

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 004/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

Nome: Janiarya Lourena de Azevedo Dantas
Cargo: Controladora Interna
CPF nº 018.214.424-07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:04667CE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Top Down Consultoria Ltda, CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo os módulos de contabilidade, licitação, orçamento, portal da transparência e folha de pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.122.001.2001 - Manutenção das atividades administrativas do Consórcio.
Elemento de despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Alessandra Magally Lima de Abreu - Sócia Administradora da Top Down Consultoria Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DEAE4659

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Certmais Soluções Empresariais e Certificação Digital Ltda, CNPJ: 31.014.048/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de certificações digitais do tipo A3 e-CPF e e-CNPJ, incluindo os respectivos dispositivos de armazenamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.730,00 (hum mil, setecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.122.001.2001 - Manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

Elemento de despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Juarez Lúcio de Macedo Júnior – Sócio Administrador da Certmais Soluções Empresariais e Certificação Digital Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1179A709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 025/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 025/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Currais Novos/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 025/2022

OBJETO: Adesão do Município de Currais Novos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7DA8000F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
CONVÊNIO INTERNACIONAL DE COOPERAÇÃO
CIENTÍFICA ENTRE A ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE OESTE
(PORTUGAL) E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ (BRASIL)**

CONVÊNIO

CONVÊNIO INTERNACIONAL DE
COOPERAÇÃO CIENTÍFICA QUE ENTRE A
ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE OESTE
(PORTUGAL) E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ
(BRASIL)

A **ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE OESTE**, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Administração Pública de Portugal, com sede à Rua Raúl Gomes Ferreira 1ª R/ ch dto, Loja 4, 2530-104, Lourinhã, Lisboa, Portugal, NIF 15019240, doravante denominada **AGEO**, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, **JOÃO JOSÉ DA SILVA SERRA**; ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**

SERIDÓ, com sede na Avenida Coronel José Bezerra, Bairro: Centro, Currais Novos – RN, Brasil, CEP: 59.380-000, doravante denominada **CPIGS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ 39.610.651/0001-39, neste ato representada pelo seu Presidente, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**; resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a Cooperação Científica Internacional entre os convenientes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a capacitação de recursos humanos, desenvolvimento de difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de pesquisa, ensino e extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

Caberá aos convenientes:

- 2.1. Estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Convênio.
- 2.2. Promover e articular projetos que envolvam outras instituições, empresas e órgãos da administração parceiros dos convenientes.
- 2.3. Prestar apoio técnico e científico aos projetos desenvolvidos nos âmbitos local, nacional e internacional.
- 2.4. Direcionar projetos de pesquisas, propostas de ações e intervenções para os eixos temáticos pertinentes ao escopo de atuação dos convenientes.
- 2.5. Elaborar e realizar treinamentos mútuos, tais como cursos e formações.
- 2.6. Promoção de eventos em conjunto (Seminários, Congressos, Webinars etc.), cursos e formações para a comunidade acadêmica, redes de ensino e sociedade.
- 2.7. Disponibilizar espaço nos meios de comunicação para a divulgação das atividades realizadas pelos convenientes e parceiros.
- 2.8. Viabilizar o intercâmbio de profissionais, pesquisadores e estudantes tanto em atividades presenciais como on-line.
- 2.9. Realizar conjuntamente pesquisa, redação e publicação científica.
- 2.10. Promover atividades que beneficiem as comunidades locais
- 2.11. Realizar reuniões semestrais para avaliação das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. As linhas básicas de ação descritas nas cláusulas anteriores do presente instrumento serão definidas e detalhadas mediante instrumentos e ajustes específicos a serem firmados entre os partícipes, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo, quando for o caso, Plano de Trabalho, devendo constar as seguintes informações:

- 3.1.1. Identificação da ação ou do objeto a ser executado;
- 3.1.2. Obrigações dos Partícipes;
- 3.1.3 Identificação das metas a serem atingidas;
- 3.1.4. Identificação e estimativas da clientela a ser beneficiada;
- 3.1.5. Identificação das etapas ou fases de execução, com respectivo cronograma;
- 3.1.6. Definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
- 3.1.7. Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
- 3.1.8. Coordenador designado pela unidade executora.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Para a coordenação das atividades do presente Acordo os convenientes formarão um Comitê Gestor da Cooperação **AGEO-CPIGS**, doravante denominado simplesmente **COMITÊ**, constituído por dois representantes de cada partícipe.

4.2. As atividades previstas neste Acordo serão objeto de propostas de pesquisa e ações a serem elaboradas pelo **COMITÊ** e recebidas por outros componentes das instituições participantes, bem como de seus respectivos parceiros, seguindo as especificações constantes do Anexo III.

4.3. Caberá ao **COMITÊ** a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como a supervisão da execução dos

trabalhos, consultando os respectivos superiores em cada entidade quando for o caso.

4.4. A decisão ou recomendação do COMITÊ quanto à seleção ou não de propostas é soberana e deverá ser unânime. Caso não haja unanimidade no entendimento do COMITÊ quanto à seleção da proposta e/ou não ocorra a aprovação da mesma, a proposta não será apoiada no âmbito deste Acordo. Ficam, entretanto, as Partes liberadas para apoiá-la, individualmente, por mecanismos próprios, sem prejuízo ao presente Acordo e sem significar infração aos termos deste.

CLÁUSULA QUINTA - FINANCIAMENTO

O financiamento para as atividades propostas no âmbito deste instrumento deverão ser alvo de esforços em conjunto para a captação de recursos junto a diversas entidades a nível nacional e internacional.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

São reservados aos pesquisadores membros da pesquisa os direitos relativos à propriedade intelectual eventualmente gerada, ou associada aos projetos analisados e selecionados deverão ser acordados em Termos de Convênio a serem estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

Este Protocolo de Intenções poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constitui motivo para a rescisão deste Protocolo de Intenções de Cooperação Técnica o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

9.2. O presente Protocolo de Intenções também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60(sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os projetos de pesquisa deverão criar conhecimento científico e/ou tecnológico nos temas relacionados no Anexo II, formar competências e alianças estratégicas que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico a nível nacional e internacional fortalecendo a cooperação ibero-americana.

12.2. Espera-se também que os projetos de pesquisa incentivem a difusão do conhecimento e a implementação de projetos inovadores de pesquisa científica ou tecnológica, cujos resultados apresentem potencial de aplicação no mercado interno e mundial.

Por estarem de igual acordo assinam o presente termo,

Associação Geoparque Oeste
JOÃO JOSÉ DA SILVA SERRA
Presidente da Direção

Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Documento resultante das práticas de doutorado realizadas no âmbito da parceria internacional entre a Associação Geoparque Oeste, Portugal e a Universidade de Extremadura, Espanha no âmbito do Programa Erasmus + Práticas 2020-2021 da Comissão Europeia para a Educação. Tal pesquisa de doutorado, a qual conta com o apoio científico da Universidade Estadual de Goiás, corresponde ao projeto piloto deste Convênio.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:2468DE31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE INSTITUTO FILHOS DA ESPERANÇA

GABINETE DA PRESIDENCIA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 01/2022.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 01/2022, parte integrante do Processo nº 01/2022, fundamentada nos termos do CONVÊNIO: 09/2021, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DA PESCA, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 02/2021, DECRETO ESTADUAL Nº 30.880/2021, e Portaria Nº 1038, de 28 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM TERRENO CRISTALINO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. Empresa: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.200.213/0001-89, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 163.336,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr, Giliard Albuquerque Feliciano, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOSE WEDSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Instituto Filhos da Esperança – IFE

Publicado por:
Erivan Porfírio Fernandes
Código Identificador:5E113FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 725/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA

NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia **03 de março de 2022, às 09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2C0C2F5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 736/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE LINHA PESADA E MAQUINÁRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **04 de março de 2022, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CD3E5AD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2022**

DECRETO Nº 008/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Suspende a concessão de licenças aos servidores públicos municipais de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que as licenças precisam de regulamentação própria, e o município não possui o Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO, o deficit de servidores municipais, na qual o atual número não atende todas as demandas do serviço público, bem como considerando a dificuldade em realizar a substituição de servidores licenciados; podendo inclusive ocasionar prejuízo ou interrupção no serviço público.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a suspensão de concessão de licenças aos servidores públicos municipais de Afonso Bezerra/RN, por tempo indeterminado, exceto licença por motivos de saúde e sem remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN em 17 de Fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:94488593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais B, Matrícula nº 1682, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta poupança nº 28.571-4, referente a diária no período do dia 14 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2F80CC62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 107, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 15 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E4F91F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C8DF1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a apresentação por parte da interessada do Certificado de Conclusão do Curso de **Licenciatura em Pedagogia**;

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARILENE FERREIRA MELO**, Matrícula n.º 399-1, ocupante do cargo de Professor PI I, lotada na Secretaria de Educação, **Mudança de Nível, do Nível I para o Nível II**, conforme Art. 10, II, da Lei Complementar n.º 02, de 11 de Abril de 2012.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B3895C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 110, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a apresentação por parte da interessada do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Supervisão e Orientação Escolar** com carga horária de 360 horas.

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA LUSINETE ALVES LACERDA**, Matrícula n.º 839, ocupante do cargo de Professor NI C, lotada na Secretaria de Educação, **Mudança de Nível, do Nível I para o Nível II**, conforme Art. 15, da Lei Complementar n.º 02, de 11 de Abril de 2012.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2743685D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 16 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:685BC99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022

Institui a proibição de colocação de resíduos domiciliares nas vias públicas municipais de Almino Afonso/RN nos dias que não há coleta por parte da Secretaria Municipal de Obras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente os previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os veículos da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Transportes e Urbanismo realizam a coleta dos resíduos domiciliares de segunda a quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a colocação de resíduos domiciliares em via pública pelos moradores nos dias de sexta-feira, sábado e domingo.

Parágrafo Único: Compreende-se como resíduo domiciliar todo o lixo produzido pelos habitantes das residências, tais como restos de alimentos, entulho de obras, resíduos provenientes de podas de plantas e todo e qualquer material orgânico ou inorgânico que venha a ser descartado pelos moradores.

Art. 2º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas em Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:1A1B92E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PROCESSO Nº 121/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PROCESSO Nº 121/2022, junto a **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR CNPJ:** 43.485.894/0001-60 para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação docente com palestras, treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção de planejamento, promoção e execução inicialmente com a Jornada Pedagógica 2022 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado inicialmente nos dias 07, 08 e 09 de março de 2022 e terá continuidade em 13,14 e 15 de junho com o tema, “Os desafios de tecer uma educação que garanta o acesso, a permanência e aprendizagem na contemporaneidade”, no valor global de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 7 de fevereiro de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8FB258F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2022 ADESÃO 001/2022

ORIGEM.....: ADESÃO-001/2022

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES /RN. **PROCESSO DE ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

CONTRATADA(O).....: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734.0001-26.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE ANGICOS/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.

VALOR TOTAL R\$ 151.180,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete Civil
 02.003.04.122.0001.2008 – Man. da Secret. Mun. de Admin. Planej., licitações, Contratos e Compras.
 02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
 02.005.15.452.0001.2017 – Man. das Ativid. da Secret. Municipal de Transportes e Obras Públicas
 02.005.26.782.0001.2020 Manutenção do Setor de Transportes
 02.006.10.122.0001.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 02.007.12.361.0001.2039 Manutenção da Secretaria
 02.007.12.361.0001.2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação
 02.007.12.361.0001.3009 Manutenção da Secretaria de Educação.
 02.008.13.392.0001.2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria
 02.009.08.244.0001.2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 02.010.18.544.0001.2089 Man. das Ativ. da Secret. Mun. de Agric, Abastecimento e Meio Ambiente
 02.010.20.605.0001.2091 Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto– pela contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu pela contratada.

Angicos/RN, Em 10 de fevereiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
 Código Identificador:2324E126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 –
 PROCESSO Nº 121/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação docente com palestras, treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção de planejamento, promoção e execução inicialmente com a Jornada Pedagógica 2022 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado inicialmente nos dias 07, 08 e 09 de março de 2022 e terá continuidade em 13,14 e 15 de junho com o tema, “Os desafios de tecer uma educação que garanta o acesso, a permanência e aprendizagem na contemporaneidade”.*, Como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa, a Jornada Pedagógica constitui-se em um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar consolidar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral, para o ano letivo e, a partir de uma orientação didática pedagógica, estabelecer metas e estratégias para

a melhoria do processo do ensino e da aprendizagem. É um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**- CNPJ: 43.485.894/0001-60, registrada na Rua Raimundo Chaves nº 2182 – Candelária – Natal/RN

4 – Valor global da contratação R\$ 17.460,00, (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

*repblicado por incorreção

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
 Código Identificador:BBE09B93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 2.825/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 2.825/2021**, junto a **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ 08.324.196/0001-81** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, no valor global de R\$ 667.447,10 (seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Angicos/RN, 03 de janeiro de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
 Código Identificador:7DEFB622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 –
 PROCESSO Nº 2.826/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as

conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 2.826/2021**, junto a **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ 08.334.385/0001-35** para a **CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E RECEPÇÃO/TRATAMENTO DE ESGOTO PRODUZIDO PELOS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**, no valor global de R\$ 199.469,20 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) ancorado no Art. 25 Caput da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 03 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:146BE2E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do 1º INSPIRA-SE – Programa de Capacitação em Marketing e Comunicação no Turismo, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 18 de fevereiro de 2022 e retorno previsto para 18h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ **150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRACILDA GOMES DOS SANTOS
Secretária de Administração-(Interina)

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5BFFD962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº001/2022.**

PROCESSO Nº 06010001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - Tipo: EPP/SS -**

LC123: Sim - CNPJ: 03.319.496/0001-59, vencedora dos itens: 01 e 02 com o valor global de **R\$ 146.292,00**(cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que o vencedor ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos automático de bioquímica e fornecimento de reagentes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C3B2082E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0864/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 004/2022 de 20 de janeiro de 2022, do **Conselho Tutelar de Apodi/RN**, que solicita a convocação do Suplente para o gozo de férias do titular do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Edyrael Dakson Mendes de Freitas** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de 01/02/2022 até 02/03/2022, tendo em vista o afastamento do conselheiro **Mateus de Lima Oliveira**, para o gozo de férias, referente a 2021 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de fevereiro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E4BF58E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 003/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Insulinas Lantus (insulina basal de ação lenta) e Humalog (insulina de ação rápida), para atender pacientes cadastrados que necessitem das mesmas para tratamento de Diabetes Mellitus tipo II, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). Onde seconsagraram vencedoras as empresas: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens: 01 e 02, com o valor global de **R\$ 443.976,00** (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e seis reais).

Apodi/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeiro – Portaria nº. 0540/2022

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A7270840**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 002/2022**, cujo objeto referente ao **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP**, foi vencedora dos itens: 4, 7, 8, 9, 12, 17, 18, 23, 24, 30, 40, com o valor global de **R\$ 55.795,00** (Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais); Empresa: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, foi vencedora dos itens: 2, 3, 5, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 34, 37, 38, 39, com o valor global de **R\$ 314.750,50** (trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); Empresa: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI**, foi vencedora dos itens: 1, 6, 13, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 42, 43, com o valor global de **R\$ 1.110.390,00** (um milhão cento e dez mil, trezentos e noventa reais).

Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeiro (a). Portaria nº. 0540/2021.

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:211C34A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **KÉCIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.85 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária-Estratégia Saúde da Família-ESF, Despesa: 906 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **KÉSIA DE OLIVEIRA MOTA**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.85 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária-Estratégia Saúde da Família-ESF, Despesa: 906 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1154 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **LUANA MIKAELE DA SILVA MORAIS**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1146 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **LUIZ SOBRINHO DE MORAIS**. **SERVIÇO:** O

presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.85 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária-Estratégia Saúde da Família-ESF, Despesa: 906 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MÁRCIA ADRIANA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1146 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARCILIA BATISTA DA SILVA MEDEIROS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.87 - Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária-Saúde Bucal-SB, Despesa: 922 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MÁRCIO CARLEONE CÂMARA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta)

horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.87 - Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária-Saúde Bucal-SB, Despesa: 922 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.87 - Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária-Saúde Bucal-SB, Despesa: 922 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GAMA FREITAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.110 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 737 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais).

DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1146 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 720 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA MOREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.89 - Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde, Despesa: 940 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA SILVANIRA DE MORAIS SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal

de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.112 – Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família e CadÚnico - IGD – BOLSA FAMÍLIA, Despesa: 758 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA VALDIRENE FERREIRA TÔRRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1154 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.89 - Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde, Despesa: 940 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MIKAEL CARLOS ALMEIDA NUNES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.89 - Manutenção das Atividades do Centro Municipal

de Saúde, Despesa: 940 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MOABE COSTA DE OLIVEIRA**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.110 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 737 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **OLINTO GURGEL NETO**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1154 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **OSNAN DUAN DE ALBUQUERQUE SILVA**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 720 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo

Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.112 – Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família e CadÚnico - IGD – BOLSA FAMÍLIA, Despesa: 758/759 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **PATRICIA MARIA DA SILVA FERREIRA**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.85 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária-Estratégia Saúde da Família-ESF, Despesa: 906 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **PEDRINA DANTAS SOARES**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1154 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em

decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.112 - Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família e CadÚnico - IGD - BOLSA FAMILIA, Despesa: 758/759 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **RAVENA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1154 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesa: 773 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término

da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ROBERTO GOMES ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1154 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **SEBASTIAO ALCIDES DA COSTA FILHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.90 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Despesa: 951 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.85 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária-Estratégia Saúde da Família-ESF, Despesa: 906 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: VERA LUCIA ALVES TARGINO. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.85 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária-Estratégia Saúde da Família-ESF, Despesa: 906 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D5C7C621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2022 - PROCESSO Nº 100357/2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 08 de março de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 003/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poços artesanais, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8864C579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2022 - PROCESSO Nº 100396/2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de março de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 004/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2022, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:CF309E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 - PROCESSO Nº 110116/2022 - RESULTADO FINAL

Objeto: Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos pelo método Convencional das Ruas Alto da Vila e Cercado Grande, Distrito de Patané, zona rural, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 11h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 001/2022, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h25min do dia 11 de fevereiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/07.275.651/0001-33 - Atendeu as exigências do edital;

LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53 - Atendeu as exigências do edital;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54 – Atendeu as exigências do edital;

JCL ENGENHARIA – EPP/23.304.039/0001-06 - Atendeu as exigências do edital;

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP/26.635.344/0001-60 - Atendeu as exigências do edital;

IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA/08.375.164/0001-05 – Não Atendeu as exigências do edital;

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME/26.951.460/0001-99 – Não Atendeu as exigências do edital.

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/07.275.651/0001-33	46	506.858,05
02	LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53	13	569.976,18
03	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	47	627.486,73
04	JCL ENGENHARIA – EPP/23.304.039/0001-06	15	643.410,19
05	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP/26.635.344/0001-60	21	648.036,89
06	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA/08.375.164/0001-05	11	Desclassificada
07	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME/26.951.460/0001-99	16	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara VENCEDORA a empresa **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA–EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, com o valor total de **R\$ 506.858,05** (quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, cinco centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:24239248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 - PROCESSO Nº 87.320.009/2019-00

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020, firmado em 18/02/2020, com a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 006/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 004/2020, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 17/02/2022, encerrando-se no dia 17/02/2023;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE 2.032 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior; 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DO RECURSO: 0100000000;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:55AD1D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090101/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010303/2022 - PROCESSO Nº 100406/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 100406/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010303/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de assessoria técnica em gestão do Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN.

CONTRATADO: ERIELTON CAMILO DA SILVA 15699601430, CNPJ nº 44.602.929/0001-66.

Valor Total: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGENCIA: 09 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde; **Função:** 10; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0027; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001002.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:9C41E9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090102/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010304/2022 - PROCESSO Nº 100422/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 100422/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010304/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviço especializado para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município e suporte técnico presencial de apoio administrativo no monitoramento a avaliação dos sistemas de informações utilizados pela Secretaria de Saúde e suas unidades.

CONTRATADO: THIAGO ALTOBELYS RIBEIRO TEIXEIRA 07965991497, CNPJ nº 33.215.983/0001-32.

Valor Total: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGENCIA: 09 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2058 - Manutenção das Ações da Atenção Primária; **Função:** 10; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0027; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001002.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:752EB298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030201/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012501/2022 - PROCESSO Nº 100452/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 100452/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 012501/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando Unidade Móvel (Trailer adaptado com Equipamento), para atendimento aos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

CONTRATADO: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA – CNPJ nº 30.431.360/0001-09.

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2159 - Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada; **Função:** 10; **Sub-Função:** 302; **Programa:** 0027; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001002.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:932C3F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2022 – GP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor **EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES**, matrícula nº 00567, Professor, na função de coordenador pedagógico, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal-RN, em viagem administrativa a UNDIME RN - União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, para tratar do monitoramento do PAR e Atualização dos PDDE WEB, no dia 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de fevereiro de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:65574778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 – Centro - Baraúna - RN, às 08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022, a Sessão Pública de abertura dos envelopes das propostas de preços da licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, NA RUA JOÃO BALTAZAR DA SILVA, NO BAIRRO SUBESTAÇÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

BARAÚNA - RN, 17 de fevereiro de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:70B272F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 04010002/2022**

O município de Baraúna/RN, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público para ciência dos interessados que realizará **Chamada Pública** destinada à aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da rede municipal de ensino de Baraúna/RN, conforme especificações, quantidades e demais exigências do Edital e seus Anexos, que receberá os documentos de Habilitação e Projeto de Venda visando **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** em atendimento às necessidades da rede municipal de ensino de Baraúna/RN, até a abertura da Sessão Pública. A Sessão Pública de abertura dos envelopes de documentos de Habilitação e Projeto de Venda dar-se-á às 09:00h do dia 25 de fevereiro de 2022, na Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Administrativo do município, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura no endereço: <https://www.barauana.rn.gov.br/index.php/pt/>

Baraúna, 17 de fevereiro de 2022.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:F41D383D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 015-GAB, DE 17 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **HIGINO EVARISTO DE ALMEIDA**, matrícula nº **15202**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO**, 01(uma) diária para Natal/RN, no dia 19/02/2022, para participar da apresentação do Programa Casa Verde e Amarela – Deficit Habitacional: alternativas e enfrentamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1528F2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 017/2022/SMS, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONCA DE MELO**, matrícula nº **23370**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, no dia 16/02/2022, para tratar de assuntos de interesse do município de Baraúna-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C16B78B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 018/2022/SMS, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA EDILANIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **310**, ocupante do cargo/função **TECNICA DE ENFERMAGEM**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, no dia 21/02/2022, para comparecer a treinamento na SAMU/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:8F1729AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 019/2022/SMS, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CLEYDSON CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **692**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, no dia 21/02/2022, para comparecer a treinamento na SAMU/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:96840048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 020/2022/SMS, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MÉRCIA NAZARÉ BARBOSA**, matrícula nº **478**, ocupante do cargo/função **CORDENADORA DE SAMU**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, no dia 21/02/2022, para comparecer a treinamento na SAMU/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:0A47B232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos, por blocos, do exercício de 2021 relativos aos recursos cofinanciados pela União.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos, por blocos, do exercício de 2021 relativos aos recursos recebidos pelos governos federal para a utilização em 2022.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAINA PATRICIA DE ANDRADE SENA

Presidente do Conselho

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4A50021A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

REAVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº
001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em **07 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas - horário local - o Pregão Presencial N.º 001/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO**

JUNTO AO MEC (SIMEC, PDDE, PAR, FNDE, SIGPC) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), (www.licitafacil.tce.rn.gov.br), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES.

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:BC280F74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 03 de março de 2022, às 08h30min o Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E A DEMANDA DA FARMACIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA, NO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN. Demais informações à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Bento Fernandes/RN, em 17 de fevereiro de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:23E56394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021 - GP**

Portaria nº 195/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 23 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **Maria Suely Nunes Freire**, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem**, inscrito (a) no CPF: 461.445.104-78- matrícula e vínculo nº 1301861-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/12/2021 à 28/02/2022, correspondente ao quinquênio compreendido entre o período de: 20/07/2012 à 20/07/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 23 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5EBF2237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 - GP

PORTARIA Nº 013/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Francisco de Assis Pedro da Silva Junior**, inscrito no CPF nº 700.642.594-80, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9CA39F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022 - GP

PORTARIA Nº 018/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE DE ANCHIETA FREIRE**, portador (a) do CPF nº 465.716.634-49, mat. nº 1300156-1 do **cargo efetivo de PROFESSOR N II – H**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN, por motivo de aposentadoria por tempo de serviços.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:86F912A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022 – GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022 – GP Em, 17 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto 003/2022 – GP, publicado em 20/01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos diagnosticados no Município de Bento Fernandes desde a publicação do decreto 003/2022, o que impõe a adoção de medidas mais restritivas para o combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência dos efeitos do decreto 003/2022 até o dia 16 de março de 2022.

Art. 2º. A suspensão dos eventos de rua de que trata o Art. 1º do Decreto 003/2022 passa a ser estendida a todo e qualquer evento festivo que possa ocasionar aglomeração de pessoas, de modo que o Art. 1º do Decreto 003/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica suspensa a realização de todos e/ou quaisquer tipos de festejos ou eventos, públicos e/ou privados, no Município de Bento Fernandes, RN, a partir desta data até o dia 16 de março de 2022, em virtude da pandemia da COVID-19, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e aumento na transmissão e proliferação do vírus.

Art. 3º - Permanecem vigentes as demais disposições do Decreto 003/2022 – GP, mencionado no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 17 de fevereiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3A127DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2022–PROCESSO
Nº 55/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 002/2022, para a **Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgão, fomentada Pela Emenda Parlamentar nº 196 e 269 de 2021 para o Município de Boa**

Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/02/2022 das 08h até às 13h30min do dia 03/03/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13h30min do dia 03/03/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:8637CDA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO EXECUTIVO Nº 006//2022 DE 26 DE JANEIRO DE
2022. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO EXECUTIVO Nº 006//2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela SECA COBRADE NO 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 036/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Boa Saúde/RN no dia 25 de janeiro de 2022, quando a precipitação pluviométrica registrada se encontra inferior aos demais anos chuvosos, provocando a falta de água potável para o consumo humano e da safra agrícola em algumas localidades;

CONSIDERANDO que essa estiagem causa sérios e graves danos, provocando prejuízos população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorrem a falta de água de vários reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente às despesas que se demonstram necessárias;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde, relatando a ocorrência desta SECA é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no

Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA [14.1.20], conforme IN/MI no 36/2020.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no

Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA [14.1.20], conforme IN/MI no 36/2020.

COM VIGENCIA DE 180, (DIAS) REVOLGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIAS.

Art. 20. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde.

Art. 40. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 50 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

— penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

— usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

S 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

20. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 60. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de Janeiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:4C769FB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 120, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria nº 120, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **MAYNARA LAIS FREIRE E FREITAS**, CPF nº 701.***.***-55, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE SAÚDE – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:DFEE7955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 121, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria nº 121, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELIEL DA COSTA PINHEIRO**, CPF nº 702.***.***-50, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:94A68108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2022 – ADESÃO Nº
001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2022 – ADESÃO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 172.688,50 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: De 17 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e José Bezerra de Araújo – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 17 de fevereiro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elis Regina Maria de Medeiros

Código Identificador:5EA65CB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 117, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre substituição de atribuição de “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos em provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 084/2018-GP/TCE.

I – Kivia Lorena Cordeiro Campos, CPF nº: 040.772.734-55.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:60E1CFD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 118, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria nº 118, de 14 de fevereiro de 2022.

Designar o(s) usuário(s) gerenciador nos termos da Portaria nº 070/2019-GP-TCE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 070/2019-GP-TCE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Maria de Fatima Pereira dos Santos

Cargo: Controlador Geral do Município

Matrícula: 122.524-3

CPF nº: 010.231.574-46

Art. 2º - Nos termos do Art. 19. da Portaria Nº. 070/2019-GP-TCE; Quando do primeiro acesso do usuário por meio da senha provisória, o agente deverá ler e aceitar as condições dispostas no “TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO PORTAL DO GESTOR” (ANEXO I da Portaria citada).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:33772B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMAS**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 15 de fevereiro de 2022 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018

Considerando que no exercício 2021, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2021 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para

implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para aquisição de material de Consumo.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2021, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2021, à pagar no exercício de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 15 de fevereiro 2022.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:348113F6

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMAS**

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 15 de fevereiro 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 15 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:8E106205

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000111/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000001/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**, no qual a empresa licitante **COMERCIAL SOLAR EIRELI - ME (CNPJ: 10.493.637/0001-10)** saiu vencedora no certame no Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 com percentual de 1,10% de desconto.

Bodó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:A9DF4399

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022 – PMB/RN AVISO DE
LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 078/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **07 de março de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:F5101F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022**

Processo nº 0692/2022 – Dispensa de Licitação nº024/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES 04930714400
CNPJ: 40.459.542/0001-41

Objeto: Contratação de serviços de produção audiovisual para execução de aproximadamente 25 (vinte e cinco) vídeos jornalísticos e institucionais, sobre as atividades da Prefeitura de Bom Jesus/RN.

Vigência: 17/02/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 17 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:00574A7E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV****PORTARIA Nº 0001/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA SRTª ANA CLÁUDIA CUNHA**

PORTARIA Nº 0001/2022

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Srtª Ana Cláudia Cunha, portadora do CPF: 751.252.344-00 e RG:1.246.398, 02 (duas) diárias no valor R\$ 85,00 (cada), para deslocamento à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar da Capacitação **CGRPPS: APROVAÇÃO CERTA**, que será realizada nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência BJPREV

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:3AB41194

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 002/2022**

Processo nº 0487/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Objeto: Objeto: Aquisição de tablets para os alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 com início em 26 de janeiro de 2022, realizado em 14 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0487/2022 - CPL.

MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$603.000,00 (seiscentos e três mil reais);

Bom Jesus/RN, 17 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B04FD9FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 48/2022-GP DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL AMANDA LORRAYNE SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 48/2022-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **AMANDA LORRAYNE SOARES DA SILVA**, portadora do CPF: 017.856.414-17, do cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 17 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:33271399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PE 007/2022**

**RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
007/2022**

**RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
007/2022**

Vem a exame por esta comissão de Pregão e equipe de apoio a análise de pedido de impugnação apresentado pelas empresas MULTI QUADROS E VIDROS LTDA., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.961.467/0001-96 via Portal de Compras Públicas em tempo hábil com objetivo de modificar o ato convocatório. A requerente impugna o edital quanto a documentação de habilitação, alegando em síntese que o edital deixou de solicitar “Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação”. Concluem requerendo que seja acolhida as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente. Em face de todo o exposto, o pregoeiro Com base no inciso II, do Art. 11, do Decreto 5.450/2005, por CONHECER da presente impugnação, vez que tempestiva, para, com base o parágrafo único do Decreto 7.746/2012 em seu mérito negar-lhe PROVIMENTO, mantendo o CERTAME Pregão Eletrônico

Nº007/2022 para o dia e hora marcados via Portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Brejinho/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C253BF13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022-GP**

PORTARIA Nº 041/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Jucicleide Ferreira Silva Santos, Portadora do CPF: 068.917.604-02, para o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento da Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:96159349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 0801001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, inscrita no CNPJ nº 07.237.730/0001-50, ganhadora, com sede na Av. Nascimento de Castro, Nº 1677 A, Lagoa Nova, Natal/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 00801001/2021 oriundo do processo de inexigibilidade de licitação de Nº 003/2021.

Data da assinatura: 08 de janeiro de 2022

Prazo da vigência: 08 de janeiro de 2022 à 08 de janeiro de 2023.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 08 de janeiro de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:83CE06E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 10.893.377/0002-51, com endereço na Rodovia BR-101, KM 8, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-470.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO: RETRO3CX TURBO CAB FIXDIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.117,00 (dois mil e cento e dezessete reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:9573067B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

Ata de Registro de Preços nº 002/2022

Processo Administrativo nº 117/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento
Fornecedor Registrado: Posto Santa Beatriz Ltda, CNPJ 18.088.000/0001-50.

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, mediante percentual de descontos sobre o preço médio da tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

ITEM 01 - DIESEL COMUM: Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP – UND LITRO – QTD 69.696 - % DE DESCONTO 1%

ITEM 02 - DIESEL S10: Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP – UND LITRO – QTD 76.956 - % DE DESCONTO 1%

ITEM 03 - GASOLINA: Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. – UND LITRO – QTD 163.152 - % DE DESCONTO 1% | O valor total estimado para custear as despesas para o objeto será de R\$ 1.937.291,40 (um milhão novecentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Os valores a ser pagos deverão respeitar ao limite total estabelecido, e serão obtidos pelo valor médio mensal da tabela da ANP – Agência

Nacional do Petróleo, devendo ser aplicado o percentual de desconto ofertado

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2022 até 14 de fevereiro de 2023.

Assinaturas:
Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha
Órgão Gerenciador
Ilana Rocceley Oliveira Borges
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:B536804C

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 002/2022

Dispõe da Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro 2020. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742(Lei Orgânica da Assistência Social), em reunião ordinária realizada em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, descrita na ata nº 002.

Considerando o Art. 27 da Lei Municipal Nº 446/2020.

Considerando apreciação de relatório do demonstrativo físico/financeiro dos serviços e programas socioassistenciais referente ao exercício 2020 apresentados pela gestão municipal.

RESOLVE ART. 1º Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços e Programas referente ao exercício 2020;

ART. 2º - Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Índice de Gestão Descentralizado do SUAS aplicado referente ao exercício 2020;

ART. 3º - Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família aplicado referente ao exercício 2020; Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de Fevereiro de 2022.

GILVANDA FELIPE DA SILVA
Presidente do CMAS de Caiçara do Rio do Vento/RN
CPF: 055.555.484-86

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5AA57008

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº035 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FRANKLIN DELANO DE SOUTO**, Nº 2866807, inscrito no CPF sob o Nº 035.684.574-58, para desocupar do cargo de efetivo, na função de **MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 01 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3E0AA6EA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 036, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ETEVALDO RODRIGUES DE ANDRADE**, portador do Documento de Identidade Nº 001.764.452, inscrito no CPF sob o Nº 012.622.564-88, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL, lotado na secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/02/2022.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E2C1C615

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 037, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANO TEXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o Nº 086.215.894-00, do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO NÚCLEO DE ESPORTES, lotado na secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/02/2022.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:43968406

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 02/2022

DISPÕE SOBRE A OFICALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

ETAPA MUNICIPAL, CONAE 2022, DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada a “Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022”, no dia 24 de fevereiro de 2022, que se realizará na área coberta do Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes.

Art. 2º. O momento se realizará dentro do mês de fevereiro, considerando a realização da etapa estadual prevista para acontecer até março ou abril de 2022.

Art. 3º. Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores público, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;

II - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 4º. O tema central da III Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referencial, está dividido nos seguintes eixos:

Eixo 1, “O PNE 2024 -2034: avaliação das diretrizes e metas”;

Eixo 2, “Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação”;

Eixo 3, “Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo”, com os seus respectivos subeixos.

Art. 5º. O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referencial produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 6º. São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;

II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.

III - convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 7º. Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, o Fórum Municipal de Educação (FME) contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização (CEDM) e a Comissão de Monitoramento e Sistematização (CEMS):

I - CEDM terá como atribuições: planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

propor e providenciar formas de suporte técnico; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

II - A CEMS terá como atribuições:

a)propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referencial; elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência; sistematizar as propostas aprovadas; elaborar relatório

final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial.

Parágrafo único. Além destas comissões, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

Art. 8º. O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

Art. 9º As despesas advindas da execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: PPA (Plano Plurianual Municipal).

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicara do Rio do Vento/RN, 17 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: 1E4E97F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ryan Gustavo dos Santos Braz, para realizar avaliação médica no Hospital Infantil Maria Alice, em Natal/RN, no dia 14/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 769183D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francimaria dos Santos Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 15/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: FD371ABC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92 RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francimaria dos Santos Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 15/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 53903BD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ednaldo Alves de Vasconcelos, para realizar consulta na Clínica Unineuro, em Natal/RN, no dia 15.02.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FBF456BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros Sousa, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 15/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9314EE1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
MATRÍCULA:	13649			
DOCUMENTOS:	CPF: 023.543.354-31	RG: 1.583.155 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Amaroq Placa QCQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL/RN, PARA REUNIÃO NA DIVISÃO DE PRECATÓRIOS, NA SEDE NOVA			

DO TJRN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	18 de fevereiro de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:814D6B7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias: 18, 21 e 22 de fevereiro de 2022, nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de janeiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

Nível Fundamental – Gari – Cargo 34

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
38	Sim	309307-7	MARIA DOS AFLITOS SANTOS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

•0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

•07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4B350C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021 PREGÃO
PRESENCIAL 005/2021 SRP**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.569.721/0001-21, com sede na Rua José Maranhão, 147, representado por FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERARIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 38.712.713/0001-50, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 242, CENTRO, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.67 - Serviços Funerários; Fonte de Recurso: 100100000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 31 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.569.721/0001-21

Contratante

M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERARIA LTDA ME

CNPJ 38.712.713/0001-50

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:2B8FCD9E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM DEPÓSITO SITUADO À RUA OSORIO CHAVES, Nº 138, DISTRITO DE PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO.

CONTRATADO: ALYSSON FERREIRA DE LIMA.

CPF: 712.938.894-31

Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Valor Total: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início na data de assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:1005A92F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA -

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: ALYSSON FERREIRA DE LIMA.

CPF: 712.938.894-31

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM DEPÓSITO SITUADO À RUA OSORIO CHAVES, Nº 138, DISTRITO DE PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO.

Valor Total: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 033/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 13 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Pela Contratada, ALYSSON FERREIRA DE LIMA

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:BF4C7FBA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços para operacionalização dos instrumentos de gestão do município no período do ano 2022, bem como as devidas apresentações no conselho municipal de saúde e na casa legislativa e alimentação do sistema DIGISUS.

CONTRATADO: LANA MARIA TAVARES GODEIRO JALES

CPF: 536.058.884-53

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Canguaretama/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:92F429BC

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO: LANA MARIA TAVARES GODEIRO JALES

CPF: 536.058.884-53

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços para operacionalização dos instrumentos de gestão do município no período do ano 2022, bem como as devidas apresentações no conselho municipal de saúde e na casa legislativa e alimentação do sistema DIGISUS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 034/2022

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Pela Contratada – LANA MARIA TAVARES GODEIRO JALES

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:8794F9D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210010/2022**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 210010/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento da anuidade da UNDIME-RN, em nome do dirigente municipal de Educação – DME, do município de Caraúbas/RN, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, localizada no endereço na BR: 101 – Centro Administrativo – Bloco II – térreo, bairro: Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.064-901 com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, em nome **FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação desde município, justifica-se em razão de o mesmo ser associado a este órgão que viabiliza o contato direto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e possibilita a aquisição de recursos para o município. Dessa forma, a manutenção dessa parceria é de suma importância para a educação do nosso município em termo de orientações, recomendações e atos deliberativos e se faz necessário seu credenciamento anual.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 1.449,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:464A327A

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
210010/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 1.449,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento da anuidade da UNDIME-RN, em nome do dirigente municipal da educação – DME, do município de Caraúbas/RN, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6773611A

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201016/2022.**

A Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 201016/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 destinado à contratação do escritório de advocacia **SEVERINO MEDEIROS e CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 24.722.767/0001-92, destinado ao patrocínio de ação judicial perante à Agência Nacional de Petróleo (ANP); Gás Natural e Biocombustíveis, visando a majoração dos repasses de Royalties pela exploração e produção de petróleo; recebimento da União e ANP de diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties e reconhecer o direito do Município de Caraúbas (RN) em receber os valores à título de instalação terra, nas formas previstas conforme Leis Federais e alterações posteriores, destinado ao incremento de receita e contenção de despesas públicas, junto à Pessoa Jurídica: **SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92**, localizada na Rua Sebastião Rodrigues Feitosa, 14, Centro, CEP: 58.580-000, Serra Branca/PB, com fulcro no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a contratação do escritório de advocacia especializado no patrocínio de Ação Judicial perante a Agência Nacional de Petróleo (ANP); Gás Natural e Biocombustíveis, visando a majoração dos repasses de Royalties de petróleo; recebimento da União e ANP de diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties e reconhecer o direito do Município de Caraúbas (RN) em receber os valores à título de instalação terra, nas formas previstas conforme Leis Federais e alterações posteriores, destinado ao incremento de receita e contenção de despesas públicas.

Nessa senda, pode ser abstraído a importância do tema que, em virtude de sua relevância, a prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Portanto, conforme demonstrado, considerando a documentação acostada à presente solicitação, resta claro e indubitável o binômio: “singularidade do serviço” e a “notória capacidade” do futuro contratado. E, Como não se dispõe de quadro próprio de profissional com expertise capaz de desenvolver o referido serviço, sugere-se a contratação de escritório de advocacia objetivando a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada conforme descrição no assunto e objeto desse memorando.

Considerando o exposto, certifico haver constatado consonância com o interesse público e relevância administrativa, solicitar de Vossa Excelência, que seja iniciado procedimento administrativo, visando à contratação do serviço em comento.

As contratações dos serviços têm como propósito o estímulo a recuperação tributária, incremento de receitas e contenção de despesas públicas, o que deverá ser obtido pela majoração dos repasses de royalties pela exploração e produção de petróleo; recebimento da União e ANP de diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties e reconhecer o direito do Município de Caraúbas (RN) em receber os valores à título de instalação terra.

Para tanto tem-se buscado constantemente meios e alternativas para a recuperação de receitas e outras arrecadações municipais, como forma de contribuir para a minimização desse impacto das constantes quedas nas receitas do tesouro municipal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 24.722.767/0001-92, no percentual de 20% (vinte por cento), percentual mensais, sobre o proveito econômico efetivamente auferido cuja estimativa é no valor mensal de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) prospectivamente ou retroativamente, devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Secretário Municipal de Finanças após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2022.

GILSON MONTEIRO DA COSTA

Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E7D38F6E

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201016/2022.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico da lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, acostado aos autos, que em seu bojo foi favorável à contratação do escritório de advocacia **SEVERINO MEDEIROS e CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 24.722.767/0001-92, destinado ao patrocínio de ação judicial perante à Agência Nacional de Petróleo (ANP); Gás Natural e Biocombustíveis, visando a majoração dos repasses de Royalties pela exploração e produção de petróleo; recebimento da União e ANP de diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties e reconhecer o direito do Município de Caraúbas (RN) em receber os valores à título de instalação terra, nas formas previstas conforme Leis Federais e alterações posteriores, destinado ao incremento de receita e contenção de despesas públicas. **Percentual de 20% (vinte por cento), percentual mensais, sobre o proveito econômico efetivamente auferido cuja estimativa é no valor mensal de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) prospectivamente ou retroativamente, devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Secretário Municipal de Finanças após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **GILSON MONTEIRO DA COSTA**, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8899FF82

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201016/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o escritório: **SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 24.722.767/0001-92, localizada na Rua Sebastião Rodrigues Feitosa, 14, Centro, CEP: 58.580-000, Serra Branca/PB, neste ato representado por seu representante legal e seu advogado **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, brasileiro, advogado devidamente inscrito no CPF: 050.289.844-50, inscrito na OAB/PB de nº 19.317, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Inexigibilidade de Licitação, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93 e na orientação da Recomendação nº 35/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo por objeto a impetração de ações administrativas e judiciais, contra Fazenda Nacional – União Federal, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS:

1. A presente solicitação tem por finalidade a contratação do escritório de advocacia especializado no patrocínio de Ação Judicial perante a Agência Nacional de Petróleo (ANP); Gás Natural e Biocombustíveis, visando a majoração dos repasses de Royalties de petróleo;

recebimento da União e ANP de diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties e reconhecer o direito do Município de Caraúbas (RN) em receber os valores à título de instalação terra, nas formas previstas conforme Leis Federais e alterações posteriores, destinado ao incremento de receita e contenção de despesas públicas.

Nessa senda, pode ser abstraído a importância do tema que, em virtude de sua relevância, a prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Portanto, conforme demonstrado, considerando a documentação acostada à presente solicitação, resta claro e indubitado o binômio: “singularidade do serviço” e a “notória capacidade” do futuro contratado. E, Como não se dispõe de quadro próprio de profissional com expertise capaz de desenvolver o referido serviço, sugere-se a contratação de escritório de advocacia objetivando a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada conforme descrição no assunto e objeto desse memorando.

Considerando o exposto, certifico haver constatado consonância com o interesse público e relevância administrativa, solicitar de Vossa Excelência, que seja iniciado procedimento administrativo, visando à contratação do serviço em comento.

As contratações dos serviços têm como propósito o estímulo a recuperação tributária, incremento de receitas e contenção de despesas públicas, o que deverá ser obtido pela majoração dos repasses de royalties pela exploração e produção de petróleo; recebimento da União e ANP de diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties e reconhecer o direito do Município de Caraúbas (RN) em receber os valores à título de instalação terra.

Para tanto tem-se buscado constantemente meios e alternativas para a recuperação de receitas e outras arrecadações municipais, como forma de contribuir para a minimização desse impacto das constantes quedas nas receitas do tesouro municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Procuradoria Geral do Município

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Natureza De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:

3. O preço ajustado para realização dos serviços, e o pagamento dos honorários dar-se-ão da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA perceberá os honorários, por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pela qual o escritório será remunerado no percentual de 20% (vinte por cento), percentual mensais, sobre o proveito econômico efetivamente auferido cuja estimativa é no valor mensal de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) prospectivamente ou retroativamente, devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Secretário Municipal de Finanças após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.

Parágrafo Segundo: O pagamento da CONTRATADA será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Secretário Municipal de Finanças após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.

Parágrafo Terceiro: Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato, para efeitos estimativos de proveito econômico, o valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) em face da impossibilidade de precisar com exatidão os valores a serem percebidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE autoriza expressamente, após a análise do incremento da receita, conforme parágrafo quarto da cláusula terceira, o destaque dos honorários contratuais acordados quando da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, §4, da Lei nº 8.906/1994.

Parágrafo Quinto: O pagamento dos honorários devidos será efetivado até o dia 15 de cada mês, após apuração do benefício auferido, por meio de transferência eletrônica realizada por meio do Gerenciador de Financeiro da contratante ou depósito em conta, em benefício do escritório contratado.

Parágrafo Sexto: Em caso de inadimplência o Contratante pagará multa de 2%, juros de mora de 1% a.m. além de correção monetária pelo INPC.

Parágrafo Sétimo: O atraso superior a 15 (quinze) dias implicará no imediato encerramento de todas as atividades desenvolvidas pela Contratada, inclusive na desistência das ações por ela patrocinadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

7.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 7.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

7.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

7.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

7.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

7.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.1. A rescisão do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo desta Inexigibilidade de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, ajustados e acordados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas, que também assinam as duas vias de igual teor e forma, e, para um só efeito legal.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
(Contratante)

SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 24.722.767/0001-92

(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG: _____

TESTEMUNHA:

CPF/RG: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:577B9C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SESSÃO DESERTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

ATA DE REUNIÃO

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, às 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2022**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do Termo de Referência. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial do Município RN no dia 03/02/2022, edição 2709.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Cabe ressaltar que será efetuada a republicação do certame, haja vista que é de interesse administrativo a contratação do objeto supracitado.

Caraúbas/RN, 17 de fevereiro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6794F21D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA REALIZAR AS
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO
ERMO – JULGAMENTO DE RECURSO.****TERMO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 8097/2021

Tomada de Preços nº 002/2022

Objeto: Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de Praça no Povoado Ermo – Julgamento de Recurso.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Permanente de Licitações, instituída por intermédio da Portaria nº 009/2022, com fins a executar os trabalhos referentes ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de número 001/2022, tendo como objeto a **contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de Praça no Povoado Ermo – Julgamento Ermo.**

O presidente anunciou o início dos trabalhos, comunicando aos membros que seria efetuado o julgamento do recurso interposto pela empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI contra sua inabilitação no certame em epígrafe.

Em resumo, a empresa apresentou balanço patrimonial contando erros em uma de suas páginas, no qual continha informações de empresa diversa da participante.

É o relatório.

DA ANÁLISE

Preambularmente, urge mencionar que o procedimento licitatório tem por escopo primordial a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, buscando sempre sopesar a busca da consecução do interesse público com o respeito aos princípios administrativos.

Traçando uma análise mais apurada, contando com o auxílio com o Departamento de Contabilidade, verificou-se que o vício identificado não possui o condão de macular o documento como um todo, não sendo motivo para inabilitação.

No mais, o formalismo exarcebado no bojo do processo de licitação acaba por prejudicar o interesse da Administração, de forma que, atendo-se a elementos sem caráter de essencialidade e procedendo a inabilitação sumária de empresas por vícios mínimos, acabariam os agentes de licitação a percorrer caminho diverso do almejado pela lei, que é a busca da melhor proposta.

Nesta linha, foi conformada no correr do processo de licitação que a empresa recorrente detém plena capacidade econômica para a execução da obra, caso logre êxito.

Ante o exposto, com sustentáculo na Súmula 473/STF, entende o colegiado administrativo por CONHECER do recurso interposto pela empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI e dar-lhe PROVIMENTO.

II - DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Finda a sessão, às nove horas e vinte e um minutos, lavrou-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Membro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8BFAB30D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 505/2022**EXTRATO CONTRATO Nº 003/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022**

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.282.765/0001-88, com sede à Avenida Ayrton Senna, 384, Loja 04, Capim Macio, Natal/RN.

Do objeto: Contratação de Serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de Passagem Aéreas.

Do preço total:

Item	Descrição	Estimativa de gastos	Maior desconto	Percentual de
01	Serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais	17.600,00	2 %	

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 28 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339033 – Passagens e Despesas de Locomoção

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência até 04 de fevereiro de 2023.**Carnaúba dos Dantas/RN 04 de fevereiro de 2022.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

DIOCLECIO VITOR DE MEDEIROS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1D5AFD33**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2022- GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA 030/2022- GP, de 17 de fevereiro de 2022.**

“Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ WERLEY DA SILVA, inscrito no CPF 094.961.014-37, Fiscal do Contrato, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Edital de Licitação. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7B86FC8C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 031/2022- GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA 031/2022- GP, de 17 de fevereiro de 2022.**

“Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ WERLEY DA SILVA, inscrito no CPF 094.961.014-37, Fiscal do Contrato, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Edital de Licitação.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:513A4E37

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 032/2022- GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA 032/2022- GP, de 17 de fevereiro de 2022.**

“Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar MARIA LUÍZA DE MEDEIROS DANTAS, inscrita no CPF 073.301.284-14, Fiscal do Contrato originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Edital de Licitação.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7EF01580

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 033/2022- GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA 033/2022- GP, de 17 de fevereiro de 2022.**

“Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF 111.029.274-06, Fiscal do Contrato originado do processo de Inexigibilidade nº 029/2021, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9302366B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 034/2022- GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA 034/2022- GP, de 17 de fevereiro de 2022.**

“Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF 111.029.274-06, Fiscal do Contrato originado do processo de Inexigibilidade nº 028/2021, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:03CCEDD2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 035/2022- GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA 035/2022- GP, de 17 de fevereiro de 2022.**

“Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar CLÁUDIO ROBERTO DANTAS, inscrito no CPF 053.755.534-06, Fiscal do Contrato originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Edital de Licitação.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BCA49571

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa MARIA OSICLEIDE DANTAS 04947117443, CNPJ: 37.665.300/0001-08, situada no Sítio Carnaúba de Baixo, 13, – Zona Rural – Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: Contratação Empresa para Prestação com Serviços de Refeições, destinado a atender as Demandas das Unidades Administrativas.

Do preço total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNI RS	VALOR TOTAL RS
01	Serviços de refeições tipo café: café ou suco, pão ou tapioca, bolo ou semelhantes e cuscuz.	270	9,00	2.430,00
02	Serviços de self-service refeições tipo almoço contendo: feijão (preto, feijoada, macassar e tropeiro), arroz (leite, refogado e branco), farofa, massa (macarrão, lasanha e macarronada), saladas (crua e cozida), aves e carnes ou semelhantes.	270	13,00	3.510,00
03	Serviços de self-service refeições tipo jantar contendo: feijão (preto, feijoada, macassar e tropeiro), arroz (leite, refogado e branco), farofa, massa (macarrão, lasanha e macarronada), saladas (crua e cozida), aves e carnes ou semelhantes.	260	13,00	3.380,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0031 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0071 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENCAO DA SEC DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0099 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENCAO DA SEC DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0150 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0179 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0209 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0220 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2053 – CAPACITAÇÃO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0277 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFATIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0309 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0317 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 1025 – APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0331 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENÇÃO DA SEC ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0376 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0409 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0421 – 02.014.18.541.0015

PROJ/ATIV: 2072 – EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0458 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE E PESCA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0475 – 02.014.20.608.0013

PROJ/ATIV: 1040 – PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0505 – 03.001.10.122.0007
 PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0514 – 03.001.10.122.0007
 PROJ/ATIV: 2038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0524 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2029 – CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0564 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0609 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
 Fonte de Recursos: 16020000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0655 – 03.001.10.304.0020
 PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0670 – 03.001.10.305.0020
 PROJ/ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ACE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0674 – 04.001.08.122.0005
 PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Fonte de Recursos: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0723 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0757 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0792 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO-IGD PBF
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0809 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
 Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.
Da vigência: vigente pelo prazo de 31 de dezembro de 2022.

Carnaúba dos Dantas/RN 07 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

MARIA OSICLEIDE DANTAS 04947117443
 P/ Contratada

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C68E71BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5824/2021
 EXTRATO CONTRATO Nº 009/2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022
 Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa CONNECTA – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA, domiciliado à Rua Anísio de Souza, 2554, Sala 04 – Lagoa Nova, Natal/RN.
 Do objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia com Fornecimento de Licença de Uso de Aplicativos e Portal Web, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.
 Do preço total:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia com fornecimento dos seguintes itens: licença de uso de	03 MESES	17.130,00

aplicativo e portal web para gerenciamento dos atendimentos disponibilizado ao cidadão, licença de uso de software web de acompanhamento dos indicadores do previne brasil, licença de uso de aplicativo e portal web para gerenciamento das atividades dos agentes comunitários de saúde, de endemias e enfermeiros, licença de uso de aplicativo de gerenciamento de dispositivos móveis do tipo tablet, conectividade em todas as unidades de saúde municipais e Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS, contemplando os procedimentos de instalação em servidor web, manutenção, configuração, parametrização, atualização, evolução, customização, treinamento e suporte técnico.

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 564 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0611 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2111 – IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 16000000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0618 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 1061 – IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULAÇÃO DO SUS Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 16000000 – Recursos ordinários
 Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura e se estende por três meses, a contar da publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

NAZARENO COSTA NETO
 P/ contratada

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:48F693C2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 353/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa JOSE VALMIR DANTAS 96941839449, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.006.842/0001-00, com sede à Rua Antônio Cândido, 349, São José, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar.

Do preço total:

Item	Descrição da Rota do veículo a ser utilizado para o transporte de estudantes/Turno	Percurso de Volta em Km Estimado	Ida e Volta em Km	V. Unit. Por KM	V. Total Por KM
01	Sítio Pedra Branca/Sítio Garrote/Ermo de baixo-Povoado Ermo. Turno – Vespertino.	7.040		R\$ 3,45	R\$ 24.288,00
02	Sítio Pedra Branca/Ermo de baixo-Povoado Ermo. Turno – Matutino.	7.040		R\$ 3,45	R\$ 24.288,00
03	Riacho fundo/Ermo de cima-Povoado Ermo. Turno – Vespertino	4.840		R\$ 3,45	R\$ 16.698,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0214 - 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15001001- Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recursos: 15530000- Transferências de recursos do FNDE referentes aos programas nacionais de apoio ao transporte escolar

Fonte de recursos: 15730000 – Royalties do petróleo e gás natural vinculados a educação

Fonte de recursos: 15760000 – Transferências de recursos dos estados para programação de educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência até 09 de fevereiro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

JOSE VALMIR DANTAS 96941839449
 P/ contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:47E5D575

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 353/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa PLINIO D DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.291.067/0001-90, com sede à Rua Ivamar Roque, São José, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar.

Do preço total:

Item	Descrição da Rota do veículo a ser utilizado para o transporte de estudantes/Turno	Percurso de Volta em Km Estimado	Ida e Volta em Km	V. Unit. Por KM	V. Total Por KM
01	Sítio Maribondo/Escolas Urbanas. Turno Matutino.	2.200		R\$ 3,84	R\$ 8.448,00
02	Sítio Espera/Escolas Urbanas. Turno Vespertino	3.960		R\$ 3,84	R\$ 15.206,40
03	Sítio Maribondo/Escolas Urbanas. Turno Vespertino.	2.200		R\$ 3,84	R\$ 8.448,00
04	Rota urbana para alunos cadeirantes. Turno Vespertino	2.640		R\$ 3,84	R\$ 10.137,60
05	Rota urbana para alunos cadeirantes. Turno Matutino	2.640		R\$ 3,84	R\$10.137,60
06	Sítio Espera/Escolas Urbanas. Turno Matutino	3.960		R\$ 3,84	R\$ 15.206,40
07	Sítio Volta do Rio/Escolas Urbanas. Turno Vespertino	7.480		R\$ 3,84	R\$ 28.723,20
08	Sítio Volta do Rio/Escolas Urbanas. Turno Matutino	7.480		R\$ 3,84	R\$ 28.723,20
09	Sítio Lajedo/Escolas Urbanas. Turno Matutino	6.600		R\$ 3,84	R\$ 22.704,00
10	Sítio Lajedo/Escolas Urbanas. Turno Vespertino	6.600		R\$ 3,84	R\$ 25.344,00
11	Sítio Lajedo/Escolas Urbanas. Turno Vespertino	6.600		R\$ 3,84	R\$ 25.344,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0214 - 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15001001- Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recursos: 15530000- Transferências de recursos do FNDE referentes aos programas nacionais de apoio ao transporte escolar

Fonte de recursos: 15730000 – Royalties do petróleo e gás natural vinculados a educação

Fonte de recursos: 15760000 – Transferências de recursos dos estados para programação de educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência até 09 de fevereiro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

PLINIO D DA SILVA ME

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:001078A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 012-2018-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no arts. 40, § 1º, III, *a*, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c arts. 30, I, § 3º, e 139, § 3º, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações, sem paridade, à segurada MARLI DE OLIVEIRA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.093.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 019.814.XXX-92, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Merendeira, sob a Matrícula n.º 0071456-1, Padrão “A”, Nível “II”, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:23F4A910

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente (mobiliário), novos, incluindo a entrega, montagem e instalação, destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal do Administração, Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ceará-Mirim/RN., especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta

publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de fevereiro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:C92CFAA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 001/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): E BERNARDO DE SOUSA – CNPJ: 14.908.465/0001-50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, MATERIAL DA MARCA: MALTEC, MODELO: LEB100 NS: 5902, NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Valor global: R\$ 10.342,00 (Dez mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Vigência do Contrato: 12 meses a contar de 15/02/2022.

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores.

Assinaturas: Pelo Contratado - EDUARDO BERNARDO DE SOUSA
Pelo Contratante - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FMS)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:50C0605B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
007/2021**

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS WALMIR GOUVEIA, SEBASTIÃO PALHARES E IGUARAPÉ, NO BAIRRO PLANALTO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação relativa a qualificação técnica foi analisada pela equipe do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico da Engenharia a CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA

CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, H&M CONSTRUÇÕES LTDA, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, M2 ENGENHARIA EIRELI, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EIRELI, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, RD SOLUÇÕES LTDA, STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pela **HABILITAÇÃO COM RESSALVA** das empresas CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA e SOLAR ENGENHARIA EIRELI, conforme a Lei Complementar 123/06. As mesmas deverão apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, caso sejam vencedora no certame, até o prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do resultado do certame, sob pena de preclusão do direito e pela **INABILITAÇÃO** da empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Caso não haja interposição de recurso, a comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 03/03/2022 às 09h00 sem a presença dos representantes das empresas devido a pandemia. A ata e propostas ficarão à disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 17/02/2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:66B4C220

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E OBRAS**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

NOTIFICADO: HABITART PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI I (CNPJ: 37.994.163/0001-47)

DO PEDIDO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, vem formalmente NOTIFICAR, a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos. A empresa HABITART PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI pelo descumprimento da Cláusula Quarta: “Pelo não cumprimento dos prazos previstos, acarretando em aplicação das penalidades determinadas”; Cláusula Oitava: “ Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Ordem de Execução de Compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso”, Cláusula Onze: “Na entrega dos produtos/prestação do serviço, o Município de Ceará - Mirim/RN através da Secretaria solicitante, certificará se os mesmos foram prestados de acordo com as condições estabelecidas no termo Contratual e projeto básico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento” pela Lei nº 8.666/93”. Sendo o Contrato Nº 039/2021, referente à Dispensa Emergencial Nº 006/2021. Assim, requerer -se formalmente, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei 8.666/1993, que a empresa declarada vencedora, aqui sendo NOTIFICADA, para se manifestar e apresentar suas razões no prazo de 05 (cinco) dias, afim de assegurar nos autos o contraditório e ampla defesa, haja vista tratar - se de possibilidade de desfazimento do presente contrato .

Ceará -Mirim/RN, terça -feira, 17 de fevereiro de 2022.

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Obras

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:BD9B028C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 407/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
005/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA SEMANA PEDAGÓGICA 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MICHELLE PORFÍRIO NUNES, CPF: 012.110.434-60, RUA MANOEL ANTÔNIO DE MACEDO, CENTRO, SANTANA DO MATOS, CEP:59.520-000.

VALOR: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:94AB85B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2022- CREDENCIAMENTO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN, torna público o resultado das análises dos documentos de habilitação realizada no âmbito do Chamamento Público de nº 001/2022, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. Dá análise restou **CREDENCIADA** a empresa **ERIVANILSON JANUÁRIO DA SILVA 96906359487**, CNPJ: **32.737.409.0001-81** nos termos do Edital. A íntegra da referida decisão se encontra de posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488- 2478 ou solicitada através do e-mail cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:EC5707B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA 001/2022
- CREDENCIAMENTO**

ADJUDICO O JULGAMENTO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 001/2022 EM FAVOR DA EMPRESA **ERIVANILSON JANUÁRIO DA SILVA 96906359487**, CNPJ: **32.737.409.0001-81**, COM SESSÃO REALIZADA EM 17/02/2022, A SABER:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

CERRO CORA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:79A8BECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA
 001/2022- CREDENCIAMENTO**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 001/2022, OBJETIVANDO **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.** MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

CREDENCIADO: ERIVANILSON JANUÁRIO DA SILVA 96906359487, CNPJ: 32.737.409.0001-81, VALOR GLOBAL DE **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

CERRO CORA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:5AFC8724

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 326**

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Cerro Corá/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**,

com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

I – Material de Expediente, Didático e Informática;

II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;

III - Material de Limpeza e Utensílios;

IV – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;

V - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;

VI – Combustíveis;

VII- Artigos e utensílios de escritório;

VIII- Artigos de higiene;

IX- Equipamentos para escritório, copa e cozinha;

X- Materiais de construção e elétricos;

XI- Ferramentas;

XII- Peças automotivas;

XIII- Eletrodomésticos – Móveis – Eletrônicos – Informática;

XIV- Moveleira;

XV- Tapeçaria;

XVI- Jardinagem;

XVII- Anúncio de propaganda – carro de som;

XVIII- Lavagem de carro/maquinário;

XIX- Serviços de hotelaria;

XX- Arquitetura e engenharia;

XXI- Fornecimento de alimentação e bebidas;

XXII- Terceirização de mão de obra;

XXIII- Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN;

V - Convocar reuniões extraordinárias;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;
 VIII - Solicitar aos Setores Requisitantes de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;
 IX - Acompanhar o plano de trabalho de cada segmento de Compras;
 X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
 XI - Propor análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, assim como a criação, se necessário, dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e
 XII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;
 XIII - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração e Gabinete:

- I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete;
- II - Representante da Comissão Permanente de Licitação;
- III - Representante da Controladoria Geral Município.
- IV - Agente de Desenvolvimento

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 9º - O Comitê Central é um órgão técnico vinculado ao CPC que têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10 - Os representantes do Comitê do Plano de Compras serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 17 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:9595B4C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021**

“Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá**, Estado Do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

- Secretaria de Administração e Gabinete: Cleidiano da Silva Borges
- Controladoria: Jailmar Jargas da Silva Rodrigues
- Secretaria de Saúde: Cristiano Canário de Brito
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: José Edmilson de Oliveira
- Equipe de Licitação e Contratos: Luiz Suetônio de Oliveira
- Equipe de Licitação e Contratos: Ana Paula de Barros
- Agente de Desenvolvimento: Clodoaldo Cândido da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquiva-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:C1BEAEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 037/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Mário Sérgio Freire de Oliveira Lima**, matrícula nº. 0018525 – Diretor Administrativo – HOMCS – Hospital Maternidade Clotilde Santana, CPF: 703.099.224-53, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de fevereiro de 2022**, comparecer a CODEVAS - Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba - 12ª Superintendência Regional – Rua Esplanada Silva Jardim nº. 171 – Ribeira – CEP: 59012-090 – Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse do município, junto a esta Empresa Pública Federal, conforme cópia de documento (Declaração), anexa.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:E17FF44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 036/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – 1/2 (**Meia**), diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de fevereiro de 2022**, objetivo – Comparecer a CODEVAS - Ministério

do Desenvolvimento Regional – MDR – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba - 12ª Superintendência Regional – Rua Esplanada Silva Jardim nº. 171 – Ribeira – CEP: 59012-090 – Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse do município, junto a esta Empresa Pública Federal, conforme cópia de documento (Declaração), anexa.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (Cento e noventa e oito reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de fevereiro de 2022.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:6D748F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
038/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel Gomes de Maria**, matrícula nº. 00018352 – Vice-Prefeito, CPF: 045.260.764-73, **1/2 (meia)**, diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de fevereiro de 2022**, objetivo – Comparecer ao Gabinete junto da Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte para tratar sobre o Recapeamento Asfáltico do Centro da cidade de Cerro Corá – RN e outros assuntos do município.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (Cento e noventa e oito reais), correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:896FEC00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 042/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de fevereiro de 2022**, conduzindo o paciente **Caio Ryan Silva Medeiros** (Menor), apresentando um quadro de (Anemia falciforme, febre, dor em joelho com leve edema local), encaminhado para avaliação com médico no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros, Natal - RN, 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:55801E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022, **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ: 14.245.490/0001-09; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 50.897,78** (cinquenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:EC48304C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022, **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ:** 35.663.840/0001-19; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:455B704E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022, **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, **CNPJ:** 70.307.939/0001-89; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 202.758,42 (duzentos e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5CEOCADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022, **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, **CNPJ:** 07.869.398/0001-46; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 95.229,42 (noventa e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:78D20737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022, **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** L. P. EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 07.475.009/0001-06; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 45.995,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:E1938C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022, **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, **CNPJ:** 27.333.217/0001-70; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.483,97 (um mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:1E22C943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022, **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. A. S. CAVALCANTI, **CNPJ:** 29.183.560/0001-00; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 69.072,32 (sessenta e nove mil e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5F8770B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022, **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, **CNPJ:** 12.633.952/0001-21; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.589,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BC86F16D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022, **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, **CNPJ:** 65.149.197/0002-51; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:319536FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022, **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA, **CNPJ:** 41.011.821/0001-00; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:61D85DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022, **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 32.932.000/0001-16; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B4B382EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 137/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CONDICIONADORES DE AR; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO EIRELI, **CNPJ:** 33.592.176/0001-39; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.763,88 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F56572A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 137/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CONDICIONADORES DE AR; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA, **CNPJ:** 44.390.720/0001-86; **VALOR**

ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:2131D557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 137/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CONDICIONADORES DE AR; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ: 21.062.777/0001-50; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.232,00 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:1318AD39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROC. LICIT.
MC/RN Nº 014/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS (MOTOTÁXI); **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de inscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Pública; **PROMITENTE CONTRATADA:** PEDRO DAVID MEDEIROS DE AZEVEDO, CPF nº: 080.596.904-77; **VALOR ANUAL:** R\$ 92,79 (noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:909E8D20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROC. LICIT.
MC/RN Nº 014/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS (MOTOTÁXI); **DATA DA ASSINATURA:** 17

de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de inscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Pública; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSÉ IVONALDO DE AZEVEDO, CPF nº: 028.366.124-01; **VALOR ANUAL:** R\$ 92,79 (noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:846D7546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 003/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 003/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROC. LICIT.
MC/RN Nº 014/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS (MOTOTÁXI); **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de inscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Pública; **PROMITENTE CONTRATADA:** CARLOS CARVALHO DA SILVA JUNIOR, CPF nº: 119.948.704-00; **VALOR ANUAL:** R\$ 92,79 (noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F484B10B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 137/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO EIRELI, CNPJ: 36.181.473/0001-80; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 44.826,12 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4AAD5CB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 137/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.655.938/0001-01; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.907,45 (sete mil e novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:75F6B9CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 137/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DIPAR FERRAGENS - EIRELI, CNPJ: 16.868.674/0001-42; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 51.403,30 (cinquenta e um mil e quatrocentos e três reais e trinta centavos).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AE403ED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 137/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, CNPJ: 97.541.831/0001-02; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.515,59 (dezoito mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:21831AAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 137/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA; **DATA DA ASSINATURA:** 27 janeiro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, CNPJ: 02.138.273/0001-22; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 27 janeiro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:733F561E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROC.
LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e com a renúncia dos participantes em recorrer, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em motocicletas MOTOTÁXI**, em favor dos senhores: PEDRO DAVID MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 080.596.904-77, JOSÉ IVONALDO DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 028.366.124-01, CARLOS CARVALHO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 119.948.704-00.

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7D1EE3D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROC.
LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e assessoria jurídica consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor dos senhores: PEDRO DAVID MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 080.596.904-77, JOSÉ IVONALDO DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 028.366.124-01, CARLOS

CARVALHO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 119.948.704-00 por terem atendido as exigências editalícias.

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:A45C109A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 004/2021 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL
PEREIRA DE ARAÚJO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE,
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de construção da Praça Miguel Pereira de Araújo no bairro novo horizonte, zona urbana do Município de Cruzeta/RN**. Com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA e JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI**. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

**EMPRESA: RN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) 17.604.005/0001-26**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1389616/2021, com validade até 19/02/2022, cujos responsáveis técnicos são: o engenheiro Civil sr. Ramon Paiva de Andrade, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.914-8 e o engenheiro civil sr. Fernando Henrique Nogueira Amaral, com registro no CREA/RN sob n.º 211.502.494-0.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390166/2021, com validade até 28/03/2022, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Fernando Henrique Nogueira Amaral, com registro no CREA/RN sob n.º 211.502.494-0. Deixando de apresentar a certidão de registro e quitação do outro responsável técnico sr. Ramon Paiva de Andrade, engenheiro civil com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.914-8, atendendo assim parcialmente o edital.

Apresentou acervo técnico em nome do engenheiro Marcel de Morais Fernandes, engenheiro civil com registro no CREA/RN sob n.º 21.282.209-8, profissional este que não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1389616/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico, mesmo assim o referido acervo não é compatível com o objeto da licitação e a ART de cargo e função deste profissional com vencimento em 31.12.2015.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Fernando Henrique Nogueira Amaral, com registro no CREA/RN sob n.º 211.502.494-0.

Acervo n.º 1304048/2016 – que contempla apenas pavimentação e meio fio, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1318115/2017 – que contempla apenas pavimentação, meio fio e rede de esgoto, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1303014/2014 – que contempla execução de um escritório, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. sr. Ramon Paiva de Andrade, engenheiro civil com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.914-8.

Acervo n.º 1389676/2021 – que contempla apenas pavimentação e meio fio, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital apenas do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Fernando Henrique Nogueira Amaral, com registro no CREA/RN sob n.º 211.502.494-0. (Não é motivo)

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20190251367 com validade até 19.02.2022, do seu responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Fernando Henrique Nogueira Amaral, com registro no CREA/RN sob n.º 211.502.494-0. (Não é motivo)

Deixou de apresentar o vínculo empregatício e a ART de cargo e função do seu responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. sr. Ramon Paiva de Andrade, engenheiro civil com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.914-8. (Não é motivo)

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, haja visto não atender as exigências do edital de licitação no que se refere ao item 7.1.3.

**EMPRESA: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ (MF) 22.924.281/0001-01**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1390265/2022, com validade até 31/03/2022, cuja responsável técnica é a engenheira Civil sra. Laine Thereza Carvalho Nunes, com registro no CREA/RN sob n.º 211.774.690-0.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390336/2022, com validade até 31/03/2022, da responsável técnica é a engenheira Civil sra. Laine Thereza Carvalho Nunes, com registro no CREA/RN sob n.º 211.774.690-0.

Apresentou os seguintes acervos técnicos em nome da engenheira Fânela Aloma Alves do Nascimento com registro no CREA 2116654912, sob números:

1331324/2018 – refere-se apenas a pavimentação e portanto incompatível com o objeto licitado.

1334106/2018 – refere-se a reforma preventiva e manutenção de unidade escolar, com itens de serviços incompatíveis com o objeto licitado.

Mesmo assim, em virtude da profissional não pertencer ao quadro técnico da empresa, os referidos acervos não serão considerados para atendimento deste edital, em virtude da validade dos referidos atestados de capacidade técnica, conforme definição do próprio CREA/RN que no certificado de Registro e Quitação de n.º 1390265/2022 da empresa anexa a este processo, afirma no item informações e notas:

“A capacidade técnica profissional da empresa é comprovada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissional do seu quadro técnico”

Apresentou sim os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da responsável técnica da empresa a engenheira Civil sra. Laine

Thereza Carvalho Nunes, com registro no CREA/RN sob n.º 211.774.690-0.

Acervo n.º 1362109/2020 – que contempla apenas pavimentação e meio fio, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1358223/2020 – que contempla obra de construção de uma UBS (edificação) com itens de serviços não compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1303014/2014 – que contempla execução de um escritório, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20210394896 com validade até 08.03.2022, da responsável técnica da empresa a engenheira Civil sra. Laine Thereza Carvalho Nunes, com registro no CREA/RN sob n.º 211.774.690-0.

Deixou de apresentar o vínculo empregatício e a ART de cargo e função da engenheira Fâmela Aloma Alves do Nascimento com registro no CREA 2116654912, portanto toda documentação de acervo técnico da referida profissional acostada neste processo não poderá ser acatada como acerto técnico da empresa.

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, haja visto não atender as exigências do edital de licitação no que se refere ao item 7.1.3.

**EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP
CNPJ (MF) 02.512.025/0001-08**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1390172/2021, com validade até 29/03/2022, cujo responsável técnico é o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987, inclusive sócio da empresa.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390173/2021, com validade até 29/03/2022, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987.

Acervo n.º 167724/2013 – que contempla construção de obra compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 167726/2013 – que contempla construção de obra compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 215526/2015 – que contempla construção de obra compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1294718/2015 – que contempla construção de obra compatível com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

O vínculo empregatício foi através do contrato social, haja visto que o responsável técnico da empresa da empresa o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987, ser sócio da empresa.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ (MF) 41.284.989/0001-90

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1388059/2021, com validade até 03/02/2022, cujo responsável técnico é a engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390372/2022, com validade até 31/03/2022, da responsável técnica engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da engenheira responsável técnica da empresa a engenheira civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Acervo n.º 1387427/2021 – que contempla apenas pavimentação e meio fio, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou as certidões de cervo técnicos n.º 1390032/2021, 171193/2018, 184541/2019, 228428/2021, 228425/2021, 228429/2021, 224049/2020, 229669/2021 e 228427/2021, em nome do profissional engenheiro civil sr. Herculano Colares de Holanda Neto, com registro no CREA sob n.º 0616206003, profissional este que não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1388059/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

Não apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Não apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20210423311 com validade até 31.12.2022, da sua responsável técnica a engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN2021046409 com validade até 31.12.2022, do engenheiro civil sr. Herculano Colares de Holanda Neto, com registro no CREA sob n.º 0616206003, profissional este que ainda não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1388059/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

“A capacidade técnica profissional da empresa é comprovada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissional do seu quadro técnico”

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, haja visto não atender as exigências do edital de licitação.

**EMPRESA: JQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ (MF) 37.83.801/0001-52**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1390278/2022, com validade até 31/03/2022, cujos responsáveis técnicos são:

O engenheiro Civil sr. João Pedro de Almeida Leite, com registro no CREA/RN sob n.º 212.014.688-8, o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º

212.024.980-6 e a engenheira civil sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1388975/2021, com validade até 27/02/2022, do responsável técnico a engenheira civil sra. engenheira civil sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2, deixou de apresentar as certidões de registros e quitadas dos responsáveis técnicos: o engenheiro Civil sr. João Pedro de Almeida Leite, com registro no CREA/RN sob n.º 212.014.688-8, o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.980-6, atendendo assim parcialmente o edital.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da engenheira responsável técnica da empresa sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2, destacando que estes mesmos acervos técnicos, desta profissional foram apresentados pela empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ (MF) 22.924.281/0001-01**, portanto tal procedimento confronta a Lei de Licitações e não serão acatado, em virtude de uma mesma profissional não poder ser responsável técnica por duas empresas licitantes no mesmo processo.

Acervo n.º 1334106/2018 – que contempla a execução de obras de reforma, manutenção e ampliação de 03 edificações escolares, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Acervos n.º 133124/2018 e 1331324/2018 – que contemplam a execução de pavimentação, meio fio e rede de esgoto, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital apenas da responsável técnica engenheira civil sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e sem as devidas assinaturas das testemunhas e a ART de cargo e função n.º RN20200351508 com validade até 17.08.2022, da sua responsável técnica a engenheira civil sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2.

Deixou de apresentar o vínculo empregatício e a ART de cargo e função dos seus responsáveis técnicos: o engenheiro Civil sr. João Pedro de Almeida Leite, com registro no CREA/RN sob n.º 212.014.688-8, o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.980-6, atendendo assim parcialmente o edital.

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, haja visto não atender as exigências do edital de licitação no que se refere ao item 7.1.3.

**EMPRESA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ (MF) 18.659.632/0001-27**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1389458/2021, com validade até 08/03/2022, cujos responsáveis técnicos são: a engenheira civil sra. Kerla Maria Cavalcante, com registro no CREA/RN sob n.º 211.300.748-7.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1389456/2021, com validade até 08/03/2022, da responsável técnica a engenheira civil sra. Kerla Maria Cavalcante, com registro no CREA/RN sob n.º 211.300.748-7.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da engenheira civil responsável técnico da empresa sra. Kerla Maria Cavalcante, com registro no CREA/RN sob n.º 211.300.748-7.

Acervo n.º 1308759/2016 – que contempla passagem molhada, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1303204/2016 – que contempla apenas pavimentação, meio fio e rede de esgoto, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1309548/2016 – que contempla execução de pórtico, com serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1328693/2018 – que contempla revitalização de praça, portanto compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1296862/2015 – que contempla reforma de escolas, portanto compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1296076/2015 – que contempla reforma de edificações, portanto compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1363598/2020 – que contempla construção de unidade de saúde, contendo alguns itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1347906/2019 – que contempla reforma de escolas, contendo alguns itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20210428771 com validade até 26.07.2025, de sua responsável técnica a engenheira civil sra. Kerla Maria Cavalcante, com registro no CREA/RN sob n.º 211.300.748-7.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, haja visto atender as exigências do edital de licitação no que se refere ao item 7.1.3.

Concluindo, somos **favoráveis a classificação** das propostas de preços das seguintes empresas em virtude de que na preparação não ocorreu nenhum erro técnico, estando as mesmas em conformidade com o objeto e com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

**ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI;
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP.**

Como também somos **favoráveis a não classificação** das empresas abaixo descritas, por falhas detectadas na preparação das suas propostas de preço, não estando às mesmas em conformidade com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

**RN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS
LTDA;
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –
ME;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI;
JQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **03 de março de 2022, às 10:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 21 de fevereiro de 2022 e encerra-se no dia 25 de fevereiro de 2022. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:C0143562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 005/2021 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO
SANTO ANTÔNIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de construção de uma praça no bairro Santo Antônio, zona urbana do Município de Cruzeta/RN**. Com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI e JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

EMPRESA: RN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) 17.604.005/0001-26

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1389616/2021, com validade até 19/02/2022, cujos responsáveis técnicos são: o engenheiro Civil sr. Ramon Paiva de Andrade, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.914-8 e o engenheiro civil sr. Fernando Henrique Nogueira Amaral, com registro no CREA/RN sob n.º 211.502.494-0.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390166/2021, com validade até 28/03/2022, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Fernando Henrique Nogueira Amaral, com registro no CREA/RN sob n.º 211.502.494-0. Deixando de apresenta a certidão de registro e quitação do outro responsável técnico sr. Ramon Paiva de Andrade, engenheiro civil com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.914-8, atendendo assim parcialmente o edital.

Apresentou acervo técnico em nome do engenheiro Marcel de Moraes Fernandes, engenheiro civil com registro no CREA/RN sob n.º 21.282.209-8, profissional este que não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1389616/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Fernando Henrique Nogueira Amaral, com registro no CREA/RN sob n.º 211.502.494-0.

Acervo n.º 1304048/2016 – que contempla apenas pavimentação e meio fio, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1318115/2017 – que contempla apenas pavimentação, meio fio e rede de esgoto, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1303014/2014 – que contempla execução de edificação, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Ramon Paiva de Andrade, engenheiro civil com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.914-8.

Acervo n.º 1389676/2021 – que contempla apenas pavimentação e meio fio, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital apenas do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Fernando Henrique Nogueira Amaral, com registro no CREA/RN sob n.º 211.502.494-0.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20190251367 com validade até 19.02.2022, do seu responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Fernando Henrique Nogueira Amaral, com registro no CREA/RN sob n.º 211.502.494-0.

Deixou de apresentar o vínculo empregatício e a ART de cargo e função do seu responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Ramon Paiva de Andrade, engenheiro civil com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.914-8.

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresenta pela empresa acima qualificada, haja visto não atender as exigências do edital de licitação no que se refere ao item 7.1.3.

EMPRESA: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ (MF) 22.924.281/0001-01

A empresa acima qualificada não apresentou a documentação de habilitação, contendo no envelope n. 01 apenas a seguinte documentação:

Ofício n.º 002/2022 – 01 página
 Carta proposta – 02 páginas
 Cronograma físico financeiro – 01 página
 Planilha orçamentária – 02 páginas
 Relatório analítico – 10 páginas
 Encargos sociais – 02 página com percentuais distintos
 Composição do BDI – 01 página

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da empresa por não apresentar a documentação habilitação técnica.

EMPRESA: PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ (MF) 40.141.083/0001-53

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1390317/2022, com validade até 28/02/2022, cujo responsável técnico é o engenheiro Civil sr. Claudenildo Dias dos Santos Junior, com registro no CREA/RN sob n.º 211.666.635-0.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390318/2022, com validade até 28/02/2022, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Claudenildo Dias dos Santos Junior, com registro no CREA/RN sob n.º 211.666.635-0.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro civil responsável técnico da empresa sr. Claudenildo Dias dos Santos Junior, com registro no CREA/RN sob n.º 211.666.635-0.

Acervo n.º 1375838/2021 – que contempla apenas pavimentação, meio fio e aterro manual, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1386603/2021 – que contempla execução de edificação, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Não apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Não apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20210383828 com validade até 15.01.2023, do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil Sr. Claudenildo Dias dos Santos Junior, com registro no CREA/RN sob n.º 211.666.635-0.

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, haja visto não atender as exigências do edital de licitação no que se refere ao item 7.1.3.

**EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP
CNPJ (MF) 02.512.025/0001-08**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1390172/2021, com validade até 29/03/2022, cujo responsável técnico é o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390173/2021, com validade até 29/03/2022, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987.

Acervo n.º 167724/2013 – que contempla construção de obra compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 167726/2013 – que contempla construção de obra compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 215526/2015 – que contempla construção de obra compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1294718/2015 – que contempla construção de obra compatível com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital assinada pelo responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

O vínculo empregatício foi através do contrato social, haja visto que o responsável técnico da empresa da empresa o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987, ser sócio da empresa.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada.

**EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ (MF) 41.284.989/0001-90**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1388059/2021, com validade até 03/02/2022, cujo responsável técnico é a engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390372/2022, com validade até 31/03/2022, da responsável técnica

engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da engenheira responsável técnica da empresa a engenheira civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Acervo n.º 1387427/2021 – que contempla apenas pavimentação e meio fio, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou as certidões de cervo técnicos n.º 1390032/2021, 171193/2018, 184541/2019, 228428/2021, 228425/2021, 228429/2021, 224049/2020, 229669/2021 e 228427/2021, em nome do profissional engenheiro civil sr. Herculano Colares de Holanda Neto, com registro no CREA sob n.º 0616206003, profissional este que não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1388059/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

Não apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Não apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20210423311 com validade até 31.12.2022, da sua responsável técnica a engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN2021046409 com validade até 31.12.2022, do engenheiro civil sr. Herculano Colares de Holanda Neto, com registro no CREA sob n.º 0616206003, profissional este que não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1388059/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, haja visto não atender as exigências do edital de licitação.

**EMPRESA: JQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ (MF) 37.83.801/0001-52**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1390278/2022, com validade até 31/03/2022, cujos responsáveis técnicos são: o engenheiro Civil sr. João Pedro de Almeida Leite, com registro no CREA/RN sob n.º 212.014.688-8, o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.980-6 e a engenheira civil sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1388975/2021, com validade até 27/02/2022, do responsável técnico a engenheira civil sra. engenheira civil sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2, deixou de apresentar as certidões de registros e quitações dos responsáveis técnicos: o engenheiro Civil sr. João Pedro de Almeida Leite, com registro no CREA/RN sob n.º 212.014.688-8, o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.980-6, atendendo assim parcialmente o edital.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da engenheira responsável técnica da empresa sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2.

Acervo n.º 1334106/2018 – que contempla a execução de obras de reforma, manutenção e ampliação de 03 edificações escolares, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Acervos n.º 133124/2018 e 1331324/2018 – que contemplam a execução de pavimentação, meio fio e rede de esgoto, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital apenas da responsável técnica engenheira civil sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e sem as devidas assinaturas das testemunhas e a ART de cargo e função n.º RN20200351508 com validade até 17.08.2022, da sua responsável técnica a engenheira civil sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2.

Deixou de apresentar o vínculo empregatício e a ART de cargo e função dos seus responsáveis técnicos: o engenheiro Civil sr. João Pedro de Almeida Leite, com registro no CREA/RN sob n.º 212.014.688-8, o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.980-6, atendendo assim parcialmente o edital.

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, haja visto não atender as exigências do edital de licitação no que se refere ao item 7.1.3.

EMPRESA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ (MF) 18.659.632/0001-27

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1389458/2021, com validade até 08/03/2022, cujos responsáveis técnicos são: a engenheira civil sra. Kerla Maria Cavalcante, com registro no CREA/RN sob n.º 211.300.748-7.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1389456/2021, com validade até 08/03/2022, da responsável técnica a engenheira civil sra. Kerla Maria Cavalcante, com registro no CREA/RN sob n.º 211.300.748-7.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da engenheira civil responsável técnico da empresa sra. Kerla Maria Cavalcante, com registro no CREA/RN sob n.º 211.300.748-7.

Acervo n.º 1308759/2016 – que contempla passagem molhada, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1303204/2016 – que contempla apenas pavimentação, meio fio e rede de esgoto, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1309548/2016 – que contempla execução de pórtico, com serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1328693/2018 – que contempla revitalização de praça, portanto compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1296862/2015 – que contempla reforma de escolas, portanto compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1296076/2015 – que contempla reforma de edificações, portanto compatível com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1363598/2020 – que contempla construção de unidade de saúde, contendo alguns itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1347906/2019 – que contempla reforma de escolas, contendo alguns itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20210428771 com validade até 26.07.2025, de sua responsável técnica a engenheira civil sra. Kerla Maria Cavalcante, com registro no CREA/RN sob n.º 211.300.748-7.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, haja visto atender as exigências do edital de licitação no que se refere ao item 7.1.3.

Concluindo, somos **favoráveis a classificação** das propostas de preços das seguintes empresas em virtude de que na preparação não ocorreu nenhum erro técnico, estando as mesmas em conformidade com o objeto e com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Como também somos **favoráveis a não classificação** das empresas abaixo descritas, por falhas detectadas na preparação das suas propostas de preço, não estando às mesmas em conformidade com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

**RN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA;
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME;
PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI;
JQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **03 de março de 2022, às 10:30 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 21 de fevereiro de 2022 e encerra-se no dia 25 de fevereiro de 2022. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador: 7F23BCBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 001/2022 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA
ASSIS DE MEDEIROS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação**

dos serviços de reforma da escola municipal Ana Assis de Medeiros, zona urbana do Município de Cruzeta/RN. Com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.** Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI.** Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

**EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP
CNPJ (MF) 02.512.025/0001-08**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1390172/2021, com validade até 29/03/2022, cujo responsável técnico é o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987, inclusive sócio da empresa.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390173/2021, com validade até 29/03/2022, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987.

Acervo n.º 153824/2012 – que contempla ampliação e reformas de escolas, com itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1319024/2017 – que contempla ampliação e reforma de centro de saúde com itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1312007/2017 – que contempla reforma, modernização e urbanização de terminal rodoviário, com itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1319023/2017 – que contempla ampliação e reforma de mercado público, com itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1319025/2017 – que contempla ampliação e reforma de mercado público, com itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital. Apresentou ainda a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

O vínculo empregatício foi através do contrato social, haja visto que o responsável técnico da empresa da empresa o engenheiro Civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028987, ser sócio da empresa.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada.

**EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ (MF) 41.284.989/0001-90**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1388059/2021, com validade até 03/02/2022, cujo responsável técnico é a engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390372/2022, com validade até 31/03/2022, da responsável técnica

engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da engenheira responsável técnica da empresa a engenheira civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Acervo n.º 1387427/2021 – que contempla apenas pavimentação e meio fio, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou as certidões de cervo técnicos n.º 1390032/2021, 171193/2018, 184541/2019, 209827/2020, 228427/2021, 28428/2021, 228425/2021, 228429/2021, 224049/2020 e 229669/2021, em nome do profissional engenheiro civil sr. Herculano Colares de Holanda Neto, com registro no CREA sob n.º 0616206003, profissional este que não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1388059/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20210423311 com validade até 31.12.2022, da sua responsável técnica a engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN2021046409 com validade até 31.12.2022, do engenheiro civil sr. Herculano Colares de Holanda Neto, com registro no CREA sob n.º 0616206003, profissional este que ainda não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1388059/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

“A capacidade técnica profissional da empresa é comprovada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissional do seu quadro técnico”

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, haja visto não atender as exigências do edital de licitação, quando não apresentou atestado de acervo técnico compatível com o objeto da licitação, da única engenheira que consta no seu quadro técnico sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

**EMPRESA: JQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ (MF) 37.83.801/0001-52**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1390278/2022, com validade até 31/03/2022, cujos responsáveis técnicos são: o engenheiro Civil sr. João Pedro de Almeida Leite, com registro no CREA/RN sob n.º 212.014.688-8, o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.980-6 e a engenheira civil sra. Fânela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1388975/2021, com validade até 27/02/2022, do responsável técnico a engenheira civil sra. engenheira civil sra. Fânela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2, deixou de apresentar as certidões de registros e quitações dos responsáveis técnicos: o engenheiro Civil sr. João Pedro de Almeida Leite, com registro no CREA/RN sob n.º 212.014.688-8, o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.980-6, atendendo assim parcialmente o edital.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da engenheira responsável técnica da empresa sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2

Acervo n.º 1334106/2018 – que contempla a execução de obras de reforma, manutenção e ampliação de 03 edificações escolares, com serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervos n.º 133124/2018 e 1331324/2018 – que contemplam a execução de pavimentação, meio fio e rede de esgoto, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital apenas da responsável técnica engenheira civil sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e sem as devidas assinaturas das testemunhas e a ART de cargo e função n.º RN20200351508 com validade até 17.08.2022, da sua responsável técnica a engenheira civil sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2.

Deixou de apresentar o vínculo empregatício e a ART de cargo e função dos seus responsáveis técnicos: o engenheiro Civil sr. João Pedro de Almeida Leite, com registro no CREA/RN sob n.º 212.014.688-8, o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.980-6, atendendo assim parcialmente o edital.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, haja visto que o acervo técnico da engenheira sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, com registro no CREA/RN sob n.º 211.665.491-2, ser compatível com o objeto da licitação, e atender as exigências do edital de licitação no que se refere ao item 7.1.3.

EMPRESA: FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ (MF) 02.085.687/0001-30

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1389391/2021, com validade até 07/03/2022, cujo responsável técnico é o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.980-6.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1388296/2021, com validade até 09/02/2022, do responsável técnico é o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.980-6.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro civil responsável técnico da empresa sr. responsável técnico é o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.980-6. Acervo n.º 1387566/2021 – que contempla reforma de posto de combustível, com itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital, também apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20210425632 com validade até 18.07.2022, de seu responsável técnica o engenheiro civil sr. Halisson de Oliveira Barreto Suassuna, com registro no CREA/RN sob n.º 212.024.980-6. Observando-se que este profissional se encontra no quadro técnico da empresa JQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI com CNPJ (MF) 37.83.801/0001-52 (licitante

neste processo), conforme certidão de registro e quitação emitida pelo CREA/RN (cópia neste processo), mas em virtude da não utilização do seu acervo técnico neste processo licitatório pela referida empresa é passível do acatamento de sua documentação nesta empresa.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, haja visto atender as exigências do edital de licitação.

EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ (MF) 40.141.083/0001-53

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1390317/2021, com validade até 28/02/2022, cujo responsável técnico é o engenheiro Civil sr. Claudenildo Dias dos Santos Junior, com registro no CREA/RN sob n.º 211.666.635-0.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390318/2022, com validade até 28/02/2022, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Claudenildo Dias dos Santos Junior, com registro no CREA/RN sob n.º 211.666.635-0.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Claudenildo Dias dos Santos Junior, com registro no CREA/RN sob n.º 211.666.635-0.

Acervo n.º 1375838/2021 – que contempla pavimentação, com itens de serviços incompatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1386603/2021 – que contempla execução de edificação, com itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e sem as devidas assinaturas das testemunhas e a ART de cargo e função n.º RN20210383828 com validade até 15.01.2023, do seu responsável técnico a engenheiro civil sr. Claudenildo Dias dos Santos Junior, com registro no CREA/RN sob n.º 211.666.635-0.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada.

EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1388237/2021, com validade até 08/02/2022, cujos responsáveis técnicos são:

Engenheiro Civil sr. Werton Cosme de Almeida Gurgel, com registro no CREA/RN sob n.º 211.616.400-1.

Engenheiro Civil sr. Waldemar Bruno Lima Dantas, com registro no CREA/RN sob n.º 211.982.006-6.

Engenheira Civil sr. Whenia Benevides Ramalho, com registro no CREA/RN sob n.º 211.570.602-1.

Engenheiro Eletricista sr. Roberto Rogie Maia Holanda, com registro no CREA/RN sob n.º 060.739.788-8.

Apresentou apenas a Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1388993/2021, com validade até 28/02/2022, de um dos responsáveis técnicos o engenheiro Civil sr. Werton Cosme de Almeida Gurgel, com registro no CREA/RN sob n.º 211.616.400-1.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa o engenheiro Civil sr. Werton Cosme de Almeida Gurgel, com registro no CREA/RN sob n.º 211.616.400-1.

cervo n.º 1371680/2020 – que contempla construção de um estacionamento, com itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1349228/2019 – que contempla execução de um centro de idoso, com itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1319988/2017 – que contempla reforma, ampliação e adequações de instalações físicas de empresa, com itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1343382/2019 – que contempla execução de pavimentação, com itens de serviços incompatíveis com o objeto da licitação.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e sem as devidas assinaturas das testemunhas e a ART de cargo e função n.º RN20210410654 com validade até 18.05.2023, de um dos seus responsáveis técnicos a engenheiro civil sr. Werton Cosme de Almeida Gurgel, com registro no CREA/RN sob n.º 211.616.400-1. O responsável técnico engenheiro civil Waldemar Bruno Lima Dantas, com registro no CREA/RN sob n.º 211.982.006-6 em virtude de ser sócio da empresa, seu vínculo é comprovado pelo contrato social registrado na Jucern. A empresa deixou de apresentar os vínculos dos seguintes responsáveis técnicos:

Engenheira Civil sr. Whenia Benevides Ramalho, com registro no CREA/RN sob n.º 211.570.602-1.

Engenheiro Eletricista sr. Roberto Rogie Maia Holanda, com registro no CREA/RN sob n.º 060.739.788-8.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresenta pela empresa acima qualificada.

EMPRESA: TRÍPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ (MF) 38.198.482/0001-09

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1390689/2022, com validade até 31/03/2022, cujos responsáveis técnicos são:

Engenheira Agrônoma sra. Raiani dos Santos Guimarães Gonçalves, com registro no CREA/RN sob n.º 210.694.209-5.

Engenheiro Civil sr. Caio Cesar Luiz da Silva, com registro no CREA/RN sob n.º 211.822.269-6.

Engenheira Civil sr. Ursula Andini de Lima Araújo, com registro no CREA/RN sob n.º 211.915.15-7.

Engenheiro Civil sr. Francisco Damião de Araújo, com registro no CREA/RN sob n.º 160.173.132-9.

Apresentou as Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1389001/2021, com validade até 28/02/2022, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Francisco Damião de Araújo, com registro no CREA/RN sob n.º 160.173.132-9, Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390546/2022, com validade até 31/03/2022, da responsável técnica a engenheira Civil sra. Ursula Andini de Lima Araújo, com registro no CREA/RN sob n.º 211.915.15-7, Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390691/2022, com validade até 31/03/2022, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Caio Cesar Luiz da Silva, com registro no CREA/RN sob n.º 211.822.269-6 e Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390728/2022, com validade até 31/03/2022, da responsável técnica a engenheira agrônoma sra. Raiani dos Santos Guimarães Gonçalves, com registro no CREA/RN sob n.º 210.694.209-5.

Apresentou os atestados de acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome dos responsáveis técnicos da empresa;

Acervo n.º 351/2021 CREA/PB, em nome do seu responsável técnico o engenheiro civil sr. Francisco Damião de Araújo, com registro no

CREA/RN sob n.º 160.173.132-9 – que contempla a conclusão da construção do Hotel Turístico em Campina Grande, com itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Acervo n.º 1371313/2020 CREA/RN, em nome da sua responsável técnica a engenheira civil sra. Ursula Andini de Lima Araújo, com registro no CREA/RN sob n.º 211.915.15-7 – que contempla a reforma de uma farmácia, com itens de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Apresentou ainda 04 atestados sem o devido registro e emissão pelo CREA, documentação esta que não foi considerada com validade, pois deveria ter a emissão autenticada pelo CREA ou CAU.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e sem as devidas ART de cargo e função, de todos os seus responsáveis técnicos, em virtude de que o edital não está bem claro quanto a esta exigência, será acatado a comprovação de vínculo pelo contrato e pela certidão de registro e quitação emitido pelo CREA.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresenta pela empresa acima qualificada.

Concluindo, somos **favoráveis a classificação** das propostas de preços das seguintes empresas em virtude de que na preparação não ocorreu nenhum erro técnico, estando as mesmas em conformidade com o objeto e com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;
JQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI;
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI;
TRÍPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Como também somos **favoráveis a não classificação** das empresas abaixo descritas, por falhas detectadas na preparação das suas propostas de preço, não estando às mesmas em conformidade com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI;

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **03 de março de 2022, às 11:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 21 de fevereiro de 2022 e encerra-se no dia 25 de fevereiro de 2022. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4FE73C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONVOCAÇÃO - PP 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
 PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME, PARA
 DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE
 MUNICIPAL DE ENSINO, AOS PROFISSIONAIS DA
 EDUCAÇÃO MUNICIPAL E AOS INTEGRANTES DA BANDA
 FILARMÔNICA 24 DE OUTUBRO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 017/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de uniforme, para distribuição aos alunos da educação da rede municipal de ensino, aos profissionais da educação municipal e aos integrantes da banda filarmônica 24 de outubro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

CONSIDERANDO, a realização da sessão de licitação no dia 03 de fevereiro de 2022, onde ocorreu o credenciamento e classificação das propostas das empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, **PARAIBANA SPORTES LTDA** - CNPJ: 08.474.850/0001-33 e **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME** - CNPJ: 18.647.472/0001-04;

CONSIDERANDO ainda que, conforme previsão editalícia nº 3.1.1 – a aprovação das amostras será efetuada mediante relatório emitido pelo setor responsável pela análise qual seja a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte expediu relatório indicando a aprovação das amostras apresentadas;

DECIDE

Convocar novamente as empresas supracitadas a comparecerem na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, **no dia 23 de fevereiro de 2022**, às 09:00 horas, visando a abertura dos envelopes nº 03 – Documentação de Habilitação e demais atos.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9A35FE9B

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL Nº 008, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

Considerando a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

Considerando a desistência do senhor ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS, aprovada em 1º lugar, para o cargo de ODONTÓLOGO, **Considerando** por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os **dias 18 a 25 de fevereiro de 2022** das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – ODONTÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	WYLKA CYNTYA GALVÃO DA SILVA	95
CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
7º	FRANCISCA MARTA DA SILVA	100

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 17 de fevereiro de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D5B2FAC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 - DILIGÊNCIA**

Ao incluir a proposta, que tem como a vencedora empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53 da TP 07/2021, referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas, na plataforma Mais Brasil, foi identificado um erro de digitação ao inserir o quantitativo referente ao item 2.3.1 – *Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/argamassa mista de cal hidratada Esp=20cm*, que previa 85,60(m2) e foi apresentado 85,80(m2) pela empresa. A Comissão Permanente de Licitação solicita diligência para que a mesma apresente a correção do item em questão, sem que altere o valor da proposta e que seja utilizado método executivo, sem alterar a qualidade do objeto deste processo.

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA
 Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60327A17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 01/2022, para **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, PNEUMONIA, REUMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, GERIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MASTOLOGIA E TRAUMATOLOGIA** no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 09 de março de 2022, às 13h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser solicitadas através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6797DE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 02/2022, para **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS** no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 09 de março de 2022, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser solicitadas através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A97A6FA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **aquisição de veículo tipo baú frigorífico**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 09 de março de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9D425F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2021

OBJETO Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Padaria).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI-
CNPJ: 35.564.209/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos); Quantidade: 3300.

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 49,58 (quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); Quantidade: 600.

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 54,73 (cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos); Quantidade: 680.

Item 4, pelo valor unitário de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos); Quantidade: 680.

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos); Quantidade: 560.

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 50,72 (cinquenta reais e setenta e dois centavos); Quantidade: 700.

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 26,32 (vinte e seis reais e trinta e dois centavos); Quantidade: 450.

Item 8, pelo valor unitário de R\$ 12,09 (doze reais e nove centavos); Quantidade: 8.240.

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos); Quantidade: 580.

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 49,78 (quarenta e nove reais e setenta e oito centavos); Quantidade: 700.

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); Quantidade: 220.

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos); Quantidade: 500.

Item 13, pelo valor unitário de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos); Quantidade: 250.

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos); Quantidade: 300.

Item 15, pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos); Quantidade: 400.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); Quantidade: 680.

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 07/02/2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D2CD105C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob nº 1.611/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maria de Lourdes Matias**, matrícula nº 1570-1, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A3D70038

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.140, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece normas e prazos para o cadastramento e recadastramento dos atuais permissionários, condutores auxiliares e respectivos veículos de Currais Novos/RN.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal, dispor sobre o regime de concessão e permissão dos serviços públicos em conformidade com o disposto no artigo 175 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Os permissionários do Serviço Municipal de Táxi devem no prazo de 90 (noventa) dias, comparecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOSU, para efetuar o recadastramento da respectiva permissão, sob pena de revogação ao final do prazo.

Parágrafo único. Os documentos necessários para o recadastramento estão dispostos no art. 6º do Decreto Municipal nº 3.495, de 13 de setembro de 2006, quais sejam:

- I – Nome e qualificação do permissionário;
- II – Identificação do veículo;
- III – Categoria para o qual está autorizado;
- IV – Prazo de validade;
- V – Nome dos motoristas registrados.

Art. 2º - No mesmo prazo, aquele que utiliza da permissão sem que esteja em seu nome poderá requerer a mudança, desde que comprove exercer a atividade.

Parágrafo único. São documentos aptos a comprovar a mudança da permissão, os seguintes:

- I – Declaração emitida pelo permissionário atual registrado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, informando que a permissão outrora concedida está sendo exercida pelo motorista solicitante; e
- II – Declaração emitida por 3 (três) testemunhas comprovando que o requerente é o atual usuário da permissão.

Art. 3º - O recadastramento de que trata este Decreto somente se realizará após o prévio recolhimento das multas e taxas devidas.

Art. 4º - Será revogada a permissão para a exploração do Serviço Municipal de Táxi, caso o permissionário não realize o recadastramento previsto neste decreto, salvo comprovado impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior.

Art. 5º - Sendo constatado o não recadastramento do permissionário deverá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos instaurar procedimento administrativo para revogação da permissão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º. Deverá o interessado ser citado no endereço cadastrado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para que apresente defesa administrativa no prazo legal;

§ 2º. Em caso de não localização será citado via edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0453B2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Lei Complementar 007, de 15 de dezembro de 2006

"Art. 174 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa."

Francisca de Paula Andrade de Medeiros

Professora, matrícula 1869, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Convocar a servidora para prestar informações sobre sua situação funcional perante a Prefeitura Municipal de Currais Novos, em razão de processo administrativo disciplinar alusivo a abandono de serviço, instaurado pela Portaria 0042/2022, em virtude de não ter sido localizada em seu endereço domiciliar cadastrado.

Endereço para comparecimento: Sala da Ouvidoria Municipal, no Centro Administrativo Municipal (prédio do antigo SESI), Rua Abílio Chacon, 346, bairro JK, no dia 23/02/2022, no horário das 09h às 10h.

Atenciosamente,

MANOEL SÁVIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4B7AD040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0144, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 1.397/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Antonito Laurindo da Silva**, matrícula nº 1446-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 1987-1992; 1992-1997; com usufruto no período compreendido entre 07/02/2022 a 05/08/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus retroativos a de 07 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de fevereiro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:94829D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 325/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ Nº 42.745.770/0001-03, para prestação de serviço elétricos, para manutenção e bom andamento das escolas e creches do município de Currais Novos/RN, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 262/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:688473FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 82/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ Nº 08.108.797/0001-57, para prestação de serviço no estabelecimento de acesso às bases de dados e aos serviços no cadastro de inadimplentes com proteção e informação ao crédito, viabilizando o incremento da arrecadação tributária da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 317/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DBE6F72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 122/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 70255750463, CNPJ Nº 42.672.632/0001-41, para prestação de serviço de pedreiro, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 34/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:12601586

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 143/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MANOEL SABINO FILHO, CPF/MF Nº 147.559.714-20, para prestação de serviço como operador de máquinas pesadas, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 165/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C9C7BEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 124/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF/MF Nº 030.919.444-09 para prestação de serviço como operador de máquina pesada (pá mecânica), no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 178/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:578F6BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022
 PROCESSO PMCN/RN Nº 152/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 701.203.594-30, para prestação de serviço como operador de sistema de tratamento de água potável, a desempenhar suas atividades no povoado Bom Sucesso, Zona Rural do Município de Currais Novos/RN, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 155/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EFDE455B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022
 PROCESSO PMCN/RN Nº 111/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JACILIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF/MF Nº 084.862.654-01 para prestação de serviço como motorista de veículo leve, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 154/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:75100F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022
 PROCESSO PMCN/RN Nº 84/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ Nº 03.784.822/0001-07, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK, Currais Novos/RN, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 02 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.216,27 (mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 311/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F433602D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
 PROCESSO PMCN/RN Nº 510/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente ao Sr. José Lino Moreira Júnior, CPF Nº 036.869.434-84, localizado na Rua Presidente Kennedy, 140 – A, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 537,76 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 500/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40054078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022 – PMCN; 105/2022 -
 COPIRN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ Nº 12.120.272/0001-04

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal e Lei Federal 11.107/05

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1FF231CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

O município de Equador/RN, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, CEP 59.355-000, inscrita no CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo prefeito CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490, José Marcelino de Oliveira, Equador/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO para INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CULTURA (PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA) NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.**1. DO OBJETIVO**

1.1. Identificar e fazer o cadastro municipal de artistas, técnicos(as), agentes culturais, fazedores(as) de Cultura e demais profissionais da cadeia produtiva cultural, que atuam no município de Equador/RN, sendo pessoas físicas ou jurídicas, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

2. DO CADASTRO

2.1. O cadastro é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação, tais como:

2.1.1. Culturas Populares: segmentos de danças, músicas, festas, literatura, folclore, artesanato, arte popular, tradições e costumes, forró, samba, carnaval, capoeira, danças populares, cantigas de roda e outras manifestações;

2.1.2. Grupos Étnicos Culturais: nos segmentos indígenas, afrodescendentes, ciganos, rurais, imigrantes e outras manifestações;

2.1.3. Patrimônio Material: nos segmentos arquitetônicos, acervo museológico e/ou documental, bibliográfico, arquivístico, videográfico, fotográfico, artístico e arqueológico;

2.1.4. Patrimônio Imaterial: nos segmentos de saberes, fazeres, ofícios, celebrações, formas de expressão cênicas, plástica, musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais;

2.1.5. Audiovisual: nos segmentos de fotografia, filmes, vídeo, rádio e TV;

2.1.6. Culturas Digitais: nos segmentos de site, mídias digitais criativas e/ou interativas, blogs, digital influencers;

2.1.7. Gestão Cultural: nas categorias de gestor, produtor, curador, difusor cultural;

2.1.8. Formação Cultural: nos segmentos de mestre de saberes e ofício, oficineiro(a), técnico de som, técnico de iluminação, cenógrafo, assistente de palco, luthier, figurinista, cerimonialista, ornamentador(a) de festas e eventos;

2.1.9. Pensamento e Memória Cultural: nos segmentos de literatura, colecionismo, artigos culturais;

2.1.10. Artes Cênicas: nos segmentos do teatro, dança, performance, circo, mímica;

2.1.11. Música: nos segmentos dos mais diversos gêneros musicais, dentre eles: erudita, instrumental, popular, canto;

2.1.12. Artes Visuais: nos segmentos de artes plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;

2.1.13. Arte Urbana: nos segmentos de escultura urbana, pintura mural e intervenções visuais;

2.1.14. Ações Transversais de Cultura: nos segmentos de hip-hop, DJ, dança, música, MC, Grafite e outras manifestações;

2.1.15. Economia Criativa: nos segmentos de linguagem sócio-histórico-cultural, artesanato, moda, gastronomia e mídias digitais;

2.1.16. Referenciação de Direitos: manifestações Culturais com temática LGBTQIA+, manifestações culturais com temática cultura negra, indígena, cigana e outros grupos minoritários;

2.1.17. Turismo Cultural;

2.1.18. Outras (não especificadas acima).

2.2. A ficha de cadastro segue anexo a este edital e será disponibilizada aos interessados nos termos do item 4.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O cadastro de que trata esse edital terá início no dia 16 de fevereiro e se estenderá até o dia 25 de fevereiro de 2022, não havendo impeditivo de prorrogação.

4. DOS LOCAIS DE CADASTRAMENTO

4.1. Os cadastros serão realizados pela Internet através do formulário Google Forms emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer através do link:

<https://forms.gle/ELNqP9dKNkVNZYKW7> ou pelo contato: (84) 98605-8168.

4.2. Na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Epifânio Leopoldino da Nóbrega, 93, Centro, Equador/RN no horário citado no item 4.3.

4.3. A Diretoria de Cultura estará disponível para suprir as eventuais dúvidas de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, no endereço constante no item 4.2, ou pelo telefone descrito no item 4.1.

5. DOS CADASTRADOS

5.1. Os nomes cadastrados serão apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural, para homologação de suas inscrições e publicado no Diário Oficial do Município.

5.2. Este cadastro não implica em vínculo empregatício, remuneração ou quaisquer outros ônus ao município.

6. IMPORTÂNCIA DOS CADASTROS

6.1. O cadastro viabilizará:

6.1.1. O conhecimento por parte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de seu público-alvo para melhor elaboração de políticas públicas;

6.1.2. Facilidade e credibilidade aos fazedores de cultura para inscrição em editais externos e municipais, que venham a exigir;

6.1.3. O mapeamento e a publicidade do perfil cultural local.

7. PRIVACIDADE DE DADOS DOS CADASTROS

7.1. Os dados são de uso restrito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural;

7.2. Dados pessoais dos artistas e fazedores de cultura não serão públicos, somente os índices, compondo o panorama geral da cidade;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Equador, 16 de fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CULTURA CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

1. Nome completo (sem abreviação): _____

2. É responsável legal por alguma empresa que se enquadra nos termos deste edital?

() Sim (preencher o item 13. Deste formulário)

() Não

3. Endereço completo: _____

4. CPF nº: _____ 4.1. Naturalidade: _____

5. Nome artístico (se houver): _____

6. Atua em algum grupo, projeto, espaço cultural ou atividade cultural no município?

() Sim () Não. Se sim, qual? _____

7. Contato:

7.1. E-mail: _____

7.2. Telefone: _____

8. Está inscrito ou inserido em algum programa social de apoio financeiro a cultura?

() Sim () Não. Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

9. Foi contemplado(a) com a Lei Aldir Blanc em algum momento?

Sim () Não ()

10. Quantas pessoas dependem, diretamente, da sua renda enquanto artista?

- () 01 a 03
 () 04 a 06
 () 07 a 10
 () acima de 10.

11. Qual(is) atividade(s) você realiza na cadeia produtiva da cultura local?

- () Culturas Populares: segmentos de danças, músicas, festas, literatura, folclore, artesanato, arte popular, tradições e costumes, forró, samba, carnaval, capoeira, danças populares, cantigas de roda e outras manifestações;
 () Grupos Étnicos Culturais: nos segmentos indígenas, afrodescendentes, ciganos, rurais, imigrantes e outras manifestações;
 () Patrimônio Material: nos segmentos arquitetônicos, acervo museológico, documental, bibliográfico, arquivístico, videográfico, fotográfico, artístico e arqueológico;
 () Patrimônio Imaterial: nos segmentos de saberes, fazeres, ofícios, celebrações, formas de expressão cênicas, plástica, musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais;
 () Audiovisual: nos segmentos de fotografia, filmes, vídeo, rádio, TV;
 () Culturas Digitais: nos segmentos de site, mídias digitais criativas e/ou interativas, blogs, digital influencer;
 () Gestão Cultural: nas categorias de gestor, produtor, curador, difusor cultural;
 () Formação Cultural: nos segmentos de mestre de saberes e ofício, oficinheiro (a), técnico de som, técnico de iluminação, cenógrafo, assistente de palco, luthier, figurinista, cerimonialista, ornamentador (a) de festas e eventos;
 () Pensamento e Memória Cultural: nos segmentos de literatura, colecionismo, artigos culturais;
 () Artes Cênicas: nos segmentos do teatro, dança, performance, circo, mímica;
 () Música: nos segmentos dos mais diversos gêneros musicais, dentre eles: erudita, instrumental, popular, canto;
 () Artes Visuais: nos segmentos de artes plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;
 () Arte Urbana: nos segmentos de escultura urbana, pintura mural e intervenções visuais;
 () Ações Transversais de Cultura: nos segmentos de hip-hop, DJ, dança, música, MC, Grafite e outras manifestações;
 () Economia Criativa: nos segmentos de linguagem sócio-histórico-cultural, artesanato, moda, gastronomia, mídias digitais;
 () Referenciação de Direitos: Manifestações Culturais com temática LGBTQIA+, Manifestações Culturais com temática Cultura Negra, indígena, cigana e outros grupos minoritários;
 () Turismo Cultural
 () Outro: _____

11.1. Especifique neste espaço sua (s) principal (is) atividade (s) enquanto agente cultural no município.

12. Você possui outra fonte de renda que não seja específica na economia criativa, na produção cultural ou das artes, nos termos do Edital 001/2022?

- () Sim () Não. Caso a resposta seja SIM, responda QUAL:
- _____

13. Para os cadastros da pessoa jurídica, segue o mesmo roteiro, especificando abaixo o CNPJ da empresa (o responsável legal faz o cadastro como pessoa física indicando no item 2 deste formulário sua condição de responsável por empresa).

Equador, ___ de _____ de 2022.

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:87D3D882

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº8PP18/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO
PME/RN Nº 210513PP00018

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por Lucinaldo Francisco de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Valmir Sabino de Oliveira, 543, Jose Marcelino - Equador - RN, CPF nº 360.466.805-06, Carteira de Identidade nº 3332023 SSP/BA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA - RUA VALMIR SABINO DE OLIVEIRA, 543 - JOSE MARCELINO - EQUADOR - RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por Lucinaldo Francisco de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Valmir Sabino de Oliveira, 543, Jose Marcelino - Equador - RN, CPF nº 360.466.805-06, Carteira de Identidade nº 3332023 SSP/BA,, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C484F5D6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº9PP18/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO
PME/RN Nº 210513PP00018

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por MACIO FREIRE FERNANDES - RUA GETULIA VARGAS, 222 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF nº 061.828.124-00, neste ato representado por Macio Freire Fernandes, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 222, Centro - Equador - RN, CPF nº061.828.124-00, Carteira de Identidade nº 2146378 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MACIO FREIRE FERNANDES - RUA GETULIA VARGAS, 222 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF nº 061.828.124-00, neste ato representado por Macio Freire Fernandes, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 222, Centro - Equador - RN, CPF nº 061.828.124-00, Carteira de Identidade nº 2146378 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:146AACD8

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 210513PP00018

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por **CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - RUA DR JOÃO CARRI, 358 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF nº 032.629.774-03, neste ato representado por Silvio Ramos da Silva, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Gomes, 98, Centro - Equador - RN, CPF nº 707.922.754-20, Carteira de Identidade nº 1124668 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes;**

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - RUA DR JOÃO CARRI, 358 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF nº 032.629.774-03, neste ato representado por Silvio Ramos da Silva, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Gomes, 98, Centro - Equador - RN, CPF nº 707.922.754-20, Carteira de Identidade nº 1124668 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9918AA54

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00012/2022, para o dia 03 de março de 2022 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 17 de fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:40632371

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00013/2022, para o dia 03 de março de 2022 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 17 de fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:125B9BF3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 2PP43/2021-CPL.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, in natura para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ROMERIO DA SILVA GOMES 07672090445 - R JOSE FERREIRA JUNIOR, SN - CENTRO - SANTA LUZIA - PB, CNPJ nº 17.568.231/0001-07, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente distrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo 211021PP00043 que culminou na contratação da empresa

ROMERIO DA SILVA GOMES 07672090445 - R JOSE FERREIRA JUNIOR, SN - CENTRO - SANTA LUZIA - PB, CNPJ nº 17.568.231/0001-07, que originou no Contrato de Fornecimento 2PP43/2021-CPL, rescindi-lo amigavelmente a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a Prefeitura Municipal de Equador/RN, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a conveniência para a Contratante Prefeitura Municipal de Equador, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto se dará em iguais condições do presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Equador/RN, 15 de fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:640FECC4

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, in natura para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL EQUADOR/RN** através do Pregoeiro Oficial, CONSIDERANDO a **DESISTÊNCIA** da empresa ROMERIO DA SILVA GOMES 07672090445, CNPJ nº: 17.568.231/0001-07, sediada na JOSE FERREIRA JUNIOR, SN, CENTRO - SANTA LUZIA - PB, assim, com a aceitação por esta Comissão da referida desistência, usando como paradigma o constante no artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCAO** segundo colocado na ordem de classificação dos itens, a empresa ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437, CNPJ nº: 26.540.259/0001-19, sediada na Rua R GETULIO VARGAS, SN, CENTRO - EQUADOR – RN e a empresa, VILMA CUNHA MENDES 06730548452, CNPJ nº 39.795.012/0001-95 SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO - PB para, caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, apresente proposta reformulada, bem como para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, bem como nos seus preços.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa, na prestação do serviço e na manutenção do preço proposto pela ganhadora. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do presente procedimento de contratação direta.

Equador/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F98138E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000065/2021 EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000065/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 065/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 000065/2021. **Objeto:** Prorrogação de Vigência do Contrato nº 065/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO NO ÂMBITO DO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA SETOR PÚBLICO, PARA O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** PROJETOCON DO BRASIL LTDA (CNPJ: 11.510.440/0001-05). **Vigência:** 08/10/2021 à 07/05/2022. **Data da Assinatura:** 04 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9609A115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO COM
INTENÇÃO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado parcial do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventual contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas internas, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 17.754.216/0001-45 vencedor do item nº 01, totalizando em R\$ 327.600,00(trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais). Os fornecedores IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – ME e L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA - ME declararam intenção de recurso para o item 0001. O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 22/02/2022 às 18:00, com limite de contrarrazão para 25/02/2022 às 18:00. Conforme Ata Parcial dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:57F78797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 – ADESÃO/CARONA
Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12010001/22 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74. Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 40.998.734/0001-26. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 113.640,00 (cento e treze mil seiscientos e quarenta reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos. PROGRAMA DE TRABALHO: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ. Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - O presente contrato vigorará até 31/12/2022. Data da assinatura do contrato: **13/01/2022**, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU pela CONTRATADA.

Republicado por ter constatado incorreção na data do contrato, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/02/2022. Edição 2717, Página 66.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF787BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2022-SMARH EM, 17 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Gerlênio de Lira, Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Gerlênio de Lira, Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Fevereiro/Março referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Fevereiro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:713DA0BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 033/2018 TOMADA DE PREÇOS. Nº
005/2017**

PROCESSO Nº. 31100001/17 - Partes: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME - CNPJ: 26.546.971/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº. 08.349.086/0001-74. OBJETO: Décimo Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços remanescentes e “CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA COM VESTUÁRIOS PADRÃO FNDE na área urbana deste município,” conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório. Prazo de: 15/01/2022 à 15/05/2022, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022.

Felipe Guerra/RN, 14 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C7D549D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2022**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA;

CPF: 850.934.834-00;

OBJETO: Contratação de Serviços de Veiculação de Vinhetas por meio de Som Automotivo, para dar Continuidade na divulgação dos trabalhos realizados pela Administração Municipal no que concerne a publicidade dos eventos e informações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 17 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:463EA204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 – PE, objetivando a possível aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar da rede municipal de ensino e das atividades extra escolares da secretaria de assistência social do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 18/02/2022 as 9h00min.
Término das Propostas: 04/03/2022 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 04/03/2022 as 09h00min.
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 17/02/2022.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:B08F03DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020057/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020057/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:692FE347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020058/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020058/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R\$ 8.073,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5A7BB993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020059/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020059/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,33
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:58753B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020060/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020060/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 10.843,99
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EE3A0F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010144/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010144/2022
Objeto: Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.
Contratado: Gevania Ferreira Dos Santos Cardoso (044.958.634-01)
Valor Total Julgado: R\$ 900,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:38053D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020062/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020062/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: A BANDEIRANTES TECIDOS E ARTEFATOS LTDA ME (24.373.896/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 3.200,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:38CAEDE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020063/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020063/2022

Objeto: Serviço de lubrificação, conserto e manutenção dos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4748361C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010146/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010146/2022

Objeto: Serviços de Técnico em Prótese Dentária no Laboratório Regional de Prótese Dentária, prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: SARAH LETICIA PAULO PAIVA (095.644.554-30)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:46AE18B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010145/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010145/2022

Objeto: Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.

Contratado: Gevania Ferreira Dos Santos Cardoso (044.958.634-01)

Valor Total Julgado: R\$ 900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:725825D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2022

Respaldo no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 014/2021, RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade, **PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DE CONSELHEIROS(AS) PARA O “II ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHEIROS(AS) DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CONSELHOS TUTELARES E REDES DE ATENDIMENTO, FASE NORTE NORDESTE”**, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) autorizando a contratação direta com a empresa **FERNANDO BEZERRA MARIANO 02360044419**, inscrita no CNPJ nº **29.119.917/0001-91**.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7BA2F424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001_2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 20.283.607/0001-33

Processo nº 606/2021 Pregão Eletrônico nº 040/2021 CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de banheiros químicos em atendimento as unidades administrativas do município de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência do Contrato tem início na data de 26/01/2022 e encerramento em 25/01/2023, prorrogável na forma do art.57, § IIº, da Lei nº8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

R. Dois Limpa Fossa e Locações EIRELI - EPP
RAPHAEL ALVES DE PAULA
RG nº 2172538 SSP/RN
CPF nº 012.446.654-01
Contratada

Goianinha/RN, 26 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0B55BD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 146/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. LAURIANE FREITAS NUNES, sob a portaria nº 146/2022, do cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Aluizio Alves, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:89B780ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 147/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. PATRÍCIA SILVA RODRIGUES, sob a portaria nº 147/2022, do cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na CMEI Irene Lisboa, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B7DE0230

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 148/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. MARIA APARECIDA SANTOS MELO, sob a portaria nº 148/2022, do cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A3D864DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 149/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA ELIZÂNGELA DA COSTA E SILVA, sob a portaria nº 149/2022, para o cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:94B1FE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 150/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. KALLINY MICHELE MADRUGA, sob a portaria nº 150/2022, para o cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Aluizio Alves, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:71B48A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Ficam os representantes das empresas licitantes: **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 19.458.719/0002-80 e **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21 convocados a assinarem os contratos referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2022, Processo Administrativo Nº 001/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras

constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de fevereiro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:B9741D13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

Fica o representante da empresa licitante: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 18.668.305/0001-31 convocado a assinar o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 002/2022, Processo Administrativo Nº 003/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de fevereiro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:C48EC8AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

A Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 018/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 005/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de recuperação de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66**, sediada na Rua Francisca Alves, 398 – Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso I, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso I do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Transporte Urbanismo, haja vista que os serviços de recuperação de pavimentação a paralelepípedo visa contribuir para a segurança no trânsito de automóveis e pedestres uma vez que a causa principal dos desgastes sessas pavimentações é o transporte de veículos de pequeno, médio e grande porte, ação

intensiva das intempéries, como o sol, chuva e vento. Desta forma, justifica-se a contratação dos serviços de engenharia visando à manutenção viárias preservando assim a funcionalidade e vida útil dos mesmos.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços em tela. Justifica-se a prestação dos serviços para que se proporcione melhores condições no atendimento ao público em geral, bem como a preservação do patrimônio público.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade da perfeita manutenção e consequente conservação das ruas e meios fios em cumprimento da missão institucional e ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de **R\$ 29.544,26(vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)** para a execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso I, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico de em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66**, no valor global de **R\$ 29.544,26(vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)** pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2022.

GENIVALDO FELIPE DA SILVA

Secretário Municipal Obras Transporte e Urbanismo

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:0FAD007E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66**, sediada na Rua Francisca Alves, 398 – Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, no valor global de **R\$ 29.544,26(vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)** destinado à prestação dos serviços de recuperação de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **GENIVALDO FELIPE DA**

SILVA, Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:057EB132

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022 – GP**

PORTARIA Nº 028/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 17 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros Governamentais e divulgar os membros Não-Governamentais eleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN no Biênio 2022/2024:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Jessica Alves Pio
Suplente: Raimunda Nonata de Oliveira Damasceno

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nadja Juliana Freitas de Souza
Suplente Rômulo Manuel de Moraes Vale

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Euselita Maria da Silva Costa
Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeoacaz Gomes Marques Silva
Suplente: Jeizrarias Gomes Marques da Silva

e) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Marcos Aurélio de Medeiros
Suplente: Maria Veronica Lopes da Silveira

II – Representantes Não-Governamentais

a) Organização e Representantes de Usuários /Assembleia de Deus

Titular: Maria Lucia de Oliveira
Suplente: Abilene Freire Honorato Oliveira

b) Organização e Representantes de Usuários / ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO-RN

Titular: Almerinda da Silveira Freitas
Suplente: Wdclei de oliveira Borges Cruz

c) Entidades e Organizações de Assistência Social – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA TEREZINHA ALMEIDA- AAPD

Titular: Elivone de Oliveira Moraes
Suplente: Ilkilene Soriano Evangelhista

d) Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto Assentamento Terra de Esperança - APPATE

Titular: Pollyana Mirtis Alves de Oliveira
Suplente: Max Andréz de Souza Oliveira

e) Trabalhadores da Área

Titular: Monalisa Lopes Evangelista
Suplente: André Carlos Leite da Silva

Art. 2º. As competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da lei Municipal Nº. 0170/1996 de 20 de maio de 1996.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:02E68E1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2022**

PORTARIA Nº. 023/2022

Designa o servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro (UMC/INCRA) no município.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais de acordo com a lei orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor municipal ENOCH DE SOUZA FERREIRA, portaria 022/2022, ocupante da Gerência Municipal de Agricultura e Pesca, nesta prefeitura, para ocupar o cargo de UMC na Unidade Municipal de Cadastro no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6F17D2ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2022**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 005/2022.

Dispõe sobre a flexibilização de medidas temporárias emergenciais de prevenção, controle e enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Grossos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e,

CONSIDERANDO as edições dos Decretos Municipais nº 019/2020, 004/2021, 10/2021 respectivamente, que estabeleceram medidas de prevenção e de enfrentamento à situação de emergência ocasionada pela pandemia internacional de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do DECRETO Nº 31.265 de 17 de Janeiro de 2022. Publicado no DOE-RN, que instituiu novas diretrizes de prevenção, combate e controle do COVID-19, e amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento de casos do COVID-19 na circunscrição territorial do Município e a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2. No entanto, nesse momento contamos com uma diminuição de casos em Grossos-RN, que está entre os 20 municípios em melhor situação epidemiológica para COVID19;

CONSIDERANDO ser de competência do Município de Grossos definir e disciplinar as regras sanitárias locais de prevenção e de enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o processo de enfrentamento da pandemia, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que o percentual de vacinação infantil desejado, ainda não foi alcançado.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e suas variantes, em vigência no período entre 18 de fevereiro a 13 de março de 2022 em todo território do município de Grossos/RN.

Art. 2º Fica proibido no âmbito do Município Grossos, toda e qualquer realização de eventos promovidos pelo poder público, em ambiente abertos ou fechados que ocasionem a aglomeração de pessoas, tudo com o propósito de conter a transmissibilidade da COVID-19 e suas novas variantes.

Art. 3º Fica suspensa as comemorações alusivas ao período carnavalesco por parte do poder público.

Art. 4º O acesso dos servidores municipais aos seus locais de trabalho no âmbito do Município de Grossos, fica condicionada à comprovação do esquema vacinal, com apresentação do comprovante de vacinação considerando a aplicação da D2 para sua validação e a D3 nos casos em que são cabíveis.

Art.5º Os segmentos socioeconômicos locais, instalados em ambientes fechados, a exemplo de: bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, supermercados, galerias, academias, hotéis, templos religiosos, deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal conforme artigo 4º, obedecendo os protocolos sanitários, como uso de máscara e álcool 70%.

Art. 6º Fica autorizado a realização de eventos em locais abertos, balsas e similares, promovidos pelo setor privado, ficando tal autorização condicionada à comprovação do esquema vacinal, com apresentação do comprovante de vacinação considerando a aplicação da D2 para sua validação e a D3 nos casos em que são cabíveis. Os passeios de balsa devem ter quantidade máxima de 50 pessoas, testagem da equipe de condução anteriormente ao evento e disponibilidade de álcool a 70% e máscaras.

Art.7º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras em todos os departamentos e vias públicas e estabelecimentos privados, sob pena de aplicação de sanções pertinentes.

Art.8ºO descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à

pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa, conforme consta no Decreto 02/2022

Art.9

° Fica suspenso o retorno das aulas presenciais da rede Pública Municipal de Ensino, durante toda vigência deste decreto. Ficando previsto para seu retorno para dia 14 de março de 2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Grossos-RN, 18 de fevereiro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:DFA61234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PERGÃO ELETRÔNICO 09/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº43/2021 – PMG/RN

Trata-se de descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARPNº43/2021 –PMG/RN por parte de SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.084.221/0001-03, com processo de apuração de conduta e aplicação de sanção instaurado e concluído nos termos da legislação vigente.

O Decreto Municipal nº. 046/2010, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do município de Guimarães, assim prescreve:

Art. 12. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar

superior à queles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do

presidente

da CPL.(grifos).

Posto isto, considerando que o contraditório e a ampla defesa foram devidamente assegurados ao licitante no processo de aplicação de sanção, a saber, Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 011/2021 – SEMA Processo Administrativo: 7.029/2021, CANCELO o registro de preços da empresa SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.084.221/0001-03, quanto aos itens 1 e 2 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº43/2021 – PMG/RN.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Presidente da CPL

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:417DF9DE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2021

PROCESSO Nº: 1008/2022.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: KARINA SANTOS DE ANDRADE

CPF: 965.563.495-10

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 31 de março de 2022 e término em 30 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique Da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Karina Santos de Andrade – Contratada.

Guamaré/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DCF91144

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2022**

Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem Remuneração do Servidor (a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem Remuneração, por período de 02 (dois) anos, considerando o período de 17/02/2022 a 17/02/2024, conforme Lei Municipal nº 501/2011, Art.93, a Sra. **JOSENI RIBEIRO FREITAS**, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE COZINHA, matrícula 3091, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Processo Administrativo nº 4.517/2021 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24B9AF63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA JOSE DE ARAUJO MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **MARIA JOSE DE ARAUJO MELO, matrícula 0114, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.825/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:46B43B60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ADEILDA CARDOSO DE MIRANDA SALES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **ADEILDA CARDOSO DE MIRANDA SALES, matrícula 0943, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 4.287/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7F6F2722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2022**

Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem Remuneração do Servidor (a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem Remuneração, por período de 02 (dois) anos, considerando o período de 17/02/2022 a 16/02/2024, conforme Lei Municipal nº 501/2011, Art.93, ao Sr. **EDUARDO GRACILIANO DA FONSECA JUNIOR**, servidor ocupante de cargo efetivo de

FARMACÊUTICO, matrícula 1047, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Processo Administrativo nº 6.401/2020 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:162C4F22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) JANEIDE SILVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **JANEIDE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 6048, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.815/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0B48F348

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCO MARCELO SIMAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **FRANCISCO MARCELO SIMAO, matrícula 1204, PORTEIRO P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.048/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:308CE730

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **YURI BARBOSA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **YURI BARBOSA DE SOUZA, matrícula 2788, PORTEIRO P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 4.137/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:47C8FBC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA TELMA TORRES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **MARIA TELMA TORRES DA SILVA, matrícula 0929, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.569/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9BB3B9B3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) SANDRO FERREIRA DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **SANDRO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1025, SECRETARIO ESCOLAR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 836/2021.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B0A7DA9B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) ERIVAM DA SILVA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **ERIVAM DA SILVA DOMINGOS, matrícula 0248, PORTEIRO P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.514/2021.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:08CB20E1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2022**Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FLAVIA
COSTA DRUMMOND BANHOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" conforme protocolo eletrônico de nº. 5.573/2021, do (a) Servidor (a) **FLAVIA COSTA DRUMMOND BANHOS, matrícula nº 1088**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3DB28654**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2022**Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ANA
MARIA GOMES BORGES CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" conforme protocolo eletrônico de nº. 5.491/2021, do (a) Servidor (a) **ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA, matrícula nº 1167**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3CB31923

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 0653, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 4.107/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3466B6E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) SELMA MARIA VALE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **SELMA MARIA VALE DA SILVA, matrícula 0058, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.633/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CD50A4CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) EDGLEISON PAIVA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **EDGLEISON PAIVA DE SOUZA, matrícula 0198, GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 4.838/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C0DD91CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA, matrícula 0539, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.465/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24AEE7ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCO CANINDE MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE MARTINS, matrícula 1380, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.858/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:49FEC5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) RISONETE DE MELO SILVA ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **RISONETE DE MELO SILVA ARAUJO, matrícula 14159, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.126/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9975442E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DA PAZ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2022 a 17/05/2022 a (o) servidor (a) **MARIA DA PAZ DA SILVA, matrícula 0947, A. S. D. P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.529/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B3FAE9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 009/2021 – SEMA Processo Administrativo: 6.580/2021 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ: 31.131.938/0001-74.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Decidir pela aplicação à empresa MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ sob nº: 31.131.938/0001-74 detentora da Ata de Registro de Preços 166/2021, à pena prevista no Artigo 87, III da mencionada Lei, qual seja, a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos a serem contados desta data;

b) Cientificar o fornecedor sancionado quanto ao seu eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, e, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas quanto a inserção em cadastro de licitantes;

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se. Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F90C65AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
002/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E
PROPAGANDA EIRELI EPP - CNPJ/MF Nº 08.329.433/0001-05;

OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E NACIONAL E/OU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.475/2020;

VIGÊNCIA: O presente instrumento de aditivo contratual terá sua vigência por 12 (doze) meses, compreendido entre o período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO. FIRMADO EM: 28/01/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10;

CONTRATADO: KELI ALESSANDRA BANDETINI - CPF Nº 252.001.028-20

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8E9CAB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 011/2021 – SEMA Processo Administrativo: 7.029/2021 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 34.084.221/0001-03.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Decidir pela aplicação à empresa SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.084.221/0001-03, à pena prevista no Artigo 87, III da mencionada Lei, qual seja, a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos a serem contados desta data;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se Guimarães/RN, 10 de fevereiro de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E03264A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 010/2021 – SEMA Processo Administrativo: 6.983/2021 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI – CNPJ: 29.426.310/0001-54.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Decidir pela aplicação à empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 29.426.310/0001-54, à pena prevista no Artigo 87, III da mencionada Lei, qual seja, a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos a serem contados desta data;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se. Guimarães/RN, 15 de fevereiro de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:67593DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2022

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR
LICITANTE E CONTRATADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: C M DOS S CAMELO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS inscrita no CNPJ nº. 22.352.565/0001-70, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 17 de fevereiro de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1F443D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2022

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 002/2022 – Neuton dos Anjos Costa. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 12/02/2022, advindo do Processo nº 007/2018- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Neuton dos Anjos Costa.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de Fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:84819C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: EDITORA VIVA LTDA, CNPJ: 09.636.081/0001-95.

OBJETO: aquisição de kit conjunto de laboratório de Ciências, robótica na Escola e Laboratório de Matemática, destinado a atender as escolas que oferecem os anos iniciais, do ensino fundamental: E M Sen. Jessé Pinto Freire, E M Prof. Francisca Inácio de Melo e Silva, e E M João Vitor da Silva Lima.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1134- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

1137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR TOTAL: R\$ 509.280,00 (quinhentos e nove mil, duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA – Prefeita Municipal.

VANILDO ALVES DE OLIVEIRA – Representante da empresa contratada.

Ielmo Marinho/RN, 28/01/2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:6A484423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2022

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da **aquisição de kit conjunto de laboratório de Ciências, robótica na Escola e Laboratório de Matemática, destinado a atender as escolas que oferecem os anos iniciais, do ensino fundamental: E M Sen. Jessé Pinto Freire, E M Prof. Francisca Inácio de Melo e Silva, e E M João Vitor da Silva Lima**, à empresa **EDITORA VIVA LTDA**, CNPJ: **09.636.081/0001-95**, no valor total de **R\$ 509.280,00 (quinhentos e nove mil, duzentos e oitenta reais)**, para os projetos pedagógicos, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 28 de janeiro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:28228F86**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.**CONTRATADA:** EDITORA VIVA LTDA, CNPJ: 09.636.081/0001-95.**OBJETO:** aquisição de kit conjunto de laboratório de Ciências, robótica na Escola e Laboratório de Matemática, destinado a atender as escolas que oferecem os anos iniciais, do ensino fundamental: E M Sen. Jessé Pinto Freire, E M Prof. Francisca Inácio de Melo e Silva, e E M João Vitor da Silva Lima.**VALOR TOTAL:** R\$ 509.280,00 (quinhentos e nove mil, duzentos e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** vigorará por 12 (dode) meses, contados da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1134- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

1137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 28/01/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela contratante

Vanildo Alves de Oliveira

Responsável Pela contratada

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:7F3DDAB8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.**CONTRATADA:** R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, CNPJ: 10.342.431/0001-90.**OBJETO:** aquisição de material pedagógico e brinquedoteca infantil destinado a atender a escola de Educação Infantil: Escola Municipal Maria Ivone Moreira.**VALOR TOTAL:** \$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** vigorará por 12 (dode) meses, contados da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1134- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

1137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 28/01/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela contratante

Vanildo Alves de Oliveira

Responsável Pela contratada

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:47DCD467**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2022**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da aquisição de material pedagógico e brinquedoteca infantil destinado a atender a escola de Educação Infantil: Escola Municipal Maria Ivone Moreira, à empresa **R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA**, CNPJ: 10.342.431/0001-90, no valor total de **R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**, para os projetos pedagógicos, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 28 de janeiro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:0E235744**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.**CONTRATADA:** R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, CNPJ: 10.342.431/0001-90.**OBJETO:** aquisição de material pedagógico e brinquedoteca infantil destinado a atender a escola de Educação Infantil: Escola Municipal Maria Ivone Moreira.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1134- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
 IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 1137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA
 AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
 IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
VALOR TOTAL: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos
 reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº
 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal.

VANILDO ALVES DE OLIVEIRA
 Representante da Empresa Contratada.

Ielmo Marinho/RN, 28/01/2022

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:3B8DD37F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 18 de fevereiro de 2022 à 21 de fevereiro de 2022, estará recebendo proposta para **locação de cavalo mecânico com prancha de 03 (três) eixos (inclusive motorista e combustível) para transportar máquina pesada para o Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nIPRAroUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4>

a
 kFU=

As propostas devem ser enviadas até o último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:B7B20771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217001/2022 DISPENSA Nº
011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO (A): JWRS CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº: 27.480.778/0001-00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SUMIDOUROS EM DIVERSAS CASAS POPULARES NA COMUNIDADE DE PEDRINHAS, IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.255,75 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: 18/02/2022 À 17/04/2022
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02.007.2015.339039.15000000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 17/02/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Pelo (a) Contratante

JOSÉ WALTER RIBEIRO DE SOUSA
 Pelo (a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:520E4164

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217003/2022 DISPENSA Nº
017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO (A): MARIA EDILMA SOARES DA COSTA - CNPJ Nº: 067.070.454-74

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO PONTO DE APOIO AO ATENDIMENTO MÉDICO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE PEDRA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
 VIGÊNCIA: 18/02/2022 À 17/02/2023
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 03.001.2027.339036.16000000

IPANGUAÇU/RN, 17/02/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Pelo (a) Contratante

MARIA EDILMA SOARES DA COSTA
 Pelo (a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:31967F99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217002/2022 DISPENSA Nº
019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO (A): MOURA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº: 35.902.830/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE URBANO E INTERURBANO DESTINADO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: 18/02/2022 À 17/06/2022
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 03.001.2007.339039.15001002.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 17/02/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Pelo (a) Contratante

ERICO CHARLEY FONSECA DE MOURA
 Pelo (a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:802D530A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO****INEXIGIBILIDADE 005/2022
PROCESSO MI/RN Nº 223/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: VALDIR LEITE NOBREGA 02241344427, CNPJ: 28.656.951/0001-32, com sede na Travessa Vicente Severino, 270, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN. OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Credenciante

VALDIR LEITE NOBREGA
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:183F0930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO****INEXIGIBILIDADE 005/2022
PROCESSO MI/RN Nº 223/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: JOAO IGOR ALENCAR DE MEDEIROS 10989645436, CNPJ: 28.579.336/0001-70, com sede na Rua Vicente Severino, 280, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN. OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Credenciante

JOÃO IGOR ALENCAR DE MEDEIROS
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BAE60E3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO****INEXIGIBILIDADE 005/2022
PROCESSO MI/RN Nº 223/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: PAULO DE MEDEIROS SILVA 01981516409, CNPJ: 30.047.991/0001-29, com sede na Rua José Evangelista, 374, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN, Ipueira/RN. OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Credenciante

PAULO DE MEDEIROS SILVA
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:52350AB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO****INEXIGIBILIDADE 005/2022
PROCESSO MI/RN Nº 223/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: IVANILSON SOARES DE MEDEIROS 14633581805, CNPJ: 29.090.310/0001-26, com sede na Rua José Evangelista, 02, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN. OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Credenciante

IVANILSON SOARES DE MEDEIROS
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6D09ED91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO****INEXIGIBILIDADE 005/2022
PROCESSO MI/RN Nº 223/2022**

CRENCIAMENTO Nº 002/2022
EXTRATO DE TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 005/2022

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
 CRENCIADO: VALDIMIR ARAUJO DE MEDEIROS
 5125777491, CNPJ: 40.289.353/0001-78, com sede na Rua Jose
 Isidorio, 236, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN. OBJETO:
 Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de
 transporte de passageiros, em caráter regular de acordo com as
 necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o
 perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e municípios do
 Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 1,35 (um real e trinta
 e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de
 Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo
 final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Pelo Credenciante

VALDIMIR ARAUJO DE MEDEIROS
 Pelo Credenciado

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B659C4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**INEXIGIBILIDADE 005/2022**
PROCESSO MI/RN Nº 223/2022
CRENCIAMENTO Nº 002/2022
EXTRATO DE TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 006/2022

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
 CRENCIADO: PAULO FREITAS DOS SANTOS 52378837453,
 CNPJ: 44.777.509/0001-10, com sede na Av. Fundador Francisco
 Quinino de Medeiros, 295, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN.
 OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para
 serviço de transporte de passageiros, em caráter regular de acordo com
 as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o
 perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e municípios do
 Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 1,35 (um real e trinta
 e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de
 Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo
 final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Pelo Credenciante

PAULO FREITAS DOS SANTOS
 Pelo Credenciado

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2FF7E44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**INEXIGIBILIDADE 005/2022**
PROCESSO MI/RN Nº 223/2022
CRENCIAMENTO Nº 002/2022
EXTRATO DE TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 007/2022

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
 CRENCIADO: WALLACE MEDEIROS DE MORAIS
 72614560472, CNPJ: 28.625.307/0001-05, com sede na Rua

Francisco Alencar, nº 33, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN.
 OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para
 serviço de transporte de passageiros, em caráter regular de acordo com
 as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o
 perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e municípios do
 Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 2,40 (dois reais e
 quarenta centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de
 Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo
 final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Pelo Credenciante

WALLACE MEDEIROS DE MORAIS
 Pelo Credenciado

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EA355A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 170220220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO
 DE SERVIÇOS DE GESSO, IMASSAMENTO E MOLDURAS
 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
 MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

Contratado: RAIMUNDO EUDES DA COSTA OLIVEIRA - ME
 (11.495.442/0001-72), com Valor Total Julgado: R\$ 16.849,87
 (dezesesse mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete
 centavos)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 17/02/2022

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:57AC2D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24,
 inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações
 posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos
 autos, para a contratação da RAIMUNDO EUDES DA COSTA
 OLIVEIRA - ME (11.495.442/0001-72), referente à
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE GESSO, IMASSAMENTO E MOLDURAS PARA
 ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
 MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o
 Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da
 Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 17/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F67EBD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO, IMASSAMENTO E MOLDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RAIMUNDO EUDES DA COSTA OLIVEIRA - ME (11.495.442/0001-72), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO, IMASSAMENTO E MOLDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022., com o valor total julgado de R\$ 16.849,87 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 17/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:6BAB1874

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 170220220001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RAIMUNDO EUDES DA COSTA OLIVEIRA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 170220220001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO, IMASSAMENTO E MOLDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.
VALOR TOTAL: R\$ 1.999,90 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO: 253 - 3. 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:95A5ABB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 170220220001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RAIMUNDO EUDES DA COSTA OLIVEIRA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 170220220001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO, IMASSAMENTO E MOLDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.
VALOR TOTAL: R\$ 1.999,90 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO: 399 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:53DDF394

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 170220220001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: RAIMUNDO EUDES DA COSTA OLIVEIRA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 170220220001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO, IMASSAMENTO E MOLDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.
VALOR TOTAL: R\$ 12.850,07 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais e sete centavos).
DOTAÇÃO: 329 - 4. 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1F38C709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACANÁ/RN E A EMPRESA B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP.

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jacaná/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jacaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **Uady Antônio de Farias**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.263.536/0001-68, com sede na Rua Pedro Salustino de Lima, nº 47, Sala A, Pedro Salustino, Picuí-PB, neste ato representada por **Dijaniellyson Monteiro Nóbrega**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.019.019 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 057.692.114-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado constante da cláusula segunda do contrato de execução de serviços nº 009/2021/TP, por mais 30 (trinta) dias (de 11 de fevereiro a 12 de março de 2022).

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 009/2021/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 11 de fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	DIJANELLYESON MONTEIRO NÓBREGA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	B & N Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E2DE4F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2021/AD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA

CNPJ: 35.353.029/0001-31

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 007/2021/AD POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 21/12/2021

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:73956275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 011/2021

CONTRATO Nº 010/2021/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: E D D DE FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME

CNPJ: 36.740.154/0001-67

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM FOLHAS DE PAGAMENTOS E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data de assinatura: 05/01/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:ABA6D417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATO Nº 008/2021/AD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN.

Valor Global: R\$ 258.162,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e dois reais).

Data de assinatura: 28/12/2021.

Vigência: 01 (UM) mês.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:32893721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000006/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021-PMJ**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DAS COMUNIDADES DE AROEIRA E GUARAPES ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, para declarar a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.581.449/0001-59, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 1.043.116,64 (UM MILHÃO QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 15 de fevereiro de 2022.

AÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:980D3FB6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000022/2021 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2021 – PMJ/RN**, homologado em 07 de fevereiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: FINNA FESTAS DECORACOES LTDA

CNPJ: 26.183.637/0001-54

Endereço: Av. Mota Neto, nº. 286, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-000

Representante Legal: Camila Enedina da Cunha

CPF: 851.702.834-15

ITEM 1-KIT ENXOVAL PARA BEBÊ CONTENDO: 01 BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL: CAPACIDADE PARA 20 LITROS NAS CORES: VERDE, AZUL, ROSA. 01 COBERTOR 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM 01 KIT DE MAMADEIRAS: 01 MAMADEIRA 240 ML 01 MAMADEIRA 150 ML 01 MAMADEIRA 60 ML 01 CAIXA DE FRALDA EM PANO: PACOTE COM 5 UNIDADES, EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM 03 MACACÃO MANGA LONGA COM PÉ 03 PAGÃO INFANTIL COM 3 PEÇAS 03 MIJÃO INFANTIL 100% ALGODÃO 03 MEIAS LISAS 100% ALGODÃO 01 CONJUNTO PARA BERÇO SENDO: 1 LENÇOL ESTAMPADO 1,40CM X 90CM 1 FRONHA 40CM X 28CM 01 KIT DE CUEIRO FLANELADO COM: 03 UNIDADES 100% ALGODÃO 50X80CM 06 CALÇAS INFANTIS 100% ALGODÃO 02 BODY REGATA 100% ALGODÃO 01 TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO 01 MANTA-KIT.-180-R\$ 225,27-R\$ 40.548,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2021 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Finna Festas Decoracoes LTDA
Representante Legal:
CAMILA ENEDINA DA CUNHA
Empresa Registrada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D6BB83FF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2021 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2021 – PMJ/RN**, homologado em 07 de fevereiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI
CNPJ: 08.974.702/0001-88

Endereço: R LUIS GAMA, Nº. 733, SALA 01, 02, 03 E 04, CAMBUCI, SÃO PAULO/SP, CEP: CEP: 01.519-010
Representante Legal: Yasmin Macedo Daud
CPF: 470.346.438-14

ITEM 2-KIT HIGIENE PARA BEBÊ, CONTENDO: 01 ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS MACIAS, 1 PENTE DE PLÁSTICO COM PONTAS ARREDONDADAS 01 TESSOURA INFANTIL COM PONTA ARREDONDADA 01 SHAMPOO INFANTIL COM 200ML 01 POMADA INFANTIL PARA ASSADURAS COM 45GR 01 SABONETE INFANTIL 80GR 04 PACOTE DE FRALDA INFANTIL TAMANHO P DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES 01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL COM 50 UNIDADES-Kit-180-R\$ 57,90-R\$ 10.422,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2021 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Comercial Debeche Textil EIRELI

Representante Legal:

YASMIN MACEDO DAUD

Empresa Registrada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DBACA737

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 07

PORTARIA Nº 07

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra.HILDA DA SILVA MELO**, CONTROLADORA MUNICIPAL, 3 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 22 à 24 de Fevereiro/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:9A99640E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 08

PORTARIA Nº 08

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra.LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES**, SECRETARIA DE SAÚDE, 3 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 22 à 24 de Fevereiro/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:0876A497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº003/2022.

Dispõe sobre medidas temporárias visando impedir o aumento de casos registrado no âmbito no município de Janduís, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, versando as medidas de isolamento para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduiense.

DECRETA:

Da disposição inicial

Art. 1º Fica mantida, no âmbito do município de Janduí, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Do uso obrigatório de máscaras

Art. 2º Enquanto perdurar a declaração do estado de Calamidade Pública nesta cidade devido ao novo Coronavírus (COVID – 19), será obrigatório o uso de máscaras por todos que circularem dentro dos limites territoriais do município de Janduí, assim especificando, mas não se limitando a: ruas, estabelecimentos comerciais, Casa Lotérica, órgãos públicos, ambientes privados, entre outros, observando, entretanto, as exceções previstas nos incisos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022.

Do protocolo geral de proteção

Art. 4º Com o específico fim de evitar a propagação do novo Coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais, em geral, devem cumprir as normas sanitárias abaixo descritas:

I – implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

II – impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo novo Coronavírus (COVID-19);

III – disseminar junto aos trabalhadores, usuários e clientes, informações sobre as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19, podendo, para tanto, utilizar o conteúdo de mídias produzidas pelo município;

IV – impedir o acesso de pessoas sem máscara de proteção facial, nos termos do art. 2º deste Decreto;

V – disponibilizar álcool gel 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de circulação de pessoas, além das áreas de consumo por clientes;

VI – efetuar limpeza e desinfecção das mesas, teclados, mouses, balcões e mobiliários 2 (duas) vezes por turno;

VIII – aumentar a limpeza das áreas comuns, priorizando especialmente a higienização e desinfecção dos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

IX – higienizar, após o uso, as máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum, que devem estar envoltos em papel filme ou proteção similar;

XI – manter as portas internas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso for possível;

XI – os suspeitos de apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total, submetendo-se, em seguida, ao teste conclusivo, a partir de quando será possível a liberação do usuário mediante alta médica, ou, a manutenção do isolamento, conforme prescrição do profissional de saúde;

XII – realizar marcações no piso nos locais onde são formadas filas, como balcões de atendimento, caixas de pagamento e banheiros, orientando os clientes e funcionários a posicionarem-se a, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de distância um do outro.

Da comprovação do esquema vacinal

Art. 5º Sem prejuízo do disposto no art. 4º deste Decreto, os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e restaurantes, bem como centros comerciais, que utilizem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, nos termos do Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo os estabelecimentos de alimentação em locais abertos com capacidade máxima de 100 (cem) pessoas.

Do setor de eventos

Art. 6º Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, sem prejuízo das demais medidas elencadas nos Decretos Estaduais nº 30.676, de 22 de junho de 2021 e nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.

§ 1º Ficam dispensados da exigência prevista no caput deste artigo tão somente os eventos realizados em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

§ 2º Os eventos mencionados no caput deste artigo já autorizados a funcionar, na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021, deverão, obrigatoriamente, seguir os respectivos protocolos apresentados e aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

§ 3º O descumprimento aos protocolos previamente aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) ensejará na suspensão imediata do evento.

Art. 7º As associações representativas de classe devem cooperar, na medida do possível, com a execução dos protocolos gerais e específicos, competindo-lhes divulgar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto.

Do serviço público municipal

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal deverão exigir de seus funcionários, e do público alvo, quando adentrarem no ambiente, a comprovação de cumprimento do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização;

§1º. É extremamente necessário que no ambiente públicos sejam seguidas todas as normas sanitárias, como o uso de máscara de proteção facial, disponibilização de álcool gel 70%, realizações constantes de desinfecção do ambiente, dentre outras a serem definidas pelos respectivos Secretários.

§2º. Será possível, ainda, a adoção de norma regulamentar própria e auxiliar, observando, no mínimo, as previsões constantes deste Decreto.

Das medidas de restrições

Art. 9º Como medida de contingência à disseminação do novo Coronavírus, e visando reduzir aglomerações, haverá:

- i) a suspensão de festas e eventos públicos de qualquer natureza;
- ii) determinação aos condutores de veículos de transporte de passageiros para que proíba o acesso de pessoas sem o uso de máscaras de proteção facial;
- iii) reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando-se aglomerações de pessoas, devendo, também, contar com a disponibilização de álcool gel 70%;

Art. 10. Não será permitida a existência de aglomerações, seja em espaço público ou privado, abertos ou fechados.

Das atividades religiosas

Art. 11. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletivas respeitadas os protocolos sanitários vigentes, poderão funcionar obedecendo a capacidade não superior a 50% (cinquenta por cento), observando-se, ainda, o seguinte:

I – distanciamento mínimo de 1,5% entre as pessoas nos assentos;

II – constante higienização do ambiente;

III - disponibilização de álcool em gel 70%;

IV - utilização obrigatória de máscaras.

Parágrafo único. Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo Coronavírus.

Do funcionamento do módulo esportivo e de outras práticas esportivas em ambiente público, e similares

Haverá a permissão de funcionamento das atividades esportivas no módulo esportivo, e em outros espaços públicos, desde que observado:

I – O limite de 20 (vinte) pessoas por horário;

II – A disponibilização de álcool gel no ambiente de prática esportiva;

III – Uso de máscaras para os praticantes de caminhadas coletivas;

IV – O uso de máscaras de proteção facial, todos que estiverem aguardando o seu momento de entrar em quadra/campo, além do distanciamento mínimo de 1,5M.

Das penalidades

Art. 12. Em caso de descumprimento de outras regras sanitárias dispostas neste e em outros decretos, cuja validade está mantida por ausência de contrariedade ao disposto no presente, será possível a aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa física, em caso de reincidência após a advertência indicada no inciso anterior;

III – Multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para pessoa jurídica, em caso de reincidência, após a advertência constante do inciso I;

IV – Em caso de reincidência após a aplicação das sanções pecuniárias, haverá a aplicação da mesma penalidade, porém, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o referido valor.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 17 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D44FFD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção, instalação, recarga de gás, manutenção e limpeza de ar condicionados, geladeira, bebedouros e freezer, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais bem como de todos os órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **ALICE LINHARES DE MELO - 12401988416, inscrita no CNPJ sob o nº 27.592.216/0001-40**, com a proposta no valor global de **R\$ 25.190,00 (Vinte e cinco mil cento e noventa reais e dezesseis centavos)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamentada as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **ALICE LINHARES DE MELO - 12401988416, inscrita no CNPJ sob o nº 27.592.216/0001-40, com endereço comercial na Rua Carlota Guerra de Brito, nº 68, Bairro: São Bento, Janduís-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R\$ 25.190,00 (Vinte e cinco mil cento e noventa reais e dezesseis centavos)**.

Janduís-RN, 03 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretario Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Port. 007/2021-GP CPF: 051.445.274-93

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:420F50F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reposição em implementos Agrícolas destinados ao uso da Secretaria Municipal de Agricultura.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, o Sr, ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.587.150/0001-06, com endereço comercial na Rua Coronel Gurgel, nº 691, Bairro: Paraíba, Mossoró-RN, CEP: 59600-200, no valor global de R\$ 19.483,69 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e tres reais e sessenta e nove centavos)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 13 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:6BDDFE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção, instalação, recarga de gás, manutenção e limpeza de ar condicionados, geladeira, bebedouros e freezer, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis, das Secretarias Municipais bem como de todos os órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, o Sr, ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **ALICE LINHARES DE MELO - 12401988416, inscrita no CNPJ sob o nº 27.592.216/0001-40, com endereço comercial na Rua Carlota Guerra de Brito, nº 68, Bairro: São Bento, Janduis-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R\$ 25.190,00 (Vinte e cinco mil cento e noventa reais e dezesseis centavos)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 03 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E122AA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reposição em implementos Agrícolas destinados ao uso da Secretaria Municipal de Agricultura.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.587.150/0001-06, com a proposta no valor global de R\$ 19.483,69 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e tres reais e sessenta e nove centavos)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo

Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n 14.133/2021, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação da empresa: **AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.587.150/0001-06, com endereço comercial na Rua Coronel Gurgel, nº 691, Bairro: Paraíba, Mossoró-RN, CEP: 59600-200, no valor global de R\$ 19.483,69 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e tres reais e sessenta e nove centavos)**.

Janduis-RN, 13 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretario Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Port. 007/2021-GP CPF: 051.445.274-93

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B984C14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITÇÃO Nº
010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 0010/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e ajudante para reforma da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, envolvendo os serviços de: Construção de uma parede de alvenaria na salas dos professores, retoque de massa em cimento nas salas de aula e pátio; colocação de uma bica e pintura interna e externa em toda estrutura da escola, o objetivo é de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduis-RN. Afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, justifica-se a escolha da Pessoa Física: **PAULO CÉSAR DANTAS DA SILVA portador do - CPF – 053.666.784-55, Endereço: -Rua São Bento, nº 121, Bairro -Centro- CEP- 59.690-000- Janduis-RN**, decorrente ter condições e melhor preço para nos prestar os serviços ora pretendidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, pertencente a **Prefeitura Municipal de Janduis-RN**, Com fulcro do art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 028/2021 -TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **PAULO CÉSAR DANTAS DA SILVA portador do - CPF – 053.666.784-55 Endereço: - Rua São Bento, nº 121 Bairro -Centro- CEP- 59.690-000- Janduis-RN.**

Valor Global – 8.000,00 (oito Mil Reais). A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 10 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:EC01D264

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2022

1 - OBJETO

Contratação direta por Dispensa de licitação da Pessoa Física que dispensa a licitação que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e ajudante para reforma da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, envolvendo os serviços de: Construção de uma parede de alvenaria na salas dos professores, retoque de massa em cimento nas salas de aula e pátio; colocação de uma bica e pintura interna e externa em toda estrutura da escola, o objetivo é de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduis-RN**

afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis-RN e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, justifica-se a escolha da Pessoa Física: **PAULO CÉSAR DANTAS DA SILVA portador do - CPF – 053.666.784-55**, decorrente de apresentar o melhor preço para a prestação de serviços pretendida. Com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Pessoa Física em epígrafe têm condições de nos prestar os serviços ora pretendidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, pretecente a **Prefeitura Municipal de Janduis-RN**. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente, no caso a pessoa Física: **PAULO CÉSAR DANTAS DA SILVA portador do - CPF – 053.666.784-55**
Endereço: -Rua São Bento, nº 121 bairro -Centro- CEP- 59690-000- Janduis-RN.

VALOR GLOBAL – 8.000,00 (Oito Mil Reais)

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de Dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. Art. 75.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Assim, configura-se a Contratação direta por Dispensa de Licitação da Pessoa Física para **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e ajudante para reforma da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, envolvendo os serviços**

de: Construção de uma parede de alvenaria na salas dos professores, retoque de massa em cimento nas salas de aula e pátio; colocação de uma bica e pintura interna e externa em toda estrutura da escola, o objetivo é de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduis-RN

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **PAULO CÉSAR DANTAS DA SILVA portador do - CPF – 053.666.784-55**. A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Janduis-RN, 10 de janeiro de 2022.

ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:7E208F3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2022-GP.**

CONCEDE: 03 (três) diárias ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas o servidor municipal o Sr. Marcosuel Vieira de Arruda, inscrito no CPF: 030.520.694-03, matrícula nº 25, em viagem a cidade de Martins, com o intuito de participar de reciclagem inerente a implantação da nova Lei de licitações e contratos, por ocasião da realização deste evento nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022 na cidade de Martins/RN, atendendo ao Programa de Capacitação Continuada de Servidores, demandas desta unidade administrativa – Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduis/RN, 09 de fevereiro de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6D1EBBDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2022-GP.**

CONCEDE: 03 (três) diárias ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas o servidor municipal o Sr. Francisco Cleber Torres, inscrito no CPF: 050.064.034-38, matrícula nº 28, em viagem a cidade de Martins, com o intuito de participar de reciclagem inerente a implantação da nova Lei de licitações e contratos, por ocasião da realização deste evento nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022 na cidade de Martins/RN, atendendo ao Programa de Capacitação Continuada de Servidores, demandas desta unidade administrativa – Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, 09 de fevereiro de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C6BFF7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS – REPUBLICAÇÃO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022. Processo Administrativo nº 048/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.661.743/0001-97, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação. Onde se lê:

Jardim de Angicos/RN, 16 de novembro de 2022.

Leia-se:

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

ADYLLA MARIA NEVES LISBOA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:5D340944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022 - GP

PORTARIA Nº 039/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **Célia Maria Brito Lopes**, portadora do CPF: **026.367.504-10**, para o cargo comissionado de Coordenador(a) de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:F6499863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022 - GP

PORTARIA Nº 040/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Adriana de Sousa Maranhão**, portadora do CPF: **041.952.374-08**, para o cargo comissionado de Coordenador(a) de Cultura e Artes, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:61ACA339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2022. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0013.2005.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00043/2022 - 16.02.22 - A C DE MORAIS JUNIOR - R\$ 19.150,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:45F58284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE REPARO EM TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL E PINTURA DE ESCOLAS MUNICIPAIS EM VÁRIAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 96.003,50.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E332A6E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE REPARO EM TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL E PINTURA DE ESCOLAS MUNICIPAIS EM VÁRIAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/02/2022.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:330F5FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00021/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE REPARO EM TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL E PINTURA DE ESCOLAS MUNICIPAIS EM VÁRIAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00021/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A023C777

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE REPARO EM TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL E PINTURA DE ESCOLAS MUNICIPAIS EM VÁRIAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2022. DOTAÇÃO: 08031 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 30%4490510000 – Obras e Instalações 15420000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – FUNDEB 30%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00044/2022 - 17.02.22 - NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 96.003,50.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7794B39E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 18/2022. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE 04.122.0013.2005.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00055/2022 - 11.02.22 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 49.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4BE72B31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 - GP**

PORTARIA Nº 055/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00,

Secretária Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar do **SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTO DOS GESTORES 2022**, que se realizará neste dia 16 de fevereiro de 2022, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5A9C9A30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022 - GP**

PORTARIA Nº 056/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a Secretária Municipal de Saúde, que irá para participar do **SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTO DOS GESTORES 2022**, que se realizará neste dia 16 de fevereiro de 2022, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BEB2DC85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022 - GP**

PORTARIA Nº 057/2022 - GP

Dispõe sobre a cessão funcional de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

Considerando, o Ofício Nº 056/2022 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, Digitador, matrícula nº 674, inscrito no CPF sob nº 049.853.094-94, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, comarca de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 02 de março de 2022 e término em 01 de março de 2024, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:34DDE3B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022 - GP**

PORTARIA Nº 058/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Nefrologia no HUOL, que se realizará neste dia 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CF46B6D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022 - GP**

PORTARIA Nº 059/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Radioterapia da CECAN, que se realizará neste dia 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:32EF20CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022 - GP**

PORTARIA Nº 060/2022 - GP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 20 de janeiro de 2022, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, vacância ao cargo de Odontólogo - ESF, ocupado pela servidora **TARCIANA SENI DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº 083.784.984-96, lotada na Estratégia de Saúde da Família - ESF - IV, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, por posse em outro cargo não acumulável, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9AF77D2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022, ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 114.001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.212.023/0001-86; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 012/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada em serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na cidade de Jardim de Seridó/RN, visando à veiculação do programa institucional da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 15 de Fevereiro de 2022 e termo final em 15 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Esther Maria Fernandes de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.884.814-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Fevereiro de 2022.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO
Chefe do Gabinete

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3A84F59D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 911.001/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.084.221/0001-03; **OBJETO:** Aquisição de kits maternidades; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 17 de Fevereiro de 2022 e termo final em 17 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47– pelo Contratante Irvone Vitor da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.939.284-17– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Fevereiro de 2022.

HIASKÁRA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5CBED7FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 1.217.012/2021 TOMADA DE
PREÇO N.º 008/2021 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA
UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

I. DO PREÂMBULO

Aos sete (07) dias de fevereiro de 2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitações, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 008/2021, destinada a Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca, protocolaram os envelopes as empresas licitantes e encontravam-se presente os seguintes licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI / 37.883.801/0001-52	PROTOCOLOU /
YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI / 29.482.689/0001-10	SILVIO DE ARAÚJO ANDRADE/ 2.691.320 SSP/PB
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA - ME/ 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /
RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS/ 19.910.105/0001-06	PROTOCOLOU /
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP/ 21.933.413/0001 - 07	JOÃO ISIDORIO DE ANDRADE NETO/ 2.764.339 SSP/PB
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ 35.563.630/0001-59	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 04 de janeiro de 2022, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para **Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos**, através do Edital da TP n.º 008/2021.

Considerando que durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação as empresas presentes onde solicitaram que os acervos técnicos e operacionais fossem analisados também pelo setor de engenharia do Município.

Feito a análise por parte do setor de engenharia e consequentemente emissão parecer técnico do Engenheiro Civil Exedito Araújo de Lima Junior, que presta serviço de engenharia ao município, observou-se que todas as empresas apresentaram atestados compatíveis aos solicitados no instrumento convocatório (edital).

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguinte empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ N° 19.910.105/0001-06 descumpriu os itens 7.6.1, 7.5.7. e 7.5.4 Considerando tais argumentos, a Comissão Permanente de Licitação resolve **inabilitar** a empresa relacionada anteriormente e **habilitar** as empresas.

JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI / 37.883.801/0001-52
YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA / 22.317.871/0001-76
CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI / 29.482.689/0001-10
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME/ 27.083.541/0001-87
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – EPP/ 21.933.413/0001 - 07
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ 35.563.630/0001-59

por cumprirem todos os termos do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4262577F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2022/SEMTHAS/PMJS que tem como assunto “*Solicitação de Portaria de Nomeação*”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.126.208/2021, Pregão Eletrônico nº 075/2021, que tem como objeto “Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4F9AA811

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 034/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **MARIA JOSÉ SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0096, ocupante do cargo de Professor P.III.J, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 18 de fevereiro a 18 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2535C1F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 8º da Resolução 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 376, de 31 de agosto de 2021, que exonera o Senhor Jônatas Azevedo do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 31 de agosto de 2021, que nomeia o Senhor Ilson Oliveira da Silva para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para substituir o Senhor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72, em todos os contratos em que este exerce a função de Gestor de Contrato.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior para assumir a função de gestor de contrato, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos que passará a gerir, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021, e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B29D9570

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 121.026/2022, Dispensa de Licitação nº 007/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para limpeza, teste de vazão e perfuração de poços”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E8321674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 055, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/02/2022.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder à **JOSEILSON FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula nº 1497, ocupante do cargo de Motorista PC III, da

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/02/2022 à 04/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2022

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:91E5E1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIANA CARLA DE AZEVEDO SILVA**, matrícula nº 1839, ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 24/02/2022 à 10/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:1F85C795

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

Nº do Processo: 203.009/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO PONTO BIOMÉTRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME.

CNPJ/CPF: 02.037.818/0001-04.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública

Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:48195208

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2022**

Processo de Despesa nº: 203.009/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 008/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME. Objeto: SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO PONTO BIOMÉTRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 390,00(trezentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:F248D77B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO CONVOCAÇÃO 006/2022 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para participar do Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para realizarem as suas matrículas, munidos de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas).

Certificado de Ensino Médio devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02 (duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes, Atestado Médico de Aptidão Física. O referido curso terá a duração de 576 horas, de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 17 de Fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda Municipal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
30	225109-2	ALDIVAN SOARES BARBOSA	17/11/1990

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2AEBD5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43144929-2022)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 003/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Confeção de Carnê de IPTU - Especificação: Confeccionado em Papel Ofício A4, 75G, impressão só frente de página, contendo 01 folha capa e 04 folhas para impressão de boleto para pagamento (parcelamento mais cota única do IPTU). Coloração monocromática. Carnê impresso no Papel A4, recortado em folhas no tamanho 9,9x21, grampeados e montados tipo Talão.
Quantidade:	14.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,90
Valor Final:	0,70
Valor Total:	9.800,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:08:09
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA (61.418.141/0001-13)
Modelo:	N/C

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CAD7741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43144929-2022)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 003/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Confeção de Carnê de IPTU - Especificação: Confeccionado em Papel Ofício A4, 75G, impressão só frente de página, contendo 01 folha capa e 04 folhas para impressão de boleto para pagamento (parcelamento mais cota única do IPTU). Coloração monocromática. Carnê impresso no Papel A4, recortado em folhas no tamanho 9,9x21, grampeados e montados tipo Talão.
Quantidade:	14.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,90
Valor Final:	0,70
Valor Total:	9.800,00
Situação:	Homologado em 16/02/2022 17:16:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA
Modelo:	N/C

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:836F8AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85473552/2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Setor de Licitação

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 006-2022

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE PESQUISA, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTO/VOO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS, SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E RESERVA DE HOTÉIS. O que será levado em consideração é o desconto final aplicado, que será dividido entre os subitens 01.01, 01.02 e 01.03, no momento da confecção da proposta final em PDF.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	100,00
Lance Final:	10,00 %
Valor Final:	90,00
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 16/02/2022 17:27:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
Modelo:	N/C

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6CAC5B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAUDE, CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
36/2022	216.001/2022	22.637,25	1016	
25/2022	202.003/2022	3.521,35	1015	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de plantões médicos e enfermeiros. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de fevereiro de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:61F213C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA; CNPJ: 33.853.517/0001-82, referente anota de liquidação nº 23/2022 datada de 07/02/2022 do empenho 121.004/2022, no valor de R\$ 22.403,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e três reais), referente nota fiscal 529. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material médico hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de fevereiro de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:8775C280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MULTIVARIEDADES COMERCIO EIRELI; CNPJ: 18.686.594/0001-00, referente anota de liquidação nº 16/2022 datada de 01/02/2022 do empenho 125.004/2022, no valor de R\$ 3.611,90 (Três mil seiscentos e onze reais e noventa centavos), referente nota fiscal 656. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de fevereiro de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:A0DD421A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS; CNPJ: 21.565.342/0001-29, referente anota de liquidação nº 2/2022 datada de 01/02/2022 do empenho 125.002/2022, no valor de R\$ 7.400,26 (Sete mil e quatrocentos reais e vinte e seis centavos), referente nota fiscal 4473. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de fevereiro de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:A70A029A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 28.910.694/0001-13, referente anota de liquidação nº 13/2022 datada de 01/02/2022 do empenho 125.002/2022, no valor de R\$ 2.734,40 (Dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), referente nota fiscal 1307. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de fevereiro de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:F5B1E3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022, 16 DE FEVEREIRO 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) ao Ivanildo do Nascimento Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providências legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:FEE0B104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 /2022, 16 DE FEVEREIRO 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Eduardo Ferreira de Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providências legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data se sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:02C05459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
15020001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15020001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de kits escolares para a Semana Pedagógica realizada no município de José da Penha/RN.

Contratado: **INOVA BRINDES PERSONALIZADOS (28.634.505/0001-27)**, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.720,00

Base legal: artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/02/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BB0AEBE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15020001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15020001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: INOVA BRINDES PERSONALIZADOS
PROCESSO DE ORIGEM: 15020001/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de kits escolares para a Semana Pedagógica realizada no município de José da Penha/RN..
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: 713 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 15/02/2022 à 15/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A76B97C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15020001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15020001/2022
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MICHELE MIQUELANIA BATISTA GONCALO
CPF/CNPJ CONTRATADO:096.480.124-82
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL:R\$ 16.667,42 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: **Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais – Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.
VIGÊNCIA:15 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:15 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FC2BA798

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15020002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15020002/2022
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ANDRESSA MARIA BESSA FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO:102.299.124-86
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Auxiliar de Apoio ao Ensino , destinado ao ensino infantil nesta rede municipal de ensino, a ser lotado em uma das suas unidades educacionais.
VALOR TOTAL:R\$ 13.332,00 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. - FUNDEB, **Função:**12 – Educação, **Subfunção:**361 – Ensino Fundamental, **Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

VIGÊNCIA:15 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:15 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:208CA0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 008/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 04/03/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação da Prestação de serviços com locação de veículo utilitário com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 17/02/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:505E1D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/2022 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:20 do dia 03/03/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, Registro de Preços Para Aquisição de Material Escolar destinados aos alunos da rede Pública Municipal de ensino do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 17/02/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E7B20482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2022 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 03/03/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 17/02/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AE577E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 03/03/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 17/02/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F14FE2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2022 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:20 do dia 03/03/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, Registro de Preços Para Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para a Manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 17/02/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:48D8684E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
01020001/2022

OBJETO: Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN.

PREÂMBULO

No dia 17 de fevereiro de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
MARCOS ADRIANO COSTA FILHO	HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 22.345.635/0001-63
ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO	TINUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta dos licitantes: **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 22.345.635/0001-63e **TINUS INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ: 35.408.525/0001-45, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 35.408.525/0001-45, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 22.345.635/0001-63.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pela Pregoeira, o representante da empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ: 35.408.525/0001-45, assim se manifestou: A empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, vem manifestar interesse em ingressar com recuso, uma vez que conhece o sistema ofertado pela empresa **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, e que não atende as exigências do Edital, em pelo menos 7 módulos requeridos no termo de referência evidenciado pelo seu próprio argumento de tentativa de impugnação do edital que foi “produz sistema similar”, ou seja, não possui o que está sendo licitado. Sendo assim, solicito diligência, por parte do setor interessado, a tributação, para evidenciar nova alegação.

Nesse sentido, concedo prazo de 03 (três) dia uteis a empresa recorrente **TINUS INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ: 35.408.525/0001-45 para que querendo, apresente suas razões recursais. Ultrapassado o referido prazo, fica desde já, intimada a empresa recorrida **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 22.345.635/0001-63, para que em igual prazo, querendo, apresente suas contrarrazões. Ultrapassado o prazo, com ou sem contrarrazões, retornem os autos a esta pregoeira para decisão e prosseguimento do certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
MARCOS ADRIANO COSTA FILHO	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
HM2 Soluções E Tecnologia LTDA	Pregoeira
CNPJ: 22.345.635/0001-63	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO	Apoio
Tinus Informática LTDA	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
CNPJ: 35.408.525/0001-45	Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3D31A18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 16020001/2022 - DISPENSA Nº
007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E

CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (CNPJ 31.014.048/0001-82); OBJETO: Aquisição gradativa de certificados digitais; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO –2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: AÇÃO – 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: AÇÃO – 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, 2050 Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas Criança. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: AÇÃO – 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE – 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER E TURISMO: AÇÃO – 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: AÇÃO – 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. GABINETE CIVIL: AÇÃO – 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: AÇÃO – 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: AÇÃO – 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: AÇÃO – 2022 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS: AÇÃO – 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 5.940,00 (Cinco mil e novecentos e quarenta reais).; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Juarez Lucio de Macedo Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B9A18C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021– PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 30040002/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS
DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS.**

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.877.045/0001-72, no que concerta a Ata de Registro de Preços nº **102/2021**;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa alegou que houve uma elevação demasiada no valor de mercado,

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº **102/2021** em seu item – 7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o Município de Jucurutu/RN poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 102/2021** pela empresa promitente contratada **TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.877.045/0001-72 no que concerne a sua **TOTALIDADE**.

Encaminhe-se o presente processo para a Comissão Permanente de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 181/2021, para que a mesma proceda a abertura, processamento e julgamento quanto ao possível cometimento de infração administrativa e aplicação de sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 17 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:90DB4208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 17/02/2022, edição de nº 2719, **Onde LÊ-SE “DESCRIÇÃO DOS ITENS” “ITEM 1”:** Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 20 PPM por minuto, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade USB 2.0, rede RJ 45. Incluso: manutenção, toner e transformador. Franquia: 5.000 cópias/páginas”, **LEIA-SE** “Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 40 PPM por minuto, impressão/cópia frente e

verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade USB 2.0, rede RJ 45. Incluso: manutenção, toner e transformador. Franquia: 10.000 cópias/páginas” e “ITEM 2” **Onde LÊ-SE** “Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 40 PPM por minuto, impressão/cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade USB 2.0, rede RJ 45. Incluso: manutenção, toner e transformador. Franquia: 10.000 cópias/páginas, **LEIA-SE** “Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 20 PPM por minuto, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade USB 2.0, rede RJ 45. Incluso: manutenção, toner e transformador. Franquia: 5.000 cópias/páginas”.

Jundiá/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4D347D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de Material de Expediente, destinado a atender necessidades das secretarias municipais. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 07 de MARÇO de 2022, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 17 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1EA874D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de Material de Limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 07 de MARÇO de 2022, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 17 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6B8405C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que após alteração do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 36/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, está marcada a sessão para o **dia 04 de MARÇO de 2022, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 17 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1839DF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 120007/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a seguinte empresa:

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
CNPJ nº. 21.062.777/0001-50
Item: 01 e 02.

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI
CNPJ nº. 30.802.043/0001-51
Item: 03.

A N Q GONCALVES JUNIOR
CNPJ nº. 20.903.036/0001-92
Item: 04.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:789241B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2022, DE 17 DE FEVEREIRO
DE 2022.

Reconhece emergência por estiagem no município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, em demais normas da espécie, e ainda,

CONSIDERANDO a situação de anormalidade decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Lagoa d'Anta/RN, quando a precipitação pluviométrica registrada se encontra inferior aos demais anos chuvosos, provocando falta de água potável para o consumo humano e frustração da safra agrícola local;

CONSIDERANDO que a estiagem causa graves danos, com prejuízos à população local, afora transtornos e problemas comunitários de toda ordem, perturbando a normalidade da vida dos municípios e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a tal situação, devendo contribuir para entrosamento entre os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades havidas em âmbito local, seja por meios próprios ou através de parceiros;

CONSIDERANDO o teor do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, que reconheceu a situação de estiagem em Lagoa d'Anta/RN, mediante Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) nº 1.4.1.1.0.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência por estiagem prolongada no município de Lagoa d'Anta/RN, em virtude da persistência da situação de desabastecimento provocada pela deficiência na sua infraestrutura hídrica.

Parágrafo único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para atuação diante da situação existente.

Art. 3º - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados no artigo 1º, o município de Lagoa d'Anta/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar consequências provocadas pela estiagem.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:399A9361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 120007/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
CNPJ nº. 21.062.777/0001-50
Item: 01 e 02.

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI
CNPJ nº. 30.802.043/0001-51
Item: 03.

A N Q GONCALVES JUNIOR
CNPJ nº. 20.903.036/0001-92
Item: 04.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BF46BE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 120007/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Emcumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de LAGOA D'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 002/2022, em favor da empresa inframencionada:

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
CNPJ nº. 21.062.777/0001-50
Item: 01 e 02.

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI
CNPJ nº. 30.802.043/0001-51
Item: 03.

A N Q GONCALVES JUNIOR
CNPJ nº. 20.903.036/0001-92
Item: 04.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:29D2DE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2022**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 003/2022

Processo Administrativo nº. 114001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GAS DE COZINHA – GLP EM BOTIÕES DE 13 QUILOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

COMERCIAL DE GAS VIDAL EIRELI - ME

CNPJ nº. 97.525.067-0001-81

Item: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:BDEECFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 003/2022

Processo Administrativo nº. 114001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GAS DE COZINHA – GLP EM BOTIÕES DE 13 QUILOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de LAGOA D'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 003/2022, em favor da empresa inframencionada:

COMERCIAL DE GAS VIDAL EIRELI - ME

CNPJ nº. 97.525.067-0001-81

Item: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:CD7C4A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMLP/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMLP/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **dezessete dias do mês de fevereiro de 2022**, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMLP/RN**, homologado em **14 de fevereiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA LTDA ME

CNPJ: 08.530.684/0001-45

ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Tomaz, 101, Centro, Lagoa de Pedras/RN – CEP: 59244-000

TELEFONE: (84) 98883-3299

REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON CARLOS V DE LIMA

RG/CPF: 027.851.794-39

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-PERCENTUAL DE DESCONTO 1-COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA-Litro-82.000-1%; 2-COMBUSTÍVEL TIPO ETANOL-Litro-45.000-1%; 3-COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL-Litro-125.000-1%; 4-COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10-Litro-110.000-1%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMLP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os percentuais de desconto registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN e em comum acordo com a empresa/licitante registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) licitantes(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMLP/RN**.

4.3 - Em cada produto fornecido em decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMLP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada produto fornecido, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2022 – PMLP/RN**, pela(s) licitantes(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para início do fornecimento será de no máximo, **03 (dias) úteis**, contados a partir da entrega da Ordem de Compras.

5.2 - O prazo fixado para início do fornecimento poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da **Secretaria Municipal Administração** ser prorrogado por igual período, estabelecendo-se que:

I – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal Administração**, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, ficando a critério do titular da **Secretaria Municipal Administração** acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

5.3 - Se, após o início do fornecimento, constatar-se que os produtos estão sendo fornecidos em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta terá o prazo de mais **48 (quarenta e oito) horas** para corrigir as falhas ou omissões.

5.4 - Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso no início do fornecimento e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.101 - Gabinete do Prefeito Atividade: 2.010 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Unidade: 02.101 - Gabinete do Prefeito Atividade: 1.122 – Manutenção das Ações da Guarda Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Unidade: 03.101 - Secretaria Municipal de Administração Atividade: 2.015 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Unidade: 04.101 – Secretaria Municipal de Finanças Atividade: 2.020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Unidade: 05.101 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Atividade: 2.030 – Manutenção do Setor de Agricultura Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Unidade: 05.101- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Atividade: 2.032 – Programa do Corte de Terras de Pequenos Agricultores Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Unidade: 05.101 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Atividade: 2.033 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Atividade: 2.100 – Manutenção da Secretaria de Educação Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 11110000 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Atividade: 2.040 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11110000 / 11240000 / 11400000 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Atividade: 2.019 – Manutenção do Ensino Infantil Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 11110000 / 11400000 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Atividade: 2.048 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 40% - Fundamental Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 11130000 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Atividade: 2.044 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 40% - Infantil Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 11130000 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Atividade: 2.113 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 11250000 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Atividade: 2.046 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte:

11230000 / 11110000 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Atividade: 2.014 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 11230000 / 11110000 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Atividade: 2.018 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 11230000 / 11110000 Unidade: 07.101 - Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura Atividade: 2.060 – Manutenção do Setor de Infraestrutura Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Unidade: 07.101 - Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura

Atividade: 2.009 – Manutenção do Setor de Transporte Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Unidade: 07.101 - Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura

Atividade: 1.036 - Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 16100000 / 10010000 / 15300000 / 15400000 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12110000 / 12400000 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.109 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde – NASF Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12140000 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.091 – Manutenção do Programa PMAQ Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12140000

Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.051 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12130000 / 12140000 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.078 – Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12130000 / 12140000 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.076 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12140000 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.077 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12140000 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.075 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12140000 / 12400000 Unidade: 09.131 – Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 2.024 - Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico - IGD/PBF Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 / 13110000 Unidade: 09.131 – Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 2.135 - Manutenção do Programa Criança Feliz Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 / 13110000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12140000 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.077 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12140000 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.075 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12140000 / 12400000 Unidade: 09.131 – Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 2.024 - Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico - IGD/PBF Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 / 13110000 Unidade: 09.131 – Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 2.135 - Manutenção do Programa Criança Feliz Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 / 13110000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12140000 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.077 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12140000 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.075 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12140000 / 12400000 Unidade: 09.131 – Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 2.024 - Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico - IGD/PBF Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 / 13110000 Unidade: 09.131 – Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 2.135 - Manutenção do Programa Criança Feliz Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 / 13110000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo requisitante, comprovando o fornecimento do material.

7.2 – Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que não seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de Lagoa de Pedras/RN.

7.2.1 - Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de Lagoa de Pedras/RN, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e aplicado o valor médio da tabela da ANP.

7.3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos;
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

8.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do objeto não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, sem justificativa aceitável;

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMLP/RN** e seus anexos, e as propostas da

empresa/licitante: **POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA LTDA ME**, classificada no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRAS LTDA ME

CNPJ: 08.530.684/0001-45 –

Pessoa Registrada.

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:64AF9CD3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000009/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000009/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**, com valor global de R\$ 13.993,00 (treze mil, novecentos e noventa e três reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de fevereiro de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:D2070956

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000009/2022 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000009/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO(A):** J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME (CNPJ nº 17.570.889/0001-45) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO – **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.993,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de fevereiro de 2022. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:775DA005

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS**, com valor global de R\$ 12.799,00 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de fevereiro de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:11D26AF6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO(A):** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRO INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA (CNPJ nº 40.761.843/0001-25) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS – **VALOR GLOBAL:** 12.799,00 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de fevereiro de 2022. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:2A566403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004/2022 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS
CONTRATUAIS, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

OFÍCIO Nº 004/2022 – GC

Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2022.

Ao Sr. Marcos William Bezerra de Andrade
Proprietário/Diretor – QUALITY ENGENHARIA LTDA
Rua Tomaz Barbosa de Moura, S/N, Centro
São Tomé/RN, CEP: 59.400-000.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 004/2022 por descumprimento de cláusulas contratuais, Tomada de Preços nº 005/2020.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora do Termo de Contrato da Tomada de Preços nº 005/2020 celebrado entre este município e a empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.399.726/0001-00** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B – PROINFÂNCIA DE LAGOA NOVA/RN.**;

Considerando o Ofício nº 30/2022 - SMOSMU oriundo do Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, onde o fiscal responsável por fiscalizar a obra informa que nos dias 18/01/2022 e 25/01/2022 foram realizadas visitas a obra e não foi encontrado nenhum funcionário trabalhando no local, como também não foi verificado nenhum andamento nos serviços;

Considerando que em atendimento ao solicitado esta Gestão de Contratos notificou a contratada por meio do Registro de Ocorrência nº 001/2022 conforme previsto no Termo de Contrato da Tomada de Preços nº 005/2020, Processo Administrativo nº 1670/2020 em sua Cláusula 7ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

1 - Caberá à CONTRATADA:

XVI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

(...)

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

(...)

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a Fiscalização do CONTRATANTE e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

Considerando que em resposta a QUALITY ENGENHARIA LTDA enviou o Ofício nº 03/2022 – RN informando que:

(...) o fiscal que fez o ofício para origem desta notificação está com relação ao andamento da obra, a mesma se encontra em fase de conclusão onde os serviços remanescentes depende de serviços extra obra, ou seja, serviços feitos em outro local para se levar a obra para instalar.

(...) Ainda informo que fazem 30 dias que foi dado entrada na medição e estamos sem respostas."

Considerando que a resposta da contratada foi enviada para o fiscal a fim de emitir Parecer Técnico, sendo assim, o mesmo informou que:

"(...) há serviços que devem ser realizados em loco como construção de bancos em concreto, remoção de vidro, instalação de tanque de louça e execução de piso intertravado. Além disso, após a instalação das bancadas em granito, realizada no dia 23/11/2021 não foi verificado nenhum outro item instalado no local da obra. Neste período houve tempo suficiente para aquisição, montagem fora do local da obra e instalação de diversos itens".

Considerando que concernente a medição, o fiscal informou que verificou a mesma e constatou que a empresa mediu serviços que não haviam sido executados e que até a presente data a empresa não

apresentou a medição com os itens que de fato foram executados. Dessa forma, solicitamos a QUALITY ENGENHARIA LTDA o envio COM URGÊNCIA de cópia do Diário de Obras - no prazo de 02 (dois) dias úteis - para análise dos fatos apontados até o momento e assim podermos tomar as providências cabíveis, tendo em vista o interesse público e a importância que a obra objeto da Tomada de Preços nº 005/2020.

Considerando que até a presente data a empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA** permanece sem enviar a cópia do Diário de Obras, bem como justificativa em resposta as informações repassadas pelo fiscal da obra.

Vem **NOTIFICAR** a empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA** a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil. Sob pena de sofrer as penalidades e sanções previstas no Termo de Contrato conforme dispõe a Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES:

1 - O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias uma vez comunicada oficialmente.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 004/2022, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Drº. Silvío Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, horário das 08hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

JOSÉ HEITOR MATIAS

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:3B51935D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR**, visando o apoio ao micro e pequeno produtor rural que produz a modo sequeiro as culturas de milho, feijão, mandioca e forragem em geral para os animais durante o período necessário para o atendimento a demanda e conforme o período de chuvas na região, a Empresa vencedora **EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.031.176/0001-61**, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 no valor global de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos inválida, neste caso, considerando o inciso 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do

resultado para apresentação da Certidão em tela para fins de habilitação e adjudicação, conforme o Edital.

Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:C483ACBD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 -
REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOMBAS ELETRICAS E SUBMERSAS**, em favor de **WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA - ME**, CNPJ/CPF nº **40.509.452/0001-18**, estabelecida à Avenida Prefeito Walter de Sá Leitão nº 445, Feliz Assu, Assu/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.428,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 118/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:31701174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 709/2022**

DECRETO Nº 709/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.026.871,71 (DOIS MILHÕES VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAL E SETENTA E UM CENTAVOS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 716/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 2.026.871,71 (DOIS MILHÕES VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAL E SETENTA E UM CENTAVOS), à dotação especificada a seguir:

Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 42 -Educação Básica

Ação: 1.122 – Construção de Escola - PAR

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.026.871,71

FONTE: 15690000 – Outras Transferência de Recursos do FNDE

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme Termo de compromisso 202103988-1.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de fevereiro de 2022. -

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

-Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:3AA100D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 17 de fevereiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes para realizar exames no Hospital Paulo Gurgel. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:25645789

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16020222

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO CARRO DE SOM DAS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 6.030,00 (SEIS MIL E TRINTA REAIS)

Lucrécia/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:132A7221

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16020222

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF.....: 040.117.944-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO CARRO DE SOM DAS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.030,00 (SEIS MIL E TRINTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.2 Manut Ativ do Gabinete Civil Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 6.030,00 (SEIS MIL E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 16 DE FEVEREIRO À 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:AFC856E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 2022.01.31.007RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma da legislação vigente, que o Pregão Eletrônico Nº 2022.01.31.007RP, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para contratação de serviços complementares de educação continuados, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, que seria realizada às 8h00min do dia 01 de março de 2022 (Horário de Brasília/DF), acontecerá às 08h00min do dia 04 de março de 2022, na plataforma www.bbmnet.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 17 de fevereiro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:92E2BAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 004-DLE/2022. Objeto: execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal nos trechos da Rua. Cel Epifânio Fernandes e Avenida Desembargador Licurgo Nunes na cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, Projeto Básico e suas especificações e quantidades em anexo. Após análise Jurídica, fica DEFIRIDO pela Autoridade Competente à empresa denominada juridicamente de Laylah Isabel Alves da Silva. MEI, inscrita no CNPJ nº 42.743.444/0001-67. Valor total de R\$ 23.446,55 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamentação Legal: Art. 75, inc. I da Lei 14.133/21, e Instrução Normativa 67/2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:3A455041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA

A Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo, com a Autorização do Gestor Municipal, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 004-DLE/2022, cujo objeto é a execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal nos trechos da Rua. Cel Epifânio Fernandes e Avenida Desembargador Licurgo Nunes na cidade de Marcelino Vieira-RN. Após recebimento do Processo, com análise Jurídica, e devidamente Ratificado, o Agente de Contratações Declara Dispensado o objeto com a devida fundamentação legal, à empresa denominada juridicamente de Laylah Isabel Alves da Silva. MEI, inscrita no CNPJ nº 42.743.444/0001-67, conforme autos do processo, por ser vencedora com a proposta mais vantajosa no valor R\$ 23.446,55 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Período de 02 meses. Fundamentação Legal: Art. 75, inc. I da Lei 14.133/21, e Instrução Normativa 67/2021. Remete-se o processo a Administração.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Agente de Contratações.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:E43C1610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2401001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: LOCAÇÃO DE TRATOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HUGO RAFAEL A DE BRITO.

CNPJ: 43.063.495/0001-00.

Valor Global: 525.000,00.

Valor unitário: 175,00

MARTINS, 15 de fevereiro de 2022

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:80D7A97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no90001/2022, cujo objeto trata da aquisição Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual Locação de máquinas tipo tratores com capacidade para operacionalizar com grades de disco simples e hidráulicas aradora para prestação de serviço de preparo de solo corte de Terra, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as

especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital..

RESULTADO:

Lote 1: LOCAÇÃO DE TRATOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HUGO RAFAEL A DE BRITO.
CNPJ: 43.063.495/0001-00.
Valor Global: 525.000,00.
Valor unitário: 175,00

MARTINS, 15 de fevereiro de 2022

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:022D9467

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ: 08.153.462/0001-50

HUGO RAFAEL A DE BRITO
CNPJ Nº 43.063.495/0001-00

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E640E604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2022

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91003/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para fornecimento de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/02/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2021, às 14:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/03/2021, às 14:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 17 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FD0EB440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2022

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91002/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Merenda Escolar, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica adiada o início da sessão para 03/03/2022, às 14:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2022 PROCESSO Nº 1001001/2022

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91001/2022** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 1001001/2022**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais Locação de Tratores com Operador (Acompanha Grades Diversas e Combustível), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91001/2022** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 1001001/2022**.

Lote 1: LOCAÇÃO DE TRATOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HUGO RAFAEL A DE BRITO.
CNPJ: 43.063.495/0001-00.
Valor Global: 525.000,00.
Valor unitário: 175,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Martins – RN, 17 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B40BF1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – PMM

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de Escola Municipal Eva Varela no Distrito de Maracajaú, localizada no Município de Maxaranguape/RN.

Dotação Orçamentária: Os recursos para execução dos serviços, objeto deste Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões): 0207 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.065 – Const. Ref. e Ampliação de Unid. de Ensino
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários
11110000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

Valor global: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 824.692,86 (Oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato 12 (Doze) meses, contados da sua assinatura do contrato, tendo eficácia com a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 20210831001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF: 025.XXX.XX4-81.

Contratada: FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO, CPF: 084.XXX.XX4-50.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:F433AB86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220201001

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00**, cujo valor de **R\$ 16.930,00** (Dezesseis mil, novecentos e trinta reais), objetivando a aquisição de fogos de artifícios para a realização de shows pirotécnicos nas festividades que serão realizadas pelo Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:C5C9E29C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020
- PMM

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25

Contratada: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.254.081/0001-20

Objeto: O Termo Aditivo tem por objetivo o aditamento em 7,014% do valor contratual, para os serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM TERMINAL TURÍSTICO NOS DISTRITOS DE DOM MARCOLINO DANTAS E BARRA DE MAXARANGUAPE NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação Orçamentária: A despesa em tela será consignada na seguinte Dotação Orçamentária para este exercício:

Unidade: 1801 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 2.134 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Valor: O valor deste contrato terá o aditamento de 7,014%, perfazendo assim o valor do reajuste de R\$ 22.631,72 (Vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), passando a ser R\$ 345.303,85 (Trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos) o valor total do contrato.

Vigência: O presente contrato terá validade de 73 (setenta e três) dias, ou seja, até 01 de maio de 2022, e poderá ser prorrogado conforme justificava desta administração municipal.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se no Art. 65, II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81.

Contratada: FRANCISCO ALMEIDA NETO, CPF: 028.XXX.XX4-00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:6771F9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.585.986/0001-98

CONTRATADA: CREUZA FLOR DA SILVACNPJ: 566.152.564-87

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do anexo da unidade básica de saúde 002/Sobrado, localizado no povoado de pitombeira, na zona rural de Monte Alegre/RN, durante o exercício de 2022..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2017 - Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO

PRIMÁRIA EM SAÚDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

DATA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e CREUZA DLOR DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6800F54E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.585.986/0001-98

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROT. E ASSIST. À MATERN. E INFANCIA CNPJ: 08.542.342/0001-45

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município para o exercício de 2022, localizado na Rua Juvenal Lamartine, no Centro de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

DATA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e SILVIO SOUZA PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:464F57CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 31/2022

Processo de Despesa nº: 101/2022.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 31/2022. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CREUZA FLOR DA SILVA. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do anexo da unidade básica de saúde 002/Sobrado, localizado no povoado de pitombeira, na zona rural de Monte Alegre/RN, durante o exercício de 2022.; Preço Global: R\$ 2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/01/2022

Por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:51D55FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 32/2022

Processo de Despesa nº: 102/2022.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 32/2022. Base Legal: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PROT. E ASSIST. À MATERN. E INFANCIA. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município para o exercício de 2022, localizado na Rua Juvenal Lamartine, no Centro de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/01/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3A98BE10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021

OBJETO: A presente chamada publica tem por objetivo a possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência a saúde na área de exames de imagem do grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICAS, e sub grupos 06 – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, e 07 – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICAS e também procedimentos oftalmológicos do grupo 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, e sub grupo 05 – CIRURGIAS DO APARELHO DA VISÃO, FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL e TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa: **HOSPITAL DE OLHOS DA ZONA NORTE LTDA** - CNPJ: 15.751.650/0001-46, foi considerada cadastrada oriundo da Chamada Publica acima mencionado. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 17/02/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:30EA8998

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021

OBJETO: A presente chamada publica tem por objetivo a possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência a saúde na área de exames de imagem do grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICAS, e sub grupos 06 – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, e 07 – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICAS e também procedimentos oftalmológicos do grupo 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, e sub grupo 05 – CIRURGIAS DO APARELHO DA VISÃO, FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL e TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **HOSPITAL DE OLHOS DA ZONA NORTE LTDA** - CNPJ: 15.751.650/0001-46 – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, vigência: 12 (doze) meses – licitação; Chamada Publica Nº 002/2021.

DIEGO FELIPE SAMPAIO ALVES
P/ Contratado

e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante.

Nísia Floresta, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C71F7B40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
14/2021-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 14/2021-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação com paralelepípedo, drenagem superficial e construção de calçadas de diversas ruas do conjunto cidade alta, município de Nísia Floresta-RN, referente ao contrato de repasse número 1071834-02/2020, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO**, com sede a Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, 2, Ponta Negra, Natal / RN, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº 08.587.099/0001-81, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2DB3D4CD

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** E. A. DE SOUZA FILHO CRIATIVE & EVENTOS (CNPJ nº. 33.921.872/0001-41). **OBJETO:** apresentação de show artístico em praça pública no dia 18 de fevereiro de 2022 no evento em comemoração a emancipação política da cidade de Nísia Floresta/ RN. Vigência: 31/12/2022. Fundamento Legal: Art. 25, “III”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C68D19F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, ERIKA AIANY DE SOUZA ALVES, Auditor Fiscal, código 301, classificação 2º lugar, por motivos pessoais a partir do dia 15 do corrente mês.

Artigo 2º - **NOMEAR**, SILVIO OLIVEIRA DO AMARAL FERREIRA, Auditor Fiscal, código 301, classificação 11º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
 j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4ECDB51A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 100/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, FABIANO FÉLIX DANTAS, Professor Ensino Fundamental anos finais - Matemática, código 311, classificação 14º lugar.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C833AD48

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 099/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, MARGARETE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 57º lugar.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:655F3BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 002/2019. **Contrato nº** 2019080501/2019. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** C E C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF. Nº 06.958.660/0001-66. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/04/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 04/01/2021.

Olho D'Água dos Borges/RN, 29/12/2020.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:795377DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 002/2019. **Contrato nº** 2019080501/2019. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** C E C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF. Nº 06.958.660/0001-66. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/04/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/05/2021.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/04/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:160BC130

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO 2019080501/2019

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e C E C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 06.958.660/0001-66, com sede na AV ABEL CABRAL, 3012, NOVA PARNAMIRIM, BLOCO C APT 303 COND ALAMEDA BOA ESPERANCA 1, Parnamirim/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração contratual no valor de R\$ 38.965,37 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavo), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, totalizando um acréscimo de aproximadamente 7,37% (sete virgula trinta e sete por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 15/02/2022.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ 08.349.029/0001-95
Contratante

C E C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ 06.958.660/0001-66
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
CPF. _____

2. _____
CPF. _____

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9B1799F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2022/SMEC

Portaria nº 011/2022/SMEC
Parazinho/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

“INSTITUI A CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE PARAZINHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

GERÚZIA ALVES MENDES, Secretária Municipal de Educação de Parazinho-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a III Conferência Municipal de Educação, com instalação pública solene e realização prevista para 23 de Fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O evento de que trata o caput deste artigo será coordenado pelos integrantes da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME, que comporão na ocasião, a comissão organizadora da III Conferência Municipal de Parazinho-RN.

Art. 2º – A III Conferência de Educação do Município de Parazinho-RN, ora instituída tem como objetivo promover a gestão democrática, fortalecer as instâncias participativas e propor indicativos de avanços relacionados no Documento Referência da Conferência Nacional de Educação – 2022, abordando a seguinte temática: **“AVALIAÇÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: UM COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN-”**.

Art. 3º – A Conferência de Educação de Parazinho/RN, deverá contar com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Unidade Regional de Educação/ 5ª Direc, órgãos/entidades representativas.

Art. 4º – A realização das etapas preparatórias para a Conferência Municipal de Educação ficará a cargo da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do PME da Cidade de Parazinho-RN, respeitando a participação dos seguimentos e setores, expressas nos seguintes incisos:

Segmentos:

I – Educação Básica

II – Educação Profissional

Setores:

III - Comunidade Científica e Entidades de Pesquisa em Educação

IV – Movimento Sindical

V – Instituições Religiosas

VI – Representante dos Empresários

VII – Parlamentares

Parágrafo Único: os Delegados da Conferência, em quantidade prevista no Regimento da Conferência de Educação do Município de Parazinho-RN, serão eleitos no dia da Conferência, em consonância com os seguimentos e setores relacionados nos incisos do artigo 4º.

Art. 5º – A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica referidos nesta Portaria deverão elaborar o Regimento Interno da Conferência a ser publicado em Diário Oficial dos Municípios/Femur.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação poderá se necessário, estabelecer normas que assegurem o fiel cumprimento dos dispositivos dessa Portaria.

Art. 7º – As despesas com a execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas do município de Parazinho-RN.

Art. 8º – Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho-RN, 18 de fevereiro de 2022.

GERÚZIA ALVES MENDES

Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº 085/2021/GP/PMP

CPF: 876.000.564-53

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7ED9709D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 043/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:EF20A35D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 044/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:C4B0D92D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 045/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionário público municipal para reunião extraordinária em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:64D7489B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 046/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:BBC1CD9D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 006/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 04:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA ISLÂNIA PEREIRA DA SILVA, ANA MARIA DA SILVA E KAUÁ PEREIRA DE LIMA PARA VISITAR PARENTE INTERNO NA CLÍNICA INOVAR, LOCALIZADA NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, NA RUA CANADÁ, N 30, CHÁ DA TÁBUA. CEP 54745-050. O CONDUTOR É O SENHOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
DESTINO: SÃO LOURENÇO DA MATA, PE.			
PERÍODO: 09/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 09 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:51B052DC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 007/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA FRANCILEIDE GERMANO DOS SANTOS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 047.889.384-13, PARA VISITAR PARENTE INTERNO NA INSTITUIÇÃO VIVA VIDA, LOCALIZADA NA CIDADE DO CONDE, NO ESTADO DA PARAÍBA. O CONDUTOR FOI O SERVIDOR WILLAMY DE SOUZA SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.			
PERÍODO: 10/02/2022			
DESTINO: CONDE, PARAÍBA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 10 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:64EC68AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 029/2022**

REVOGA A PORTARIA 027/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 027/2022 de 17 de fevereiro de 2022, pelo motivo da não realização da viagem, a Cidade de Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:65F3FCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 030/2022**

Portaria de n. 030/2022– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** o servidor *José Sérgio de Souza*, de auxiliar administrativo na Secretaria de Administração e Gestão de pessoas, na sede deste poder executivo, com matrícula de nº 1000110, para compor o quadro de auxiliar administrativo na Secretaria de Assistência social, do trabalho e da Habitação, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 17 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:BF39E205

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 007/2022**

Portaria de nº 007/2022 – GAB/PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da lei orgânica do município de Parelhas nomeia a comissão permanente de licitação, o pregoeiro municipal e suplentes desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

RESOLVE: Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Nádia Neri de Oliveira Macedo - Presidente;
Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular;
Carlos Eduardo Azevedo Simão - Membro titular;

Ana Ligia de Macedo Dantas - Membro suplente;
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Nádia Neri de Oliveira Macedo - Presidente;
Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular;
Carlos Eduardo Azevedo Simão - Membro titular;
Ana Ligia de Macedo Dantas - Membro suplente;
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva - Membro suplente;

§ 1º - A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 06 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:0C3BBC3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.022/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do inciso X do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da Pessoa Física LECIO BARRETO DE LIMA, inscrita no CPF 897.819.294-72, residente na Rua João Ferreira de Lima, s/n – Centro – Passagem/RN, CEP 59.259-000, com objeto da contratação: **A presente locação visa proporcionar um local adequado e com estrutura apropriada, para atender à necessidade para instalação do Conselho Tutelar, que atende a este município**, no valor total estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de janeiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Onde - lê:
R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

Leia - se:
R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro na grafia do Valor estimado (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2717, DIA 15/02/2021; página 153.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:898D2517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 14010011/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010011/2022

CONTRATO Nº 14010011/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 017/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **105.022/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **LECIO BARRETO DE LIMA**
CPF: **897.819.294-72**

OBJETIVO: A presente locação visa proporcionar um local adequado e com estrutura apropriada, para atender à necessidade para instalação do Conselho Tutelar, que atende a este município.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 18.000,00**
(Dezoito mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0201.042430021.2.007 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, 3.3.90.36.99.**

VIGÊNCIA: **14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 X.**

Data Assinatura: **14 de janeiro 2022**

Onde - lê:
R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

Leia - se:
R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro na grafia do Valor estimado (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - Edição nº 2717, DIA 15/02/2021; página 153.P

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2C6B1092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 14010014/2022**

CONTRATO Nº 14010014/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 021/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **105.028/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES**
CNPJ: **18.257.609/0001-06**

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação da rede elétrica de iluminação pública e das instalações elétrica dos prédios públicos do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.250,00**
(Dezesseze mil, duzentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0501.257520021.2.015 Manutenção dos Serviços de iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.05. (R\$ 17.250,00).**

VIGÊNCIA: **02 de Fevereiro de 2022 a 30 de Junho de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **14 de Janeiro 2022**

Onde - lê:
02 de Fevereiro de 2022

Leia - se:
14 de Janeiro de 2022

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia da Vigência (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2719, DIA 17/02/2021; página 103.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C70B9F52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 27/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **131.001/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **027/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa R&L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ 34.834.634/0001-61, com sede na Rua Alice Azevedo, Nº187, Capim macio, Natal/RN, CEP 59.080-015. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional, para atender a demanda junto a secretaria municipal de Educação de Passagem/RN.** No valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2108113A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2022**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Passagem/RN;

CONSIDERANDO o a persistência de casos ativos de COVID-19 neste Município como no restante do Estado e do País;

DECRETA:

Art. 1º - PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 063/2022 FICA ESTENDIDO POR MAIS 15 (QUINZE DIAS), podendo ser prorrogado novamente de acordo com a necessidade, **revogando-se as disposições em contrário.**

Passagem/RN, 11 de fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:EA73C823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2022

ORIGEM: ADESÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** – RUA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO, nº S/N, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59, com sede na Av Miguel Castro, nº 998, Natal/RN, CEP: 59.062-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS.

VALOR TOTAL: R\$ 387.100,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Cem Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Patu, exercício de 2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:B8F4BB86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre prorrogação das novas medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública no município de Pedra Preta e de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os Decretos normativos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Município de Pedra Preta encontra-se em com aumento significativo de casos da COVID-19 e que tais aumento requer resposta imediata do poder público na contenção e avanço da doença,

CONSIDERANDO ainda que além do aumento de casos da COVID, soma-se o agravante do forte surte da influenza (gripe) com elevada taxa de transmissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito da Sede da Prefeitura Municipal e das demais Secretarias e órgãos públicos, sendo realizado atendimentos de forma digital, inclusive para protocolos, de maneira que a Administração irá disponibilizar correio eletrônico para envio de documentos.

Art. 2º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras, cobrindo o nariz e a boca, em todo âmbito do município de Pedra Preta/RN.

Art. 3º. Estão autorizadas as atividades coletivas religiosas como cultos, missas e congêneres com a presença de fies em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares;

§1º - Os templos e espaços religiosos autorizados funcionar, usarão 40% de sua capacidade, respeitando o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) em seus assentos, devendo estes assentos estar devidamente marcados, bem como espaços para filas serem também demarcados;

§2º - Todos os templos deverão dispor obrigatoriamente de álcool para assepsia das mãos na entrada dos templos e em locais estratégicos dentro dos templos.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos não-essenciais nos dias de segunda a sábado das 06h00 até 18h00.

§.1º - Os serviços de alimentação funcionarão todos os dias da semana condicionado a estritamente a 08 conjuntos de mesas (entende-se para conjunto a junção de duas mesas) com 04 cadeiras para cada conjunto.

Art.º 5º. Fica proibida a venda de bebida alcoólica em bares, restaurantes, lanchonetes no âmbito desse município para consumo no local.

Art. 6º - Fica autorizada a prática de atividades esportivas nos espaços públicos e privados dessa municipalidade.

Art. 7º - Fica determinado a pratica de isolamento social em todo âmbito do município de Pedra Preta/RN.

Parágrafo Único: Todo paciente testado positivo e que esteja determinar a cumpri isolamento social e que venha a descumprir, deverão as autoridades de saúde atuar imediatamente pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil. E encaminhar o feito para o MPRN e Delegacia a fim dos trâmites legais.

Art. 8º - Fica suspenso todo e qualquer de tipo de festa e evento com apresentações musicais ao vivo ou por sistema de som, inclusive por som automotivo, em espaços públicos ou privados.

§1º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, banho e aglomerações em rios, barreiros e açudes desta municipalidade;

§2º - Fica rigorosamente proibido quaisquer manifestações de caráter carnavalescas, seja de blocos ou agremiações na zona urbana ou rural.

Art. 9 - Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em ruas, calçadas e praças no âmbito desse município.

§1º - Compreende-se por aglomeração reunião de 5 ou mais pessoas.

Art. 10 - Fica autorizada a volta as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio a partir do dia 07 de março de 2022.

§1º - Fica condicionada a volta inicial a 50% da capacidade do alunado matriculados nas redes de ensino que trata o art.11º.

§2º - Fica autorizado a SEMECD a realizar a semana pedagógica observando rigorosamente os protocolos sanitários a ser apresentado a vigilância sanitária para as devidas aprovações.

§3º - A SEMECD deverá fornecer antecipadamente todas as informações que se fizer necessário a vigilância sanitária e em conjunto traçar o plano de retomada gradativa ou total das aulas, bem como, sua modalidade seja presencial, remota ou híbrida.

Art. 11 - Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, atividades desportivas, feiras, exposições, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como festas de aniversários, passeatas e congêneres.

Art. 12 - Fica o município autorizado a convocar profissionais em caráter extraordinário, se comprovada à necessidade diante do quadro funcional exclusivamente da secretaria municipal de saúde.

Art. 13 - O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte enseja ao infrator a aplicação das multas previstas nos Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal.

Art. 14. As medidas fixadas por este Decreto serão válidas até 06 de março, podendo ser prorrogadas total ou parcialmente.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando seus efeitos contrários.

Em Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:723846C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO PERTINENTE A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS, DE ACORDO COM A DEMANDA EXISTENTE REFERENCIADAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **CLINICA E LABORATORIO MCN PALHARES LTDA**, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) a licitação Pregão Presencial Nº 047/2021 para registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços no ramo pertinente a realização de ultrassonografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 12 de janeiro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:8D3F1D48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO PERTINENTE A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS, DE ACORDO COM A DEMANDA EXISTENTE REFERENCIADAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **CLINICA E LABORATORIO MCN PALHARES LTDA**, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) a licitação Pregão Presencial Nº 047/2021 para registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços no ramo pertinente a realização de ultrassonografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D5891E70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 009/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 09/03/2022, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, objetivando a aquisição de um veículo e material permanente para a Unidade de Básica de Saúde Zelito Calaça, centro de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no

editais, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:416AD2F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 10/03/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, objetivando a aquisição de um veículo para a Unidade Básica de Saúde Centro Cohab, Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:BC7CE02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP

O Prefeito do município de Pedro Avelino-RN, no uso de suas atribuições vem tornar público a decisão de **REVOGAR** a licitação Pregão Presencial Nº 003/2022-SRP, que tem por objeto a formação de registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de gás – carga de oxigênio medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do Hospital Municipal Governador José Varela, cidade de Pedro Avelino/RN, por considerar a incoerência dos preços praticados, quando se detectou a inversão dos valores de referência entre os itens 1 e 2, caracterizando de imediato a problemática de fornecimento quando da execução do contrato.

Pedro Avelino-RN, em 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:42F03AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 013/2022 CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 013/2022

Autoriza a cessão do servidor público Municipal Maria Divina do Nascimento, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 042021, acerca de cessão do servidor municipal para a Direção do Foro da Comarca de Lajes/RN, nos termos do Ofício nº 065/2022 GP/TJRN;

Considerando, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora municipal **Maria Divina do Nascimento**, matrícula nº 0091/1 ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria de Administração, para exercer suas funções junto à Comarca de Lajes/RN, com efeitos a partir do dia 22/02/2022 e término em 21/04/2024, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 16 de fevereiro 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:71F4AB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 014/2022 NOMEA GESTOR DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS

PORTARIA Nº 014, DE 16 FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Como **Gestor da Frota Municipal Veículos de Pedro Avelino/RN**, o servidor efetivo, **Josivan Rodrigues de França**, matrícula: 913, portador do RG: 924.114. SSP/RN e Inscrito no CPF: nº 481.909.824-68, com poderes para:

- Assinar o CRV

- Ficar responsável pela transferência

- Assinar todos os atos para regularização de documentos junto ao DETRAN/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com sendo revogados as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5E4D244B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2022 CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 015/2022

Autoriza a cessão do servidor público Municipal Vanuza Katiene da Silva Martins, para o Município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação acerca de cessão do servidor municipal para o município de Lajes/RN, nos termos do Ofício nº 037/2022 GP.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora municipal **Vanuza Katiene da Silva Martins**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN, com efeitos a partir a 01/01/2022 e término em 31/12/2024, **SEM ÔNUS** para o órgão cedente.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeito retroativo a 03/01/2022, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 17 de fevereiro 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:98885854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2022 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2022 GP Pedro Avelino/RN 17 fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **PAULA JULIANA DA CUNHA DE SOUZA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 17 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:97F677EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2022 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2022 GP Pedro Avelino/RN 17 fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANA MARIA JÁCOME** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na Escola Municipal Bom Jesus, localizado na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 17 de fevereiro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0284EE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO POSTO SAMARA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 20220127001

OBJETO: Registro de Preço para Futuro e Eventual Contratação de Empresa especializada na comercialização de combustíveis tipo: ETANOL E DIESEL-S10, destinados a Frota de Veículos Oficiais e Locados das diversas Secretarias Municipais deste Município..
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. **DOTAÇÃO:** 552 - 2 . 2012 . 26 . 122 . 23 . 2.66 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado. **Vigência:** 16 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023. **Partes Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20220127001 - **RELENE MARIA DE LIMA FONTES** - EPP - CNPJ n º 03.287.515/0001-02 - R\$ R\$ 460.250,00 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:28A0101A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N.º 004/2022 – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.375.164/0001-05;

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse N.º 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA;

Valor Global: R\$ 222.464,33 (duzentos e vinte dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos);

Vigência: 17 de fevereiro de 2022 a 16 de junho de 2022;

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

Fonte de Recurso: 10010000/15100000/15300000/19400000;

Poço Branco/RN, 17 de fevereiro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:453A7E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2022 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **07 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07 de março de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5437C4B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA
FAMILIAR N.º 001/2022**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 18 de fevereiro de 2022 até o dia 14 de março de 2022, a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022, com o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** As 09h00min do dia 14 de março de 2022 na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre, na Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122- Centro/ Portalegre/RN. O Edital poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail **licitportalegre@gmail.com**. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link **http://www.portalegre.rn.gov.br/**. Outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo telefone n.º (84) 3377-2241/2196.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0FE66955

GESTÃO DE CONTRATOS

**2 ADITIVO AO CONTRATO N.º 05110001/2021 - TOMADA DE
PREÇO 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
02090001/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90. **CONTRATADO:** PLANENG ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 27.700.986/0001-69, **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02090001/2021: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Implantação do Aterro Controlado do Município de Portalegre/RN. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução das obras por mais 30 (trinta) dias e da vigência do contrato por mais 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 16/02/2022. **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **IGOR ROFFMAN GONÇALVES NÓBREGA**.

PORTALEGRE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:9F09531B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
- PP/IPREV**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
- PP/IPREV**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, torna público o ADIAMENTO da Licitação, Pregão Presencial n.º 001/2022 – PP/IPREV, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVO** para Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada a prestar serviços de assessoria, consultoria e execução

orçamentária/contábil, bem como elaboração e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIRP), junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN (IPREV), utilizando sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Unidade Gestora, AVISA aos interessados que o referido Pregão Presencial, com abertura prevista para o dia 28/02/2022, às 09h00min, **FICA ADIADO PARA O DIA 04/03/2022 às 09h00min.** O adiamento se dá em virtude do Decreto Municipal nº 322, de 15 de fevereiro de 2022, que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais. Maiores informações poderão ser prestadas através do e-mail: licitportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:59C51215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Presidente da comissão permanente de licitação do município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2022, para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pureza, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 11/02/2022 às 10:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pureza, sala da Comissão Permanente de Licitações.

Pureza-RN, 17 de fevereiro de 2022.

MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6EC5959A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Pureza, inscrito no CNPJ 08.290.223/0001-42, torna público que realizará processo de Chamamento Público para Credenciamento de empresas, destinada à preparação e serviço de refeições, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto do Edital de Chamamento Público é credenciar empresas, do ramo pertinente, para preparação e serviço de refeições, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: 08/06/2017 às 09h30min. Local: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pureza, Comissão Permanente de Licitação, à praça 05 de Abril, 180, Centro.

Pureza-RN, 17 de fevereiro de 2022.

MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4DA91A26

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2022 - CMAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2021 para 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2021 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2022;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2021 para 2022, no total de R\$ 27.324,44 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2021
	BL-PSB	BÁSICA	38.749-5	R\$ 525,23
	BL – GSUAS	GESTÃO	38.742-8	R\$ 5.065,99
	BL – GBF	GESTÃO	38.737-1	R\$ 33,59
	ACESUAS	PROGRAMAS	38.727-4	R\$ 2,20
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	38.734-7	R\$ 958,34
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	41.390-9	R\$ 20.739,09
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 27.324,44

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PUREZA-RN, 17 de fevereiro de 2022.

EDVANIA CRISTINA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:954A30DF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2022 - CMAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à

manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$201.107,03 (Duzentos e um mil, cento e sete reais e três centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$165.508,39 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos);
RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$12.608,39 (Doze mil, seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais);

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$98.375,90 (Noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS:R\$136.738,21 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos);
DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 6.831,40 (Seis mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 123.900,07 (Cento e vinte e três mil, novecentos reais e sete centavos);

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$102.831,06(Cento e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$28.770,18 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$5.776,99 (Cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 99,93 (Noventa e nove reais e noventa e três centavos);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PUREZA-RN, 17 de fevereiro de 2022.

EDVANIA CRISTINA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:F949740D

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 03/2022 - CMAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano,

poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 03 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2020, referente a R\$987,00(novecentos e oitenta e sete reais), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2020”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PUREZA-RN, 17 de fevereiro de 2022.

EDVANIA CRISTINA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:FC9C2F6A

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 04/2022 - CMAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2020, referente a R\$63.108,81 (sessenta e três mil, cento e oito reais e oitenta e um centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2020”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

PUREZA-RN, 17 de fevereiro de 2022.

EDVANIA CRISTINA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:C3E3EC3E

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PUREZA/RN. ATA DA 01/2022 -REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022**

Aos 17 do mês de fevereiro do ano de 2022, às 9:30 horas, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada a Praça 5 de Abril, Centro, Pureza/RN, reuniram-se os membros do CMAS: LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA, PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA, JUCILEIDE TALLYTA SILVA PEREIRA, VERA LÚCIA DA SILVA, EDVANIA CRISTINA BARBOZA, presentes ainda ELIONALDO ANGELO DA SILVA, MANOEL LUCIEL DA SILVA, E OTAVIO CARLOS Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação e reprogramação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNASem31/12/2021 – Serviços, Programas e Gestão; 2 – Apreciação prévia e em seguida apreciação final dos documentos referente a prestação de contas eletrônica do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro da Assistência Social dos Programas e Serviços, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS. 4 - Outros assuntos. Inicialmente a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2021. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica da SMAS, apresentasse as informações: BL-PSB – Conta 38.749-5 - R\$ 525,23 - (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos); BL – GSUAS - Conta 38.742-8 - R\$ 5.065,99 - (cinco mil e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); BL – GBF - Conta 38.737-1 - R\$ 33,59 - (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos); ACESUAS - Conta 38.727-4 - R\$ 2,20 - (dois reais e vinte centavos); BPC ESCOLA - Conta 38.734-7 - R\$ 958,34 - (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos); CRIANÇA FELIZ - Conta 41.390-9 - R\$ 20.739,09 - (vinte mil e setecentos e trinta e nove reais e nove centavos); Saldo de Reprogramação: R\$ 27.324,44 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Dentre os esclarecimentos, Otavio Carlos assessor técnico, apontou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. A Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 27.324,44 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. Passando para o segundo ponto de pauta, a apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS** – Proteção Social Básica: R\$ 201.107,03 (Duzentos e um mil, cento e sete reais e três centavos), Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 165.508,39 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos); **RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$ 12.608,39 (Doze mil, seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos), **RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020:** R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais); **DESPESAS** – Proteção Social Básica: R\$ 98.375,90 (Noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 136.738,21 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos); **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$ 6.831,40 (Seis mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos); **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020:** R\$ 123.900,07 (Cento e vinte e três mil, novecentos reais e sete centavos); **REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R\$ 102.831,06 (Cento e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 28.770,18 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos); **SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$ 5.776,99 (Cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos); **SALDO DE**

REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 99,93 (Noventa e nove reais e noventa e três centavos); **DO COFINANCIAMENTO** – Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas R\$ 204.183,44 (Duzentos e quatro mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), Sendo R\$ 204.183,44 (Duzentos e quatro mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) executados com atividades finalísticas dos serviços e programas; e R\$ 0,00 executado com o órgão gestor da política de assistência social; Recursos do FEAS: R\$ 8.370,00 (Oito mil e trezentos e setenta reais). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 -O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social? Com frequência. 2 -A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? Sim. 3 -Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União? Sim, todos os recursos. 4 -Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei Decreto que instituiu regulamentou o Fundo? Sim, os relatórios foram apresentados. 5 -O ente cofinanciou os serviços/programas? Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. 6 -As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas? Não, mas já existe planejamento. 7 -O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos? Sim. 8 -O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? Não houve limitações. 9 -O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? Sim. 10 -O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados? Sim. 11 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício? Todos foram prestados sem descontinuidade. 12 -Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? Sim. 13 -Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? Sim. TIPO DE DELIBERAÇÃO: FAVORÁVEL. Seguindo para apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 9.082,66 (Nove mil, oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 56.236,50 (Cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **APLICAÇÕES:** R\$ 30,23 (Trinta reais e vinte e três centavos); **VALORES EXECUTADOS:** R\$ 63.108,81 (Sessenta e três mil, cento e oito reais e oitenta e um centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$ 2.240,58 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 -Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? Sim. 2 -Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados? Sim. 3 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. 4 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico? Sim. 5 -Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? Sim. PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO****

DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2020. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a R\$ 63.108,81 (Sessenta e três mil, cento e oito reais e oitenta e um centavos). Passando em apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 4.792,33 (Quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 0,00; **APLICAÇÕES:** R\$ 21,89 (Vinte e um reais e oitenta e nove centavos); **VALORES EXECUTADOS:** GESTÃO R\$ 987,00 (Novecentos e oitenta e sete reais); CMAS R\$ 0,00; **TOTAL EXECUTADO** R\$ 987,00 (Novecentos e oitenta e sete reais); **SALDO A REPROGRAMAR:** GESTÃO R\$ 3.000,00 (Três mil reais); CMAS R\$ 827,22 (Oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos); **TOTAL REPROGRAMADO** R\$ 3.827,22 (Três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - **Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. 2 - **Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo recurso. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2020. Tipo de deliberação: Aprovação total: R\$ 987,00 (Novecentos e oitenta e sete reais). Em outros assuntos foi tratado o agendamento da próxima reunião para o dia 10 de Março de 2020 com a pauta: prestação de contas do ano de 2021. Sem mais nada a tratar, eu, Tuanny de Souza Batista, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

PUREZA-RN, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 70259741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
160205/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 160205/2022;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de seguro para veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60, com Valor Total Julgado: R\$ 2.066,72 (dois mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: F782525E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 160205/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160205/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160205/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de seguro para veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**, pelo valor de R\$ 2.066,72 (dois mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos, em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 07C3F014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 190102/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190102/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de seguro para veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.**, pelo valor de R\$ 3.506,44 (três mil, quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19 de janeiro de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 079BFD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
190102/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 190102/2022;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de seguro para veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.506,44 (três mil, quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 19 de janeiro de 2022

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:18DAF6B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 160207/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160207/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 16020007/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 160207/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assistência e manutenção preventiva de computadores, configuração de redes, configuração de sistemas operacionais, e assessoria em informatica destinando-os atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho da Cruz/RN**, pelo valor de R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais), em favor de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1731C879

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
160207/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 160207/2022;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assistência e manutenção preventiva de computadores, configuração de redes, configuração de sistemas operacionais, e assessoria em informatica destinando-os atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho da Cruz/RN

Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:67CD3AB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
180203/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 180203/2022;

Objeto: Aquisição de moveis para o atendimento das necessidades das salas do Centro Administrativo localizado neste municipio

Contratado: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO, CNPJ/MF Nº 11.106.245/0001-14, com Valor Total Julgado: R\$ 53.816,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022. .

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C1FF76D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 180203/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 180203/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 18020003/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 180203/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Aquisição de moveis para o atendimento das necessidades das salas do Centro Administrativo localizado neste municipio**, pelo valor de R\$ 53.816,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais), em favor de ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO, CNPJ/MF Nº 11.106.245/0001-14.

Assim, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022. .

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0E42903A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022-CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIACHO DA CRUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022-CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Riacho da Cruz – RN, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 180/1997 que “Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”, considerando a necessidade dos conselheiros tutelares gozarem do período de férias anuais, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 7º Conselheira Suplente Sra. **CELIA MARIA DE MIRANDA** para no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer ao Departamento da Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2º - A nomeação da suplente será pelo prazo que perdurar a escala de férias dos Conselheiros Tutelares titulares do cargo.

Parágrafo Único – O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1º, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz – RN, 17 de Fevereiro de 2022.

REGYANA DE PAIVA NUNES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:4CCDF979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 180202/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180202/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180202/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais de ações e eventos do município de Riacho da Cruz/RN**, pelo valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor de LUIZ ALEXANDRE NETO 09246042476, CNPJ/MF N.º 40.910.916/0001-01.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AE016A34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
180202/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 180202/2022;

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais de ações e eventos do município de Riacho da Cruz/RN

Contratado: LUIZ ALEXANDRE NETO 09246042476, CNPJ/MF N.º 40.910.916/0001-01, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4C40DB3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO N.º 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO N.º
001/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atenção a decisão proferida nos autos do processo n.º 0800031-59.2022.8.20.5150; considerando o quadro de aprovados no Concurso Público n.º 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, **CONVOCAO** senhor, **MATHEUS JARDELL BARBOSA FREITAS**, CPF: ***.259.904-**, aprovado em 1ª colocação, ao cargo de agente fiscal no referido concurso público, inscrição n.º 0903013, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato MATHEUS JARDELL BARBOSA FREITAS, aprovado em 1ª colocação, ao cargo de agente fiscal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **21 a 24 de fevereiro de 2022**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo I deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo II** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

2.2. Na hipótese da perícia médica atestar a inaptidão do servidor para o cargo público, a administração deverá revogar o ato de posse e a exoneração do servidor do cargo público.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar n.º 001 de 03 de março de 1999, bem como o constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, da Lei Complementar de n.º 001/1999.

4.2. Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar n.º 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 17 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:DEE4D536

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO Nº
002/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atinência a decisão proferida nos autos do processo nº. 0800023-82.2022.8.20.5150; Considerando o quadro de aprovados no Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, **CONVOCAO** o senhor, **WESLEY FELIPE GOMES CAVALCANTE**, CPF: ***. 300.544-**, aprovado em 3ª colocação, ao cargo de Orientador Social no referido concurso público, inscrição nº. 1002002, com vistas à nomeação para o referido cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato **WESLEY FELIPE GOMES CAVALCANTE**, aprovado em 3ª colocação, ao cargo de Orientador Social deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **21 a 24 de fevereiro de 2022**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo I deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo II** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

2.2. Na hipótese da perícia médica atestar a inaptidão do servidor para o cargo público, a administração deverá revogar o ato de posse e a exoneração do servidor do cargo público.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como o constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.

4.2. Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 17 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:8FFFD7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de equipamentos de informática, câmara para conservação de hemoderivados e caixa térmica destinados a estruturação da rede de frios deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cpriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 15 de Fevereiro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CFCD8516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220207DV00038

Número: DV00024/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança eletrônica para o monitoramento na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN

Contratado: DANIELLY DIOGENES FREITAS EIRELI

Valor Total Julgado: R\$ 13.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8CD1782A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220209DV00042

Número: DV00025/2022

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua da Paz, Nº 13, Bairro São Gonçalo, para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte neste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: ITAECIO SOARES DO NASCIMENTO

Valor Total Julgado: R\$ 15.600,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C7408CFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02150/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
CONTRATADA: ITAECIO SOARES DO NASCIMENTO

PROCESSO DE ORIGEM: DV00025/2022

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua da Paz, Nº 13, Bairro São Gonçalo, para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte neste Município de Riacho de Santana - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 434 - 2 . 2017 . 26 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 15/02/2022 à 15/02/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:66626DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220209DV00043

Número: DV00026/2022

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua 24 de Junho, Nº 89, Bairro Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente neste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: MANOEL ALEXANDRE NETO

Valor Total Julgado: R\$ 5.880,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7B706296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02151/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
CONTRATADA: MANOEL ALEXANDRE NETO

PROCESSO DE ORIGEM: DV00026/2022

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua 24 de Junho, Nº 89, Bairro Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente neste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 141 - 2 . 2010 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 15/02/2022 à 15/02/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DB09AD3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220209DV00044

Número: DV00027/2022

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua José Aristóteles de Lima Pereira, Nº 140, Bairro São Gonçalo, para funcionamento da Escola de Educação Infantil neste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: FRANCISCO DERLANO DE LIMA PEREIRA

Valor Total Julgado: R\$ 36.420,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0DAD37EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02152/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DERLANO DE LIMA PEREIRA

PROCESSO DE ORIGEM: DV00027/2022

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua José Aristóteles de Lima Pereira, Nº 140, Bairro São Gonçalo - neste Município, para funcionamento da Escola de Educação Infantil neste Município de Riacho de Santana - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.420,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 232 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 4000 . 2.29 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 15/02/2022 à 15/02/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9908FDB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02153/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: JOSE BENTO NETO

PROCESSO DE ORIGEM: DV00028/2022

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Manoel de Souza Lima, Nº 122, Bairro Centro, para funcionamento do Centro de Fisioterapia neste Município de Riacho de Santana - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

DOTAÇÃO: 575 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.75 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 15/02/2022 à 15/02/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D1D948B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220209DV00046

Número: DV00029/2022

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Bernardino Ferreira, nº 605, Bairro São Gonçalo, para funcionamento da sede do Conselho Tutelar deste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: ANTONIO PEREIRA NETO

Valor Total Julgado: R\$ 6.540,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2F99A557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02154/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: ANTONIO PEREIRA NETO

PROCESSO DE ORIGEM: DV00029/2022

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Bernardino Ferreira, nº 605, Bairro São Gonçalo, para funcionamento da sede do Conselho Tutelar deste Município de Riacho de Santana - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 508 - 2 . 2001 . 8 . 243 . 5000 . 2.71 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 15/02/2022 à 15/02/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:52C33A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220209DV00047

Número: DV00030/2022

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Manoel de Souza Lima, nº 150, Bairro Centro, para funcionamento da sede do CRAS neste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: CANDIDA LUVANEIDE DA COSTA NUNES ALVES

Valor Total Julgado: R\$ 6.540,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:368CD09A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02155/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: CANDIDA LUVANEIDE DA COSTA NUNES ALVES

PROCESSO DE ORIGEM: DV00030/2022

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Manoel de Souza Lima, Nº 150, Bairro - Centro - para funcionamento da sede do CRAS deste Município de Riacho de Santana - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 497 - 4 . 2006 . 8 . 122 . 5000 . 2.70 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

838 - 4 . 2006 . 8 . 244 . 5000 . 2.66 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 15/02/2022 à 15/02/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D984D15F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220209DV00048

Número: DV00031/2022

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Vicente Fontes, S/N, Bairro Centro, para funcionamento do Programa do Leite neste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: MARIA EDILEUZA DAS NEVES

Valor Total Julgado: R\$ 5.400,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:98937F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02156/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
CONTRATADA: MARIA EDILEUZA DAS NEVES

PROCESSO DE ORIGEM: DV00031/2022

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Vicente Fontes, S/N, Bairro Centro, para funcionamento do Programa do Leite neste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 497 - 4 . 2006 . 8 . 122 . 5000 . 2.70 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 15/02/2022 à 15/02/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:72986C24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02157/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
CONTRATADA: MANOEL CLEIDSON FERNANDES

PROCESSO DE ORIGEM: DV00032/2022

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Vicente Fontes, nº 97, Bairro Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: 195 - 2 . 2007 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 15/02/2022 à 15/02/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E66A34B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220209DV00049

Número: DV00032/2022

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Vicente Fontes, nº 97, Bairro Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: MANOEL CLEIDSON FERNANDES

Valor Total Julgado: R\$ 9.120,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0002CD90

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2022, que objetiva: Credenciamento e futura contratação de prestadores de serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA - R\$ 2.915.994,48.

Riacho de Santana - RN, 17 de Fevereiro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:18F15318

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. **OBJETO:** Fornecimento de 02 (dois) veículos destinados ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde deste município. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veiculos Ltda - CNPJ 05.914.425/0001-20. Pedragon Autos Ltda - CNPJ 03.935.826/0001-30. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 17 de Fevereiro de 2022

CONRADO ALVES NETO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:03CCBACF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220209DV00045

Número: DV00028/2022

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Manoel de Souza Lima, Nº 122, Bairro Centro, para funcionamento do Centro de Fisioterapia neste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: JOSE BENTO NETO

Valor Total Julgado: R\$ 13.020,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6D1F713D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **A & J INDUSTRIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.396.743/0001-47, sediada à: Rua João Fernandes, nº 03, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de esquadrias do tipo: gradil, portas e portões de ferro e alumínio, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias.** No importe global de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), com vigência no período compreendido entre: 17/02/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Itens	Descrição	Quant.	Und	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	ESQUADRIA GRADIL EM FERRO - CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M - BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA) - INSTALADO.	30	m2	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
02	ESQUADRIA Gradil em alumínio - CANTONEIRA (ABAS IGUAIS, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA) - INSTALADO	20	m2	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
03	CONFECÇÃO e instalação de Portão em ferro Galvanizado com reforço de estrutura.	30	m2	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
04	CONFECÇÃO e instalação de portão em tubo de alumínio com reforço de estrutura.	20	m2	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00

05	CONFECÇÃO e instalação de Porta de alumínio com reforço de estrutura.	20	m2	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
06	CONFECÇÃO e instalação de porta de rôlo	20	m2	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

Riachuelo/RN, em 17 de fevereiro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E00EE28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI - CNPJ: 24.527.707/0001-19;

Objeto do aditivo: Prorrogação por mais sessenta (60) dias, na contratação de empresa especializada na área de assessoria de serviços técnicos contábeis, consultoria administrativa e assessoria técnica dos serviços no setor de recursos humanos, para a gestão pública desta Autarquia, visando o apoio técnico dos procedimentos que envolvam os setores administrativos, contabilidade, finanças e controle interno.

Valor global do Aditivo R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), sendo o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Mensalmente.

Vigência : 01/01/2022 a 28/02/2022

Fundamentação: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5EF137E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0004/2022

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 07/03/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de combustível tipo S10, destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bl.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO EVERTO OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:508E238A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO**

DA: Comissão Eleitoral Central

PARA: Prefeito José Flávio Moraes

ASSUNTO: Resultado final das eleições para Diretores(as) e Vice-diretores(as) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino

Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal,

Vimos informar a Vossa Excelência, que após apuração das eleições Municipais – realizadas em 15/02/2022 – para diretor(a) e Vice-diretor(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Rodolfo Fernandes, apresentamos a relação dos eleitos, conforme abaixo relacionado.

Nº	DIRETOR/VICE	INSTITUIÇÃO
01	FRANCISCO WILSON FILGUEIRA – DIRETOR	CMER – JOSÉ NEGREIROS DE OLIVEIRA
02	JOANA DARC BRASIL FREITAS – DIRETORA ABEL ANGÉLICO NASCIMENTO – VICE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES CAVALCANTE
03	MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO – DIRETORA ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS – VICE	CMEI – PROFESSORA MARIA NAILZA NUNES NAZÁRIO

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de fevereiro de 2022

FRANCISCA SUZI CLÉIA FREITAS LOLA

Presidente

CRISTÓVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO**FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO REZENDE****MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA****Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8956633F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 059/2022 – GAB****Portaria nº. 059/2022 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, para cobrir suas despesas durante o dia 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de reunião técnica na Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP, conforme consta na solicitação nº 206.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:0F202C4D**GABINETE CIVIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN SUPLEMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 001/2022****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail:

camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000,

TEL: (084) 3291-2328

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO /
FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer. Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE:

Criação de um Cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral, e outro de natureza Efetiva de Procurador Legislativo.

JUSTIFICATIVA:

- I - Garantir a aplicação das normas legais e regulamentos;
- II - Promover a organização e o desempenho das atividades jurídicas de interesse do Poder Legislativo;
- III - garantir a efetividade e observação dos princípios constitucionais no âmbito do Poder Legislativo;
- IV - Aprimorar as atividades jurídicas no Poder Legislativo;
- V - Contribuir para a formação de um conceito amplo de fundamentação e interpretação jurídica das atividades relacionadas ao Poder Legislativo Municipal.

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

- I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;
- II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

*Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail:
camaramsantacruzrn@gmail.com
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000,
TEL: (084) 3291-2328

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, MARCO CELITO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz-RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.001, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Santa Cruz – RN, 04 de janeiro de 2022.

MARCO CELITO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D3BD08A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de março de 2022, às 10h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do Dia 08 de março de 2022.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:93552FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de março de 2022, às 08h30min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 08 de março de 2022.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:54B778C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2022**

Portaria de diária nº 212/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8C651CEE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2022**

Portaria de diária nº 211/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:42836EB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 210/2022

Portaria de diária nº 210/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:99677880

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº209/2022

Portaria de diária nº 209/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D986B91E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 208/2022

Portaria de diária nº 208/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12 de fevereiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DBB13CFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº215/2022

Portaria de diária nº 215/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5/2 (cinco meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, nos dias 10,11,14,15 e 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D7F8913B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº214/2022**

Portaria de diária nº 214/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, nos dias 09, 11,15 e 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8E0A593D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 213/2022**

Portaria de diária nº 213/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, nos dias 08 e 14 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FF96F5BB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 120/2022**

Portaria de diária nº 120/2022

Republicado por incorreção

data da viagem

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar cilindros de oxigênio da empresa telegás, localizado na cidade destino no dia 20 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EDCF63DC

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 696**

DECRETO Nº 696/2022

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020,508/2020, 512/2020, 515/2020, 518/2020, 520/2020, 522/2020,525/2020, 528/2020, 535/2020, 536/2020, 570/2020, 575/2021, 579/2021, 586/2021, 590/2021, 596/2021, 599/2021, 601/2021 e 606/2021; 691/2022.

CONSIDERANDO o aumento no número de casos notificados e confirmados no município e como forma de reduzir o contágio ao coronavírus, tendo como base as recomendações do comitê científico, bem como os pontos previstos no Decreto Estadual 31.265, de 17 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Santana do Matos/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

Art. 2º - As atividades socioeconômicas, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos, deverão observar as seguintes medidas:

- I – implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;
- II – impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo novo coronavírus (COVID-19);
- III – realizar ampla campanha de comunicação institucional da empresa junto aos trabalhadores, usuários e clientes;
- IV – impedir o acesso de pessoas sem máscara de proteção facial, de acordo com o artigo 1º do presente Decreto Municipal;
- V – disponibilizar álcool gel 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- VI – efetuar limpeza e desinfecção das mesas, teclados, mouses, balcões e mobiliários 2 (duas) vezes por turno;
- VII – aumentar a limpeza das áreas comuns, priorizando especialmente a higienização e desinfecção dos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;
- VIII – higienizar, após o uso, as máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum, que devem estar envoltos em papel filme ou proteção similar;
- IX – recomendar que profissionais e clientes não se cumprimentem através de contato físico;
- X – monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários quanto aos sintomas da COVID-19;
- XI – havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;
- XII – manter as portas internas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que for possível;
- XIII – os suspeitos de apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total, nos termos do Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames, cessados, neste último caso, os motivos da suspeita de contaminação;
- XIV – realizar marcações no piso nos locais onde são formadas filas, como balcões de atendimento, caixas de pagamento e sanitários, orientando os clientes e funcionários a posicionarem-se a, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de distância um do outro;

Art. 3º - Fica suspenso no âmbito do município de Santana do Matos, a realização de eventos sociais, recreativos e similares, públicos ou privados, ainda que previamente agendados.

Art. 4º - O município deve intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor no dia 18 de fevereiro de 2022, com vigência até o dia 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:0EB3F464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2022
RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, PARA POSTAGENS DE CORRESPONDENCIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO** para contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0363-02** no importe global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Santo Antônio/RN, 04 de janeiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:3A522982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº
104.077/2022 INEXIGIBILIDADE 002/2022

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS** (CNPJ nº. 34.028.316/0363-02) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, PARA POSTAGENS DE CORRESPONDENCIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). – **vigência** 04 janeiro a 31 de dezembro 2022 **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 04 de janeiro de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:4D76473E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas legais atribuições, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 364, de 17 de novembro de 2003, a qual dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, órgão normativo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurando participação popular partidária por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais, de 17 de novembro de 2003, as seguintes pessoas, sob a presidência do membro titular da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
· JOANNY INGRID RODRIGUES CÂMARA – TITULAR - CPF: 096.724.184-77

· ANA RÉGIA ALVES FELIPE – SUPLENTE - CPF: 904.243.524-00

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

· FABRIZIA DA SILVA PEREIRA – TITULAR - CPF: 105.935.444-63
· FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA – SUPLENTE - CPF: 070.097.134-30

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

· ROSA MIRTHIS DE SOUZA – TITULAR - PRESIDENTE - CPF: 017.196.544-25
· PATRICIA DE MORAIS PEIXOTO – SUPLENTE - CPF: 938.166.344-00

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

· ROSENÉLIO FONSECA PEREIRA DE AQUINO – TITULAR - CPF: 052.752.084-56
· FABLISIA VITÓRIA MONTENEGRO OLIVEIRA – SUPLENTE - CPF: 123.425.904-40

Representante da Sociedade Civil:

· NATÁLIA PEREIRA DA SILVA – TITULAR - CPF: 087.677.894-55
· JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS – SUPLENTE - CPF: 786.074.934-34

Representante da Igreja Católica:

· ELIENE GALDINO DA SILVA – TITULAR - CPF: 061.460.514-89
· LINDEVÂNIA FAUSTINO DO NASCIMENTO – SUPLENTE - CPF: 013.844.154-59

Representante da Igreja Evangélica:

· MARIA DA PAIXÃO NOBRE DA SILVA – TITULAR - CPF: 044.907.584-21
· JOÃO MARIA ALVES DA SILVA - SUPLENTE - CPF: 672.555.644-72

Representante dos Professores Sindicalizados e Concursados:

· ANTONIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCOMENTO - TITULAR - CPF: 737.559.154-72
· FAÍSA PADILHA PEREIRA – SUPLENTE - CPF: 652.963.974-87

Art. 2º - O mandato dos membros do COMDICA será de 02 (dois) anos.

§ 1º O desempenho da função de membro do COMDICA será gratuito e considerado de relevância para o Município.

§ 2º A ausência não justificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do conselheiro, cujo suplente passará à condição de titular.

Art. 3º - Os membros do COMDICA desempenharão suas atividades com base na Lei Municipal n.º 364, de 17 de novembro de 2003, principalmente, no que se refere à competência do Conselho.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:971F22EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00622 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00622
PROCESSO Nº 010802/2022
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n.º 006/2022, que tem como objeto a contratação de interessado no fornecimento de carimbos automáticos para a prefeitura municipal de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA 67374212453**, CNPJ 12.380.623/0001-16, no valor global de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec.Mun.de Administração e planejamento
2007	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planejamento
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	10010000 - Recursos Ordinários

São Bento do Trairi/RN, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2652E950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
008/2022

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante B K ARAUJO JORGE-ME, CNPJ 21.307.882/0001-02, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0DD8B49A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
008/2022

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 008/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante B K ARAUJO JORGE-ME, CNPJ 21.307.882/0001-02.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F05796EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Aquisição de pneus novos, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Frota Municipal, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 11h00 do dia 18/02/2022; A sessão eletrônica será aberta às 11h00min (horário de Brasília) do dia 02/03/2022 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoplfsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 17/02/2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8C06A51D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 0142

Atualiza o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 123, § 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007 – Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a defasagem monetária dos valores unitários padrão, que no último exercício financeiro;

CONSIDERANDO que a não atualização materializará desinteresse em arrecadar os tributos municipais, incorrendo o gestor no crime de infrações político-administrativas previsto no art. 4.º, inciso VIII Decreto-Lei n.º 201-1967;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços públicos oferecidos à população depende do quântico arrecadado pela municipalidade, uma vez que a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite gastos sem o devido lastro financeiro para sua liquidação;

CONSIDERANDO que a assistência ao cidadão é uma obrigação constitucional e que não pode ser ignorada sob pena de cometimento de crime de responsabilidade previsto no art. 1.º, inciso XIV do Decreto-Lei n.º 201/1967;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a correção dos valores unitários padrão, base de cálculo para a incidência do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 001, de 12 de dezembro de 2007, em 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento) referente a apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo durante o período compreendido fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, conforme se observa na Tabela em anexo divulgada pelo IBGE.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 16 de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4AF10980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2022 – CMAS SÃO FERNANDO-RN.

Dispõe sobre a reprogramação de saldos referentes ao ano de 2021 e inscrições de entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 0758/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos em 04 de fevereiro de 2022, conforme abaixo relacionado:

- Bloco da Proteção Social Básica (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV) agência n° 0128, conta corrente número 52.194-9 Banco do Brasil com saldo de R\$231.387,06 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos) e que após ser discutido em plenária foi deliberado que esse montante vai ser gasto com vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, material de consumo, serviço de terceiros PF, serviço de terceiros PJ e material permanente conforme orientações do MDS.

- Bloco da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD PBF, agência n° 0128, conta corrente 52.177-9 com saldo de R\$ 32.673,51 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três e cinquenta e um centavos). Pós discussão foi aprovada a aplicação desse montante em equipamentos permanentes, equipamentos para estruturação do CRAS, serviço de terceiros PF, serviço de terceiros PJ, equipamentos de informática, móveis, diárias e pagamento de pessoal, passagens aéreas, material gráfico e divulgação nas comunidades das ações do cadastro único/bolsa família, material de consumo e despesa de custeio em geral.

- Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS agência n° 0128, conta corrente número 52.184-1 com saldo de R\$216,87 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos). Analisado o exposto pelos conselheiros ficou autorizado reprogramar para aquisição de materiais permanentes, pagamento de diárias de pessoal, material de informática, móveis eletrodomésticos, passagens aéreas e despesa de custeio em geral da Secretaria.

- Programa BPC na Escola, agência n° 0128, conta corrente número 52.168-x ficou o saldo de R\$ 480,42 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Para esse ficou recomendado que ficasse aplicado para ações de inclusão social, como material de consumo e material gráfico.

- Programa ACESUAS Trabalho, agência n°0128, conta corrente número 52.163-9 ficou o saldo de R\$ 708,53 (setecentos e oito reais e cinquenta e três centavos). Para esse foi aprovado a aplicação desse montante em gastos com material gráfico, serviço de terceiros PF,

serviço de terceiros PJ, contratação de palestras e materiais de consumo.

- Programa FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) agência nº 0128, conta corrente número 41.105-1, Banco do Brasil, com saldo de R\$ 827,14 (oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) e que após ser discutido em plenária foi deliberado que esse montante vai ser gasto com vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, material de consumo, serviço de terceiros PF, serviço de terceiros PJ, diárias, gráfica e material permanente conforme orientações do MDS.

- Bloco de Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369, agência nº 0128, conta corrente número 60.849-1 Banco do Brasil com saldo de R\$ 414,23 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e três centavos) e que após ser discutido em plenária foi deliberado que esse montante vai ser gasto com a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas estatais de atendimentos do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Fernando – RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINETE ALVES PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:99D97B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2022 – CMAS SÃO FERNANDO-RN.**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional na modalidade Casa - Lar para o município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 0758/2018, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº. 8742 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional na modalidade Casa - Lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, conforme Termo de Colaboração nº 001/2021, Processo SEI nº 02010042.001592/2021-58 válido até 08/09/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Fernando – RN, 15 de fevereiro de 2022.

FRANCINETE ALVES PEREIRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8ECA1F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
17020001/2022**

OBJETO: Serviço de instalação de cobertura de tela sombreiro com estrutura galvanizada e pintura automotiva medindo 12.00x5.00 metros.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ROSANGELA GONZAGA ABRANTES DANTAS (11.512.350/0001-53), objetivando o Serviço de instalação de cobertura de tela sombreiro com estrutura galvanizada e pintura automotiva medindo 12.00x5.00 metros, com o valor total julgado de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/02/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6991AAB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
17020001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ROSANGELA GONZAGA ABRANTES DANTAS (11.512.350/0001-53), referente à Serviço de instalação de cobertura de tela sombreiro com estrutura galvanizada e pintura automotiva medindo 12.00x5.00 metros.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 17/02/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:839EC2A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17020001/2022**

Processo: 17020001/2022

Objeto: Serviço de instalação de cobertura de tela sombreiro com estrutura galvanizada e pintura automotiva medindo 12.00x5.00 metros

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN
Contratado: ROSANGELA GONZAGA ABRANTES DANTAS (11.512.350/0001-53)**

**Valor Total Julgado: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 17/02/2022

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:7BDB8B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Adriana Patricia de Sousa Lima, CPF: 050.960.044-14.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental I vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ADRIANA PATRICIA DE SOUSA LIMA – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:87640692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Ana Cristina da Silva Fontes, CPF: 061.163.654-93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental II vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ANA CRISTINA DA SILVA FONTES – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:18ECE980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Antonia Ligia Morais Viana, CPF: 016.777.864-18.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora da Educação Infantil (polivalente) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ANTONIA LIGIA MORAIS VIANA – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:EF26B6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Antonia Nilmaria Viana Silva Costa, CPF: 073.682.464-22.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental I vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ANTONIA NILMARIA VIANA SILVA COSTA – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:659E2D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Antonia Vivianny Ferreira da Silva, CPF: 054.137.694-23.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora da Educação Infantil (polivalente) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ANTONIA VIVIANNY FERREIRA DA SILVA – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:9617544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Daiana Barreto Sousa de Lima, CPF: 094.635.334-43.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora da Educação Fundamental I vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

DAIANA BARRETO SOUSA DE LIMA – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:671FEDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Daysa de Freitas Feitoza, CPF: 016.778.514-14.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental II vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

DAYSA DE FREITAS FEITOZA – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:943B30ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Dulcimar Alves Medeiros, CPF: 054.747.664-75.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental I vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

DULCIMARIA ALVES MEDEIROS – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:A2FB5B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Fatima Daysa Soares Magalhaes, CPF: 084.218.014-14.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FATIMA DAYSA SOARES MAGALHAES – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:BD9B9433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francimara Alves de Almeida, CPF: 048.190.924-99.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora da Educação Infantil (polivalente) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCIMARA ALVES DE ALMEIDA – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:6EC78018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisca Eliane Lucas dos Santos, CPF: 067.684.774-98.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora da Educação Infantil (polivalente) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCA ELIANE LUCAS DOS SANTOS – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:7BE10AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisca Ivaniele de Sousa, CPF: 051.329.473-28.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental I vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:
LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.
FRANCISCA IVANIELE DE SOUSA – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:9586DB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisca Rosângela Freitas Oliveira, CPF: 059.819.884-95.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como supervisor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:
LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.
FRANCISCA ROSÂNGELA FREITAS OLIVEIRA – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:3ECC6625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Reginaldo Pessoa Leite, CPF: 023.710.314-10.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental I vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:
LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.
FRANCISCO REGINALDO PESSOA LEITE – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:3B414979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Fransuilma Lima Cavalcante, CPF: 042.330.234-57.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental I vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%
NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:
LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.
FRANSUILMA LIMA CAVALCANTE – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador: 8FFF1711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Ilane Costa Rocha, CPF: 051.021.854-70.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como psicóloga vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 30%

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:
LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.
ILANE COSTA ROCHA – Psicóloga – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador: 0A19839A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Ivonara Micaelly Vieira Nascimento Lima, CPF: 080.606.724-10.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental I vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:
LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.
IVONARA MICAELLY VIEIRA NASCIMENTO LIMA – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador: C421D0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Jesse Trajano da Costa Silva, CPF: 061.634.475-90.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental II vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:
LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.
JESSE TRAJANO DA COSTA SILVA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador: 465003CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e José Widson de Queiroz Leite, CPF: 071.191.684-52.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental II vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

JOSÉ WIDSON DE QUEIROZ LEITE – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:DAB5CA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Jurani Maia de Queiroz, CPF: 011.378.484-80.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

JURANI MAIA DE QUEIROZ – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:9316FF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Lareska Luanna Rocha de Freitas, CPF: 096.380.654-86.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como digitadora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

LARESKA LUANNA ROCHA DE FREITAS – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:7F6221FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Larissa Liliane de Oliveira, CPF: 063.868.034-42.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como psicóloga vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 30%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

LARISSA LILIANE DE OLIVEIRA – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:DF01F6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Luana Borges Carvalho da Cunha Araújo, CPF: 092.300.404-10.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental I vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

LUANA BORGES CARVALHO DA CUNHA ARAÚJO – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:BA0E32F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Luanna Beatriz de Queiroz, CPF: 701.071.124-00.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

LUANNA BEATRIZ DE QUEIROZ – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:C2DC14B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
LECI DE FATIMA PAIVA ARAUJO	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:46C29CAB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CV 02/2021

CONTRATADO	OBJETO
ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o 01.660.156/0001-61	1º ADITIVO DE PRAZO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 15 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:41B55BA4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CV 02/2021

CONTRATADO	OBJETO
Francisco Reno Luciano Silva 01727618408 (Distribuidora Emaus), inscrita no CNPJ sob o nº 22.273.048/0001-06	1º ADITIVO DE PRAZO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 15 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:79290B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

-DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia de 28 fevereiro de 2022.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A94FF346

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I – **Consignante:** o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II – **Consignado:** o Servidor Público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignação em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III – **Consignatária:** a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV – **Consignação Compulsória:** o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V – **Consignação Facultativa:** o desconto previamente autorizado pelo servidor público, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da Administração Municipal;

VI – **Consignação Voluntária Representativa:** é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo Municipal;

VII – **Sistema Digital de Consignação:** aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º. São consideradas consignações compulsórias:

I – Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

II – Imposto de Renda retido na fonte;

III – Pensão alimentícia judicial;

IV – Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V – Outros descontos compulsórios instituídos por Lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º. São consideradas consignações facultativas:

I – Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II – Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III – Contribuição para planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV – Despesas com medicamentos;

V – Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI – Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII – Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII – Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º. Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I – Contribuições destinadas a entidades sindical ou associação representativa de classe.

Art. 6º. O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º. Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por Estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º. No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º. No convênio da espécie mensalidade associativa, observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º. A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor, após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º. O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o *caput* deste artigo para empréstimos junto as instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º. O servidor poderá autorizar a reserva de 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o *caput* deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º. O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartões de crédito, porém poderá ser utilizada, também, para financiamento da casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, devem estar contidos no limite de 40% (quarenta por cento) da somatória das consignações facultativas de margem consignável.

§ 4º. Ocorrendo excesso de limite estabelecido no *caput* deste artigo, serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º. Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas, diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º. As consignações compulsórias e as voluntárias, concernentes às entidades representativas dos servidores, terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I – Compulsórias;

II – Voluntárias representativas;

III – Facultativas.

§ 1º. Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

- a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
- b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartões de crédito com instituições financeiras.
- c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
- d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
- e) Prestações de previdência complementar.
- f) Outras.

§ 2º. Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º. As consignações facultativas, para empréstimos financeiros, não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º. O pedido para a formalização de convênio entre o Município de São José do Seridó/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:

- I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- III – Certidões negativas de débitos para o INSS e FGTS;
- IV – Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V – Contrato ou estatuto social vigente;
- VI – Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII – Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII – Documentos pessoais (RG e CPF) dos diretos ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10. A margem consignável, prevista no artigo 7º deste Decreto, será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11. O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 1º. Fica, sob a responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no *caput* deste artigo, desde o início da consignação e, pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º. O documento físico ou eletrônico, mencionado no *caput* deste artigo, deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I – Por interesse do órgão consignante, observado os critérios de conveniência e oportunidade, após comunicação às consignatárias, não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
- II – Por interesse das consignatárias, expressa por meio de solicitação formal e encaminhada ao órgão consignante;
- III – Por interesse do servidor (consignado), expresso por meio de solicitação formal, encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação, por parte do servidor, deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13. Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19, deste Decreto e,

ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14. Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15. As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º. Estão isentos do ressarcimento, previsto no *caput* deste artigo, os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 16. Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I – Valor total financiado;
- II – Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III – Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV – Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17. A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de São José do Seridó/RN, por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação, total ou parcial deste Decreto, ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, estas relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante, previsto no artigo 1º deste Decreto, até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18. A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º. Decorrido o prazo mencionado no *caput* deste artigo e, não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o artigo 19, inciso IV, alínea “a” deste Decreto.

§ 2º. O ressarcimento, previsto no *caput* deste artigo, não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19. A inserção de consignação em folha de pagamento, em desacordo com o disposto neste Decreto, ou em instruções expedidas pelos gestores de folha de pagamento, importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em Leis específicas:

- I – Advertência escrita quando:
 - a) Não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
 - b) As consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
 - c) For infringido o disposto nos parágrafos do artigo 11 e nos artigos 12, 13 e 14 deste Decreto;

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 11 e nos artigos 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do Código de Consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento, nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

- IV – Suspensão do convênio para operar com consignação quando:
 - a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
 - b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
 - c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas

penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20. A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV, do artigo 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou a ausência desta, no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão, prevista no inciso IV, do artigo 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21. Estará sujeito à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente, por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22. As consignatárias ficam obrigadas a promover, no sistema digital de consignações, os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimos, terá efeito a partir do 1º dia útil, após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23. As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação de convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes ao seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 25. Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26. Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horários diversos da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: AF7FCBD1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2022, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de fevereiro de 2022	RS310	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 2916EA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 019/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SUÉLITON PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF 105.199.234-64; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de operador de máquinas tipo trator; VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); VALIDADE: 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Suéilton Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 17 de fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador: 79063455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0018/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00015/2022

Contratante: **Secretaria de Saúde**

Contratada: **ELISA TURISMO LTDA**
CNPJ: **33.890.212/0001-40**

Objeto: **Contratação do serviço de transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde.**

Fontes de Recurso: **357 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

Valor Total: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

Início da Vigência: **17/02/2022**

Final da Vigência: **31/12/2022**

Assinatura: **17/02/2022**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:8C46A836

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido do(a) Senhor(a) **JESSICA FRANCO DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento para 01 de fevereiro de 2022, conforme processo nº 00943/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de fevereiro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A916E54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220004 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220004 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090002/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) **EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO**, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 32.484.218/0001-55, estabelecida na Rua Castanholas, 10, Nova Pamamirim, Natal-RN, **OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de um guarda corpo e pavimentação para a praça na rua Francisco Rafael de Oliveira no Bairro Santos Dumont no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 162.748,50 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Projeto 0801.154511005.1.035 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2022 a 12 de Julho de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de Janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO.
Prefeito – Contratante

HEBERT GARCIA FURTADO COSTA
Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F229082A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção(Revisão)preventiva destinada a máquina Retroescavadeira JCB, visando cobrir a garantia de acordo com o manual do Veículo.

Valor Total: 4.953,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0801.154511004.2.045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo - Exercício 2022 Atividade 0801.154511004.2.045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

São Paulo do Potengi - RN, 17 de Fevereiro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2814F9E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 02/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO TOMÉ/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 1201/2017 e, em observância à Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, como integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Josielma Amaro de Lima (Titular)**

Suplente: **Maria da Conceição Araújo Ribeiro (Suplente)**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Marcelo Bezerra Pereira (Titular)**

Suplente: **Clélia Martins de Almeida (Suplente)**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Titular: **João Pedro Feitosa (Titular)**

Suplente: **Valdeira Aires da Silva (Suplente)**

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Titular: **Rossana Moraes de Azevedo Medeiros (Titular)**

Suplente: **Ana Edileuza Dantas (Suplente)**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo

Titular: **Erinaldo Domingos da Cruz (Titular)**

Suplente: **Luiz Ananias da Silva (Suplente)**

Grupo de mulher artesã da Gameleira

Titular: **Jailma Domingos da Cruz (Titular)**

Suplente: **Francileide Domingos da Cruz (Suplente)**

AMA- Associação de Música e Arte

Titular: **Onélia Fernandes de Lucena (Titular)**

Suplente: **Edilson Maximino dos Santos (Suplente)**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Tomé

Titular: **Francinaldo Rocha da Silva (Titular)**

Suplente: **Conceição Maria da Silva de Oliveira (Suplente)**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé, 17 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B98E0214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e do contido na Lei Municipal nº 258/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN), acolhendo a Recomendação nº 64110.2021, de 19 de novembro de 2021, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e;

CONSIDERANDO a pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus (SARS - CoV-2);

CONSIDERANDO que os ambientes de trabalho possibilitam o contato de trabalhadores com agentes causadores de doenças infecciosas, como COVID19 e, diante dos riscos ocupacionais de qualquer natureza, incumbe ao empregador, com a cooperação dos trabalhadores e trabalhadoras, reduzir os riscos inerentes ao trabalho, mediante a adoção de normas de saúde e segurança do trabalho (art. 7º, XXII, CFRB/1988);

CONSIDERANDO que, segundo os princípios da vacinologia e da imunologia, a imunidade coletiva depende da observância dos seguintes fatores: 1) eficácia da vacina; 2) elevada cobertura vacinal; 3) alcance da elevada cobertura vacinal em espaço reduzido de tempo; 4) duração da resposta vacinal das pessoas vacinadas;

CONSIDERANDO que a elevada cobertura vacinal alcançada em espaço temporal reduzido impacta positivamente a imunidade da população, com efeitos benéficos no agravamento de doenças e no controle e redução da taxa de transmissão, reduzindo, ainda, o risco de surgimento de novas variantes virais e esse resultado é extremamente salutar para a economia, para as empresas, para o sistema de saúde e para os trabalhadores e trabalhadoras;

CONSIDERANDO que, no âmbito internacional, diversos países têm adotado a exigência do passaporte vacinal, como condição de acesso a determinados locais, inclusive com o viés de promoção da saúde ocupacional, a exemplo da França, Inglaterra, EUA, Coreia do Sul, Japão, Itália e Grécia;

CONSIDERANDO a compatibilidade da medida com os princípios reitores do Direito Ambiental do Trabalho, em especial com os princípios constitucionais da indisponibilidade da saúde do trabalhador e da trabalhadora e do risco ocupacional regressivo, e que, dada a excepcionalidade da medida sanitária, não há que se falar em vulneração das liberdades individuais, que se mantêm incólumes no catálogo de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o meio ambiente do trabalho é o local onde processos de trabalho se desenvolvem, com potencial de causar riscos à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, se não houver um adequado controle ou gestão dos riscos decorrentes do trabalho, e, por conseguinte, incumbe ao empregador implementar medidas para a prevenção de riscos de adoecimentos relacionados ao trabalho;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, ao assegurar o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado, inclui, nessa proteção, o meio ambiente do trabalho, destacando que as empresas cumprem a sua função social quando observam as normas de saúde e segurança do trabalho, que são compreendidas como o plexo de normas oriundas de diversas fontes normativas, em especial a legislação sanitária, cabendo às empresas executar ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador, conforme determinam os arts, 200, II e VIII; 5º, XXIII, 170, e 186, III, CRFB/1988;

CONSIDERANDO que esse dispositivo foi objeto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6586 e nº 6587, acerca da vacinação compulsória, e do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) nº 1267879, em que se discutiu o direito à recusa à imunização por convicções filosóficas ou religiosas, sendo que, com relação às ADI, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela constitucionalidade do dispositivo legal que possibilita a vacinação compulsória, podendo ser implementada por meio da fixação de medidas indiretas, como a restrição ao exercício de atividades ou à frequência de determinados lugares, medidas essas que podem ser adotadas tanto pela União,

como pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos limites de sua competência.

DECRETA:

Art. 1º - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste decreto, deverão os agentes públicos vinculados a Administração Pública municipal direta e indireta encaminhar, por meio do endereço eletrônico comprovantevacina.sv@gmail.com, os seguintes documentos:

I - Cópia de documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19; ou

II - Atestado médico fundamentado que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º - Transcorrido o prazo previsto no artigo 1º deste decreto sem a comprovação ali prevista, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências destinadas à apuração de eventual responsabilidade disciplinar, ouvido, quando necessário, o órgão jurídico respectivo.

Art. 3º - No prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste decreto, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos encaminhará ao Gabinete do Prefeito relatório contendo informações quanto ao cumprimento disposto nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos de direção/chefia deverão proceder à exigência da comprovação de vacinação dos agentes públicos municipais, em seus respectivos âmbitos, como condição para ingressos no meio ambiente laboral.

§ 1º - Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, nos casos em que a recusa do agente público municipal seja devidamente justificada por meio da apresentação de atestado médico fundamentado, nos termos do inciso II do Art. 1º deste decreto.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos de direção/chefia deverão observar o esquema vacinal aplicável e o cronograma vigente quando da análise da comprovação de vacinação dos agentes públicos municipais.

Art. 5º - Fica vedado, no âmbito da administração pública municipal, o registro de falta para o servidor público que deixar de comparecer ao trabalho para fins de vacinação própria, por ser uma medida de saúde e segurança do trabalho.

Art. 6º - O disposto neste Decreto aplica-se as empresas contratadas pelo Município de São Vicente/RN, cuja execução dos respectivos contratos exijam o ingresso dos seus colaboradores em órgãos e repartições públicas municipais.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70A90083

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 05010006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor K&JR EMPREENDEMENTOS LTDA-ME (CNP: 05.504.202/0001-94) referente ao empenho Nº 05010006, datado em 05/01/2022, no valor de R\$ 4.990,00(QUATRO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), referente a nota fiscal Nº 576, no valor de R\$ 4.990,00(QUATRO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos

referentes ao serviço de locação do veículo de placa fita toro RGL7H75. Deste modo, no intuito de evitar a suspensão do serviço prestado tendo em vista que o veículo é usado pela prefeita do município, e que de extrema necessidade, justifica-se a referida quebra de ordem cronológica.

Assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Por fim determino a publicação deste termo para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

São Vicente/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7392C7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA, CPF: 016.693.834-31.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 21 de fevereiro de 2022 a 21 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA, CPF: 016.693.834-31.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FC37B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JAILMA MARIA DE SOUZA, CPF: 041.424.774-47.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO..

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 16 de fevereiro de 2022 a 16 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JAILMA MARIA DE SOUZA, CPF: 041.424.774-47.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1EE78E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 21/2022

CONTRATO Nº.....: 21/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: MARIA ALICE DA SILVA CÂNDIDO - CPF nº 097.289.044-01, CRO/RN: 6864.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Cirurgiã- Dentista no ESF I, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

Planejamento, participação, programação e execução das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família, bem como das ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

Realização de atendimento de Dentista de Saúde Bucal de primeiros cuidados a todas as pessoas contempladas no inciso anterior.

Promoção de campanhas educativas, visando a prestação de assistência integral aos munícipes sob sua responsabilidade. Valorizando a relação de Dentista- paciente e Dentista- família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Promovendo com isso a qualidade de vida e contribuindo para que o meio ambiente seja mais saudável.

Organização de palestras e encontros com indivíduos sadios ou doentes, a fim de abordar os aspectos preventivos e de educação, bem

como de discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam.

Identificação dos problemas de saúde bucal prevalentes a situação de risco aos quais a população local está exposta, com a consequente promoção de ações Inter setoriais para o enfrentamento dos problemas que vierem a ser identificados.

Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudos e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF BUCAL no âmbito do município.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor de **R\$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 18 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de fevereiro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária Municipal de Saúde

Pela contratada:

MARIA ALICE DA SILVA CÂNDIDO - CPF nº 097.289.044-01

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A986DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 –
PROCESSO Nº 910.018/202 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, após correções no orçamento, torna público o Pregão Presencial nº. 005/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 03 de março de 2022 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FDB4A49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2022 –
PROCESSO Nº 121.001/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 005/2022, com o objetivo de contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/02/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 04/03/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/03/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 04/03/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E3169BAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2022 –
PROCESSO Nº 207.011/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 006/2022, com o objetivo de registro de preço para a aquisição futura e parcelada televisores smart tv, suporte de tv e placa de vídeo, de acordo com as informações constantes no termo de referência – anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/02/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 08/03/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/03/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 08/03/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EBA4928A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1047/2022, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o pagamento em forma de ABONO, do valor residual para atingir o mínimo de 70% dos recursos anuais totais do Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação relativo ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover em forma de ABONO, os valores residuais provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, nos termos do parágrafo segundo, Art. 26º da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020,

com redação atualizada pela Lei Federal 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: Para efeito de aplicação da presente Lei, são considerados Profissionais da Educação Básica, todos os profissionais em efetivo exercício das funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, assim como todos os profissionais de apoio técnico, administrativo ou operacional, que atuam na rede de ensino da educação básica.

Art. 2º O valor destinado ao ABONO, será aquele correspondente ao percentual não alcançado da parcela definida no Art. 212-A da Constituição Federal do Brasil de 1988, relativo exclusivamente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As demais disposições necessárias à regulamentação do abono que trata a presente Lei, serão feitas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:D07E744A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1048/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Institui jetom, o adicional pela participação em órgão de deliberação coletiva permanente e transitório a título de indenização e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a verba indenizatória jetom destinada à retribuição pela participação nos órgãos de deliberação coletiva formados apenas por servidores públicos municipais e definidos no artigo terceiro desta lei.

§ 1º - Entende-se por jetom como sendo a verba indenizatória, transitória e circunstancial que tem como objetivo exclusivo retribuir pecuniariamente os servidores membros dos órgãos de deliberação coletiva pelo comparecimento as reuniões ordinárias ou extraordinárias destes.

§ 2º - Entende-se por órgão de deliberação coletiva como sendo aquele formado exclusivamente por 2 (dois) ou mais servidores públicos municipais nomeados pela autoridade competente para decidir, determinar, definir, sentenciar, ordenar, resolver, dispor, estatuir, assentar ou opinar sobre matéria de interesse público delimitada em competente instrumento administrativo.

§ 3º - Entende-se por Servidor Público Municipal aquele investido em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 2º - O jetom será:

- I- Atribuído a, no máximo, 10 (dez) reuniões a cada mês;
- II- Conferido a cada membro, por efetivo comparecimento às reuniões, no valor unitário de 01 (um) jetom por reunião;
- III- Conferido no valor unitário de 01 (um) jetom por reunião, para aqueles membros que acumulem mais de uma função;

IV- Conferido aos membros suplentes dos órgãos que atuarem em substituição aos titulares quando não puderem comparecer.

Art. 3º - Os órgãos de deliberação coletiva da administração municipal serão classificados de acordo com o princípio de hierarquia e tendo em vista a importância, o vulto e a complexidade das respectivas atribuições e responsabilidades de caráter permanente ou transitório nos seguintes termos:

I - Órgãos de deliberação coletiva de caráter permanente:

- Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar;
- Comissão de Avaliação de Bens Imóveis;
- Comissão de Avaliação de Médico Pericial;
- Comissão Permanente de Estágio Probatório e Acúmulo de Cargos;
- Outras comissões de caráter permanente que venham a ser criadas no Município;

II - Órgãos de deliberação coletiva de caráter transitório:

- Comissões de caráter transitório que venham a ser criadas no Município.

Parágrafo único. As atribuições e demais normativos dos órgãos referidos neste artigo serão regulamentadas por atos do prefeito municipal, bem como os seus respectivos regimentos internos deverão ser ratificados pela autoridade maior do município.

Art. 4º - O pagamento de jetom possui natureza jurídica de verba indenizatória, não sendo contabilizado na despesa de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A verba indenizatória prevista nesta Lei não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, tampouco configuram rendimento tributável e nem sofrerão incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atendê-las se necessário for.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA E VALORES DE JETONS

ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA DE CARATER PERMANENTE OU TRANSITÓRIO		
Complexidade da Função	Dirigente ou assemelhado	Membro
Jetom	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:26165C93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC PORTARIA Nº 002/2022

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **MARIA CECÍLIA GOMES LIRA**, inscrita na matrícula nº 004 e no CPF sob nº 702.***.***-60, Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC, 02 (duas diárias sem pernoite) com o valor total de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2022, a fim de participar do Curso preparatório para a prova do CGRPPS destinado aos dirigentes e conselheiros, para atender as orientações da portaria ministerial nº 9.907/2020, que traz a exigência de comprovação de certificação para maioria dos seus membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de Fevereiro de 2022

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira

Código Identificador:0D923F8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC PORTARIA Nº 003/2022

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **ROMALIO SILVA DE LIMA**, inscrito na matrícula nº 51185-4 e no CPF sob nº 702.***.***-89, Diretor de Gestão e Benefícios do IPRESC, 02 (duas diárias sem pernoite) com o valor total de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2022, a fim de participar do Curso preparatório para a prova do CGRPPS destinado aos dirigentes e conselheiros, para atender as orientações da portaria ministerial nº 9.907/2020, que traz a exigência de comprovação de certificação para maioria dos seus membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de Fevereiro de 2022

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira

Código Identificador:8B4BAA0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC PORTARIA Nº 004/2022

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50227-8 e no CPF sob nº 029.***.***-20, Professora efetiva do município e Conselheira do IPRESC, 02 (duas diárias sem pernoite) com o valor total de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na

cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2022, a fim de participar do Curso preparatório para a prova do CGRPPS destinado aos dirigentes e conselheiros, para atender as orientações da portaria ministerial nº 9.907/2020, que traz a exigência de comprovação de certificação para maioria dos seus membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de Fevereiro de 2022

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira

Código Identificador:DD6683C7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 005/2022**

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50233-2 e no CPF sob nº 875.***.***-34, Professora efetiva do município e Conselheira do IPRESC, 02 (duas diárias sem pernoite) com o valor total de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2022, a fim de participar do Curso preparatório para a prova do CGRPPS destinado aos dirigentes e conselheiros, para atender as orientações da portaria ministerial nº 9.907/2020, que traz a exigência de comprovação de certificação para maioria dos seus membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de Fevereiro de 2022

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira

Código Identificador:BB314337

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 006/2022**

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA**, inscrito na matrícula nº 50247-2 e no CPF sob nº 047.***.***-48, Professor efetivo do município e Conselheiro do IPRESC, 02 (duas diárias sem pernoite) com o valor total de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2022, a fim de participar do Curso preparatório para a prova do CGRPPS destinado aos dirigentes e conselheiros, para atender as orientações da portaria ministerial nº 9.907/2020, que traz a exigência de comprovação de certificação para maioria dos seus membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de Fevereiro de 2022

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira

Código Identificador:3BA2B56C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 211.001/2022**

A Ordenadora de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25, da Lei 8.666/93 c/c inciso IV do Art. 13 da referida Lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra Caiada/RN, 17 de Fevereiro de 2022

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira

Código Identificador:75C3B5C8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022
PROCESSO Nº 211.001/2022**

A Diretora Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, em cumprimento da ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CURSO PREPARATÓRIO PARA A PROVA DO CGRPPS DESTINADO AOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS, PARA ATENDER AS ORIENTAÇÕES DA PORTARIA MINISTERIAL Nº 9.907/2020, QUE TRAZ A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA MAIORIA DOS SEUS MEMBROS

FAVORECIDO.....: LEMA TREINAMENTOS LTDA

VALOR.....: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: II art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. AUDREY SUELEN BRITO MILA, na qualidade de ordenadora de despesas.

Serra Caiada/RN, 17 de Fevereiro de 2022

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:
Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:9B47A774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 025-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 025/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de licenciamento anual de Sistema de Gestão e Inteligência Educacional, com consultoria técnica em Business Intelligence para a Educação, contemplando orientação na interpretação e análise de dados e informações educacionais incluindo implantação e hospedagem em servidor web, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários, suporte técnico local sempre que necessário, além do suporte remoto via sistema de chamados, ferramenta de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:ADB1C4A7

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 025-2022

CONTRATO Nº.....: 20220030
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: DECOLE CONSULTORIA EM TI
OBJETO.....: Aquisição de licenciamento anual de Sistema de Gestão e Inteligência Educacional, com consultoria técnica em Business Intelligence para a Educação, contemplando orientação na interpretação e análise de dados e informações educacionais incluindo implantação e hospedagem em servidor web, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários, suporte técnico local sempre que necessário, além do suporte remoto via sistema de chamados, ferramenta de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F15DC6A5

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 025-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de licenciamento anual de Sistema de Gestão e Inteligência Educacional, com consultoria técnica em Business Intelligence para a Educação, contemplando orientação na interpretação e análise de dados e informações educacionais incluindo implantação e hospedagem em servidor web, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários, suporte técnico local sempre que necessário, além do suporte remoto via sistema de chamados, ferramenta de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo
Contratado.....: DECOLE CONSULTORIA EM TI
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8EE67C07

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 025-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DECOLE CONSULTORIA EM TI, referente à Aquisição de licenciamento anual de Sistema de Gestão e Inteligência Educacional, com consultoria técnica em Business Intelligence para a Educação, contemplando orientação na interpretação e análise de dados e informações educacionais incluindo implantação e hospedagem em servidor web, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários, suporte técnico local sempre que necessário, além do suporte remoto via sistema de chamados, ferramenta de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FD204F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à ANTONIO ILDIMAR DE OLIVEIRA EIRELI para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de confecção de lixeiras plásticas para as vias urbanas do município de Serra do Mel - RN, no valor global de R\$16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:32F88366**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 053/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à CASA DOS FERROS LTDA – MATRIZ para aquisição de gradil laylofor 3d belgo e portão em gradil metálico para isolamento da área externa da escola Municipal da Vila Goiás, no valor global de R\$16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:DF9DCA13**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇO****COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para a contratação de licença de uso de software para auxiliar professores, coordenadores e gestores de educação no informe de diários escolares, conteúdos de aulas, notas e médias dos alunos, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 23/02/2021. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B6BE85C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 06 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 06 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

- a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- b) Entregar os documentos abaixo descritos de 18 a 21 de fevereiro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
 b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
 c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
 d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
 e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
 f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
 g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
 h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
 i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
 j) *Carteira de Identidade;*
 k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
 l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
 m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
 n) *Comprovante de residência*
 o) *Comprovante bancário*

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
5º	Antonio Carlos da Silva Oliveira	19/08/1993		7,00

SERRA DO MEL/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0B66E969**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2202170001 TERMO DE DISPENSA Nº 011/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica, para execução dos serviços de hospedagem no Município de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.759.466/0002-70, no valor global de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a cinco (05) diárias no período de 21 a 25 de fevereiro de 2022.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica, para execução dos serviços de hospedagem no Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5D4F7857**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 011/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2202170001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.759.466/0002-70; OBJETO: Execução dos serviços de hospedagem no Município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0040.2102 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 15001000; PERCENTUAL: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93;

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:37B9B65A**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 039/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – NACHARA MORGANA DE LIMA WANDERLEY, matrícula 1839, ocupante do cargo de GERENTE DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO PROJ. DE GESTÃO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 1º à 31 de março de 2022;

II – DIONARA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 563, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 07 de março à 05 de abril de 2022;

III – FRANCIDALVA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 717, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 07 de março à 05 de abril de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:38C5565B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM:
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE
Nº 1/2017

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017 O Município de Serrinha/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato de aditivo de serviço continuado em processo de INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017, firmado com a empresa CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 22.918.738/0001-75, foi publicado no Diário oficial FEMURN no dia 24/12/2021. Edição 2679.

Serrinha RN, 17, fevereiro, 2022

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Joel Pereira da Silva
Código Identificador:B67910C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ. Nº. 22.918.738/0001-75, que consistirá na Contratação de prestador de serviço de assessoria e consultoria jurídica, no importe global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 17 de fevereiro de 2022 –GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Joel Pereira da Silva
Código Identificador:5A47FBB8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0004-2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DOS SÍTIOS PONTA DA SERRA, TABULEIRO DE AREIA, COMISSÁRIO, MORCEGO, VARGINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO VAZ LOCALIZADA NO SÍTIO RIBEIRO NO TURNO MATUTINO,

PERFAZENDO APROXIMADAMENTE UMA DISTÂNCIA DE 111 KM/DIA, SENDO PERCURSO DE IDA E VOLTA.; ADJUDICO o seu objeto a: JARBAS FERNANDES DE PAIVA (085.501.574-81), R\$ 47.730,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de fevereiro de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DB655A78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**CLUBE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
01/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº01/2022, parte integrante do Processo nº 01/2022, fundamentada nos termos do CONVÊNIO: 19/2021, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DA PESCA, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 02/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2022, de 26 de janeiro de 2022 e Portaria Nº 1038, de 28 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM TERRENO CRISTALINO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO. Empresa: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 435.002,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, dois reais e quarenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JUCIARA SAMARA BELARMINO DE ANDRADE

Presidente do Clube de Mães Margarida Rita dos Santos

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E90C07F6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2022-GP DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 038/2022-GP/PMSN DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Artigo ° 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **ALINE RAYANE DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.574.394-04, portadora da Cédula de Identidade nº 3.198.668/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO**, integrante da

estrutura organizacional de Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D6CAF2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA ESCOLAR MUNICIPAL JOANA FERNANDES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN,

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. Os acervos técnicos das empresas participantes foram analisados pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico ficou decidido pela Habilitação das empresas, **L R CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. 22.171.182/0001-04, ECC-EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA/ 07.275.651/0001-33, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-ME/02.512.025/0001-08, JOSE CREZIO LOPES FILHO/23.304.039/0001-06, GHOS-EMPREENDEIMENTOS SLU LTDA 39.682.451/0001-91, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/26.635.344/0001-60, LA - ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI/ 24.621.931/0001-75**, e pela Inabilitação das empresas **MFA CONSTRUÇÕES LTDA / 24.575.584/0001-91**, Deixou de atender aos **itens 7.9.4**, alíneas “**d**” relativo a Certidão de Falência e recuperação judicial –data de validade vencida e **MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA / 44.191.728/0001-13**. Deixou de atender aos itens **7.9.4** alíneas “**c**” Garantia de participação, Caso não haja a interposição de recursos, fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 25/02/2022 as 10h00 na sede do poder executivo Municipal de Tangará/RN, 17/02/2022.

CPL/PMT.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0242491E

**GABINETE DO PREFEITO
SALARIO MINIMO**

LEI MUNICIPAL N.º 752, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos

do artigo 41 e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tangará (RN), autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para carga horária de 40 horas/semanais, o valor de 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), mensais.

Art. 2º - Os valores definidos no art. 1º seguem parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreiras e salários específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará-RN, 16 de fevereiro de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:928A7C58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 47 - CMAS

Portaria Nº. 047/2022-GP

O Prefeito Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa e atualizada nos sistemas do município;

Considerando, que o mandato do CMAS é de 02(dois) anos, mediante nova eleição, o mandato da atual composição se estenderá até o dia 28 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Recompôr os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tangará-RN:

1 – Representante do Poder Público

Presidente: Virgiane de Oliveira e Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social (TRABALHADORES SEMAS)

Titular: Géssica Fernandes da Silva

Suplente: Vitor Manoel da Silva Bento

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francimeiry Gomes da Silva Pinheiro

Suplente: Maria José de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fagner Feliciano Dantas

Suplente: Juliana Tanise Câmara Costa

Gabinete Civil

Titular: Kelvin Mateus Monteiro Barbosa

Suplente: Cicero Romão Clementino

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1.TRABALHADORES SUAS :

Titular: Thalia Ferreira Fernandes

Suplente: Cleison Desidério Alves da Silva

2. USUÁRIOS SUAS:

Titular: Maria da Conceição da Silva

Suplente: Verônica E.de Souza Oliveira

3.REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:

Clube de Mães :

Titular: Maria Helena Arruda

Suplente: Maria Jose Medeiros

Pastoral da Criança :

Titular: Silvana Semeão

Suplente: Jéssica Fernanda da Silva Araújo

Associação Agapto :

Titular: Pâmela Thays Gonzaga de Melo

Suplente: Francisco Canindé Agapto de Melo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará-RN, 15 de fevereiro de 2022

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:FA42A3AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048 - CMS

PORTARIA Nº 48/2022-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados, para recompôr o Conselho Municipal de Saúde, nomeados para o Biênio 2021-2023.

REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elane Varela Bezerra Domingues – Titular

Maria Isabel Alves da Silva – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Heloisa Suzani Barbosa de Lima – Titular

Sandra Regina de Medeiros – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Virgiane de Oliveira e Silva – Titular

Andreza Daiana Chagas de Pontes – Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

Francisco Jadson de Oliveira Barbosa – Titular

Cintia Dantas Pontes Fonseca – Suplente

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Manoel Serafim – Titular
José Romualdo da Silva – Suplente

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Francisco Canindé de Souza Júnior - Titular
Luiz Antônio Barbalho Bisneto – Suplente

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

ASSEMBLÉIA DE DEUS

Lara Bernardino da Silva - Titular
Géssica Patrícia Gomes de Pontes - Suplente

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA

Gautiere Silva de Moura - Titular
José Edilson Terto da Silva - Suplente

IGREJA CATÓLICA

Maria Divina Felipe Sobrinho Lemos - Titular
Fernanda Aparecida Ferreira da Silva - Suplente

PASTORAL DA CRIANÇA

Maria Lúcia Sobrinho de Souza - Titular
Fernando Felipe Arruda Silva - Suplente

CLUBE DE MÃES

Francisca Maria Sousa de Lima - Titular
Denice Lopes de Oliveira - Suplente

ASSOCIAÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES

Gilvanize Lourenço da Silva e Silva - Titular
Caio Cesar Costa Silveira - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EBC84D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FRANCISCO EVERALDO DINIZ, CPF 852.660.434-15, referente ao SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, pelo valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 17/02/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:91B3C9CB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de EMANUEL PACÍFICO DA SILVA-ME, CNPJ 33.380.206/0001-43, referente à AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 17/02/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:CCEE9B02

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720220007

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE SAÚDE.

CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº 07.969.641/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DILUENTES PARA APARELHO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.860,00 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria M. de Saúde
Função:10- Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.33 – Apoio a Unidade Básica de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria M. de Saúde
Função:10- Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.34 – Piso de atenção básica

Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria M. de Saúde
Função:10- Saúde

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.92- Fundo Municipal de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria M. de Saúde
Função:10- Saúde

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2153 – Teto municipal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES - REPRESENTANTE LEGAL MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador: BE0EFEE8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004.1

ORIGEM: REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 - CARONA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN – SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 40.351.078/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$556.161,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9000- Secretaria M. de Obras e Ser. Urbanos

15- Urbanismo

452- Serviços Urbanos

27- Sec. Mun. De Obras, Viação e Serviços Urbanos

2.53- Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 11/01/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO – REPRESENTANTE LEGAL

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador: BAACCE33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 12/2022**

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ **35.408.525/0001-45**, com sede na RODOVIA BR 230, Nº 11.034 – s/502 – EMPRESARIAL CASA NOVA CENTER, RENASCER – CABEDELO /PB, CEP 58.108-012, EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme Solicitação de nº 05/2022 e processo nº 486/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: E910094C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 73/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 73/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **73/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **06 de Fevereiro de 2022**, saindo as **19:40** e retornando as **03:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador: DBD92CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 74/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 74/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 74/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Fevereiro de 2022**, saindo as **19:40** e retornando as **03:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:098DBC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 75/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **07 de Fevereiro de 2022**, saindo as **07:00** e retornando as **11:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:524799E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 76/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Fevereiro de 2022**, saindo de **16:00** e retornando as **01:01** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:AD4DADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 77/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME**

DIEGO CRUZ DE MELO portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Fevereiro de 2022**, saindo as **06:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FD82924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 78/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 78/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **78/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **09 de Fevereiro de 2022**, saindo as **07:00** e retornando as **13:25** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D566B5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP TERMO DE ADESÃO N.º 2/2022 - CARONA

TERMO DE ADESÃO n.º 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1220162/2021

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços N.º 120/2021, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 37/2021 SRP do Município de Grossos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Grossos/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Tibau/RN/Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.668.305/0001-31.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL E SERIGRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de impressão digital e serigráficos, atendendo as necessidades das secretarias municipais de Tibau.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico n.º **37/2021**, da **Prefeitura Municipal de Grossos**, no qual a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28** cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços n.º **120/2021**, originária do Pregão Eletrônico n.º **37/2021**, da Prefeitura Municipal de Grossos, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Grossos/RN, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 5/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **120/2021**, originária do Pregão Eletrônico nº **37/2021**, da **Prefeitura Municipal de Grossos**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de **R\$ 291.960,00** (duzentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 137.730,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e trinta reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 37/2021 (Município de Grossos/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/12/2021 A 20/12/2022.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01/02/2022 A 31/01/2023 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CCE282F7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
TERMO DE ADESÃO Nº 1/2022 - CARONA

TERMO DE ADESÃO nº 1/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1220161/2021

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 117/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 27/2021 SRP do Município de Grossos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Grossos/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Tibau/RN/Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA: GRÁFICA IDEAL - EIRELI - CNPJ: 32.747.632/0001-00.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU.

DA JUSTIFICATIVA: inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atender esta Prefeitura.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Presencial nº **27/2021**, da **Prefeitura Municipal de Grossos**, no qual a empresa **GRÁFICA IDEAL - EIRELI**, vencedora dos itens **2, 3, 4, 6, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56** cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº **117/2021**, originária do Pregão Presencial nº **27/2021**, da Prefeitura Municipal de Grossos, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança

e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Grossos/RN, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 5/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 117/2021, originária do Pregão Presencial nº 27/2021, da Prefeitura Municipal de Grossos, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de **R\$ 309.342,00** (trezentos e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 154.671,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 27/2021 (Município de Grossos/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/12/2021 A 15/12/2022.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01/02/2022 A 31/01/2023 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EF4B7BD9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022

PROCESSO: 110.006/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade:1/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

ENDEREÇO: Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala nº 117, Centro, São José dos Pinhais/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de fevereiro de 2022

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PI
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso I.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A5AD411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

DESPACHO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, baseada na avaliação do setor técnico de engenharia, comunica que após o julgamento das propostas de preços e observados os prazos recursais, DECLARA vencedora da Licitação - **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**, a empresa **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP**, CNPJ: **08.796/612/0001-44**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e em consonância com os requisitos editalícios, no valor global de R\$323.177,87(trezentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS FACHADAS DAS ESCOLAS HÉLIO GALVÃO, MARIA ZULMA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, VIVÊNCIA CASTELO, JOAQUIM DELVITO e MIGUEL MOLICK, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, esta Comissão remete os autos ao Senhor Prefeito Municipal, para que delibere quanto a homologação da Tomada de Preço mencionada.

Tibau do Sul/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:4BB1DA82**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tibau do Sul/RN/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 211/2021, Tomada de Preço nº 013/2021, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS FACHADAS DAS ESCOLAS HÉLIO GALVÃO, MARIA ZULMA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, VIVÊNCIA CASTELO, JOAQUIM DELVITO e MIGUEL MOLICK, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021 e ADJUDICO** ao proponente à empresa CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP, CNPJ: 08.796/612/0001-44, no valor global de R\$323.177,87(trezentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 26 de janeiro de 2022.

Tibau do Sul/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:CF632308**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
010/2022****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
010/2022**

EXTRATO DO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

Contratada: IN LOCO ADMINISTRADORA OBRAS E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ nº 11.973.713/0001-58

Processo Administrativo nº 43/2022 - Inexigibilidade nº 010/2022 - CPL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR DIAGNÓSTICOS COM RELAÇÃO A POSSÍVEIS INTERVENÇÕES QUE PROPORCIONEM A REDUÇÃO DO RISCO DE COLAPSO DO MURO DE ARRIMO ADJACENTE À LADEIRA DO LARGO SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA**

VALOR: R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária: 15.001 - Ação: 2123 -Natureza da despesa: 33.90.39 - Fonte:1500

Fundamentação Legal: art. 25, inciso II c/c art. 13, I e II da Lei nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

IN LOCO ADMINISTRADORA OBRAS E PROJETOS LTDA - ME

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:7289406B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 10:30h do dia **07 de março de 2022**, será realizado o PE Nº 04/2022, tipo menor preço por item, objetivando **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO**.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, P.E. n 012/2022, Processo Adm. 35/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul RN. Maiores informações pelo email cplpmts2021@gmail.com

Tibau do Sul, RN, 17/02/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:AE6EEDAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO/MTB/RN Nº
210.112.115/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS / RN
Contratada: GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 13.064.9010001-99. OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo a Readequação do quantitativo do item Óleo Diesel Comum, em 25%, referente à Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis, destinados ao consumo das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme as necessidades apresentadas pela secretaria municipal demandante anexa a este processo, conforme descrito em quadro abaixo:

ITEM	Descrição dos itens	UND	Quant Contratada	Perc. Acrescido (%)	Quantidade acrescida
02	Óleo Diesel Comum	Litro	70.000	25%	17.500

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de janeiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:B9AE35F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTROS DE PREÇOS
– ARP'S**

ATA Nº. 040/2021/SRP e ATA Nº. 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº. 210.113.587/2021

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, 47,

centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.340-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.488.209 - SSP/RN e do CPF n.º 969.366.064-15, residente e domiciliado à Rua Ananias Batista Pereira, n.º 729, Centro, Timbaúba dos Batistas, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE, resolve cancelar os Registros de Preços com as Empresas 3N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, localizado na AV DR CARLINDO DE SOUZA DANTAS 377 Centro Caicó-RN, inscrito no CNPJ n.º 27.189.966/0001-75, neste ato representado por NAICHE DE MEDEIROS CORDEIRO, portador do CPF N.º 012.511.674-89 e **TOP PEÇAS LTDA EPP**, localizado na AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CEP: 59.300-000 CAICÓ-RN, inscrito no CNPJ n.º 01.184.984/0001-70, neste ato representado por JOÃO BATISTA, portador do CPF N.º 490.115.704-30. Os presentes Termos de Cancelamentos possuem como objeto as Atas de Registros de Preços n.º 040/2021 e 041/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 035/2021, instalado para a aquisição gradativa de óleos e filtros para os veículos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços.

A decisão de cancelamento das atas, está alicerçada sobre os pedidos de cancelamentos efetuados pelas empresas, anexados no processo administrativo n.º 210.113.587/2021, que ao ser consultada para o fornecimento dos produtos, deferiram os pedidos de cancelamentos formulados através de e-mail e de forma presencial. Assim ficam canceladas as Atas de Registros de Preços n.º 040/2021 e 041/2021, a partir de 17/02/2022, nos termos da cláusula n.º 5.0 das presentes Atas, art. 18 § 1º e 20 inciso III do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de fevereiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:48260145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 019/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2525/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
CONTRATADA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF n.º 010.308.294-89
END: AVENIDA PREFEITO JOSEANMERICO N.º 04; TOUROS/RN
OBJETO seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.
VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.000,00 (um mil) reais .
VIGÊNCIA:2 (dois) DIAS.
BASE LEGAL: ART. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FISICA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF n.º 010.308.294-89

TOUROS/RN, 17 de fevereiro de 2022..

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5E1B8351

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 584/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N.º 584/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 011/2022, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para exercer a função de fiscal do contrato n.º 011/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica especializada em setor de recursos humanos para o município de Touros/RN.

Art. 2º - DESIGNA o FISCAL: JEFFERSON GOMES ALVES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 105.992.014-01.

Art. 3º - A presente designação é retroativa à 14 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de fevereiro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:69D3CB3C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP - N.º 001/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - N.º 001/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - SRP N.º 001/2022, o registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos/implementos agrícolas, visando suprir as necessidades rurais e de agricultores do município de Touros/RN, onde foi declarada vencedoras do referido certame as licitantes:

01 – MANJATO TRATORES LTDA EPP – CNPJ: 00.492.308/0001-00, para o item 01;

02 - PUMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 23.655.349/0001-67, para o item 02 e 03.

Touros/RN, 16 de fevereiro de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro - PMT

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9CB32052

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º. 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º. 001/2022

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos/implementos agrícolas, visando suprir as necessidades rurais e de agricultores do município de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto para registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos/implementos agrícolas, visando suprir as necessidades rurais e de agricultores do município de Touros/RN, que consagrou como vencedoras as empresas:

01 – MANJATO TRATORES LTDA EPP – CNPJ: 00.492.308/0001-00, para o item 01;

02 - PUMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 23.655.349/0001-67, para o item 02 e 03.

Touros/RN, 17 de fevereiro de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:68A922D1

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º. 001/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º. 001/2022

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos/implementos agrícolas, visando suprir as necessidades rurais e de agricultores do município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei n.º. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e

parcelada de equipamentos/implementos agrícolas, visando suprir as necessidades rurais e de agricultores do município de Touros/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores as licitantes:

01 – MANJATO TRATORES LTDA EPP – CNPJ: 00.492.308/0001-00, para o item 01;

02 - PUMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 23.655.349/0001-67, para o item 02 e 03.

Touros/RN, 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:697591E0

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022.

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022.

Processo Administrativo N.º 2979/2021

Contratante:Município de Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02;
Contratada:IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 08624317436 – CNPJ: 30.860.872/0001-90.

Objeto:Contratação de empresa de serviços de mecânico especializado, visando manutenção corretiva e preventiva na frota veicular do município de Touros/RN.

Fica revogada a presente dispensa de licitação, com efeitos imediatos, conforme despacho de deferimento.

Publique-se e comunique-se com urgência o ordenador de despesa da pasta.

Touros/RN, 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BECA3711

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2022
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA 07320559463 – CNPJ: 22.756.695/0001-79.

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CHAVES N.º 2182, SALA 502 – Bairro: CANDELARIA, NATAL/RN

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de formação profissionais, para equipe gestora pedagógica e docentes da rede municipal de ensino do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.360,00 (Onze mil Trezentos e Sessenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/1993.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA JURÍDICA: MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA 07320559463 – CNPJ: 22.756.695/0001-79. – MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA. CPF: 073.205.594-63 – ADMINISTRADORA/PROPRIETÁRIA.

TOUROS/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D20788DA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE N.º 001/2022**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE N.º 001/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o **credenciamento de prestadores de serviço de pessoas físicas e jurídicas especializadas nos serviços de preparo de solo, através de máquinas com grades hidráulicas, niveladoras ou aradoras para plantio, destinadas a atender os agricultores familiares devidamente cadastrados na secretaria municipal de agricultura do município de Touros/RN**, no prazo de 18 de fevereiro de 2022 até o dia 10 de março de 2022 às e que no mesmo dia as 10:00 Hrs. realizará a sessão de abertura de envelopes. O edital encontra-se à disposição no site www.touros.rn.gov.br, e pelo e mail cpltourosrn@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
Presidente CPL

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:FA652D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2022**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Março de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13 KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTÔNIO BALBINO, 84, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 17 de fevereiro de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1074CDD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 04/2022-RP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Março de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 04/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de um veículo para atender as necessidades da equipe de referência do Programa de Atenção Psicossocial ao IdosoPAPI, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 17 de Fevereiro de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:0C0FB3F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EMENTA: Nomeação transitória ao cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Umarizal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, a servidora LUANA PINHEIRO RODRIGUES, encontra-se afastada do cargo em comissão de Controladora Geral do Município em gozo de licença maternidade pelo período de 20/12/2021 a 18/06/2022, concedida através da Portaria N.º 005/2022, de 26 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal ao assegurar a estabilidade provisória da servidora gestante;

CONSIDERANDO que, a Controladoria Geral do Município é um cargo imprescindível ao controle e fiscalização orçamentária do município, bem como, permitir o controle interno na Administração Pública, em especial por ser órgão responsável pelo acompanhamento a fidelização da administração nas licitações públicas;

CONSIDERANDO o seu papel essencial de prevenção nas áreas contábil, financeira, econômica e administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação do Controlador Geral do Município, em substituição, restrito pontualmente enquanto perdurar a vigência da licença maternidade em referência.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a senhora MAYKONARA ROZENA REGES DA SILVA, CPF Nº. 077.479.704-55, RG Nº. 002.522.750, para o cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Umarizal/RN, restrito provisoriamente durante todo o período de fruição da licença maternidade em referência, com vigência até a data de 18 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Fica garantida a estabilidade provisória e todos os seus efeitos financeiros à servidora em licença maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 20/12/2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:3D7B6705

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARIA FALIONEIDE DA SILVA** matrícula 010319-5, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 07/01/2022 a 07/05/2022, referente ao período 2005 a 2010.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:C3589824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Objeto: Contratação de serviços para o fornecimento de água potável visando o abastecimento na zona rural.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 017/2022 – Processo n.º 0151/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6E301971

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial n.º 004/2022, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, VAZÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES**. O pregão será realizado no dia 08 de Março de 2022, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 17 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:13D563CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474

Processo nº 16/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 75.606,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e seis reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
 2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 10/02/2022 a 09/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:860FCD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratado: JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO – MEI

Processo nº 16/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 85.072,00 (oitenta e cinco mil e setenta e dois reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 10/02/2022 a 09/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO – MEI

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DE4DCF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
22/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratado: ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA – MEI
 Processo nº 16/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 62.604,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 10/02/2022 a 09/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

ROMARIO MARTINS MENDONÇA SILVA– MEI

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:68471225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ANTONIA IARA DE MACÊDO BALBINO TAVARES
 Processo nº 2897/2018 – Pregão Presencial nº 04/2019 - CPL
 Objeto: Contratação de Assistente Social para acompanhamento das ações do CRAS – Centro de referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais).

Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0118 – PROGRAMA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação: 2122 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA/FAMÍLIA – IGDBF

Ação: 2127 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA IGD – SUAS

Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB

Classificações Econômicas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Antônia Iara de Macêdo Balbino Tavares

Vigência: 04/02/2022 a 03/02/2023

Upanema/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A221B8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JÉSSICA NAYARA COSTA DE MELO

Processo nº 2897/2018 – Pregão Presencial nº 04/2019 - CPL

Objeto: Contratação de Assistente Social para acompanhamento das ações do CRAS – Centro de referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais).

Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0118 – PROGRAMA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação: 2122 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA/FAMÍLIA – IGDBF

Ação: 2127 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA IGD – SUAS

Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB

Classificações Econômicas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Jéssica Nayara Costa de Melo

Vigência: 04/02/2022 a 03/02/2023

Upanema/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:56E2431A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 RURAL E MEIO AMBIENTE
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2022**

Processo n.º 0151/2022

Dispensa de Licitação n.º 017/2022

Interessado: Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 a despesa referente ao objeto “*Contratação de serviços para o fornecimento de água potável visando o abastecimento na zona rural*”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 853.064.524-34 e JOSÉ IVO DA SILVA, CPF: 013.651.174-05.

Item	Und	Qnt	Vlr.Unt.	Vlr. Total
0016025 – Fornecimento de água potável em carradas de caminhão pipa de 12000 litros nas comunidades de São Sebastião, São Manoel, Sabiá, Sombreiro, Brejinho e Palheiros III.	Unid	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
0016026 – Fornecimento de água potável por carrada em caminhão de 12000 litros nas comunidades de Carrasco, Salgado, Pereiros, Retiro, Cajueiro e Bom Lugar	Unid	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	06.001	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Ação	1026	Fornecimento E Abastecimento De Água Potável Em Comunidades Rurais
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. *“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:”*

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, se justifica tendo em vista que esta municipalidade através do Decreto nº 106, de 01 de Dezembro de 2021, declarou situação de emergência nas áreas do município de Upanema, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, sendo classificada desastre natural climatológico por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0). Citada situação excepcional foi reconhecida pela União, através da Portaria nº 3.274, de 21 de Dezembro de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR. Assim, diante da necessidade de manter o abastecimento com água potável as famílias residentes na zona rural, sem acesso a água de boa qualidade, item essencial para a sobrevivência humana, justificando, dessa forma, essa coordenada ação por esta unidade administrativa. Resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO

Sec. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AAD03274

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 001/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 001/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Gerente de Compras, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Resolver assuntos sobre pesquisas mercadológicas de interesse do município.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 de Fevereiro de 2022;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0C548AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO LEI 626 2022

REORGANIZA A ESTRUTURA FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, SUAS COMPETÊNCIAS, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e seu **Regimento Interno**,

Art. 1º - A estrutura do quadro de servidores Comissionados da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN será a constante no Anexos I desta Lei, contendo a quantidade máxima de cargos, a denominação, a referência salarial, o valor dos vencimentos e escolaridade mínima, bem como a descrição de cada cargo constante no Anexo II.

Art. 2º - Os cargos ora estabelecidos por esta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação, exoneração e seus ocupantes regidos pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara e amparados pelo Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Primeiro – Nos Cargos Comissionados, a nomeação será feita por ato da Presidência da Mesa Diretora da Câmara mediante prévia qualificação do candidato.

Parágrafo Segundo – Os exercentes de cargo comissionado possuem os direitos previstos no art. 7º, VII, VIII, X, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXIX e XXX da Constituição Federal.

Art. 3º - O preenchimento e nomeação nos cargos relacionados no Anexo I ficam condicionados a:

I – Limite de despesas da Câmara Municipal estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Nomeação até os limites estabelecidos no Anexo I.

Art. 4º - A indicação para os cargos em comissão e a fixação dos respectivos níveis de vencimentos serão feitas pela Presidência da Câmara Municipal, para os cargos do Setor Administrativo da Câmara, por meio de formulário próprio, com efeitos a partir da data de posse e respectivo exercício, condicionada à disponibilidade de verba.

Art. 5º - os vencimentos dos cargos relacionados acompanharão a evolução do salário mínimo vigente no País, não podendo ser inferior, conforme reza art. 7. VII, da Constituição Federal.

Art. 6º - Os cargos de que tratam o Anexo I desta Lei serão exercidos em níveis diferentes de remuneração, complexidade e responsabilidade, com as seguintes atribuições básicas: assessoramento técnico e político ao edil; redação de ofícios, discursos, projetos e pareceres; execução de serviços de secretaria e digitação; pesquisas; acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do parlamentar; recebimento, entrega e remessa de correspondência; outras atividades afins.

Art. 7º - A jornada de trabalho dos servidores de cargos providos em comissão será fixada pela Presidência da Câmara Municipal, cumpridas de acordo com as necessidades.

Art. 8º - O valor dos vencimentos dos cargos de que trata esta Lei, bem como, o limite de vagas, serão reajustados segundo a dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 9º - As contribuições previdenciárias e demais encargos patronais previstos na legislação, inclusive terço de férias, adicionais por tempo de serviço, relativos aos cargos aludidos nos Anexos I e II desta Lei serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Vera Cruz/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MICARLO TOMAS DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

JOSÉ EDMILSON LOPES

Vice-Presidente da Mesa Diretora

VALDEMIR CABRAL QUERINO

1ª Secretária da Mesa Diretora

FRANCISCO SUEUDO PEREIRA ARAÚJO

2º Secretário da Mesa Diretora

É parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de detalhamento de cargos, vagas e salários vinculados a Administração da Câmara Municipal.

ANEXO II – Descrição dos cargos constantes dos anexos I.

ANEXO I – CARGOS

(Limites de Vagas, Vencimentos e Escolaridade Mínima)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	NATUREZA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Diretor Administrativo	01	Cargo em comissão	R\$ 1.500,00	Nível Médio
Diretor Financeiro	01	Cargo em comissão	R\$ 1.500,00	Nível Médio
Controlador	01	Cargo em comissão	R\$ 2.000,00	Nível Médio
Assessor Contábil	01	Cargo em comissão	R\$ 4.000,00	Nível Superior Em Contabilidade

		comissão		com Registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Assessor Jurídico	01	Cargo em comissão	R\$ 4.000,00	Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Assessor Legislativo	05	Cargo em comissão	R\$ 1.212,00	Nível Médio
Assessor de Gabinete	02	Cargo em comissão	R\$ 1.212,00	Nível Médio

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

01 – Diretor Administrativo: Coordenar as atribuições de recursos humanos; Orientar os servidores na prestação de serviços a que estão obrigados; Coordenar os serviços internos de patrimônio, compras e almoxarifado; Coordenar outros serviços que estejam sendo realizados nos diversos órgãos da Câmara Municipal.

02 – Diretor Financeiro: Efetuar o recebimento e recolhimento das dotações da Câmara; Executar os pagamentos, bem como toda a movimentação financeira do Poder Legislativo; Responsabilizar-se pelo setor de compras da Câmara, com autorização da Presidência ou pelas Comissões; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

03 – Controlador: Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais do serviço de controle interno da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN; Exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pela Controladoria; Instituir a manter sistema de informação para o exercício das atividades financeiras do serviço de controle interno; Avaliar, no seu âmbito, o desempenho dos ordenadores de despesas; Exercer outras atribuições inerentes a Controladoria.

04 – Assessor Contábil - Supervisionar, programar, coordenar e executar estudos e pesquisas especializadas, análises e projetos sobre Contabilidade, Material e Orçamento, inerentes à área contábil. Exercer funções contábeis complexas, responsabilizando-se pelos serviços contábeis; Executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais, finanças, métodos e processos e outras de suporte administrativo da Câmara Municipal; Desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho; Desenvolver e implantar normas, leis e regulamentos adequados às necessidades da Câmara Municipal; Planejar, coordenar e acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal; Assessorar os diferentes setores na execução de ações, assegurando uma abordagem integrada e estratégica da Câmara Municipal; Desenvolver e aprimorar os sistemas de informação e documentação, bem como definir e implementar normas e padrões de informática adequados às necessidades da Câmara Municipal; Coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução. Analisar o comportamento da Receita e da Despesa. Planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; fornecer dados estatísticos de suas atividades; Apresentar relatórios periódicos; Desenvolver outras atribuições correlatas.

05 – Assessor Jurídico: Superintender os serviços jurídicos e administrativos da PGC; Representar a Câmara em qualquer Juízo ou Instância; Receber citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra a Câmara; Desistir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse da Câmara, desde que previamente autorizado pelo Presidente; Proceder com a análise e emissão de pareceres em processos ou requerimentos administrativos, de forma não vinculada; Baixar normas, instruções e ordens de serviço para a devida organização dos serviços; Realizar a prestação periódica de contas de suas atividades perante a Presidência da Câmara; Realizar a análise, correções, alterações e demais procedimentos relativos aos projetos de Lei, Resolução, Moções e demais instrumentos legislativos; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. Competência: Assessorar o Presidente, os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal, em assuntos legais e na tramitação do expediente da Casa, no que tange aos aspectos legais e processuais. Registrar os processos judiciais e administrativos existentes na

Assessoria Jurídica. Representar a Câmara Municipal nos Processos Administrativos e Judiciais em curso em todas as esferas de jurisdição; Processar as sindicâncias e Processos Administrativos instaurados na Câmara Municipal.

06 – Assessor Legislativo: Promover a integração direta entre a população e o Edil; Suporte junto aos demais assessores; Facilitando o acesso da população ao Parlamentar; organizar a agenda de compromissos do Vereador, facilitando o comparecimento do mesmo onde sua presença for solicitada e/ou necessária; fazer chegar às comunidades as providências tomadas pelo Vereador no exercício de seu mandato; trazer ao Parlamentar os dados que sejam de interesse para a discussão nas Sessões da Câmara; representar, quando delegado, o Vereador em eventos nos quais o mesmo não poderá se fazer presente.

07 – Assessor de Gabinete: Examinar as proposições a serem discutidas e votadas em Plenário; promover a redação de atos legislativos solicitados pelos Vereadores, como requerimentos, solicitações de providências, moções etc.

Vera Cruz/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MICARLO TOMAS DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

JOSÉ EDMILSON LOPES
Vice- Presidente da Mesa Diretora

VALDEMIR CABRAL QUERINO 1º Secretário da Mesa Diretora	FRANCISCO SUEUDO PEREIRA ARAÚJO 2º Secretário da Mesa Diretora
--	--

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:51486D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 003/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 04/03/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 17 de Fevereiro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:67AAD904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 001/2022, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 04/03/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 17 de fevereiro de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:43DBF9FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto a Empresa EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 29.288.569/0001-86), no valor global de 226.748,38 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Florânia/RN, 17 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **TOMADA PREÇOS Nº 002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CALON, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1070037-94/2020 – 899237 – PROGRAMA A HORA DO TURISMO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E O MINISTÉRIO DO TURISMO**

E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN, 17 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:154CB3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 214/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:51E5A6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 215/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:1728E310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 216/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:9D1BAE78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 217/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:D2B0791A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 218/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:96AAD7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 219/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:D7680E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 220/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:EB86663E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N.º 002/2022 - PROCESSO N.º. 37/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO N.º. 002/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 189/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO N.º 063/2021-SRP**, realizado pelo município de **MACAIBA/RN**; tipo menor preço por item, para a **Aquisição de Mobiliários Escolares para atender as necessidades das escolas municipais de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VIGENCIA DA ARP: 27/12/2021 a 27/12/2022. VENCEDOR: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07. ITENS ADERIDOS: adesão das quantidades de 200 e 06, dos ITENS 07 e 11, respectivamente. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA/RN.

CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07**OBJETO:** Aquisição de Mobiliários Escolares para atender as necessidades das escolas municipais de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ATA REG. PREÇOS 189/2021	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ITEM 7 - Conjunto aluno adulto - descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. a cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. o assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda philips. na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. a altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. a estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. o conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão fde. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. o tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. o contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. as dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. a área somando os dois (02) porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. as pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. a montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	CONJUNTO	200	540,00	108.000,00
2	ITEM 11 - Mesa de refeitório conjunto refeitório com tampo injetado 8 lugares adulto/juvenil/infantil -a mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em abs injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. a estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. as pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. cadeira. o conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. o assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda philips. na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. a altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos	UNIDADE	06	2.500,00	15.000,00
TOTAL GERAL DOS ITENS					123.000,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D92CAD7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2021**

ONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:AR INFOCO DIGITAL MULTIPLA LTDACNPJ:22.882.751/0001-11

OBJETO:CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTO E SERVIÇO DE EMPRESA CERTIFICADORA DE DOCUMENTO ELETRÔNICO DE CERTIFICADO DIGITAL, ESPECIALIZADA EM IDENTIFICAÇÃO DIGITAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$R\$1.502,00(um mil, quinhentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.009 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação:	2097 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.003 - EXECUTIVO - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:	2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.013 - EXECUTIVO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação:	2003 - Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:819DA7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 2.825/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO CONSUMO PARA PROPORCIONAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, A FIM DE UM ADEQUADO AMBIENTE DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES NO DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO EXERCÍCIO 2022.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.003 - EXECUTIVO - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:	2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2026 - Manutenção das ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Angicos
Unidade Orçamentária:	02.008 - EXECUTIVO - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:	2061 - Manutenção dos Serviços da Secretaria

Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.010 - EXECUTIVO - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.010 - EXECUTIVO - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.009 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação:	2097 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.009 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação:	2076 - Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.015 - EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.015 - EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.015 - EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.015 - EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.015 - EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2075 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ 08.324.196/0001-81**, registrada na **R MERMOZ Nº 150 – BALDO NATAL/RN CEP: 59.025-250**.

4 – Valor global da contratação R\$ 667.447,10 (seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 03 de janeiro de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 1AE2C1FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 2.826/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 Caput da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E RECEPÇÃO/TRATAMENTO DE ESGOTO PRODUZIDO PELOS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE SE MANTER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E RECEPÇÃO/TRATAMENTO DE ESGOTO PELOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS PARA O EXERCÍCIO 2022.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.003 - EXECUTIVO - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:	2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.004 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação:	2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2026 - Manutenção das ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.008 - EXECUTIVO - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:	2061 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.010 - EXECUTIVO - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.010 - EXECUTIVO - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.009 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação:	2097 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.009 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação:	2076 - Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.015 - EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.015 - EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.015 - EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.015 - EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.015 - EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2075 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** – CNPJ **08.334.385/0001-35**, registrada na **AV SENADOR SALGADO FILHO, nº 1555 – TIROL– NATAL/RN – CEP 59.056-000**.

4 – Valor global da contratação R\$ 199.469,20 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 03 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5F9C5042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 100,00 (Cem Reais), onde o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde /RN, está enquadrado no Grupo III**, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP	VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300
II	301	600
III	601	1200
IV	1201	3000
V	3001	6000
VI	6001	9000
VII	9001	18000
VIII	18001	36000
IX	36001	108000
X	Maiores que 108.000	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Boa Saúde/RN, 20/01/2022

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente do IPBS

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:1D6ED0B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josilene Vale Assunção, para realizar consulta no Centro Odontológico, em Currais Novos/RN, no dia 15 /02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:842C3094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renan Araújo Pires, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7CB56E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônio Santos, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 15/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:44570E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 hs			
	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Amarok CD 4X4 TREND,de Cor Branca,Placa QCQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL/RN, PARA CONDUÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária pernoite	Natal/RN	15 de fevereiro de 2022	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3E58B623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 40

DECRETO Nro 00040/21, de 16 de dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o Crédito suplementar no valor de R\$ 12.450.241,73 (Doze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00774/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.450.241,73 (Doze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$12.450.241,73 (Doze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 16 de dezembro de 2021

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00774/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			07 01 20 605 0011 1.020 4.4.90.51.00	30.000,00
			07 01 20 605 0011 1.021 4.4.90.30.00	15.000,00
			07 01 20 605 0011 1.021 4.4.90.36.00	15.000,00
			07 01 20 605 0011 1.021 4.4.90.39.00	15.000,00
			07 01 20 605 0011 1.021 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 20 605 0011 1.021 4.4.90.52.00	14.532,38
			12 02 08 244 0033 1.075 4.4.90.52.00	50.000,00
			16 01 15 451 0020 1.080 4.4.90.52.00	30.000,00

			16 01 15 451 0020 1.080 4.4.90.51.00	104.679,45
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.30.00	30.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.30.00	15.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.36.00	30.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.36.00	15.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.39.00	15.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.39.00	40.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.39.00	15.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.51.00	30.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.51.00	50.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.30.00	30.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.30.00	15.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.36.00	35.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.36.00	15.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.39.00	25.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.39.00	15.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.51.00	50.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.51.00	15.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.52.00	30.000,00
			10 02 10 122 0066 1.088 4.4.90.39.00	75.526,47
			16 01 15 451 0020 1.100 4.4.90.51.00	50.000,00
			05 01 04 122 0001 1.110 4.4.90.52.00	30.000,00
			16 01 15 451 0020 1.120 4.4.90.30.00	35.000,00
			16 01 15 451 0020 1.120 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 12 361 0016 1.122 4.4.90.39.00	20.000,00
			08 01 12 361 0016 1.122 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 12 361 0018 1.127 4.4.90.52.00	30.000,00
			16 01 15 451 0020 1.129 4.4.90.51.00	45.000,00
			14 01 27 812 0038 1.150 4.4.90.52.00	50.000,00
			08 01 12 361 0018 1.162 4.4.90.51.00	80.000,00
			08 01 12 361 0018 1.163 4.4.90.51.00	30.000,00
			16 01 17 511 0021 1.166 4.4.90.51.00	50.000,00
			08 01 27 812 0039 1.173 4.4.90.51.00	30.000,00
			16 01 15 451 0020 1.175 4.4.90.51.00	30.000,00
			16 01 15 451 0020 1.176 4.4.90.51.00	30.000,00
			16 01 15 451 0020 1.177 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 12 361 0016 1.181 4.4.90.51.00	30.000,00
			10 01 10 301 0026 1.182 4.4.90.52.00	60.000,00
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	5.000,00		
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.04.00	20.000,00
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.13.00	25.000,00
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.11.00	116.382,92
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.11.00	125.115,40
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.11.00	178.870,88
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	50.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	100.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	200.000,00		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	23.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.50.41.00	22.000,00
			05 01 04 122 0066	36.500,00

			2.004 3.3.90.39.00	
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.92.00	27.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 4.4.90.52.00	15.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.13.00	80.010,92
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	121.161,71
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.35.00	87.500,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	100.453,54
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.35.00	39.800,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.47.00	300.000,00		
			05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.92.00	30.000,00
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00	7.000,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	326,00		
			06 01 04 123 0066 2.006 3.1.90.13.00	30.000,00
			06 01 04 123 0066 2.006 4.4.90.52.00	35.000,00
			06 01 04 123 0066 2.006 3.1.90.11.00	42.087,98
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00	125.090,00		
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.30.00	9.500,00		
			07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.11.00	55.999,99
			08 01 12 365 0066 2.010 3.1.90.13.00	22.400,00
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00	30.000,00		
			08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.13.00	24.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00	20.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.11.00	42.715,65
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	4.500.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.13.00	500.000,00		
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.04.00	119.345,18
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	73.302,67
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	176.500,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.04.00	399.655,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.11.00	590.468,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	34.724,00		
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.13.00	383.438,20
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	194.892,01
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	75.039,91		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	293.670,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	70.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	1.500.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.04.00	399.678,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.11.00	150.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.36.00	15.000,00		
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	465.426,51
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	67.760,80
			16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.11.00	63.605,40
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	333.151,43
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	140.862,75
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	41.465,84
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	25.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	150.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	250.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	320.565,17		

			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	93.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	21.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	74.509,23
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.13.00	615.658,49
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	62.803,79
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	35.718,02
			01 01 01 031 0001 2.017 3.3.90.93.00	249.949,34
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	45.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	30.000,00		
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	70.416,70
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	159.852,44
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	42.200,00
			04 01 06 181 0066 2.023 3.3.90.14.00	25.000,00
anulação de dotação	05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	250.000,00		
			05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	489.134,96
			05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	106.540,35
			04 01 14 422 0066 2.030 3.1.90.13.00	22.000,00
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	30.000,00		
			11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.13.00	55.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.04.00	96.472,80
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.30.00	312.407,84		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.39.00	9.083,03		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.39.00	7.000,00		
			10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.11.00	236.571,45
			10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.13.00	63.037,99
			10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.04.00	105.112,15
			10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.04.00	373.748,19
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	31.774,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.39.00	50.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.39.00	100.000,00		
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.04.00	50.000,00
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.04.00	78.041,90
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.13.00	82.595,68
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.04.00	86.701,97
			10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.04.00	50.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.13.00	50.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.04.00	62.660,06
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.3.90.39.00	73.250,00		
			10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.04.00	804.863,64
			10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	109.108,92
			10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.13.00	73.912,87
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	10.000,00		
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.11.00	1.106.050,70
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.13.00	240.631,41
			08 01 12 365 0066 2.056 3.1.90.11.00	107.157,95
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.39.00	18.537,40		
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.04.00	130.000,00		
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.11.00	130.000,00		
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.30.00	30.000,00		
			14 01 27 122 0066	45.000,00

			2.059 3.1.90.13.00	
			14 01 27 122 0066	
			2.059 3.3.90.39.00	347.329,86
			12 02 08 244 0033	
			2.060 3.3.90.39.00	24.000,00
			12 02 08 244 0033	
			2.060 3.3.90.39.00	40.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.04.00	50.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.39.00	1.000,00		
			02 01 04 123 0066	
			2.062 3.1.90.92.00	30.000,00
			02 01 04 123 0066	
			2.062 3.3.90.36.00	31.000,00
			02 01 04 123 0066	
			2.062 3.1.90.11.00	36.436,36
anulação de dotação	15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.11.00	80.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0001 2.072 3.3.90.41.00	150.000,00		
			10 02 10 301 0066	
			2.079 3.1.90.04.00	30.000,00
			10 02 10 301 0066	
			2.079 3.1.90.13.00	15.000,00
			10 02 10 301 0066	
			2.079 3.1.90.13.00	55.000,00
			10 02 10 301 0066	
			2.079 3.1.90.92.00	30.000,00
			10 02 10 301 0066	
			2.079 3.3.90.30.00	30.000,00
			10 02 10 301 0066	
			2.079 3.3.90.30.00	20.000,00
			10 02 10 301 0066	
			2.079 3.1.90.04.00	86.334,26
			10 02 10 301 0066	
			2.079 3.1.90.04.00	76.752,00
			12 02 08 244 0033	
			2.080 3.1.90.11.00	30.000,00
			12 02 08 244 0033	
			2.080 3.3.90.30.00	27.000,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	27.848,36		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.04.00	110.000,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	30.000,00		
			12 02 08 122 0066	
			2.089 4.4.90.52.00	2.000,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.36.00	2.000,00		
			12 02 08 122 0066	
			2.089 3.3.90.39.00	37.000,00
			12 02 08 122 0066	
			2.089 3.1.90.13.00	381.150,85
			12 02 08 122 0066	
			2.089 3.1.90.11.00	45.235,20
			12 02 08 244 0032	
			2.092 3.1.90.11.00	10.500,00
			12 02 08 244 0032	
			2.092 3.1.90.11.00	30.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	214.255,02		
			10 02 10 302 0066	
			2.095 3.1.90.04.00	90.321,71
			05 01 04 122 0001	
			2.103 3.3.90.30.00	30.000,00
			05 01 04 122 0001	
			2.103 3.3.90.36.00	30.000,00
			05 01 04 122 0001	
			2.103 3.3.90.39.00	30.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.30.00	85.470,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.39.00	165.400,00		
			10 02 10 122 0044	
			2.119 3.1.90.04.00	177.742,41
Totais :		12.450.241,73		12.450.241,73

Canguaretama, 08 de outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A19846F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 41

DECRETO Nro 00041/21, de 16 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.286.148,03 (Oito Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00774/20

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.286.148,03 (Oito Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$8.286.148,03 (Oito Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 16 de Dezembro de 2021

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Canguaretama Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00774/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			07 01 20 605 0011 1.020 4.4.90.30.00	10.000,00
			07 01 20 605 0011 1.020 4.4.90.36.00	10.000,00
			07 01 20 605 0011 1.020 4.4.90.52.00	10.000,00
			14 01 27 812 0038 1.037 4.4.90.30.00	20.000,00
			14 01 27 812 0038 1.037 4.4.90.36.00	10.000,00
			14 01 27 812 0038 1.037 4.4.90.39.00	15.000,00
			14 01 27 812 0038 1.037 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 12 361 0018 1.053 4.4.90.30.00	5.000,00
			08 01 12 361 0018 1.053 4.4.90.36.00	5.000,00
			08 01 12 361 0018 1.053 4.4.90.39.00	5.000,00
			08 01 12 361 0018 1.053 4.4.90.52.00	5.000,00
			14 01 27 812 0039 1.063 4.4.90.51.00	25.000,00
			14 01 27 812 0039 1.063 4.4.90.30.00	5.000,00
			14 01 27 812 0039 1.063 4.4.90.36.00	5.000,00
			14 01 27 812 0039 1.063 4.4.90.39.00	5.000,00
			14 01 27 812 0038 1.064 4.4.90.30.00	20.000,00
			14 01 27 812 0038 1.064 4.4.90.36.00	15.000,00
			14 01 27 812 0038 1.064 4.4.90.39.00	10.000,00
			14 01 27 812 0038 1.064 4.4.90.51.00	30.000,00
			14 01 27 812 0038 1.064 4.4.90.52.00	15.000,00
			07 01 20 605 0011 1.069 4.4.90.36.00	10.000,00
			07 01 20 605 0011 1.069 4.4.90.39.00	18.000,00
			08 01 12 361 0013 1.071 4.4.90.30.00	10.000,00
			16 01 15 451 0020 1.074 4.4.90.30.00	30.000,00
			16 01 15 451 0020 1.074 4.4.90.36.00	20.000,00
			16 01 15 451 0020 1.074 4.4.90.39.00	20.000,00
			16 01 15 451 0020 1.074 4.4.90.51.00	20.000,00
			16 01 15 451 0020 1.081 4.4.90.30.00	5.000,00
			16 01 15 451 0020 1.081 4.4.90.36.00	5.000,00
			16 01 15 451 0020 1.081 4.4.90.39.00	5.000,00
			16 01 15 451 0020 1.081 4.4.90.51.00	5.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.52.00	5.000,00
			09 01 23 695 0023 1.091 4.4.90.30.00	10.000,00
			09 01 23 695 0023 1.091 4.4.90.36.00	10.000,00
			09 01 23 695 0023 1.091 4.4.90.39.00	15.000,00
			09 01 23 695 0023 1.091 4.4.90.51.00	5.000,00
			09 01 23 695 0023 1.091 4.4.90.30.00	5.000,00
			09 01 23 695 0022 1.093 4.4.90.30.00	10.000,00
			09 01 23 695 0022 1.093 4.4.90.36.00	10.000,00
			09 01 23 695 0022 1.093 4.4.90.39.00	10.000,00
			09 01 23 695 0022 1.093 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 01 23 695 0022 1.093 4.4.90.30.00	5.000,00
			09 01 23 695 0022 1.093 4.4.90.36.00	5.000,00
			09 01 23 695 0022 1.093 4.4.90.39.00	5.000,00
			09 01 23 695 0022 1.093 4.4.90.51.00	5.000,00
			09 01 23 695 0022 1.094 4.4.90.30.00	10.000,00
			09 01 23 695 0022 1.094 4.4.90.36.00	10.000,00
			09 01 23 695 0022 1.094 4.4.90.39.00	9.600,00
			09 01 23 695 0022 1.094 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 01 23 695 0022 1.094 4.4.90.30.00	5.000,00
			09 01 23 695 0022 1.094 4.4.90.36.00	5.000,00
			09 01 23 695 0022 1.094 4.4.90.39.00	10.400,00
			09 01 23 695 0022 1.094 4.4.90.51.00	5.000,00
			16 01 15 451 0020 1.100 4.4.90.30.00	15.500,00
			16 01 15 451 0020 1.100 4.4.90.36.00	15.500,00
			16 01 15 451 0020 1.100 4.4.90.39.00	15.500,00
			08 01 12 361 0018 1.101 4.4.90.52.00	10.000,00

			08 01 12 361 0018 1.101 4.4.90.52.00	10.000,00
			12 02 16 481 0067 1.103 4.4.90.30.00	25.000,00
			12 02 16 481 0067 1.103 4.4.90.36.00	25.000,00
			12 02 16 481 0067 1.103 4.4.90.39.00	30.000,00
			04 01 04 122 0002 1.104 4.4.90.30.00	10.000,00
			04 01 04 122 0002 1.104 4.4.90.36.00	10.000,00
			04 01 04 122 0002 1.104 4.4.90.39.00	10.000,00
			04 01 04 122 0002 1.104 4.4.90.51.00	10.000,00
			04 01 04 122 0002 1.104 4.4.90.52.00	10.000,00
			04 01 04 122 0002 1.105 4.4.90.52.00	15.000,00
			05 01 04 122 0001 1.107 4.4.90.52.00	15.000,00
			08 01 04 122 0013 1.118 4.4.90.52.00	10.000,00
			08 01 04 122 0013 1.118 4.4.90.52.00	10.000,00
			16 01 15 451 0020 1.119 4.4.90.52.00	20.000,00
			08 01 12 361 0018 1.124 4.4.90.30.00	10.000,00
			08 01 12 361 0018 1.124 4.4.90.36.00	10.000,00
			08 01 12 361 0018 1.124 4.4.90.39.00	5.000,00
			08 01 12 361 0018 1.124 4.4.90.51.00	10.000,00
			08 01 12 361 0018 1.124 4.4.90.52.00	20.000,00
			08 01 12 361 0018 1.125 4.5.90.61.00	13.000,00
			08 01 12 361 0018 1.126 4.4.90.30.00	10.000,00
			08 01 12 361 0018 1.126 4.4.90.36.00	10.000,00
			08 01 12 361 0018 1.126 4.4.90.39.00	10.000,00
			08 01 12 361 0018 1.126 4.4.90.51.00	15.000,00
			08 01 12 361 0018 1.126 4.4.90.52.00	15.000,00
			16 01 15 451 0020 1.129 4.4.90.30.00	12.000,00
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.30.00	10.000,00
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.36.00	10.000,00
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.39.00	30.000,00
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.39.00	10.000,00
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.51.00	15.000,00
			11 01 26 782 0030 1.142 4.4.90.30.00	15.000,00
			11 01 26 782 0030 1.142 4.4.90.36.00	15.000,00
			11 01 26 782 0030 1.142 4.4.90.39.00	10.000,00
			11 01 26 782 0030 1.142 4.4.90.51.00	20.000,00
			11 01 26 782 0030 1.142 4.4.90.52.00	20.000,00
			13 01 18 541 0036 1.144 3.3.90.36.00	5.000,00
			13 01 18 541 0036 1.144 3.3.90.39.00	5.000,00
			13 01 18 541 0036 1.144 4.4.90.52.00	5.000,00
			13 01 18 541 0036 1.145 3.3.90.30.00	10.000,00
			13 01 18 541 0036 1.145 3.3.90.36.00	10.000,00
			13 01 18 541 0036 1.145 3.3.90.39.00	10.000,00
			13 01 18 541 0036 1.145 4.4.90.52.00	10.000,00
			13 01 18 542 0036 1.147 3.3.90.39.00	20.000,00
			13 01 18 542 0036 1.147 4.4.90.52.00	30.000,00
			14 01 27 813 0039 1.151 4.4.90.51.00	10.000,00
			14 01 27 813 0039 1.151 4.4.90.30.00	3.000,00
			14 01 27 813 0039 1.152 4.4.90.30.00	15.000,00
			14 01 27 813 0039 1.152 4.4.90.36.00	20.000,00
			14 01 27 813 0039 1.152 4.4.90.39.00	15.000,00
			14 01 27 813 0039 1.152 4.4.90.51.00	25.000,00
			14 01 27 813 0039 1.152 4.4.90.52.00	15.000,00
			14 01 27 812 0039 1.153 4.4.90.30.00	15.000,00
			14 01 27 812 0039 1.153 4.4.90.36.00	15.000,00
			14 01 27 812 0039 1.153 4.4.90.39.00	15.000,00
			14 01 27 812 0039 1.153 4.4.90.51.00	15.000,00
			14 01 27 812 0039 1.153 4.4.90.52.00	20.000,00
			15 01 04 124 0040 1.155 4.4.90.30.00	15.000,00
			15 01 04 124 0040 1.155 4.4.90.36.00	15.000,00
			15 01 04 124 0040 1.155 4.4.90.39.00	15.000,00
			15 01 04 124 0040 1.155 4.4.90.51.00	50.000,00
			15 01 04 124 0040 1.155 4.4.90.52.00	15.000,00
			05 01 04 122 0001 1.157 4.4.90.30.00	15.000,00
			05 01 04 122 0001 1.157 4.4.90.36.00	15.000,00
			05 01 04 122 0001 1.157 4.4.90.39.00	15.000,00
			05 01 04 122 0001 1.157 4.4.90.51.00	15.000,00
			05 01 04 122 0001 1.157 4.4.90.52.00	15.000,00
			01 01 01 031 0001 1.158 4.4.90.52.00	20.000,00
			03 01 20 605 0042 1.159 4.4.90.30.00	10.000,00
			03 01 20 605 0042 1.159 4.4.90.36.00	5.000,00
			03 01 20 605 0042 1.159 4.4.90.39.00	10.000,00
			03 01 20 605 0042 1.159 4.4.90.51.00	15.000,00
			03 01 20 605 0042 1.159 4.4.90.52.00	2.000,00
			14 01 27 812 0039 1.164 4.4.90.51.00	20.000,00
			08 01 27 812 0039 1.171 4.4.90.30.00	15.000,00
			08 01 27 812 0039 1.172 4.4.90.51.00	15.000,00
			08 01 27 812 0039 1.172 4.4.90.52.00	15.000,00
			08 01 27 812 0039 1.174 4.4.90.30.00	5.000,00
			08 01 27 812 0039 1.174 4.4.90.51.00	15.000,00
			08 01 27 812 0039 1.174 4.4.90.52.00	10.000,00
			10 01 10 301 0026 1.183 3.3.90.30.00	10.000,00
			10 01 10 301 0026 1.183 3.3.90.32.00	10.000,00
			10 01 10 301 0026 1.183 4.4.90.52.00	10.000,00
			08 01 12 361 0018 1.184 4.4.90.52.00	15.000,00
			03 01 20 605 0042 1.200 4.4.90.52.00	20.000,00
			03 01 20 605 0043 1.202 4.4.90.52.00	4.000,00
			03 01 20 605 0043 1.203 4.4.90.52.00	10.000,00
			12 02 08 244 0033 1.204 4.4.90.30.00	25.000,00
			12 02 08 244 0033 1.204 4.4.90.36.00	10.000,00

			12 02 08 244 0033 1.204 4.4.90.39.00	20.000,00
			12 02 08 244 0033 1.204 4.4.90.51.00	13.000,00
			12 02 08 244 0033 1.204 4.4.90.52.00	7.000,00
			12 02 08 244 0033 1.205 4.4.90.30.00	10.000,00
			12 02 08 244 0033 1.205 4.4.90.30.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 1.205 4.4.90.36.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 1.205 4.4.90.36.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 1.205 4.4.90.39.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 1.205 4.4.90.39.00	5.000,00
			12 02 08 244 0032 1.207 3.3.50.41.00	21.000,00
			12 02 08 244 0032 1.207 3.3.90.14.00	35.000,00
			12 02 08 244 0032 1.207 3.3.90.30.00	33.000,00
			12 02 08 244 0032 1.207 3.3.90.33.00	10.000,00
			12 02 08 244 0032 1.207 3.3.90.36.00	30.000,00
			12 02 08 244 0032 1.207 3.3.90.39.00	30.000,00
			12 02 08 244 0032 1.207 4.4.90.52.00	35.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 4.4.90.52.00	40.000,00
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.92.00	5.000,00
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.11.00	145.480,00		
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.91.00	16.000,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	106.939,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	9.813,50		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	200.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.35.00	20.000,00		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	15.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.14.00	15.000,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.13.00	200.000,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	1.100,00		
			06 01 04 123 0066 2.006 3.1.90.91.00	5.000,00
			06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.36.00	5.000,00
			07 01 20 606 0066 2.008 4.4.90.52.00	4.000,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.13.00	4.000,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.91.00	5.000,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.92.00	5.000,00
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.11.00	35.000,00		
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00	40.420,95		
			12 02 08 244 0032 2.009 3.3.90.30.00	30.000,00
			08 01 12 365 0066 2.010 4.4.90.52.00	15.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 4.4.90.52.00	15.000,00
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.11.00	12.480,00		
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.39.00	6.571,81
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.93.00	5.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	160.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	790.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	201.324,16		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.13.00	300.000,00		
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	178.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.11.00	30.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.11.00	187.698,82
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	75.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	70.628,00		
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	56.000,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	40.000,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	8.500,00
			16 01 15 452 0066 2.015 4.4.90.52.00	15.000,00
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	333.221,22		
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.93.00	5.000,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.04.00	100.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	2.860,25		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	350.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	200.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	1.096.400,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	450.000,00		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.14.00	25.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	34.500,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.13.00	15.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.33.00	15.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	14.500,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.93.00	10.700,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.13.00	615.658,49
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	50.998,78
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	180.076,70
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	22.331,87
			03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.13.00	15.000,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.91.00	5.000,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.92.00	1.500,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.39.00	15.000,00
			03 01 20 608 0066 2.018 4.4.90.52.00	10.000,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.36.00	10.000,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.33.00	15.000,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.11.00	31.000,00
anulação de dotação	03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.11.00	31.000,00		
anulação de dotação	03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.04.00	12.100,00		
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.14.00	5.000,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.32.00	5.000,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.93.00	5.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	51.407,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	6.004,25		

			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.14.00	15.000,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.33.00	20.000,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.35.00	15.000,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.93.00	25.000,00
			08 01 12 361 0066 2.019 4.4.90.52.00	25.000,00
			08 01 12 361 0051 2.020 3.3.90.39.00	15.000,00
			08 01 13 392 0066 2.022 4.4.90.52.00	10.000,00
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.93.00	4.000,00
			08 01 13 392 0066 2.022 3.1.90.11.00	10.000,00
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.30.00	15.000,00
			08 01 13 392 0066 2.022 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 02 10 122 0066 2.024 3.3.90.30.00	10.000,00
			10 02 10 122 0066 2.024 3.3.90.39.00	10.000,00
			10 02 10 122 0066 2.024 3.3.90.14.00	10.000,00
			10 02 10 122 0066 2.024 3.3.90.33.00	10.000,00
			10 02 10 122 0066 2.024 3.3.90.36.00	10.000,00
			10 02 10 122 0066 2.024 3.3.90.92.00	10.000,00
			10 02 10 122 0066 2.024 4.4.90.52.00	10.000,00
anulação de dotação	05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	8.000,00		
			04 01 14 422 0066 2.030 3.1.90.16.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.030 3.3.90.33.00	10.000,00
			04 01 14 422 0066 2.030 3.3.90.36.00	10.000,00
			04 01 14 422 0066 2.030 4.4.90.52.00	10.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 4.4.90.52.00	5.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.1.90.11.00	5.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.3.90.14.00	1.500,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.1.90.13.00	3.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.3.90.33.00	5.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.3.90.36.00	3.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.3.90.39.00	3.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 4.4.90.52.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 4.4.90.52.00	15.000,00
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.11.00	94.000,00		
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.39.00	70.000,00		
			11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.92.00	5.000,00
anulação de dotação	09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.39.00	4.000,00		
			09 01 23 695 0066 2.034 3.1.90.13.00	25.000,00
			09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.36.00	30.000,00
			09 01 23 695 0066 2.034 3.1.90.11.00	5.900,00
			09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.14.00	5.000,00
			09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.30.00	5.000,00
			09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.33.00	5.000,00
			09 01 23 695 0066 2.034 4.4.90.52.00	15.000,00
anulação de dotação	09 01 23 695 0066 2.034 3.1.90.04.00	4.855,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.30.00	248.866,56		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.36.00	8.750,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.39.00	199.043,00		
			10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.14.00	15.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	7.555,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.30.00	30.017,60		
			10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.39.00	21.600,63
			10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.36.00	15.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.39.00	70.488,00		
			10 02 10 301 0066 2.040 4.4.90.52.00	15.000,00
			10 02 10 301 0066 2.040 4.4.90.52.00	25.000,00
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.11.00	20.000,00
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.13.00	20.000,00
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.16.00	10.000,00
			10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.36.00	15.000,00
			10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.39.00	15.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	20.000,00		
			10 02 10 302 0060 2.042 3.1.90.04.00	10.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.1.90.04.00	5.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.1.90.11.00	20.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.1.90.11.00	10.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.1.90.13.00	10.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.1.90.13.00	5.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.3.90.30.00	20.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.3.90.30.00	5.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.3.90.36.00	10.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.3.90.36.00	5.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.3.90.39.00	10.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.1.90.16.00	5.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.3.90.33.00	5.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 3.3.90.33.00	5.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 02 10 302 0060 2.042 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 4.4.90.52.00	15.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.11.00	15.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.11.00	30.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.92.00	15.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.92.00	30.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.36.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.36.00	20.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.13.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.14.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	35.000,00		
			10 02 10 303 0066 2.045 3.1.90.04.00	20.000,00

			10 02 10 303 0066 2.045 3.1.90.11.00	20.000,00
			10 02 10 303 0066 2.045 3.1.90.13.00	10.000,00
			10 02 10 303 0066 2.045 3.1.90.92.00	15.000,00
			10 02 10 303 0066 2.045 3.3.90.30.00	10.000,00
			10 02 10 303 0066 2.045 3.3.90.32.00	30.000,00
			10 02 10 303 0066 2.045 3.3.90.32.00	9.700,00
			10 02 10 303 0066 2.045 3.3.90.32.00	20.000,00
			10 02 10 303 0066 2.045 4.4.90.52.00	20.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.1.90.13.00	20.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.30.00	10.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.33.00	10.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.36.00	10.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.39.00	20.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.1.90.04.00	5.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.13.00	30.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.30.00	20.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.33.00	15.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 02 10 301 0066 2.049 3.3.90.14.00	15.000,00
			10 02 10 301 0066 2.049 3.3.90.33.00	10.000,00
			10 02 10 301 0066 2.049 3.3.90.30.00	20.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.3.90.39.00	36.625,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	25.000,00		
			12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	11.600,00
			12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	13.600,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	2.397,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.11.00	780.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.04.00	50.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.13.00	222.000,00		
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.92.00	31.400,00
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 3.1.90.11.00	250.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.30.00	500.000,00		
			08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.14.00	35.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.30.00	280.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.32.00	20.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.93.00	30.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.30.00	8.200,00
anulação de dotação	08 01 12 366 0053 2.057 3.1.90.11.00	54.000,00		
			14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.30.00	15.000,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.36.00	20.000,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.11.00	50.000,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.14.00	5.000,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.31.00	5.000,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.32.00	5.000,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.94.00	500,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.48.00	500,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.50.41.00	1.325,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.39.00	900,00
			12 02 08 244 0033 2.060 4.4.90.52.00	15.000,00
			12 02 08 244 0033 2.060 4.4.90.52.00	20.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.39.00	1.066,00		
			10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.11.00	25.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.13.00	25.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.14.00	15.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.14.00	15.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.30.00	15.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.30.00	10.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.32.00	10.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.33.00	15.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.33.00	20.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.36.00	15.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.36.00	15.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 4.4.90.52.00	15.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 4.4.90.52.00	20.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.1.90.11.00	20.000,00
anulação de dotação	02 01 04 123 0066 2.062 3.1.90.11.00	40.000,00		
			02 01 04 123 0066 2.062 3.2.90.21.00	5.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.33.00	5.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.30.00	8.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.93.00	5.000,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.14.00	1.000,00
			13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.33.00	15.000,00
			13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.36.00	25.000,00
			13 01 18 122 0066 2.070 4.4.90.52.00	15.000,00
			13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.11.00	40.000,00
			13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.13.00	30.000,00
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.11.00	38.000,00		
			15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.04.00	20.000,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.13.00	22.000,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.3.90.30.00	30.000,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.3.90.35.00	25.000,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.3.90.36.00	30.000,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.3.90.39.00	24.700,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.16.00	1.500,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.91.00	3.000,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.3.90.92.00	1.500,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.3.90.14.00	5.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.39.00	30.000,00

			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.39.00	9.700,00
			10 02 10 301 0066 2.079 4.4.90.52.00	10.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 4.4.90.52.00	20.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.11.00	15.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.11.00	15.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.32.00	10.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.33.00	15.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.36.00	10.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.36.00	20.000,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.50.43.00	1.325,00		
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.04.00	10.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.13.00	20.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.13.00	15.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.14.00	15.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.14.00	15.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.36.00	15.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.36.00	30.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.39.00	19.900,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.39.00	19.200,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.30.00	15.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.30.00	15.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.33.00	15.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.36.00	15.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.36.00	10.500,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.30.00	6.432,15
			05 01 04 122 0066 2.087 3.1.90.13.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.1.90.91.00	2.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.14.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 4.4.90.52.00	5.000,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	60.000,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	28.100,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.04.00	21.000,00		
			12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.13.00	234.392,17
			10 02 10 122 0060 2.091 3.3.50.41.00	20.000,00
			10 02 10 122 0060 2.091 3.3.42.39.00	10.000,00
			10 02 10 122 0060 2.091 3.3.71.70.00	15.500,00
			10 02 10 122 0060 2.091 3.3.90.39.00	10.000,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.39.00	20.000,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.1.90.13.00	15.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.30.00	30.366,40		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	76.060,05		
			10 02 10 302 0066 2.095 4.4.90.52.00	30.000,00
			10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.32.00	15.000,00
			10 02 10 302 0066 2.095 3.1.90.11.00	15.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	124.000,00		
			10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	74.600,00
			10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.14.00	15.000,00
			10 02 10 302 0066 2.095 4.4.90.52.00	15.000,00
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.39.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.30.00	15.000,00
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.39.00	15.000,00
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.39.00	15.000,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.1.90.04.00	20.000,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.1.90.11.00	20.000,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.33.00	15.000,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.1.90.13.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.30.00	1.625,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.32.00	5.000,00
			04 01 04 122 0066 2.101 4.4.90.52.00	15.000,00
			08 01 13 392 0013 2.107 3.3.90.36.00	8.000,00
			08 01 13 392 0013 2.107 3.3.90.39.00	5.000,00
			08 01 12 361 0014 2.108 3.3.90.14.00	5.000,00
			08 01 12 361 0014 2.108 3.3.90.30.00	5.000,00
			08 01 12 361 0014 2.108 3.3.90.33.00	5.000,00
			08 01 12 361 0014 2.108 3.3.90.36.00	5.000,00
			08 01 12 361 0014 2.108 3.3.90.39.00	5.000,00
			08 01 12 361 0014 2.108 4.4.90.52.00	5.000,00
			08 01 12 364 0017 2.110 3.3.50.41.00	10.000,00
			13 01 18 541 0036 2.113 3.3.90.30.00	10.000,00
			13 01 18 541 0036 2.113 3.3.90.36.00	5.000,00
			13 01 18 541 0036 2.113 3.3.90.39.00	10.000,00
			13 01 18 543 0036 2.114 3.3.90.30.00	15.000,00
			13 01 18 543 0036 2.114 3.3.90.36.00	15.000,00
			13 01 18 543 0036 2.114 3.3.90.39.00	15.000,00
			13 01 18 543 0036 2.114 4.4.90.52.00	15.000,00
			03 01 20 605 0043 2.116 3.3.90.30.00	5.000,00
			03 01 20 605 0043 2.116 3.3.90.36.00	5.000,00
			03 01 20 605 0043 2.116 3.3.90.39.00	5.000,00
			03 01 20 605 0043 2.117 3.3.90.30.00	15.000,00
			03 01 20 605 0043 2.117 3.3.90.36.00	15.000,00
			03 01 20 605 0043 2.117 3.3.90.39.00	5.000,00
			03 01 20 605 0043 2.117 4.4.90.52.00	15.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.1.90.04.00	10.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	5.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	10.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.1.90.04.00	10.000,00

			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.30.00	5.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.30.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.30.00	131.464,09		
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.39.00	36.991,00		
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.13.00	30.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.39.00	76.000,00		
			10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.39.00	15.000,00
			12 02 08 122 0044 2.120 3.3.90.30.00	22.336,61
			12 02 08 122 0044 2.120 3.3.90.32.00	5.000,00
			12 02 08 122 0044 2.120 3.3.90.32.00	25.000,00
			12 02 08 122 0044 2.120 3.3.90.32.00	20.000,00
			12 02 08 122 0044 2.120 3.3.90.36.00	5.000,00
			12 02 08 122 0044 2.120 3.3.90.39.00	5.000,00
			99 01 99 999 9999 9.999 9.9.99.99.99	500.000,00
Totais :		8.286.148,03		8.286.148,03

Canguaretama, 01 de Setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: 1CB9884E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 51

DECRETO Nro 00051/21, de 16 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.466.223,59 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00774/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.466.223,59 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$15.419.223,59 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 16 de Dezembro de 2021

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00774/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	4.682.251,33		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	1.540.843,35
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.04.00	220.000,00		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	9.000,00
			05 01 04 122 0001 2.005 3.2.90.21.00	5.000,00
			05 01 04 122 0001 2.005 3.2.90.22.00	5.000,00
			05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.47.00	6.300,00
			05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.47.00	50.000,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.47.00	200.000,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	1.106,84		
			06 01 04 123 0066 2.006 3.2.90.21.00	1.500,00
			06 01 04 123 0066 2.006 3.2.90.22.00	1.500,00
			06 01 04 123 0066 2.006 4.4.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00	4.074,35		
			07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.36.00	7.000,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.14.00	2.000,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.93.00	1.000,00
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00	315,00		
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.32.00	1.110,46

			08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.16.00	2.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.50.41.00	2.080,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.33.00	5.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.32.00	3.889,54
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.04.00	47.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00	3.960,93		
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	1.961.311,70
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	543.800,00
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	200.000,00
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	7.471.394,54		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.13.00	1.469.311,70		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	3.950,00		
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.11.00	55.767,47
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	23.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.13.00	100.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.13.00	184.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.04.00	50.000,00
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.11.00	1.152.987,21		
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	60.583,40		
			08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.92.00	1.000,00
			08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.93.00	500,00
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	100.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.04.00	502.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	13.732,90		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	118.260,45		
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.31.00	2.319,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.70.41.00	5.000,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	2.000,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	900,00
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.11.00	127.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	646.805,46		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.92.00	5.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	12.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.48.00	140.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	22.200,00		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.48.00	125.150,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	37.765,56
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	9.400,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	13.500,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	50.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	74.086,19
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	7.377,52
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	240.738,28		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	1.198.165,68		
			03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.04.00	2.454,38
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.36.00	1.500,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.39.00	1.385,94
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	25.828,20		
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.32.00	1.500,00
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.92.00	500,00
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.48.00	1.000,00
anulação de dotação	05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	320.000,00		
			05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	36.400,00
			04 01 14 422 0066 2.030 3.3.90.14.00	5.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.1.90.11.00	5.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.3.90.30.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.14.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.33.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 4.4.90.52.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.91.00	1.500,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.39.00	10.200,00
anulação de dotação	09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.39.00	315,00		
excesso de arrecadação	09 01 23 695 0066 2.034 3.1.90.11.00	29.927,86		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.30.00	70.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.39.00	200.000,00		
			10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.92.00	2.000,00
			10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.92.00	1.475,27
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.11.00	82.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	85.120,76		
			08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.39.00	4.198,00
			08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.93.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.39.00	82.272,55		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 4.4.90.52.00	14.700,00		
			08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.93.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	3.598,85		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	17.077,12		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.11.00	2.860,25		
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.33.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.33.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	10.000,00
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.11.00	757.496,97		
			10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.11.00	757.496,97
anulação de dotação	10 02 10 303 0066 2.045 3.3.90.30.00	78.587,84		
anulação de dotação	10 02 10 304 0066 2.046 3.1.90.11.00	16.800,00		
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.36.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.95.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 4.4.90.52.00	5.000,00

			10 02 10 304 0066 2.046 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.36.00	10.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.39.00	20.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.92.00	8.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.04.00	2.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.11.00	2.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.14.00	1.500,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.33.00	1.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.36.00	1.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.30.00	2.000,00
anulação de dotação	10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.11.00	276.940,00		
			10 02 10 301 0066 2.048 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 02 10 301 0066 2.048 3.3.90.14.00	5.000,00
			10 02 10 301 0066 2.048 3.3.90.30.00	5.000,00
			10 02 10 301 0066 2.048 3.3.90.36.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	1.032.200,00		
			12 02 08 122 0033 2.050 3.1.90.04.00	2.000,00
			12 02 08 122 0033 2.050 3.1.90.13.00	2.000,00
			12 02 08 122 0033 2.050 3.1.90.92.00	1.966,89
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	13.861,37		
			12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.92.00	4.400,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	4.687,86		
			12 02 08 244 0033 2.053 3.1.90.16.00	3.000,00
			12 02 08 244 0033 2.053 3.3.90.34.00	5.000,00
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.13.00	100.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.1.90.11.00	100.000,00
anulação de dotação	08 01 12 366 0053 2.057 3.1.90.13.00	11.500,00		
			12 02 08 244 0033 2.060 3.1.90.13.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.34.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.11.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.13.00	7.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.39.00	16.587,38		
			10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.04.00	31.688,55
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.14.00	2.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.30.00	2.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.1.90.13.00	2.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.33.00	1.400,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.48.00	2.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 4.4.90.92.00	1.500,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.14.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.30.00	2.000,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.36.00	2.000,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.39.00	2.000,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.92.00	500,00
			04 01 14 422 0066 2.066 4.4.90.52.00	2.000,00
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	4.500,00		
			13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.91.00	1.500,00
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.11.00	25.100,00		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.04.00	23.700,00		
			05 01 04 122 0001 2.072 3.3.50.41.00	48.638,35
			05 01 04 122 0001 2.072 3.3.90.92.00	1.000,00
			05 01 04 122 0001 2.072 3.3.50.41.00	3.142,03
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.39.00	35.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.11.00	12.560,00		
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.32.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 4.4.90.30.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 4.4.90.52.00	7.500,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	2.206,75
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	13.002,60		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	6.017,35		
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.14.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.14.00	5.500,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.33.00	5.500,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.39.00	6.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 4.4.90.39.00	5.500,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.33.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.30.00	6.631,69
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.50.41.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.14.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.93.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.30.00	1.936,16
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	6.577,22		
			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	9.700,00
			12 02 08 122 0066 2.089 4.4.90.52.00	8.000,00
			12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.04.00	5.000,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	56.722,38		
			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	38.000,00
			12 02 08 244 0032 2.092 4.4.90.52.00	10.000,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.1.90.13.00	7.500,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.30.00	6.500,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.36.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.30.00	57.279,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	384.997,66		
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.52.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.36.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.52.00	6.500,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.36.00	4.844,37
			12 02 08 244 0031 2.098 4.4.90.30.00	5.000,00

			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.39.00	3.126,85
			12 02 08 244 0031 2.098 4.4.90.92.00	5.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.14.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.30.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.33.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.36.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.39.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 4.4.90.52.00	1.000,00
			13 01 18 542 0036 2.112 3.3.90.36.00	5.000,00
			03 01 20 605 0043 2.117 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	10.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	5.000,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.13.00	15.000,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.36.00	25.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.39.00	35.345,35		
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.04.00	181.246,41
			12 02 08 122 0044 2.120 3.3.90.30.00	5.000,00
Totais :		15.466.223,59		47000

Canguaretama, 01 de Outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4AC5F5C8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 42**

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Canguaretama

DECRETO Nro 00042/21, de 16 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.029.039,40 (Sete Milhões, Vinte e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00774/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.029.039,40 (Sete Milhões, Vinte e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.029.039,40 (Sete Milhões, Vinte e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 16 de Dezembro de 2021

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00774/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			08 01 12 361 0018 1.053 4.4.90.52.00	5.000,00
			16 01 15 451 0020 1.080 4.4.90.30.00	2.500,00
			16 01 15 451 0020 1.081 4.4.90.52.00	5.000,00
			07 01 20 606 0011 1.115 4.4.90.36.00	4.000,00
			07 01 20 606 0011 1.115 4.4.90.30.00	3.500,00
			07 01 20 606 0011 1.115 4.4.90.39.00	3.000,00
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.39.00	5.000,00
			11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.30.00	5.000,00
			11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.36.00	5.000,00
			11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.39.00	5.000,00
			13 01 18 542 0036 1.147 3.3.90.36.00	5.000,00
			16 01 15 451 0020 1.168 4.4.90.51.00	5.000,00
			04 01 04 122 0066 2.002 4.4.90.52.00	5.000,00

			04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.32.00	5.000,00
			04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	2.900,00
			04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.14.00	5.000,00
			04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.35.00	5.000,00
			04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.48.00	5.000,00
			04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.93.00	5.000,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	137.300,12		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	10.050,76		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	118.910,47		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	23.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	61.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.2.90.22.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.2.90.21.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	1.540.843,35
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.04.00	220.000,00		
			05 01 04 122 0001 2.005 3.2.90.21.00	5.000,00
			05 01 04 122 0001 2.005 3.2.90.22.00	5.000,00
			05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.47.00	6.300,00
			05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.47.00	50.000,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.47.00	200.000,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	1.106,84		
			06 01 04 123 0066 2.006 3.2.90.21.00	1.500,00
			06 01 04 123 0066 2.006 3.2.90.22.00	1.500,00
			06 01 04 123 0066 2.006 4.4.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00	4.074,35		
			07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.36.00	7.000,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.14.00	2.000,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.93.00	1.000,00
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00	315,00		
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.32.00	1.110,46
			08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.16.00	2.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.50.41.00	2.080,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.33.00	5.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.32.00	3.889,54
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00	3.960,93		
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	1.961.311,70
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	543.800,00
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	200.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.13.00	1.469.311,70		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	3.950,00		
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.11.00	55.767,47
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	23.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.13.00	100.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.13.00	184.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.04.00	50.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	60.583,40		
			08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.92.00	1.000,00
			08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.93.00	500,00
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	100.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.04.00	502.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	13.732,90		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	118.260,45		
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.31.00	2.319,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.70.41.00	5.000,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	2.000,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	900,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	646.805,46		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.92.00	5.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	12.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.48.00	140.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	22.200,00		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.48.00	125.150,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	37.765,56
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	9.400,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	13.500,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	50.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	74.086,19
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	7.377,52
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	240.738,28		
			03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.04.00	2.454,38
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.36.00	1.500,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.39.00	1.385,94
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	25.828,20		
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.32.00	1.500,00
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.92.00	500,00
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.48.00	1.000,00
anulação de dotação	05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	320.000,00		
			05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	36.400,00
			04 01 14 422 0066 2.030 3.3.90.14.00	5.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.1.90.11.00	5.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.3.90.30.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.14.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.33.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 4.4.90.52.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.91.00	1.500,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.39.00	10.200,00
anulação de dotação	09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.39.00	315,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.30.00	70.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.39.00	200.000,00		

			10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.92.00	2.000,00
			10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.92.00	1.475,27
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.11.00	82.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	85.120,76		
			08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.39.00	4.198,00
			08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.93.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.39.00	82.272,55		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 4.4.90.52.00	14.700,00		
			08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.93.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	3.598,85		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	17.077,12		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.11.00	2.860,25		
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.33.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.33.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	10.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.11.00	757.496,97
anulação de dotação	10 02 10 303 0066 2.045 3.3.90.30.00	78.587,84		
anulação de dotação	10 02 10 304 0066 2.046 3.1.90.11.00	16.800,00		
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.36.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.95.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.36.00	10.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.39.00	20.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.92.00	8.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.04.00	2.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.11.00	2.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.14.00	1.500,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.33.00	1.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.36.00	1.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.30.00	2.000,00
anulação de dotação	10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.11.00	276.940,00		
			10 02 10 301 0066 2.048 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 02 10 301 0066 2.048 3.3.90.14.00	5.000,00
			10 02 10 301 0066 2.048 3.3.90.30.00	5.000,00
			10 02 10 301 0066 2.048 3.3.90.36.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	1.032.200,00		
			12 02 08 122 0033 2.050 3.1.90.04.00	2.000,00
			12 02 08 122 0033 2.050 3.1.90.13.00	2.000,00
			12 02 08 122 0033 2.050 3.1.90.92.00	1.966,89
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	13.861,37		
			12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.92.00	4.400,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	4.687,86		
			12 02 08 244 0033 2.053 3.1.90.16.00	3.000,00
			12 02 08 244 0033 2.053 3.3.90.34.00	5.000,00
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.13.00	100.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.1.90.11.00	100.000,00
anulação de dotação	08 01 12 366 0053 2.057 3.1.90.13.00	11.500,00		
			12 02 08 244 0033 2.060 3.1.90.13.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.34.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.11.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.13.00	7.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.39.00	16.587,38		
			10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.04.00	31.688,55
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.14.00	2.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.30.00	2.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.1.90.13.00	2.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.33.00	1.400,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.48.00	2.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 4.4.90.92.00	1.500,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.14.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.30.00	2.000,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.36.00	2.000,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.39.00	2.000,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.92.00	500,00
			04 01 14 422 0066 2.066 4.4.90.52.00	2.000,00
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	4.500,00		
			13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.91.00	1.500,00
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.11.00	25.100,00		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.04.00	23.700,00		
			05 01 04 122 0001 2.072 3.3.50.41.00	48.638,35
			05 01 04 122 0001 2.072 3.3.90.92.00	1.000,00
			05 01 04 122 0001 2.072 3.3.50.41.00	3.142,03
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.39.00	35.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.11.00	12.560,00		
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.32.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 4.4.90.30.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 4.4.90.52.00	7.500,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	2.206,75
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	13.002,60		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	6.017,35		
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.14.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.14.00	5.500,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.33.00	5.500,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.39.00	6.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 4.4.90.39.00	5.500,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.33.00	5.000,00

			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.30.00	6.631,69
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.50.41.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.14.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.93.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.30.00	1.936,16
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	6.577,22		
			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	9.700,00
			12 02 08 122 0066 2.089 4.4.90.52.00	8.000,00
			12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.04.00	5.000,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	56.722,38		
			12 02 08 244 0032 2.092 4.4.90.52.00	10.000,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.1.90.13.00	7.500,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.30.00	6.500,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.36.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.30.00	57.279,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	384.997,66		
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.52.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.36.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.52.00	6.500,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.36.00	4.844,37
			12 02 08 244 0031 2.098 4.4.90.30.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.39.00	3.126,85
			12 02 08 244 0031 2.098 4.4.90.92.00	5.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.14.00	1.000,00

			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.30.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.33.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.36.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.39.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 4.4.90.52.00	1.000,00
			13 01 18 542 0036 2.112 3.3.90.36.00	5.000,00
			03 01 20 605 0043 2.117 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	10.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	5.000,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.13.00	15.000,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.36.00	25.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.39.00	35.345,35		
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.04.00	181.246,41
			12 02 08 122 0044 2.120 3.3.90.30.00	5.000,00
Totais :		7.029.039,40		7.029.039,40

Canguaretama, 01 de Outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C433500B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 42**

DECRETO Nro 00042/21, de 16 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.029.039,40 (Sete Milhões, Vinte e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00774/20

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.029.039,40 (Sete Milhões, Vinte e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.029.039,40 (Sete Milhões, Vinte e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 16 de Dezembro de 2021

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00774/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Valor	Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada				
				08 01 12 361 0018 1.053 4.4.90.52.00	5.000,00
				16 01 15 451 0020 1.080 4.4.90.30.00	2.500,00
				16 01 15 451 0020 1.081 4.4.90.52.00	5.000,00
				07 01 20 606 0011 1.115 4.4.90.36.00	4.000,00
				07 01 20 606 0011 1.115 4.4.90.30.00	3.500,00
				07 01 20 606 0011 1.115 4.4.90.39.00	3.000,00
				10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.39.00	5.000,00
				11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.30.00	5.000,00
				11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.36.00	5.000,00
				11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.39.00	5.000,00
				13 01 18 542 0036 1.147 3.3.90.36.00	5.000,00
				16 01 15 451 0020 1.168 4.4.90.51.00	5.000,00
				04 01 04 122 0066 2.002 4.4.90.52.00	5.000,00
				04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.32.00	5.000,00
				04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	2.900,00
				04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.14.00	5.000,00
				04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.35.00	5.000,00
				04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.48.00	5.000,00
				04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.93.00	5.000,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00		137.300,12		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00		10.050,76		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00		118.910,47		
				05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	23.000,00
				05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	61.000,00
				05 01 04 122 0066 2.004 3.2.90.22.00	5.000,00
				05 01 04 122 0066 2.004 3.2.90.21.00	5.000,00
				05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	1.540.843,35
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.04.00		220.000,00		
				05 01 04 122 0001 2.005 3.2.90.21.00	5.000,00
				05 01 04 122 0001 2.005 3.2.90.22.00	5.000,00
				05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.47.00	6.300,00
				05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.47.00	50.000,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.47.00		200.000,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00		1.106,84		
				06 01 04 123 0066 2.006 3.2.90.21.00	1.500,00
				06 01 04 123 0066 2.006 3.2.90.22.00	1.500,00
				06 01 04 123 0066 2.006 4.4.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00		4.074,35		
				07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.36.00	7.000,00
				07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.14.00	2.000,00
				07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.93.00	1.000,00
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00		315,00		
				08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.32.00	1.110,46
				08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.16.00	2.000,00
				08 01 12 122 0066 2.011 3.3.50.41.00	2.080,00
				08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.33.00	5.000,00
				08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.32.00	3.889,54
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00		3.960,93		
				08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	1.961.311,70
				08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	543.800,00
				08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	200.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.13.00		1.469.311,70		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00		3.950,00		
				08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.11.00	55.767,47
				08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	23.000,00
				08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.13.00	100.000,00
				08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.13.00	184.000,00
				08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.04.00	50.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00		60.583,40		
				08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.92.00	1.000,00
				08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.93.00	500,00
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00		100.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.04.00		502.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00		13.732,90		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00		118.260,45		
				16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.31.00	2.319,00
				16 01 15 452 0066 2.015 3.3.70.41.00	5.000,00
				16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	2.000,00
				16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	900,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00		646.805,46		
				10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.92.00	5.000,00
				10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	12.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.48.00		140.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00		22.200,00		
				10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.48.00	125.150,00
				10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	37.765,56
				10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	9.400,00

			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	13.500,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	50.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	74.086,19
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	7.377,52
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	240.738,28		
			03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.04.00	2.454,38
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.36.00	1.500,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.39.00	1.385,94
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	25.828,20		
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.32.00	1.500,00
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.92.00	500,00
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.48.00	1.000,00
anulação de dotação	05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	320.000,00		
			05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	36.400,00
			04 01 14 422 0066 2.030 3.3.90.14.00	5.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.1.90.11.00	5.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.3.90.30.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.14.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.33.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 4.4.90.52.00	5.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.91.00	1.500,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.39.00	10.200,00
anulação de dotação	09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.39.00	315,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.30.00	70.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.39.00	200.000,00		
			10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.92.00	2.000,00
			10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.92.00	1.475,27
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.11.00	82.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	85.120,76		
			08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.39.00	4.198,00
			08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.93.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.39.00	82.272,55		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 4.4.90.52.00	14.700,00		
			08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.93.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	3.598,85		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	17.077,12		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.11.00	2.860,25		
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.33.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.33.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	10.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.11.00	757.496,97
anulação de dotação	10 02 10 303 0066 2.045 3.3.90.30.00	78.587,84		
anulação de dotação	10 02 10 304 0066 2.046 3.1.90.11.00	16.800,00		
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.36.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.95.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.36.00	10.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.39.00	20.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.92.00	8.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.04.00	2.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.11.00	2.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.14.00	1.500,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.33.00	1.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.36.00	1.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.30.00	2.000,00
anulação de dotação	10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.11.00	276.940,00		
			10 02 10 301 0066 2.048 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 02 10 301 0066 2.048 3.3.90.14.00	5.000,00
			10 02 10 301 0066 2.048 3.3.90.30.00	5.000,00
			10 02 10 301 0066 2.048 3.3.90.36.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	1.032.200,00		
			12 02 08 122 0033 2.050 3.1.90.04.00	2.000,00
			12 02 08 122 0033 2.050 3.1.90.13.00	2.000,00
			12 02 08 122 0033 2.050 3.1.90.92.00	1.966,89
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	13.861,37		
			12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.92.00	4.400,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	4.687,86		
			12 02 08 244 0033 2.053 3.1.90.16.00	3.000,00
			12 02 08 244 0033 2.053 3.3.90.34.00	5.000,00
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.13.00	100.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.1.90.11.00	100.000,00
anulação de dotação	08 01 12 366 0053 2.057 3.1.90.13.00	11.500,00		
			12 02 08 244 0033 2.060 3.1.90.13.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.34.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.11.00	5.000,00
			10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.13.00	7.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.39.00	16.587,38		
			10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.04.00	31.688,55
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.14.00	2.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.30.00	2.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.1.90.13.00	2.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.33.00	1.400,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.48.00	2.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 4.4.90.92.00	1.500,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.14.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.30.00	2.000,00

			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.36.00	2.000,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.39.00	2.000,00
			04 01 14 422 0066 2.066 3.3.90.92.00	500,00
			04 01 14 422 0066 2.066 4.4.90.52.00	2.000,00
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	4.500,00		
			13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.91.00	1.500,00
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.11.00	25.100,00		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.04.00	23.700,00		
			05 01 04 122 0001 2.072 3.3.50.41.00	48.638,35
			05 01 04 122 0001 2.072 3.3.90.92.00	1.000,00
			05 01 04 122 0001 2.072 3.3.50.41.00	3.142,03
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.39.00	35.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.11.00	12.560,00		
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.32.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 4.4.90.30.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 4.4.90.52.00	7.500,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	2.206,75
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	13.002,60		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	6.017,35		
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.14.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.14.00	5.500,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.33.00	5.500,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.39.00	6.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 4.4.90.39.00	5.500,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.33.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.30.00	6.631,69
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.50.41.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.14.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.93.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.30.00	1.936,16
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	6.577,22		
			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	9.700,00
			12 02 08 122 0066 2.089 4.4.90.52.00	8.000,00
			12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.04.00	5.000,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	56.722,38		
			12 02 08 244 0032 2.092 4.4.90.52.00	10.000,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.1.90.13.00	7.500,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.30.00	6.500,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.36.00	5.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.30.00	57.279,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	384.997,66		
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.52.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.36.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.52.00	6.500,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.36.00	4.844,37
			12 02 08 244 0031 2.098 4.4.90.30.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.39.00	3.126,85
			12 02 08 244 0031 2.098 4.4.90.92.00	5.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.14.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.30.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.33.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.36.00	1.000,00
			04 01 14 422 0066 2.099 4.4.90.52.00	1.000,00
			13 01 18 542 0036 2.112 3.3.90.36.00	5.000,00
			03 01 20 605 0043 2.117 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	10.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	5.000,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.13.00	15.000,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.36.00	25.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.39.00	35.345,35		
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.04.00	181.246,41
			12 02 08 122 0044 2.120 3.3.90.30.00	5.000,00
Totais :		7.029.039,40		7.029.039,40

Canguaretama, 01 de Outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:DE3D4F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203019/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF:

791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, CNPJ/MF nº 30.737.527/0001-64**, com sede no Edifício Le Quartier Hotel e Bureau, SHN Qd 01 AE A BI A – Sala 1505, na Asa Norte de Brasília/DF- Cep 70.701-000, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 058.378.254-01, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada em auditoria e assessoria para formação de um plano estruturado de gestão fiscal, visando a análise e identificação no incremento da arrecadação e mitigação do gasto público, buscando a geração de caixa e contribuição para o equilíbrio fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/00)**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	VALOR MÉDIO PARA CADA REAL ARRECADADO, RECUPERADO E / OU COMPENSADO (R\$)
01	Contratação de empresa de auditoria e assessoria especializada na construção de um plano estruturado de gestão fiscal, mirando a análise e identificação de incremento de arrecadação e mitigação do gasto público, na busca pela geração de caixa.	SV	01	R\$ 0,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O pagamento dos serviços à **CONTRATADA** dar-se-á mediante o **percentual de valor R\$ 0,18 a cada R\$ 1,00 (um real)** de receita recebida pelo município, conforme o incremento de receita efetivado pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 009/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O serviço deverá ser fornecido no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Serviço. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Consultoria Brasil Fiscal LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FÁBIO BRITO PRAXEDES

Portaria Seg nº 020/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4283EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA - ME**, CNPJ: 13.393.557/0001-81, com sede na Rua José Soares Filho, 51, Sala 03, Bairro Dr. Sebastião Maltês Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2018 referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de locação de veículos tipo: Vans, Micro-Ônibus e Ônibus para o Transporte Escolar em atendimento às necessidades do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens: à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de locação de veículos tipo: Vans, Micro-Ônibus e Ônibus para o Transporte Escolar em

atendimento às necessidades do Município de Caraúbas, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2018, e, conforme tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	DO	KM ESTIMADO MENSAL	UND	VALOR (R\$) CONTRATADO	VALOR REVISÃO/REAJUSTE (R\$)	COM	VALOR TOTAL ADITIVADO (R\$)
1		VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA: 15 ASSENTOS		61.056 KM	Quilômetro mensal	R\$ 1,98	R\$ 3,29		R\$ 200.874,24
3		VEÍCULO TIPO: MICRO- ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA: 22 ASSENTOS		5.500 KM	Quilômetro mensal	R\$ 3,47	R\$ 5,67		R\$ 31.185,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 12010001/2018 pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 11 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E9F7BEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 353/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa JOSE FRANCEILTON DANTAS 08386939460, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.744,172/0001-99, com sede à Rua José Venâncio, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar.

Do preço total:

Item	Descrição da Rota do veículo a ser utilizado para o transporte de estudantes/Turno	Percurso Ida e Volta em Km Estimado	V. Unit. Por KM	V. Total Por KM
01	Sítio Garrotes/Povoado Ermo. Turno – Matutino.	6.160	R\$ 3,60	R\$ 22.176,00
02	Sítio Garrotes/Povoado Ermo. Turno – Vespertino.	6.160	R\$ 3,60	R\$ 22.176,00
03	Sítio Picotes-Cachoeira da Cruz-Sítio Nova Sorte-Sítio Barra Salgada/Povoado Ermo. Turno – Vespertino.	4.840	R\$ 3,60	R\$ 17.908,00
04	Riacho Fundo-Ermo de Cima/Povoado Ermo. Turno – Matutino.	4.840	R\$ 3,70	R\$ 17.908,00
05	Sítio Picotes-Cachoeira da Cruz-Sítio Nova Sorte-Sítio Barra Salgada/Povoado Ermo. Turno – Matutino.	12.760	R\$ 3,60	R\$ 45.936,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0214 - 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15001001- Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recursos: 15530000- Transferências de recursos do FNDE referentes aos programas nacionais de apoio ao transporte escolar

Fonte de recursos: 15730000 – Royalties do petróleo e gás natural vinculados a educação

Fonte de recursos: 15760000 – Transferências de recursos dos estados para programação de educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência até 09 de fevereiro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOSE FRANCEILTON DANTAS 08386939460

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:882EB769

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 353/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa JOSE AUGUSTO DANTAS 08508816413, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.744.172/0001-99, com sede no Povoado Ermo, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar.

Do preço total:

Item	Descrição da Rota do veículo a ser utilizado para o transporte de estudantes/Turno	Percurso Ida e Volta em Km Estimado	V. Unit. Por KM	V. Total Por KM
01	Sítio Pinturas 2/Sítio Quarenta/Sítio Miradouro/Sítio/Currais/Povoado Ermo. Turno Vespertino.	13.200	R\$ 3,60	R\$ 47.520,00
02	Sítio Pinturas 2/Sítio Quarenta/Sítio Miradouro/Sítio/Currais/Povoado Ermo. Turno Matutino.	13.200	R\$ 3,60	R\$ 47.520,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0214 - 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15001001- Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recursos: 15530000- Transferências de recursos do FNDE referentes aos programas nacionais de apoio ao transporte escolar

Fonte de recursos: 15730000 – Royalties do petróleo e gás natural vinculados a educação

Fonte de recursos: 15760000 – Transferências de recursos dos estados para programação de educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência até 09 de fevereiro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOSE AUGUSTO DANTAS

08508816413

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:256EFC1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 17020001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17020001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material odontológico para as unidades de saúde da Zona Rural e Urbana do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14404 - Mangueira Tríplice para Alta rotação	UND		20	29,00	580,00
2	11206 - Mangueira p/ sugador	UND		20	21,00	420,00
3	19311 - Mangueira p/ compressor	UND		20	9,00	180,00
4	19312 - Mangueira p/ ligação geral	UND		20	18,00	360,00
5	19313 - Mangueira Silicone Flexível	UND		20	24,00	480,00
6	19314 - Rolamento Alta Rotação	UND		20	61,00	1.220,00
7	19315 - Eixo Pinça p/ caneta odontológica	UND		10	165,00	1.650,00
8	18047 - Placa eletrônica de cad. odont.	UND		4	570,00	2.280,00
9	13104 - Válvula dupla de comando do equipo	UND		12	155,00	1.860,00
10	2990 - INJECTOR P/ SUGADOR	UND		12	59,00	708,00
11	11324 - Rolamento p/ contra-ângulo	UND		20	44,00	880,00
12	17050 - Chave Geral 20 A	UND		8	55,00	440,00
13	15496 - Filtro de Ar com regulador	UND		10	280,00	2.800,00
14	15498 - Fonte p/ fotopolimerizador	UND		4	175,00	700,00
15	15499 - Ponteira p/ Fotopolimerizador	UND		4	215,00	860,00
16	19316 - bateria p/ fotopolimerizador	UND		6	85,00	510,00
17	13323 - Luz Led Alto Brilho para Fotopolimerizador	UND		6	95,00	570,00
18	19317 - Kit Rodízios raio x odontológico	UND		2	250,00	500,00
Total (R\$):						16.998,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/02/202

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:89A82EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - PPA 737_2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 737/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui Plano Plurianual do município para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do município de Equador-RN., PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é o mecanismo que, a partir de diagnósticos, estudos prospectivos e demandas sociais, orienta as escolhas de políticas públicas e ensaja o exercício da democracia.

Art. 3º O PPA 2022-2025 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2022-2025 tem como princípios norteadores:

I - garantir educação pública de qualidade e formação profissional;

II - garantir o acesso, a integralidade e a qualidade da atenção à saúde;

IV - fortalecer a rede de assistência e proteção, garantindo os direitos à inclusão social;

VI - contribuir para a melhoria da qualidade de vida e promover o bem-estar da população através de uma infraestrutura de qualidade proporcionando uma maior desenvolvimento para município.

Art. 5º O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços.

Art. 6º O PPA 2022-2025 constitui, entre outros elementos, os seguintes anexos a esta Lei:

I - Demonstrativo resumido da projeção da receita geral do município para o quadriênio 2022-2025, por Categoria Econômica;

II - Demonstrativo resumido da projeção da despesa geral do município para o quadriênio 2022-2025, por Categoria Econômica;

III - Demonstrativo da projeção de despesas por função para o quadriênio 2022- 2025;

IV - Demonstrativo dos programas e ações de governo por órgãos da administração direta e indireta:

Parágrafo Único. Os valores constantes dos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atualizarem os valores nesta lei de forma automática, sem necessidade de alteração formal do PPA.

Art. 7º A programação constante nesta Lei é financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal de Operações de Crédito, de repasses e convênio com a União e o Estado e ainda poderá ser com parcerias implementadas com a iniciativa privada.

Art. 8º Para fins desta Lei, entende-se:

I - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Município: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

II - Programa Temático Setorial (Finalístico): conjunto de projetos e processo organizados sob a lógica de temas e resultados comuns. Vinculam-se aos Eixos de Desenvolvimento, Crescimento e Gestão e contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos e resultados finalísticos do município.

Art. 9º O Programa Temático Setorial é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global, Iniciativas (Ações) e Índices Pretendidos (Metas).

§ 1º A Contextualização é interpretação ou análise de uma questão ou assunto tendo em conta o contexto em que está inserido. Aborda interpretação objetiva e sintética da temática tratada.

§ 2º O Indicador é um instrumento de gestão essencial nas atividades de monitoramento e avaliação, assim como seus Programas, Projetos/Ações, pois permite acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas e necessidades de mudança.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos relacionados ao Programa Temático Setorial no Período do Plano. O PPA trará a indicação do valor destinado aos programas para o ano de 2021, e o valor total para o triênio 2022-2025, completando o quadriênio.

Art. 10. As codificações de programas serão observadas nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 11. As ações constantes do PPA poderão ser desdobradas nos projetos de leis orçamentárias anuais, em projetos e atividades, que assegurarão os percentuais mínimos fixados pela Constituição Federal para as despesas as áreas de educação e saúde.

Art. 12. A inclusão, alteração ou exclusão de diretrizes e programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

§ 1º A LDO também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas e ações, ao estabelecer prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subsequentes.

§ 2º A inclusão, alteração e exclusão de ações e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da LOA e seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 13. Os Programas Temáticos Setoriais constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos Setoriais, cada Iniciativa estará vinculada a uma ação orçamentária.

Art. 14. O Valor Global dos Programas e as Metas não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 15. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes de Plano.

Art. 16. A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, buscando o aperfeiçoamento.

Art. 17. O monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 18. A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise dos Programas Temáticos Setoriais através de sua execução orçamentária e financeira, de forma a fornecer subsídios para ajustes que vierem a se fazer necessários em implementação.

Art. 19. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025 mediante a participação de lideranças e representações de setores e segmentos específicos em outras instâncias de governança.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual e seus anexos detalharão os investimentos de quem tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 21. Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto no §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de Projetos de Lei.

§ 2º Os Projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual, que incluam Programa Temático Setorial, deverão conter os seus atributos e ações orçamentárias que o integrem.

§ 3º Considera-se alteração de programas a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizada a:

I - alterar o Valor Global do Programa; e,

II - incluir, excluir ou alterar Iniciativas que resultem em ações orçamentárias.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerencias e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Órgão Responsável; e,

III - Iniciativas que não demandem recursos orçamentários para sua execução.

§ 6º Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município somente poderão ser incluídos, excluídos e modificados por Lei de alteração do PPA.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 29 de dezembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR						
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE						
Plano Plurianual - PPA 2022/2025						
Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I					RS 1,00	
Código	Discriminação	Receita Projetada			Total	
		2022	2023	2024		2025
1.0.0.0.0.0.000	Receitas Correntes	24.463.800	25.320.042	26.206.161	26.992.275	102.982.278
1.1.0.0.0.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.700	432.321	447.454	460.878	1.758.353
1.1.1.0.0.0.000	Impostos	417.700	432.321	447.454	460.878	1.758.353
1.1.1.2.00.0.000	Impostos Sobre o Patrimônio	44.900	46.472	48.099	49.542	189.013
1.1.1.2.50.0.000	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.300	27.221	28.174	29.019	110.714
1.1.1.2.50.0.000	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.300	27.221	28.174	29.019	110.714
1.1.1.2.50.0.1-00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	26.300	27.221	28.174	29.019	110.714
1.1.1.2.53.0.000	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	18.600	19.251	19.925	20.523	78.299
1.1.1.2.53.0.000	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	18.600	19.251	19.925	20.523	78.299
1.1.1.2.53.0.1-00	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	18.600	19.251	19.925	20.523	78.299
1.1.1.3.00.0.000	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	142.000	146.970	152.114	156.677	597.761
1.1.1.3.03.0.000	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte	142.000	146.970	152.114	156.677	597.761
1.1.1.3.03.4.000	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte	142.000	146.970	152.114	156.677	597.761
1.1.1.3.03.4.1-00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	142.000	146.970	152.114	156.677	597.761
1.1.1.4.00.0.000	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	230.800	238.879	247.241	254.659	971.579
1.1.1.4.51.0.000	Impostos Sobre Serviços	230.800	238.879	247.241	254.659	971.579
1.1.1.4.51.1.000	Impostos Sobre Serviços	230.800	238.879	247.241	254.659	971.579
1.1.1.4.51.1.1-00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	100.000	103.500	107.123	110.337	420.960
1.1.1.4.51.1.2-00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	8.300	8.591	8.892	9.159	34.942
1.1.1.4.51.1.3-00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	122.500	126.788	131.226	135.163	515.677
1.1.0.0.0.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.700	33.846	35.030	36.081	137.657
1.1.2.0.0.0.000	Taxas	32.700	33.846	35.030	36.081	137.657
1.1.2.1.00.0.000	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	22.900	23.702	24.531	25.267	96.400
1.1.2.1.01.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.900	23.702	24.531	25.267	96.400
1.1.2.1.01.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.900	23.702	24.531	25.267	96.400
1.1.2.1.01.0.1-01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.800	2.898	2.999	3.089	11.786
1.1.2.1.01.0.1-	TAXA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	11.200	11.592	11.998	12.358	47.148

02						
1.1.2.1.01.01-03	TAXA FEIRA LIVRE	8.900	9.212	9.534	9.820	37.466
1.1.2.2.00.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços	9.800	10.144	10.499	10.814	41.257
1.1.2.2.01.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços Em Geral	9.800	10.144	10.499	10.814	41.257
1.1.2.2.01.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços Em Geral	9.800	10.144	10.499	10.814	41.257
1.1.2.2.01.0.1-00	Taxas pela Prestação de Serviços Em Geral - Principal	3.100	3.209	3.321	3.421	13.051
1.1.2.2.01.0.5-00	Taxas pela Prestação de Serviços Em Geral - Multas	6.700	6.935	7.178	7.393	28.206
1.2.0.0.0.0.000	Contribuições	19.200	19.869	20.478	21.023	80.570
1.2.4.0.0.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.200	19.869	20.478	21.023	80.570
1.2.4.1.0.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.200	19.869	20.478	21.023	80.570
1.2.4.1.50.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.200	19.869	20.478	21.023	80.570
1.2.4.1.50.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.200	19.869	20.478	21.023	80.570
1.2.4.1.50.0.1-00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	19.200	19.869	20.478	21.023	80.570

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

Plano Plurianual - PPA 2022/2025

Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I

Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2022	2023	2024	2025	
1.0.0.0.0.0.000	Receitas Correntes	24.463.800	25.320.042	26.206.161	26.992.275	102.982.278
1.3.0.0.0.0.000	Receita Patrimonial	35.300	36.537	37.816	38.950	148.603
1.3.2.0.0.0.000	Valores Mobiliários	35.300	36.537	37.816	38.950	148.603
1.3.2.1.0.0.000	Juros e Correções Monetárias	35.300	36.537	37.816	38.950	148.603
1.3.2.1.01.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários	35.300	36.537	37.816	38.950	148.603
1.3.2.1.01.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários	35.300	36.537	37.816	38.950	148.603
1.3.2.1.01.0.1-00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.700	5.900	6.107	6.290	23.997
1.3.2.1.01.0.1-02	Remuneração de Depósitos Bancários-Outros Recursos não Vinculados	17.900	18.527	19.175	19.750	75.352
1.3.2.1.01.0.1-03	Remuneração de Depósitos Bancários-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.700	12.110	12.534	12.910	49.254
1.7.0.0.0.0.000	Transferências Correntes	14.619.000	15.130.669	15.660.246	16.130.052	61.539.967
1.7.1.0.0.0.000	Transferências da União e de Suas Entidades	14.619.000	15.130.669	15.660.246	16.130.052	61.539.967
1.7.1.1.0.0.0.000	Transferências Decorrentes de Participação Na Receita da União	9.953.000	10.301.356	10.661.903	10.981.760	41.898.019
1.7.1.1.51.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM	9.945.800	10.293.904	10.654.190	10.973.816	41.867.710
1.7.1.1.51.1.000	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM	9.703.200	10.042.812	10.394.310	10.706.140	40.846.462
1.7.1.1.51.1.1-00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.129.000	12.553.515	12.992.888	13.382.675	51.058.078
1.7.1.1.51.1.9-00	Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.425.800)	(2.510.703)	(2.598.578)	(2.676.535)	(10.211.616)
1.7.1.1.51.2.000	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM	121.300	125.546	129.940	133.838	510.624
1.7.1.1.51.2.1-00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue No Mês de Dezembro - Principal	121.300	125.546	129.940	133.838	510.624
1.7.1.1.51.3.000	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM	121.300	125.546	129.940	133.838	510.624
1.7.1.1.51.3.1-00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês de Julho - Principal	121.300	125.546	129.940	133.838	510.624
1.7.1.1.52.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.200	7.452	7.713	7.944	30.309
1.7.1.1.52.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.200	7.452	7.713	7.944	30.309
1.7.1.1.52.0.1-00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.000	9.315	9.641	9.930	37.886
1.7.1.1.52.0.9-00	Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(1.800)	(1.863)	(1.928)	(1.986)	(7.577)
1.7.1.2.00.0.000	Transferências Das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	107.000	110.745	114.621	118.059	450.425
1.7.1.2.52.0.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	107.000	110.745	114.621	118.059	450.425
1.7.1.2.52.3.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	82.000	84.870	87.840	90.475	345.185
1.7.1.2.52.3.1-00	Cota-Parte pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50 - Principal	82.000	84.870	87.840	90.475	345.185
1.7.1.2.52.4.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	25.000	25.875	26.781	27.584	105.240
1.7.1.2.52.4.1-01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	25.000	25.875	26.781	27.584	105.240
1.7.1.3.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.991.400	2.061.099	2.133.239	2.197.236	8.382.974
1.7.1.3.50.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.991.400	2.061.099	2.133.239	2.197.236	8.382.974
1.7.1.3.50.1.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500.000	1.552.500	1.606.838	1.655.043	6.314.381
1.7.1.3.50.1.1-00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.500.000	1.552.500	1.606.838	1.655.043	6.314.381
1.7.1.3.50.2.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000	186.300	192.821	198.606	757.727
1.7.1.3.50.2.1-00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	180.000	186.300	192.821	198.606	757.727

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

Plano Plurianual - PPA 2022/2025

Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I

Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2022	2023	2024	2025	
1.0.0.0.0.0.000	Receitas Correntes	24.463.800	25.320.042	26.206.161	26.992.275	102.982.278
1.7.0.0.0.0.000	Transferências Correntes	14.619.000	15.130.669	15.660.246	16.130.052	61.539.967
1.7.1.0.0.0.000	Transferências da União e de Suas Entidades	14.619.000	15.130.669	15.660.246	16.130.052	61.539.967
1.7.1.3.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.991.400	2.061.099	2.133.239	2.197.236	8.382.974
1.7.1.3.50.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.991.400	2.061.099	2.133.239	2.197.236	8.382.974
1.7.1.3.50.3.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000	77.625	80.342	82.752	315.719
1.7.1.3.50.3.1-00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância Em Saúde - Principal	75.000	77.625	80.342	82.752	315.719
1.7.1.3.50.4.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	31.050	32.137	33.101	126.288

1.7.1.3.50.4.1-00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	30.000	31.050	32.137	33.101	126.288
1.7.1.3.50.5.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	31.050	32.137	33.101	126.288
1.7.1.3.50.5.1-00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS- Principal	30.000	31.050	32.137	33.101	126.288
1.7.1.3.50.9.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	176.400	182.574	188.964	194.633	742.571
1.7.1.3.50.9.1-00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	176.400	182.574	188.964	194.633	742.571
1.7.1.4.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	912.000	943.921	976.959	1.006.267	3.839.147
1.7.1.4.50.0.000	Transferências do Salário-Educação	388.100	401.684	415.743	428.215	1.633.742
1.7.1.4.50.0.000	Transferências do Salário-Educação	388.100	401.684	415.743	428.215	1.633.742
1.7.1.4.50.0.1-00	Transferências do Salário-Educação - Principal	388.100	401.684	415.743	428.215	1.633.742
1.7.1.4.51.0.000	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE	92.800	96.048	99.410	102.392	390.650
1.7.1.4.51.0.000	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE	92.800	96.048	99.410	102.392	390.650
1.7.1.4.51.0.1-00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE - Principal	92.800	96.048	99.410	102.392	390.650
1.7.1.4.52.0.000	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	194.200	200.997	208.032	214.273	817.502
1.7.1.4.52.0.000	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	194.200	200.997	208.032	214.273	817.502
1.7.1.4.52.0.1-00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	194.200	200.997	208.032	214.273	817.502
1.7.1.4.53.0.000	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	80.600	83.421	86.341	88.931	339.293
1.7.1.4.53.0.000	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	80.600	83.421	86.341	88.931	339.293
1.7.1.4.53.0.1-00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	80.600	83.421	86.341	88.931	339.293
1.7.1.4.99.0.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	156.300	161.771	167.433	172.456	657.960
1.7.1.4.99.0.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	156.300	161.771	167.433	172.456	657.960
1.7.1.4.99.0.1-00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	156.300	161.771	167.433	172.456	657.960
1.7.1.5.00.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - FUNDEB	533.500	552.173	571.499	588.644	2.245.816
1.7.1.5.50.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	492.500	509.738	527.579	543.406	2.073.223
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR						
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE						
Plano Plurianual - PPA 2022/2025						
Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I						
						RS 1,00
Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2022	2023	2024	2025	
1.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	24.463.800	25.320.042	26.206.161	26.992.275	102.982.278
1.7.0.00.0.000	Transferências Correntes	14.619.000	15.130.669	15.660.246	16.130.052	61.539.967
1.7.1.000.0.000	Transferências da União e de Suas Entidades	14.619.000	15.130.669	15.660.246	16.130.052	61.539.967
1.7.1.5.00.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - FUNDEB	533.500	552.173	571.499	588.644	2.245.816
1.7.1.5.50.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	492.500	509.738	527.579	543.406	2.073.223
1.7.1.5.50.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	492.500	509.738	527.579	543.406	2.073.223
1.7.1.5.50.0.1-00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	492.500	509.738	527.579	543.406	2.073.223
1.7.1.5.51.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	41.000	42.435	43.920	45.238	172.593
1.7.1.5.51.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	41.000	42.435	43.920	45.238	172.593
1.7.1.5.51.0.1-00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	41.000	42.435	43.920	45.238	172.593
1.7.1.6.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	360.000	372.600	385.642	397.212	1.515.454
1.7.1.6.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	360.000	372.600	385.642	397.212	1.515.454
1.7.1.6.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	360.000	372.600	385.642	397.212	1.515.454
1.7.1.6.50.0.1-01	Transf. do FNAS - Bloco Programas	100.000	103.500	107.123	110.337	420.960
1.7.1.6.50.0.1-02	Transf. do FNAS - Bloco Prot. Social de M. Complexidade	50.000	51.750	53.561	55.168	210.479
1.7.1.6.50.0.1-03	Transf. do FNAS - Bloco Prot. Social Básico	100.000	103.500	107.123	110.337	420.960
1.7.1.6.50.0.1-04	Transf. do FNAS - Bloco Gestão BF e do Cad. Único	10.000	10.350	10.712	11.033	42.095
1.7.1.6.50.0.1-05	Transf. do FNAS - Outros Programas	100.000	103.500	107.123	110.337	420.960
1.7.1.7.00.0.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	542.900	561.902	581.570	599.017	2.285.389
1.7.1.7.50.0.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.400	10.764	11.141	11.475	43.780
1.7.1.7.50.0.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.400	10.764	11.141	11.475	43.780
1.7.1.7.50.0.1-00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.400	10.764	11.141	11.475	43.780
1.7.1.7.51.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	157.200	162.702	168.397	173.449	661.748
1.7.1.7.51.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	157.200	162.702	168.397	173.449	661.748
1.7.1.7.51.0.1-00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	157.200	162.702	168.397	173.449	661.748
1.7.1.7.52.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	163.800	169.533	175.467	180.731	689.531
1.7.1.7.52.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	163.800	169.533	175.467	180.731	689.531
1.7.1.7.52.0.1-00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	163.800	169.533	175.467	180.731	689.531
1.7.1.7.99.0.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	211.500	218.903	226.565	233.362	890.330
1.7.1.7.99.0.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	211.500	218.903	226.565	233.362	890.330
1.7.1.7.99.0.1-00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	211.500	218.903	226.565	233.362	890.330
1.7.1.9.00.0.000	Outras Transferências de Recursos da União	219.200	226.873	234.813	241.857	922.743
1.7.1.9.58.0.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	8.100	8.384	8.677	8.937	34.098
1.7.1.9.58.0.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	8.100	8.384	8.677	8.937	34.098
1.7.1.9.58.0.1-00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	8.100	8.384	8.677	8.937	34.098
1.7.1.9.99.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	211.100	218.489	226.136	232.920	888.645
1.7.1.9.99.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	211.100	218.489	226.136	232.920	888.645
1.7.1.9.99.0.1-05	Outras transferencia da União	2.300	2.381	2.464	2.538	9.683
1.7.1.9.99.0.1-06	SIMPLES NACIONAL	208.800	216.108	223.672	230.382	878.962

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR						
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE						
Plano Plurianual - PPA 2022/2025						
Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I						
Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2022	2023	2024	2025	
1.0.0.0.0.0.000	Receitas Correntes	24.463.800	25.320.042	26.206.161	26.992.275	102.982.278
1.7.0.0.0.0.000	Transferências Correntes	3.064.100	3.171.346	3.282.343	3.380.814	12.898.603
1.7.2.0.0.0.000	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.064.100	3.171.346	3.282.343	3.380.814	12.898.603
1.7.2.1.0.0.000	Participação Na Receita Dos Estados e Distrito Federal	2.732.500	2.828.138	2.927.122	3.014.936	11.502.696
1.7.2.1.50.0.000	Cota-Parte do ICMS	2.519.200	2.607.372	2.698.629	2.779.587	10.604.788
1.7.2.1.50.0.000	Cota-Parte do ICMS	2.519.200	2.607.372	2.698.629	2.779.587	10.604.788
1.7.2.1.50.0.1-01	Cota-Parte do ICMS	3.138.000	3.247.830	3.361.504	3.462.349	13.209.683
1.7.2.1.50.0.1-02	RESTITUIÇÃO DO ICMS INDEN. PROEDI DEC. 29420-19	11.000	11.385	11.783	12.136	46.304
1.7.2.1.50.0.9-00	Dedução do ICMS - Principal	(629.800)	(651.843)	(674.658)	(694.898)	(2.651.199)
1.7.2.1.51.0.000	Cota-Parte do Ipva	111.200	115.092	119.120	122.694	468.106
1.7.2.1.51.0.000	Cota-Parte do Ipva	111.200	115.092	119.120	122.694	468.106
1.7.2.1.51.0.1-00	Cota-Parte do Ipva - Principal	139.000	143.865	148.900	153.367	585.132
1.7.2.1.51.0.9-00	Dedução do IPVA - Principal	(27.800)	(28.773)	(29.780)	(30.673)	(117.026)
1.7.2.1.52.0.000	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000	41.400	42.849	44.135	168.384
1.7.2.1.52.0.000	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000	41.400	42.849	44.135	168.384
1.7.2.1.52.0.1-00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000	51.750	53.561	55.168	210.479
1.7.2.1.52.0.9-00	Dedução do IPI - Municípios - Principal	(10.000)	(10.350)	(10.712)	(11.033)	(42.095)
1.7.2.1.53.0.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico	60.000	62.100	64.274	66.202	252.576
1.7.2.1.53.0.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico	60.000	62.100	64.274	66.202	252.576
1.7.2.1.53.0.1-00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico - Principal	60.000	62.100	64.274	66.202	252.576
1.7.2.1.98.0.000	Transferências Decorrentes de Participação Em Outras Receitas de Impostos Dos Estados e do Distrito Federal	2.100	2.174	2.250	2.318	8.842
1.7.2.1.98.0.000	Transferências Decorrentes de Participação Em Outras Receitas de Impostos Dos Estados e do Distrito Federal	2.100	2.174	2.250	2.318	8.842
1.7.2.1.98.0.1-00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico - Principal	2.100	2.174	2.250	2.318	8.842
1.7.2.2.00.0.000	Transferências Das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.500	3.623	3.750	3.863	14.736
1.7.2.2.51.0.000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.500	3.623	3.750	3.863	14.736
1.7.2.2.51.0.000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.500	3.623	3.750	3.863	14.736
1.7.2.2.51.0.1-00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.500	3.623	3.750	3.863	14.736
1.7.2.3.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	91.100	94.289	97.589	100.517	383.495
1.7.2.3.50.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	91.100	94.289	97.589	100.517	383.495
1.7.2.3.50.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	91.100	94.289	97.589	100.517	383.495
1.7.2.3.50.0.1-00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	91.100	94.289	97.589	100.517	383.495
1.7.2.4.00.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	236.000	244.261	252.811	260.395	993.467
1.7.2.4.50.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados e Df para o Sistema Único de Saúde - SUS	24.500	25.358	26.246	27.033	103.137
1.7.2.4.50.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados e Df para o Sistema Único de Saúde - SUS	24.500	25.358	26.246	27.033	103.137
1.7.2.4.50.0.1-00	Transferências de Convênios Dos Estados e Df para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	24.500	25.358	26.246	27.033	103.137
1.7.2.4.51.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação	210.100	217.454	225.065	231.817	884.436
1.7.2.4.51.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação	210.100	217.454	225.065	231.817	884.436
1.7.2.4.51.0.1-00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	210.100	217.454	225.065	231.817	884.436
1.7.2.4.99.0.000	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	1.400	1.449	1.500	1.545	5.894
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR						
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE						
Plano Plurianual - PPA 2022/2025						
Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I						
Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2022	2023	2024	2025	
1.0.0.0.0.0.000	Receitas Correntes	24.463.800	25.320.042	26.206.161	26.992.275	102.982.278
1.7.0.0.0.0.000	Transferências Correntes	3.064.100	3.171.346	3.282.343	3.380.814	12.898.603
1.7.2.0.0.0.000	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.064.100	3.171.346	3.282.343	3.380.814	12.898.603
1.7.2.4.00.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	236.000	244.261	252.811	260.395	993.467
1.7.2.4.99.0.000	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	1.400	1.449	1.500	1.545	5.894
1.7.2.4.99.0.000	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	1.400	1.449	1.500	1.545	5.894
1.7.2.4.99.0.1-00	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Principal	1.400	1.449	1.500	1.545	5.894
1.7.2.9.00.0.000	Outras Transferências Dos Estados e Distrito Federal	1.000	1.035	1.071	1.103	4.209
1.7.2.9.99.0.000	Outras Transferências Dos Estados e Df	1.000	1.035	1.071	1.103	4.209
1.7.2.9.99.0.000	Outras Transferências Dos Estados e Df	1.000	1.035	1.071	1.103	4.209
1.7.2.9.99.0.1-00	Outras Transferências Dos Estados e Df - Principal	1.000	1.035	1.071	1.103	4.209
1.7.0.0.0.0.000	Transferências Correntes	6.062.200	6.274.377	6.493.980	6.688.799	25.519.356
1.7.5.0.0.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.062.200	6.274.377	6.493.980	6.688.799	25.519.356
1.7.5.1.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb	6.062.200	6.274.377	6.493.980	6.688.799	25.519.356
1.7.5.1.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb	6.062.200	6.274.377	6.493.980	6.688.799	25.519.356
1.7.5.1.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb	6.062.200	6.274.377	6.493.980	6.688.799	25.519.356
1.7.5.1.50.0.1-00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb - Principal	6.062.200	6.274.377	6.493.980	6.688.799	25.519.356
1.9.0.0.0.0.000	Outras Receitas Correntes	208.800	216.109	223.672	230.382	878.963
1.9.2.0.0.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	208.800	216.109	223.672	230.382	878.963
1.9.2.2.00.0.000	Restituições	208.800	216.109	223.672	230.382	878.963
1.9.2.2.99.0.000	Outras Restituições	208.800	216.109	223.672	230.382	878.963
1.9.2.2.99.0.000	Outras Restituições	208.800	216.109	223.672	230.382	878.963

1.9.2.2.99.0.1-01	Outras Restituições	177.900	184.127	190.571	196.288	748.886
1.9.2.2.99.0.1-02	Outras Restituições - Assistência Social	30.900	31.982	33.101	34.094	130.077
1.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas Correntes	4.800	4.968	5.142	5.296	20.206
1.9.9.0.00.0.000	Demais Receitas Correntes	4.800	4.968	5.142	5.296	20.206
1.9.9.9.00.0.000	Outras Receitas Correntes	4.800	4.968	5.142	5.296	20.206
1.9.9.9.99.0.000	Outras Receitas	4.800	4.968	5.142	5.296	20.206
1.9.9.9.99.2.1-00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4.800	4.968	5.142	5.296	20.206
2.0.0.0.00.0.000	Receitas de Capital	5.719.600	5.919.786	6.126.982	6.310.791	24.077.159
2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital	5.000.000	5.175.000	5.356.127	5.516.810	21.047.937
2.4.1.0.00.0.000	Transferências da União e de Suas Entidades	5.000.000	5.175.000	5.356.127	5.516.810	21.047.937
2.4.1.1.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000	517.500	535.613	551.681	2.104.794
2.4.1.1.99.0.000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000	517.500	535.613	551.681	2.104.794

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

Plano Plurianual - PPA 2022/2025

Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I

Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2022	2023	2024	2025	
2.0.0.0.00.0.000	Receitas de Capital	5.719.600	5.919.786	6.126.982	6.310.791	24.077.159
2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital	5.000.000	5.175.000	5.356.127	5.516.810	21.047.937
2.4.1.0.00.0.000	Transferências da União e de Suas Entidades	5.000.000	5.175.000	5.356.127	5.516.810	21.047.937
2.4.1.1.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000	517.500	535.613	551.681	2.104.794
2.4.1.1.99.0.000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000	517.500	535.613	551.681	2.104.794
2.4.1.1.99.0.1-00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000	517.500	535.613	551.681	2.104.794
2.4.1.2.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500.000	517.500	535.613	551.681	2.104.794
2.4.1.2.50.0.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500.000	517.500	535.613	551.681	2.104.794
2.4.1.2.50.9.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500.000	517.500	535.613	551.681	2.104.794
2.4.1.2.50.9.1-00	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000	517.500	535.613	551.681	2.104.794
2.4.1.4.00.0.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.000.000	4.140.000	4.284.901	4.413.448	16.838.349
2.4.1.4.50.0.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000	1.035.000	1.071.225	1.103.362	4.209.587
2.4.1.4.50.0.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000	1.035.000	1.071.225	1.103.362	4.209.587
2.4.1.4.50.0.1-01	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS Investim	1.000.000	1.035.000	1.071.225	1.103.362	4.209.587
2.4.1.4.51.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	500.000	517.500	535.613	551.681	2.104.794
2.4.1.4.51.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	500.000	517.500	535.613	551.681	2.104.794
2.4.1.4.51.0.1-01	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação (PNATE)	500.000	517.500	535.613	551.681	2.104.794
2.4.1.4.99.0.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.500.000	2.587.500	2.678.063	2.758.405	10.523.968
2.4.1.4.99.0.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.500.000	2.587.500	2.678.063	2.758.405	10.523.968
2.4.1.4.99.0.1-01	Outras Transferências de Convênios da União	2.500.000	2.587.500	2.678.063	2.758.405	10.523.968
2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital	719.600	744.786	770.855	793.981	3.029.222
2.4.2.0.00.0.000	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	719.600	744.786	770.855	793.981	3.029.222
2.4.2.2.00.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	719.600	744.786	770.855	793.981	3.029.222
2.4.2.2.50.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000	103.500	107.123	110.337	420.960
2.4.2.2.50.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000	103.500	107.123	110.337	420.960
2.4.2.2.50.0.1-00	Transferências de Convênios Dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000	103.500	107.123	110.337	420.960
2.4.2.2.51.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000	103.500	107.123	110.337	420.960
2.4.2.2.51.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000	103.500	107.123	110.337	420.960
2.4.2.2.51.0.1-00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000	103.500	107.123	110.337	420.960
2.4.2.2.99.0.000	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	519.600	537.786	556.609	573.307	2.187.302
2.4.2.2.99.0.000	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	519.600	537.786	556.609	573.307	2.187.302
2.4.2.2.99.0.1-01	Outras Transferências de Convênios dos Estados -	519.600	537.786	556.609	573.307	2.187.302

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

Plano Plurianual - PPA 2022/2025

Demonstrativo da Recéita PPA 2022/2025 - Anexo I

Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2022	2023	2024	2025	
Total:						
		30.183.400	31.239.828	32.333.143	33.303.066	127.059.437

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR					
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					
Plano Plurianual - PPA 2022/2025					
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II					
					RS 1,00
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Objetivo Geral: PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Tipo Programa: APOIO					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Indicadores:					
Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	Un				

		Exercício	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 0001 MANUTENÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Operações Especiais	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		Valor	440.000	455.400	471.339	485.479	1.852.218
Ação Governamental: 0002 MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Operações Especiais	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		Valor	273.834	283.418	293.338	302.138	1.152.728
Ação Governamental: 0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Operações Especiais	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		Valor	10.000	10.350	10.712	11.033	42.095
Ação Governamental: 0004 MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Operações Especiais	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		Valor	20.000	20.700	21.424	22.067	84.191
Ação Governamental: 1001 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	21.000	21.735	22.496	23.171	88.402
Ação Governamental: 1002 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS 1,00
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO							
Objetivo Geral: PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO							
Tipo Programa: APOIO							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL							
Indicadores:							
Descrição		Unid.Medida	Índice mais Recente		Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração		Un					
		Exercício	2022	2023	2024	2025	Total
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	21.000	21.735	22.496	23.171	88.402
Ação Governamental: 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	10.000	10.350	10.712	11.033	42.095
Ação Governamental: 1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	10.000	10.350	10.712	11.033	42.095
Ação Governamental: 1007 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / ENS. FUNDAMENTAL							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	70.000	72.450	74.986	77.236	294.672
Ação Governamental: 1013 AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	28.000	28.980	29.994	30.894	117.868
Ação Governamental: 1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	10.000	10.350	10.712	11.033	42.095
Ação Governamental: 1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / DESPORTOS							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS 1,00
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO							
Objetivo Geral: PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO							
Tipo Programa: APOIO							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL							
Indicadores:							
Descrição		Unid.Medida	Índice mais Recente		Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração		Un					
		Exercício	2022	2023	2024	2025	Total
Tipo da Ação: Projeto		Unid. de Med.: un - Unidade					
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	10.000	10.350	10.712	11.033	42.095
Ação Governamental: 1017 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. DESPORTIVAS / DESPORTOS							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	323.300	334.616	346.328	356.718	1.360.962
Ação Governamental: 1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS URBANOS							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	40.000	41.400	42.849	44.134	168.383
Ação Governamental: 1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	136.200	140.967	145.901	150.278	573.346
Ação Governamental: 1023 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	10.000	10.350	10.712	11.033	42.095
Ação Governamental: 1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	10.000	10.350	10.712	11.033	42.095
Ação Governamental: 1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS\$ 1,00
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO							
Objetivo Geral: PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO							
Tipo Programa: APOIO							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL							
Indicadores:							
Descrição	Unid.Medida		Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte	
Em apuração	Un						
		Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
ATENÇÃO BÁSICA							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	231.000	239.085	247.453	254.877	972.415
Ação Governamental: 1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	32.000	33.120	34.279	35.307	134.706
Ação Governamental: 1033 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MOBILIÁRIO / VIG. SANITÁRIA							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	14.000	14.490	14.997	15.447	58.934
Ação Governamental: 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MOBILIÁRIO / VIG. EPIDEMIOLÓGICA							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	6.000	6.210	6.427	6.620	25.257
Ação Governamental: 1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ASS. COMUNITÁRIA							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	22.000	22.770	23.567	24.274	92.611
Ação Governamental: 1069 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS\$ 1,00
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO							
Objetivo Geral: PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO							
Tipo Programa: APOIO							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL							
Indicadores:							
Descrição	Unid.Medida		Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte	
Em apuração	Un						
		Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	139.600	144.486	149.543	154.029	587.658
Ação Governamental: 1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	12.000	12.420	12.855	13.241	50.516
Ação Governamental: 2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	1.114.000	1.152.990	1.193.345	1.229.145	4.689.480
Ação Governamental: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	598.000	618.930	640.593	659.811	2.517.334
Ação Governamental: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	1.612.475	1.668.912	1.727.324	1.779.144	6.787.855
Ação Governamental: 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	13.000	13.455	13.926	14.344	54.725
Ação Governamental: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS\$ 1,00
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO							
Objetivo Geral: PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO							
Tipo Programa: APOIO							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL							
Indicadores:							

Descrição	Unid.Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	Un				
	Exercicio	2022	2023	2024	2025
					Total
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	6.707.900	6.942.676	7.185.670	7.401.240
Ação Governamental: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	1.976.100	2.045.264	2.116.848	2.180.353
Ação Governamental: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	112.000	115.920	119.977	123.576
Ação Governamental: 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	6.000	6.210	6.427	6.620
Ação Governamental: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	70.000	72.450	74.986	77.236
Ação Governamental: 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	1.815.800	1.879.353	1.945.130	2.003.484
Ação Governamental: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR					
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					
Plano Plurianual - PPA 2022/2025					
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II					
					RS 1,00
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Objetivo Geral: PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Tipo Programa: APOIO					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Indicadores:					
Descrição	Unid.Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	Un				
	Exercicio	2022	2023	2024	2025
					Total
RODOVIARIOS					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	56.000	57.960	59.989	61.789
Ação Governamental: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	104.353	108.005	111.785	115.139
Ação Governamental: 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	3.500.052	3.622.554	3.749.343	3.861.823
Ação Governamental: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	10.000	10.350	10.712	11.033
Ação Governamental: 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	2.398.248	2.482.187	2.569.064	2.646.136
Ação Governamental: 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR					
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					
Plano Plurianual - PPA 2022/2025					
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II					
					RS 1,00
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Objetivo Geral: PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Tipo Programa: APOIO					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Indicadores:					
Descrição	Unid.Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	Un				
	Exercicio	2022	2023	2024	2025
					Total
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	417.000	431.595	446.701	460.102
Ação Governamental: 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	592.400	613.134	634.594	653.632
Ação Governamental: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	455.100	471.028	487.514	502.139
Ação Governamental: 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade				
Produto : BENS E SERVIÇOS	Valor	204.560	211.720	219.130	225.704
Ação Governamental: 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BASICA					

Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	73.100	75.658	78.306	80.655	307.719
Ação Governamental: 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CORTE DE TERRAS, DIST. SEMENTES E SEG. SAFRA							
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	25.000	25.875	26.781	27.584	105.240
Ação Governamental: 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓCIO DE SAÚDE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS 1,00
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO							
Objetivo Geral: PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO							
Tipo Programa: APOIO							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL							
Indicadores:							
Descrição	Unid. Medida		Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte	
Em apuração	Un						
	Exercício	2022	2023	2024	2025	Total	
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	110.000	113.850	117.835	121.370	463.055
Ação Governamental: 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR							
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	5.000	5.175	5.356	5.517	21.048
Ação Governamental: 2070 MANTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	4.000	4.140	4.285	4.414	16.839
Ação Governamental: 2090 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO							
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	21.178	21.919	22.686	23.367	89.150
Ação Governamental: 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	132.000	1	1	1	132.003
Ação Governamental: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA							
Tipo da Ação: Reserva de Contigencia	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	230.000	238.059	246.315	253.633	968.007
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS 1,00
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO							
Objetivo Geral: PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO							
Tipo Programa: APOIO							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL							
Indicadores:							
Descrição	Unid. Medida		Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte	
Em apuração	Un						
	Exercício	2022	2023	2024	2025	Total	
Total das Metas Físicas do Programa:		51	51	51	51	204	
Total do Programa:		24.263.200	24.975.802	25.849.879	26.625.303	101.714.184	
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS 1,00
Programa: 0003 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Objetivo Geral: MANTER POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA E APOIO A AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Tipo Programa: Finalístico							
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO							
	Exercício	2022	2023	2024	2025	Total	
Ação Governamental: 2087 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MANDALA COMUNITARIA							
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	4.000	4.140	4.285	4.414	16.839
Total das Metas Físicas do Programa:		1	1	1	1	4	
Total do Programa:		4.000	4.140	4.285	4.414	16.839	
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS 1,00
Programa: 0004 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO							
Objetivo Geral: MANTER POLITICAS PUBLICAS DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE AMPLIANDO O ACESSO A REDE PUBLICA							
Tipo Programa: Finalístico							
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO							
Indicadores:							
Descrição	Unid. Medida		Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte	
Em apuração Un							
	Exercício	2022	2023	2024	2025	Total	
Ação Governamental: 1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL							

Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	1.140.000	1.179.900	1.221.196	1.257.832	4.798.928
Ação Governamental: 1078 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL							
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	539.600	558.486	578.033	595.374	2.271.493
Total das Metas Físicas do Programa:			2	2	2	2	8
Total do Programa:			1.679.600	1.738.386	1.799.229	1.853.206	7.070.421
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS 1,00
Programa: 0005 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE							
Objetivo Geral: MANTER POLITICA PUBLICAS DE FORTALECIMENTO E MELHORIAS NO ATENDIMENTO AO SISTEMA DE SAUDE							
Tipo Programa: Finalistico							
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO							
Indicadores:							
Descrição	Unid. Medida		Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte	
Em apuração	Un						
	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total	
Ação Governamental: 1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BASICA							
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	868.500	898.898	930.359	958.270	3.656.027
Ação Governamental: 1068 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNID. DE SAÚDE / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL							
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	550.400	569.664	589.602	607.290	2.316.956
Total das Metas Físicas do Programa:			2	2	2	2	8
Total do Programa:			1.418.900	1.468.562	1.519.961	1.565.560	5.972.983
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS 1,00
Programa: 0006 PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Objetivo Geral: MANTER POLITICAS PUBLICAS DE PROMOÇÃO DE INCLUSAO SOCIAL ATRAVES DE AÇÕES DE ASSISTENCIA A POPULAÇÃO EM GERAL							
Tipo Programa: Finalistico							
Público Alvo: Proporcionar aos municipais uma melhor qualidade de vida							
Indicadores:							
Descrição	Unid. Medida		Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte	
Em apuração	Un						
	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total	
Ação Governamental: 1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL							
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	173.800	179.883	186.179	191.764	731.626
Total das Metas Físicas do Programa:			1	1	1	1	4
Total do Programa:			173.800	179.883	186.179	191.764	731.626
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS 1,00
Programa: 0007 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Objetivo Geral: ASSEGURAR O ABSOLUTO DIREITO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Tipo Programa: Finalistico							
Público Alvo: PROMOVER AÇÕES DE ATENÇÃO A PESSOAS CARENTES							
Indicadores:							
Descrição	Unid. Medida		Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte	
Em apuração	Un						
	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total	
Ação Governamental: 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Tipo da Ação: Atividade	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	35.900	37.156	38.456	39.610	151.122
Total das Metas Físicas do Programa:			1	1	1	1	4
Total do Programa:			35.900	37.156	38.456	39.610	151.122
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS 1,00
Programa: 0008 PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA							
Objetivo Geral: PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA							
Tipo Programa: Finalistico							
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO							
	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total	
Ação Governamental: 1020 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	40.000	41.400	42.849	44.134	168.383
Ação Governamental: 1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES							
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	730.000	755.550	781.994	805.454	3.072.998
Ação Governamental: 1035 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS							

Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	430.000	445.050	460.627	474.446	1.810.123
Ação Governamental: 1045 CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	330.000	341.550	353.504	364.109	1.389.163
Ação Governamental: 1051 CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES DE RESERV. E SIST. DE ABAST. D'ÁGUA							
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	730.000	755.550	781.994	805.454	3.072.998
Ação Governamental: 1055 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS							
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	330.000	341.550	353.504	364.109	1.389.163
Ação Governamental: 1066 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS NO CEMITERIO PUBLICO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE							
Plano Plurianual - PPA 2022/2025							
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II							
							RS 1,00
Programa: 0008 PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA							
Objetivo Geral: PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA							
Tipo Programa: Finalístico							
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO							
		Exercício	2022	2023	2024	2025	Total
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	20.000	20.700	21.424	22.067	84.191
Ação Governamental: 1084 CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E PASS. MOLHADAS							
Tipo da Ação: Projeto	Unid. de Med.: un - Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS		Valor	130.000	134.550	139.259	143.437	547.246
Total das Metas Físicas do Programa:			8	8	8	8	32
Total do Programa:			2.740.000	2.835.900	2.935.155	3.023.210	11.534.265
Total Geral das Metas Físicas:			66	66	66	66	264
Total Geral:			30.315.400	31.239.829	32.333.144	33.303.067	127.191.440

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:52CF5001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 19/2022 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PMG/RN

Aos 10 de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI
CNPJ: 07.590.023/0001-42 Telefone: (31) 32955271 / (31) 86089629 Email: comercial@handshop.com.br
Endereço: AVENIDA BARBACENA, 254 LOJA 2, BARRO PRETO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-130
Representante: BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA - CPF: 567.621.006-00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0025183 - Divã. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. REVESTIMENTO: ESTOFADO. REGULAGEM DA CABECEIRA: POSSUI. COR:PRETO.	DESTAK	Und.	5,00	650,000	3.250,00
26	0025256 - Cadeira para Massagem. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. CAPACIDADE: A PARTIR DE 140 KG	QUICK	Und.	1,00	823,000	823,00
34	0025223 - Painel Elétrica para Confecção de Órteses. Painel Elétrica para confecção de órteses em termoplástico de baixa temperatura, construída em alumínio reforçado para distribuição uniforme de calor, superfície anti-aderente, potência mínima de 1.300 W ou superior, com medidas mínimas de 40 cm x 30 cm x 6,4 cm.	OS	Und.	2,00	2.290,000	4.580,00
47	0025168 - Cadeira de Rodas Adulto. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL. APOIO PARA PÉS: REMOVIVEL. ELEVACÃO DE PERNAS: COM ELEVACÃO.	ORTOMETA	Und.	6,00	1.155,000	6.930,00
62	0025199 - TENS - Estimulador Transcutâneo. NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS.	IBRAMED	Und.	3,00	554,000	1.662,00
63	0025200 - Aparelho para Fisioterapia por Microondas. ELETRODOS: POSSUI. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO.	HTM	Und.	1,00	5.875,000	5.875,00

68	0025205 - Exercitador de Pés e Tornozelo. Base construída em madeira ou propileno e piso antiderrapante com apoio para calcâneo.	CARCI	Und.	5,00	600,000	3.000,00
69	0025206 - Aparelho de Luz Infravermelho. ILUMINAÇÃO: 150 W. TIPO: PORTÁTIL. SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI.	FM	Und.	3,00	497,750	1.493,25
73	0025210 - Ultrassom para Fisioterapia. FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ. TELA LCD: POSSUI. MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO	IBRAMED	Und.	5,00	1.330,000	6.650,00
77	0025215 - Esfigmomanômetro de Pedestal. MATERIAL DE CONFEÇÃO: ANERÓIDE. APLICAÇÃO: ADULTO. BRAÇADEIRA: POSSUI.	PREMIU	Und.	8,00	569,000	4.552,00
84	0025225 - Balancim Proprioceptivo. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO/PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE.	HL	Und.	6,00	415,000	2.490,00
86	0025227 - Turbilhão. MATERIAL DE CONFEÇÃO: FIBRA DE VIDRO. INDICAÇÃO: MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	GALANO	Und.	6,00	9.591,000	57.546,00
90	0025231 - Mesa Ortostática. Mesa construída em estrutura tubular de aço com acabamento em pintura eletrostática ou similar, montada sobre rodízios, com sistema de freios. Tampo com regulagem de altura e sistema de inclinação elétrica de 0 grau a 90 graus realizada por meio de controle remoto de fio, com sistema anti-quedas. Encosto estofado de densidade mínima de 33 e revestimento em material courovin ou similar. Capacidade de carga de no mínimo 100 quilos. Possuir base de apoio para os pés. Deve acompanhar 01 jogo de faixas para fixação do paciente, 01 apoio estofado de cabeça, 01 apoio estofado de tronco, 01 apoio estofado de quadril, 01 par de bloqueadores para joelhos e mesa removível de atividades, todos com regulagem de altura e ou largura. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	FISIO	Und.	3,00	5.422,000	16.266,00
100	0025245 - Eretor Plataforma. TAMANHO: PEQUENO. MESA: POSSUI.	HL	Und.	4,00	1.075,000	4.300,00
101	0025246 - Tábua de Tríceps. MATERIAL DE CONFEÇÃO/ REVESTIMENTO: MADEIRA/MDF COM PISO ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO.	HL	Und.	4,00	112,000	448,00
102	0025247 - Rampa para Alongamento. Rampa com formato de cunha, construída em madeira marfim ou similar com base e piso revestido em material emborrachado antiderrapante. Dimensões aproximadas (AxB): 20 x 30 x 40cm.	H	Und.	4,00	139,500	558,00
103	0025248 - Banqueta. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI. ASSENTO: GIRATÓRIO	H	Und.	4,00	542,140	2.168,56
105	0025260 - Adipômetro. TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO/CLÍNICO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MOLAS DE METAL	AVANUTR	Und.	1,00	315,220	315,22

– DO OBJETO

– formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6572F926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº21/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PMG/RN

Aos 11 de fevereiro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 32.593.430/0001-50			Telefone: (43) 33391320/(43) 33360413		Email:	
Endereço: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595, ALPES, LONDRINA/PR, CEP: 86075-000						
Representante: JOSE MARCIO CARREGA - CPF: 109.523.298-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0025177 - Esfigmomanômetro Obeso. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON.	PREMIU	Und.	9,00	89,470	805,23
52	0025180 - Estetoscópio Adulto. TIPO: DUPLO. AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	ADVANTIV	Und.	11,00	41,800	459,80
53	0014261 - Esfigmomanômetro Adulto. Tipo: analógico. Material de confecção da braçadeira: Nylon.	PREMIU	Und.	11,00	97,000	1.067,00
54	0025182 - Estetoscópio Infantil. TIPO: DUPLO. AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	ADVANTIV	Und.	10,00	32,440	324,40
57	0014262 - Lanterna Clínica. Tipo: LED	MISSOUR	Und.	4,00	40,000	160,00
65	0025202 - Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO/ DIGITAL.	IBRAMED	Und.	1,00	7.400,000	7.400,00
72	0025209 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO. FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM.	ASPIRATEX	Und.	2,00	1.690,000	3.380,00
78	0025216 - Otoscópio Simples. ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED. COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	MISSOUR	Und.	1,00	320,000	320,00
99	0025244 - Nebulizador Portátil. TIPO: COMPRESSOR. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01.	G TEC	Und.	4,00	139,200	556,80

– DO OBJETO

– formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOSE MARCIO CARREGA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EA5073B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº12/2022 – PMG/RN

PPregão Eletrônico Nº 1/2022 – PMG/RN

Aos 01 de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 1/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 32.593.430/0001-50	Telefone: (43) 33391320/(43) 33360413	Email:
Endereço: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595, ALPES, LONDRINA/PR, CEP: 86075-000		
Representante: JOSE MARCIO CARREGA - CPF: 109.523.298-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007626 - APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, MODELO 70 KV, PERICIAL, PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL, COM BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, COM COLUNA MÓVEL, RODAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO, PÉS COM 71 X 71 CM, PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL, COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0.07 A 3 SEGUNDOS, INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO DE 8 MA, FOCO DE 0.8 X 0.8 MM, POTÊNCIA DE ENTRADA DE 1123 VA +/- 20% E REGISTRE FUSÍVEL DE VIDRO 20 AG, TENSÃO 127 E 220 VOLTS, BIVOLT MANUAL.	X DEN	Unidade	3,00	6.490,000	19.470,00
9	0007633 - SELADORA ODONTOLÓGICA. PARA SELAGEM DE PLÁSTICO COM PAPEL. COMPATÍVEL COM ROLOS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA. REGULAGEM AUTOMÁTICA DA TEMPERATURA E GUILHOTINA ACOPLADA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA; SUPORTE DE ROLO PARA PAPEL. VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS.	ESSENC	Unidade	12,00	300,000	3.600,00
10	0007634 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, SISTEMA PIEZOELETRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PAINEL COM COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDÓ E SCALLING. AJUSTE DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. AJUSTE DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS COM TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PARA PERMITIR FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,43 A. FUSÍVEL: 1A. FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DO ULTRASSOM: 30.000HZ. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA: 80PSI / MÍNIMA: 70PSI. PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: MÁXIMA: 40PSI /MÍNIMA: 20PSI. TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA.	ORTU	Unidade	6,00	1.670,000	10.020,00

– DO OBJETO

–O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOSE MARCIO CARREGA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5AB544ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 22/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PMG/RN

Aos 11 de fevereiro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI		
CNPJ: 24.473.719/0001-08	Telefone: (41) 96754533	Email: COMERCIAL@IMPERIOCOMERCIOPR.COM.BR
Endereço: RUA BAHIA, 6 CASA 28, A cadastrar, Colombo/PR, CEP: 83404-350		
Representante: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - CPF: 054.732.249-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
80	0025219 - Bicicleta Ergométrica Vertical. Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorías. Programas: mínimo de 8 programas pré- definidos, com regulagem de esforço . Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	DREAM	Und.	3,00	2.633,800	7.901,40

– DO OBJETO

– formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8A5944EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº20/2022– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PMG/RN

Aos 11 de fevereiro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone: (84) 8899-4715	Email: j.jlicitacoes@hotmail.com
Endereço: R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340		
Representante: ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0025252 - Tablet. Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	SAMSUN	Und.	3,00	1.250,000	3.750,00
11	0025163 - Cadeira. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇOS: NÃO POSSUI. REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI. RODÍZIOS: NÃO POSSUI. ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO.	MO	Und.	44,00	100,000	4.400,00
14	0025166 - Mesa para Computador. GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDF/ SIMILAR. Medidas aproximadas: 1,20 comp. X 60 cm prof. 74 cm Alt.	MOVEIS J	Und.	7,00	250,000	1.750,00
17	0025170 - Mesa de Escritório. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDF/ SIMILAR. COMPOSIÇÃO: SIMPLES. GAVETAS: POSSUI. Medidas aproximadas: 1,20 comp. X 60 cm prof. 74 cm Alt.	MO	Und.	11,00	300,000	3.300,00
20	0025187 - Mesa para Impressora. ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM. TAMPO: MADEIRA/ MDF/ SIMILAR.	MO	Und.	6,00	144,900	869,40
21	0025189 - Mesa de Exames. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDF/ SIMILAR. CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG. ESTRUTURA: GABINETE/ARMÁRIO	MO	Und.	9,00	1.000,000	9.000,00
22	0025190 - Biombo. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO FERRO PINTADO. TAMANHO: TAMANHO TRIPLO. RODÍZIOS: POSSUI	MO	Und.	8,00	420,000	3.360,00
23	0025198 - Longarina. ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	MO	Und.	20,00	400,000	8.000,00

24	0025242 - Mesa para Consultório. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: Altura: 82 cm/ Largura: 120 cm / profundidade: 46,5 cm Peso Suportado 25 Kg	MO	Und.	2,00	300,000	600,00
25	0025254 - Mocho. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO. ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	MO	Und.	1,00	310,000	310,00
27	0025257 - Cama Comum (não hospitalar). TIPO: SIMPLES. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA.ACESSÓRIOS: COLCHÃO	MO	Und.	1,00	500,000	500,00
28	0025259 - Mesa para Refeitório. QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06. TIPO: FIXO	MO	Und.	1,00	1.000,000	1.000,00
30	0025181 - Televisor. TAMANHO DA TELA. DE 32" ATÉ 41"	MULTLASE	Und.	8,00	1.530,000	12.240,00
43	0025214 - Carro de Curativos. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA	MOB	Und.	1,00	805,000	805,00
45	0025251 - Carro para Transporte de Materiais (diversos). TIPO: FECHADO.MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX. CAPACIDADE OU DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT DE 90CM A 110CM X LARG DE 50CM X COMP DE 50 A 70CM	MO	Und.	3,00	2.300,000	6.900,00
49	0025175 - Negatoscópio. TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.	GG	Und.	4,00	430,000	1.720,00
58	0025193 - Foco Refletor Ambulatorial. ILUMINAÇÃO: LED. HASTE: FLEXÍVEL.	GG	Und.	5,00	430,000	2.150,00
88	0025229 - Barras Paralelas para Fisioterapia. TAMANHO: 2 METROS. MATERIAL: AÇO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SEM PISO.	MO	Und.	6,00	950,000	5.700,00
89	0025230 - Rampa com Degraus. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA / SIMILAR. DEGRAUS: 04	MOB	Und.	5,00	600,000	3.000,00
94	0025236 - Escada Linear para Marcha (sem rampa). Escada linear para marcha sem rampa construída em madeira envernizada, corrimãos duplos com regulagem para adultos e crianças. Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante. Dimensões aproximadas: 158,0 cm x 84,0 cm x 120,0 cm (comprimento x largura x altura).	MOB	Und.	6,00	1.200,000	7.200,00
95	0025237 - Tábua de Quadriceps. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.	MOB	Und.	4,00	100,000	400,00

– DO OBJETO

– formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOSE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANTÔNIO NEUTON Q. GONÇALVES JÚNIOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3FFC9A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº9/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 1/2022 – PMG/RN

Aos 01 de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 1/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 04.709.243/0001-54	Telefone: 035-3221-1080	Email: bsvarginha@hotmail.com/licitacao@mucuri.ba.gov.br
Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto, 30, Jardim Ribeiro, VARGINHA/MG, CEP: 37068-100		
Representante: JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO - CPF: 051.457.286-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007627 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE INOX 21 LITROS, 220V; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE BICOLOR AZUL E VERDE; CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	Digital Fabricante: Bs Equipamentos Ind e Com Ltd	Unidade	8,00	2.990,000	23.920,00

– DO OBJETO

–O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO**

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:49B4F04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº2/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 66/2021 – PMG/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº2/2022 – PMG/RN**

Aos 28 de janeiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 66/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		
CNPJ: 05.586.495/0001-04	Telefone: (85) 3226-8214/ (85) 3253-3165	Email: CINCOELEMENTOS@CINCOELEMENTOS.ETC.BR
Endereço: R PEREIRA FILGUEIRAS, 1130, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60160-194		
Representante: Sérgio Luiz Pinto Costa - CPF: 168.424.990-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0029124 - Garrafa plástica descartável para suco 300 ml	ph	Unid	5000,00	0,730	3.650,00

– DO OBJETO

– O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material descartáveis e outros, com vigência por 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

SERGIO LUIZ PINTO COSTA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0CC4214D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.758, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.758, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
22	15/02/2022	215.023/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	15/02/2022	DECRETO: 1.758	PUBLICADO	
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que se									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação								10.000,00	
		2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) FUNDEB 30%						10.000,00	
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15420000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									
									10.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2011 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%				10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:29FCE2C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.759, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.759, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 92.229,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264/2021, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 021/2022.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 92.229,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 92.229,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
24	15/02/2022	216.018/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	92.229,00	15/02/2022	DECRETO: 1.759	PUBLICADO	
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 92.229,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove reais)									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)					92.229,00				
01.001 Câmara Municipal	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				92.229,00				
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00		
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	67.229,00		
Total:					92.229,00				
Anexo II (Redução)					92.229,00				
02.001 Gabinete Civil	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				25.000,00				
					25.000,00				
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00		
03.001 Secretaria Municipal de Administração	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				67.229,00				
					67.229,00				
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.229,00		
Total:					92.229,00				

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:298EFCC5

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE INSULINAS, BEM COMO, AGULHAS E SERINGAS PARA AS DEVIDAS APLICAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que, os materiais solicitados são de suma importância para os pacientes diabéticos, pois a falta de tratamento adequado, traz prejuízos irreversíveis aos pacientes.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Aquisição de insulinas, bem como, agulhas e seringas para as devidas aplicações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Agulha 5mm para caneta de insulina (BD ultrafine/novofine 5mm com 100 und)	CAIXA	200	R\$	R\$
02	Agulha 6 mm para caneta de insulina (agulha BD ultrafine/novofine 6mm c/ 100 und)	CAIXA	200	R\$	R\$
03	Agulha 8 mm para caneta de insulina (agulha BD ultrafine/novofine 8mm c/100 und)	CAIXA	200	R\$	R\$
04	Caneta para insulina Tresiba 100uid/ml solução injetável em caneta pré cheia	UND	400	R\$	R\$
05	Insulina Humalog mix 25 c/ 5 refs de 3 ml	CAIXA	200	R\$	R\$
06	Insulina Humalog mix 50 c/ 5 refs de 3 ml	CAIXA	150	R\$	R\$
07	Insulina Glargina lantus solstar 100 ui/ml refil de 3 ml	CAIXA	1000	R\$	R\$
08	Insulina Apidra solostar 3 ml	FRASCO	150	R\$	R\$
09	Insulina Humalog lispro 100 ui/ml c/ 5 refs de 3 ml	CAIXA	150	R\$	R\$
10	Insulina Humalog lispro kwikpen 100 ui/ml c/ 5 refs de 3 ml	CAIXA	180	R\$	R\$
11	Insulina Humalog lispro 100 ui/ml c/ 5 refs de 3 ml caneta descartável	CAIXA	180	R\$	R\$
12	Insulina Humulin 70x30 10 ml	FRASCO	100	R\$	R\$
13	Insulina Humulin N refil	FRASCO	50	R\$	R\$
14	Insulina Humulin R refil	FRASCO	50	R\$	R\$
15	Insulina NPH 100/ml refil de 3 ml para caneta luxura	FRASCO	50	R\$	R\$
16	Insulinas Novorapid flex pen c/ 5 refs de 3 ml	CAIXA	150	R\$	R\$
17	Seringa BD ultrafine ii curta 100 c/ 10 und	PACOTE	150	R\$	R\$
18	Seringa BD ultrafine ii curta 50 c/ 10 und	PACOTE	150	R\$	R\$
19	Seringa BD ultrafine ii curta 30 c/ 10 und	PACOTE	150	R\$	R\$

_____, em ____/____/____.

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:7DB248FF

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E ESPELHOS”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setordedispensapmjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: Aquisição e instalação de vidros, portas e espelhos.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Espelho prata, espessura 4 (quatro) mm, medindo 1,05m x 64cm.	Unidade	03		
02	Porta pivotante 2 folhas em vidro temperado incolor, espessura 10 (dez) mm, medindo 2,11m x 1,60m. Acompanha os acessórios necessários para fixação.	Unidade	01		
03	Vidro incolor comum, espessura 4 (quatro) mm, medindo 1,09m x 20cm.	Unidade	01		
04	Vidro incolor comum, espessura 4 (quatro) mm, medindo 54,5cm x 43cm.	Unidade	01		
05	Vidro incolor comum, espessura 4 (quatro) mm, medindo 53cm x 39cm.	Unidade	01		
06	Vidro temperado incolor para reposição em janela, espessura 6 (seis) mm, medindo 107,5m x 40cm. Acompanha 02 (duas) rondanas para fixação.	Unidade	01		
07	Serviço de mão-de-obra (instalação).	Unidade	01		
TOTAL:				R\$	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:B289B260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43144929-2022)

VENCEDORES DO PROCESSO

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 003/2022

INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 61.418.141/0001-13 - Endereço: ALAMEDA CAIAPÓS - CEP: 06460110 - UF: SP - Município: - Telefone: (11) 4166-2300

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONFEÇÃO DE CARNE DE IPTU - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFICIO A4, 75G, IMPRESSÃO SO FRETE DE PÁGINA. CONTENDO 01 FOLHA CAPA E 04 FOLHAS PARA IMPRESSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO (PARCELAMENTO MAIS COTA ÚNICA DO IPTU). COLORAÇÃO MONOCROMÁTICA. CARNE IMPRESSO NO PAPEL A4, RECORTADO EM FOLHAS NO TAMANHO 9,9X21, GRAMPEADOS E MONTADOS TIPO TALÃO.	N/C	N/C	14.000 UN	R\$ 0,70	9.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						9.800,00
Valor Total:						R\$ 9.800,00

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4C5F4AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12938256-2022)

VENCEDORES DO PROCESSO

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.026.240/0001-40 - Endereço: AV CAP MOR GOUVEIA 3005 MP IX BOX 06 - CEASA - CEP: 59076400 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3206-0745

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PEIXE - TIPO CASTANHA, CONGELADO, TAMANHO A PARTIR DE 20 CM, COM PESOS APROXIMADOS DE 500G CADA, INTEIRO, SEM VÍSCERAS E SEM ESCAMAS. COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO, PRODUTOS DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG.	NACIONAL	PESCADOS CRUZ / IND DE PESCADOS CRUZ	16.000 KG	R\$ 15,40	246.400,00
0002	ARROZ BRANCO- TIPO 01- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 01 QUILO CADA	NACIONAL	BRILHANTE ARROZERIA PELOTAS	14.000 KG	R\$ 3,40	47.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 294.000,00
Valor Total:						R\$ 294.000,00

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1C8923CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12938256-2022)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PEIXE - TIPO CASTANHA, CONGELADO, TAMANHO A PARTIR DE 20 CM, COM PESOS APROXIMADOS DE 500G CADA, INTEIRO, SEM VÍSCERAS E SEM ESCAMAS. COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO, PRODUTOS DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG.
Quantidade:	16.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,00
Valor Final:	15,40
Valor Total:	246.400,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 14:18:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	NACIONAL
Item:	0002
Descrição:	ARROZ BRANCO- TIPO 01- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 01 QUILO CADA
Quantidade:	14.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	7,27
Valor Final:	3,40
Valor Total:	47.600,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 14:18:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	NACIONAL

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:673E56CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12938256-2022)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PEIXE – TIPO CASTANHA, CONGELADO, TAMANHO A PARTIR DE 20 CM, COM PESOS APROXIMADOS DE 500G CADA, INTEIRO, SEM VÍSCERAS E SEM ESCAMAS, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO, PRODUTOS DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG.
Quantidade:	16.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,00
Valor Final:	15,40
Valor Total:	246.400,00
Situação:	Homologado em 16/02/2022 17:22:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	NACIONAL
Item:	0002
Descrição:	ARROZ BRANCO- TIPO 01- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 01 QUILO CADA
Quantidade:	14.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,27
Valor Final:	3,40
Valor Total:	47.600,00
Situação:	Homologado em 16/02/2022 17:22:14 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	NACIONAL

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:465865A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85473552/2022).

VENCEDORES DO PROCESSO
Setor de Licitação
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 006-2022

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.477.835/0001- 90 - Endereço: Avenida Prudente de Moraes - CEP: 59075700 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3206-5760						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE PESQUISA, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTO/VOO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS, SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E RESERVA DE HOTÉIS. O QUE SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO É O DESCONTO FINAL APLICADO, QUE SERÁ DIVIDIDO ENTRE OS SUBITENS 01.01, 01.02 E 01.03, NO MOMENTO DA CONFECCÃO DA PROPOSTA FINAL EM PDF.	N/C	N/C	1 SVC	90,00 (10%)	R\$ 90,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 90,00
Valor Total: R\$ 90,00						

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3DFF996A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85473552/2022).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Setor de Licitação
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 006-2022

Resultado da Adjucação

Item:	0001
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE PESQUISA, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTO/VOO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS, SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E RESERVA DE HOTÉIS. O que será levado em consideração é o desconto final aplicado, que será dividido entre os subitens 01.01, 01.02 e 01.03, no momento da confecção da proposta final em PDF.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	100,00
Lance Final:	10,00 %
Valor Final:	90,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 12:33:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)
Modelo:	N/C

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:260059C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.770.238/0001-57**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-200, sendo representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, inscrito no CPF nº 983.551.554-91 e RG nº 003.856.643 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-04 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO (TRANSPORTE DE EQUIPE-05 PESSOAS, 0KM); COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/ PORTAS: 04 PORTAS/CAMBIO: MANUAL/DISTANCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM/ MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3/ COM NO MÍNIMO 84CV TRIO ELÉTRICO; POSSUI/ AR CONDICIONADO; POSSUI/ TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR À 47LT. O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL E LICENCIADO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de seu primeiro emplacamento. Veículo com plotagem de acordo com o layout fornecido pela secretaria. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979.	VOLKS-WAGEN GOL 2021/2022	1.06	UND	R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)	R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.5. DO PRAZO DE ENTREGA

3.5.1. O prazo de entrega para os veículos licitados referente ao **item 01 será de até 15 (quinze) dias**, e para o **item 02 será de até 30 (trinta) dias**, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

3.5.2. A vencedora deverá disponibilizar os itens na forma de pronta entrega atendendo os prazos de entrega.

3.5.3. A entrega se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas), mediante prévio agendamento por parte a contratada, a ser realizado por telefone e/ou email indicado na ordem de compra;

3.5.4. Devidamente adesivado, conforme descrição do item.

3.5.5. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5.6. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$
			$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Nacional Veículos E Serviços LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

CPF nº 983.551.554-91 e RG nº 003.856.643 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:58956C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.365.912/0001-92**, estabelecida a Avenida Pil. Pereira TIM (BR 101), nº 5000, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.150-010, sendo representada pelo Sr. LEANDRO DE MELO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 039.617.244-07 e RG nº 2335856 – SSP/PB, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-04 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 01 CADEIRANTE): Veículo 0km / Resolução Contran 316/09: sim / Combustível: diesel / Cambio: Manual / Tipo de direção: hidráulica / Potência: mínimo de 130 cv / Tração 4x2 / Distância entre eixos: min. 3665 MM / Tv com kit multimídia: possui. Com no mínimo 16 lugares adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatório para embarque e desembarque de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, motor mínimo 2.2 16 válvulas, tração traseira, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contra batente, carroceria monobloco construída com aço, grupo motor propulsor na posição transversal 04 tempos a diesel, 04 cilindros em linha, resfriado a água sob pressão, com vazo de expansão, suspensão dianteira em braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos, suspensão traseira com eixo rígido barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, a diesel S500/S10, pneus 225/65R16, capacidade do tanque mínimo de 70L (setenta litros), direção hidráulica, multimídia, teto alto com altura mínima 2.595mm, potência mínima de 130CV, tacógrafo, câmera de ré, sensor de estacionamento, faixa refletiva, 02 cones de sinalização, garantia de no mínimo 01 (um) ano, veículo com plotagem de acordo com o layout fornecido pela secretaria, O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL E LICENCIADO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de seu primeiro emplacamento. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979	MERCEDEZ BENZ SPRINTER VAN 1 15+1 2021/2022	1	UND	R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).	R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.5. DO PRAZO DE ENTREGA

3.5.1. O prazo de entrega para os veículos licitados referente ao **item 01 será de até 15 (quinze) dias**, e para o **item 02 será de até 30 (trinta) dias**, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

3.5.2. A vencedora deverá disponibilizar os itens na forma de pronta entrega atendendo os prazos de entrega.

3.5.3. A entrega se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas), mediante prévio agendamento por parte a contratada, a ser realizado por telefone e/ou email indicado na ordem de compra;

3.5.4. Devidamente adesivado, conforme descrição do item.

3.5.5. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5.6. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Reunidas Veículos e Serviços LTDA
 CNPJ: 02.365.912/0001-92
LEANDRO DE MELO NASCIMENTO
 CPF nº 039.617.244-07 e RG nº 2335856 – SSP/PB
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D145B4CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.062.777/0001-50**, estabelecida a Rua Gonzaga Pedro da Silva, nº 342F, Bosque do Piranhas, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, sendo representada pelo Sr. ARTHUR ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 133.932.284-63 e RG nº 4372342 – SSDS/PB, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO C/ PRESSAO E COLUNA SIMPLES	ESMALTEC – EGC35B	UND	15	R\$ 765,00
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$ 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).			

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.
- 3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.
- 3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.
- 3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 3.5. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
- 3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

M. K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas EIRELI – ME

CNPJ: 21.062.777/0001-50

ARTHUR ALVES DE ARAÚJO

CPF nº 133.932.284-63 e RG nº 4372342 – SSSD/PB

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:5865065D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (MEDICAL MAIS SOLUÇÕES EM SAÚDE) - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **40.295.063/0001-37**, estabelecida a Rua Dois, nº 25 – Loja 02ª, Maranguape I, Paulista/PE – CEP: 53.444-380, sendo representada pelo Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 793.893.54-04 e RG nº 736449547 – MEX/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo

I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
2	AR CONDICIONADO: Tipo: Split / Capacidade: 9.000 a 12.000 BTus / Ciclo: quente e frio.	BRITÂNIA / 9.000BTUS BAC9000TFM9	UND	01	RS 1.449,90
3	TELEVISOR/ DE 32" ATÉ 41" POLEGADAS	HQ / TVS32	UND	02	RS 1.449,90
4	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UNIMOVEIS / FX EST	UND	03	RS 130,00
5	CADEIRA DE RODAS ADULTA: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL / APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL / ELEVÇÃO DE PERNAS: COM ELEVÇÃO.	CDS 101	UND	09	RS 689,00
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$ 10.940,70 (dez mil, novecentos e quarenta reais e setenta centavos).			

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

-
-
- 3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.
- 3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.
- 3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 3.5. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
- 3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;
- 5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
- 5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;
- 5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Alexandre R Barbosa Da Silva (Medical Mais Soluções Em Saúde) – ME

CNPJ: 40.295.063/0001-37

ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

CPF nº 793.893.54-04 e RG nº 736449547 – MEX/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: 777A9107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA (RUMO CULTURAL)**, inscrita no CNPJ sob nº **12.633.952/0001-21**, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770 – Sala 07, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, sendo representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002797560 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
6	BICICLETA: BICICLETA COM ARO 26, FREIOS DIANTEIROS, COM CESTINHA DIANTEIRA, PARALAMAS DIANTEIRO E TRASEIROS. A BICICLETA DEVE POSSUIR RETROVISORES E REFLETORES OU ADESIVOS DE SEGURANÇA.	ULTRA BIKES	UND	20	R\$ 850,00
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)			

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.5. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Marcos Juliano Da Silva Ltda (Rumo Cultural)

CNPJ: 12.633.952/0001-21

MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002797560 – ITEP/RN

Fornecedor registrado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 708/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 708/2022 Lucrécia/ RN, 17 de fevereiro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1906 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2093 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 3.800,00
Total da Ação:					R\$ 3.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.800,00
Valor total Suplementado:					R\$ 9.300,00

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1907 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			

			1500 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 3.800,00
Total da Ação:					R\$ 3.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.800,00
Valor total Reduzido:					R\$ 9.300,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9DBD2555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 709/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 709/2022 Lucrécia/ RN, 17 de fevereiro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.026.871,71 (dois milhões e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.026.871,71 (dois milhões e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.122- Construção de Escola - Par			
			1619 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	R\$ 2.026.871,71
Total da Ação:					R\$ 2.026.871,71
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.026.871,71
Valor total Suplementado:					R\$ 2.026.871,71

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:058C111E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5 /2022

Em 15 de fevereiro de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE

RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 4/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 81/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			
CNPJ: 17.570.889/0001-45	Telefone: 8742-6782	Email: JRMOVEISPROJETADOS@OUTLOOK.COM	
Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110			
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033334 - ARQUIVO FIXO COM 03 GAVETAS, COM CHAVE PARA PASTA SUSPensa EM AÇO EM CHAPA #24 NA COR CINZA COM 03 PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO MEDINDO: A 1,09 X L 0,50 X P 0,70 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS GAVETAS SÃO FIXADAS COM 02 CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 60CM, LARGA COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM GARANTIA DE 2 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	50,00	885,000	44.250,00
2	0033335 - ARQUIVO FIXO COM 04 GAVETAS, COM CHAVE PARA PASTA SUSPensa EM AÇO EM CHAPA #24 NA COR CINZA COM 04 PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO MEDINDO: A 1,40 X L 0,50 X P 0,70 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS GAVETAS SÃO FIXADAS COM 02 CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 60CM, LARGA COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM GARANTIA DE 2 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	50,00	998,000	49.900,00
3	0033336 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, TODAS AS PRATELEIRAS COM REFORÇO EM CADA PRATELEIRA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #24, POSSUI 04 COLUNAS EM CHAPA DE AÇO #20 MEDINDO: A 2,09 X L 0,95 X P 0,63 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA PARA MAIS OU PARA MENOS NA COR CINZA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	80,00	837,000	66.960,00
4	0033337 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, TODAS AS PRA TELEIRAS COM REFORÇO EM CADA PRATELEIRA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #24, POSSUI 04 COLUNAS EM CHAPA DE AÇO #20 MEDINDO: A 2,09 X L 0,95 X P 0,42 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA PARA MAIS OU PARA MENOS NA COR CINZA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	120,00	565,000	67.800,00
5	0033338 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, TODAS AS PRA TELEIRAS COM REFORÇO EM CADA PRATELEIRA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #24, POSSUI 04 COLUNAS EM CHAPA DE AÇO #20 MEDINDO: A 2,09 X L 0,95 X P 0,32 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA PARA MAIS OU PARA MENOS NA COR CINZA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	120,00	389,000	46.680,00
6	0033339 - ESTANTE EM AÇO PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE COM 12 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO #22. MEDINDO: 2,10 X 0,95 X 0,58. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	20,00	1.850,000	37.000,00

7	0033340 - ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 04 PRATELEIRAS INTERNAS EM CHAPA DE AÇO #24. MEDINDO: A 2,08 X L 0,95 X P 0,42 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM PILIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	30,00	1.247,000	37.410,00
8	0033341 - ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 04 PRATELEIRAS INTERNAS EM CHAPA DE AÇO #24. MEDINDO: A 1,73 X L 0,95 X P 0,43 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM PILIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	20,00	1.118,000	22.360,00
9	0033342 - ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 04 PRATELEIRAS INTERNAS EM CHAPA DE AÇO #24. MEDINDO: A 1,60 X L 0,95 X P 0,43 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM PILIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	20,00	988,000	19.760,00
10	0033343 - ARMÁRIO BAIXO EM AÇO COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 01 PRATELEIRA INTERNA EM CHAPA DE AÇO #24. MEDINDO: A 0,86 X L 0,95 X P 0,42 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM PILIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	20,00	780,000	15.600,00
11	0033344 - ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVE E 08 DIVISÓRIAS INTERNAS MEDINDO: 0,45 X 0,40. 02 PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM, COM PORCA GARRA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO QUE FACILITA A LIMPEZA E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. MEDINDO: 1,80 X 0,90 X 0,57 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. CONSTITUÍDO EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 2 ANOS	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	20,00	1.268,000	25.360,00
12	0033345 - ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVE E 10 DIVISÓRIAS INTERNAS, MEDINDO: 039,6 X 0,45. 02 PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM, COM PORCA GARRA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO QUE FACILITA A LIMPEZA E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. MEDINDO: 2,10 X 0,90 X 0,47 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. CONSTITUÍDO EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 2 ANOS	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	20,00	2.265,000	45.300,00
13	0033346 - ARMÁRIO PARA FERRAMENTA EM AÇO CHAPA #24 MEDINDO: A 1,10 X L 0,50 X P 0,45 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, COM 01 GAVETA COM CHAVE, 01 PORTA COM CHAVE, 01 PRATELEIRA, 01 PUXADOR EM POLIPROPILENO CROMADO, 04 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM COM PORCA GARRA ACOPLADO A ESTRUTURA DO ARMÁRIO QUE FACILITA A LIMPEZA E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	20,00	788,000	15.760,00
14	0033347 - ARMÁRIO PARA FERRAMENTAS EM AÇO CHAPA #24 MEDINDO: 1,10 X 0,94 X 0,44 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, COM 02 GAVETAS COM CHAVE NA PARTE SUPERIOR, 02 PORTAS COM CHAVE E 01 PRATELEIRA, 04 PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	20,00	928,000	18.560,00
15	0033348 - ARMÁRIO ROUPEIRO COM 32 PORTAS COM PORTA CADEADO EM TODAS AS PORTAS, CONSTITUÍDO EM CHAPA #24 MEDINDO: A 2,10 X L 1,29 X P 0,43 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	5,00	2.538,000	12.690,00
16	0033349 - ARMÁRIO ROUPEIRO COM 20 PORTAS COM PORTA CADEADO EM TODAS AS PORTAS, CONSTITUÍDO EM CHAPA #24 MEDINDO: A 2,10 X L 1,29 X P 0,43 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	5,00	2.298,000	11.490,00
17	0033350 - ARMÁRIO ROUPEIRO COM 16 PORTAS COM PORTA CADEADO EM TODAS AS PORTAS, CONSTITUÍDO EM CHAPA #24 MEDINDO: A 2,10 X L 1,29 X P 0,43 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	30,00	1.998,000	59.940,00
18	0033351 - ARMÁRIO ROUPEIRO COM 12 PORTAS COM PORTA CADEADO EM TODAS AS PORTAS, CONSTITUÍDO EM CHAPA #24 MEDINDO: A 2,10 X L 0,95 X P 0,43 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	10,00	1.530,000	15.300,00
19	0033352 - ARMÁRIO ROUPEIRO COM 08 PORTAS COM PORTA CADEADO EM TODAS AS PORTAS, CONSTITUÍDO EM CHAPA #24 MEDINDO: A 2,10 X L 1,29 X P 0,43 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	10,00	1.199,000	11.990,00
20	0033353 - ARMÁRIO ROUPEIRO COM 04 PORTAS COM PORTA CADEADO EM TODAS AS PORTAS, CONSTITUÍDO EM CHAPA #24 MEDINDO: A 2,10 X L 1,05 X P 0,43 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	5,00	799,000	3.995,00
21	0033354 - KIT EM AÇO COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS SENDO 09 TRÊS PORTA SUPERIORES EM VIDRO TEMPERADO DE 4MM NA COR BRANCA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OM MAIS RESISTÊNCIA E DARABILIDADE AO PRODUTO. PUXADORES EM ACRILICO CROMADO, POSSUI 04 PÉS COM REGULAGEM EM POLIPROPILENO PARA SER ADAPTADO A QUALQUER PISO, GAVETA COM CORREDIÇA METÁLICA. DIMENSÕES DO PRODUTO: A 2,03 X L 1,26 X P 0,56 COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	VEGEL ARQUIVOS DE AÇO	UND	20,00	1.800,000	36.000,00

O valor da presente é de R\$ 664.105,00, (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 15 de fevereiro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

Jr Industria e Comercio de Moveis LTDA
Representante Legal:
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,
Representante
CPF/MF: 315.891.204-00

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B15A83F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 047/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:E78CF9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021-SRP

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.349.079/0001-28, com sede na Av. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 565.817.574-34, residente e domiciliado a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021-SRP**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, com sede à Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, e a empresa **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59, com sede na Av Miguel Castro, nº 998, Natal/RN, CEP: 59.062-000, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. Magnos Soares da Costa**, inscrito no CPF nº 837.386.574-87 e RG nº 1.370.051 ITEP/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 089/2021 do Pregão Eletrônico nº 032/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Fornecedor: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME		
CNPJ: 03.319.496/0001-59	Telefone:	E-mail:
Endereço: Av Miguel Castro, nº 998, Natal/RN, CEP: 59.062-000		
Representante: Magnos Soares da Costa, inscrito no CPF nº 837.386.574-87 e RG nº 1.370.051 ITEP/RN		

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	PR. UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO	TESTE	2.500	2,50	12.000,00
02	ALBUBINA	TESTE	1.200	2,50	3.000,00
03	AMILASE	TESTE	1.200	2,50	3.000,00
04	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	2.400	2,50	6.000,00
05	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	2.400	2,50	6.000,00
06	CÁLCIO	TESTE	1.200	2,50	3.000,00
07	CK-MB	TESTE	1.200	2,50	3.000,00
08	CK TOTAL	TESTE	1.200	2,50	3.000,00
09	COLESTEROL TOTAL	TESTE	10.000	1,50	15.000,00
10	CREATININA	TESTE	9.600	2,50	24.000,00
11	LDH	TESTE	1.200	2,50	3.000,00
12	FERRO	TESTE	750	2,50	1.875,00
13	FOSFATASE	TESTE	2400	2,50	6.000,00
14	GAMA GT	TESTE	2400	2,50	6.000,00
15	GLICOSE	TESTE	12600	1,50	18.900,00
16	HDL DIRETO	TESTE	10800	2,50	27.000,00
17	CPK	TESTE	500	2,50	1.250,00
18	PCR	TESTE	2400	2,50	6.000,00
19	POTEINAS TOTAIS	TESTE	1200	2,50	3.000,00
20	TGO	TESTE	4600	2,50	11.500,00
21	TGP	TESTE	4800	2,50	12.000,00
22	TRIGLICÉRIDES	TESTE	10800	2,50	27.000,00
23	URÉIA	TESTE	9600	2,50	24.000,00
24	FÓSFORO	TESTE	500	2,50	1.250,00
25	LIPASE	TESTE	500	2,50	1.250,00
26	MAGNÉSIO	TESTE	750	2,50	1.875,00
VALOR GLOBAL LOTE 01				Total:	R\$229.900,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	PR. UNITÁRIO	TOTAL
27	HEMOGRAMA	TESTE	36000	3,45	124.200,00
VALOR TORAL DO LOTE 02					124.200,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	PR. UNITÁRIO	TOTAL
28	DÍMERO D	TESTE	1000	33,00	33.000,00
VALOR TORAL DO LOTE 03					33.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 089/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Fornecer os Produtos contratados, até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 387.100,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Cem Reais).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Patu não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Patu efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.070 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1001 **2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 1.408.672 3 - Recursos Próprios**

000389 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 302 1001 **2034 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada**

000463 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 17 de Fevereiro de 2022 e término previsto para 01 de Agosto de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço nº 089/2021 do Pregão Eletrônico nº 032/2021-SRP.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 089/2021 do Pregão Eletrônico nº 032/2021-SRP.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 089/2021 do Pregão Eletrônico nº 032/2021-SRP, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Patu/RN	Medcal Farma Hospitalar LTDA
RIVELINO CÂMARA	MAGNOS SOARES DA COSTA
Prefeito do Município de Patu/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:2E139AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.343.901/0001-30, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Isailson Leocádio de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 807.567.604-10, portador da Cédula de Identidade n.º.1.284.898 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, n.º40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 –**

SRP - PMPP/RN, homologado em **08 de fevereiro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de insumos e material permanente destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA		
CNPJ:	09.337.018/0001-58	Telefone:	(84) 99233-7385
Endereço:	Rua Manoel Bitencourt, nº20, Centro, João Câmara/RN		
Representante:	Welbjakson Soares dos Santos	CPF:	035.616.774-79

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Unid	Quant	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
5524	AGULHA BD 5MM	MAGAZINE	CX	200	RS 31,34	RS 6.268,00
5527	BIOMBO TRIPLO INOX	DESTAK	UNID	10	RS 551,00	RS 5.510,00
5531	CADEIRAS DE RODAS PARA INFANTIL EM ALUMINIO COM MÓDULO	JAGUARIBE	UNID	03	RS 1.102,00	RS 3.306,00
5533	CAIXA TERMICA 12 LITROS SOPRANO VERMELHA	SOPRANO	UNID	06	RS 87,70	RS 526,20
5534	CAIXA TERMICA 15 LITROS C/ TERMOMETRO DIGITAL-INCOTERM	ICOTERM	UNID	06	RS 435,00	RS 2.610,00
5535	CAIXA TERMICA 17 LITROS SOPRANO AZUL	SOPRANO	UNID	06	RS 378,00	RS 2.268,00
5536	CAIXA TERMICA 32 LITROS SOPRANO AZUL	SOPRANO	UNID	06	RS 194,00	RS 1.164,00
5540	CARRINHO DE EMERGÊNCIA FECHADO 4 GAVETAS	SALUTEM	UNID	03	RS 1.779,00	RS 5.337,00
5541	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA HOSPITALAR HIGILEVE	BRALIMPIA	UNID	03	RS 1.206,00	RS 3.618,00
5542	CARRO PARA CURATIVO COM TAMPAS E PRATELEIRA ESMALTADA TUBOS CROMADOS GRADILHADO REVESTIDO DE BORRACHA RODAS DIMENSOES 0,45 X 0,75 X 0,85CM	M. SÃO FRANCISCO	UNID	02	RS 790,00	RS 1.580,00
5543	CATETER DESC. INTRAVENOSO 14	DESCARPACK	UNID	5.000	RS 0,69	RS 3.450,00
5544	CATETER DESC. INTRAVENOSO 20	DESCARPACK	UNID	5.000	RS 0,69	RS 3.450,00
5545	CATETER DESC. INTRAVENOSO 22	DESCARPACK	UNID	5.000	RS 0,69	RS 3.450,00
5546	CATETER DESC. INTRAVENOSO 24	DESCARPACK	UNID	5.000	RS 0,69	RS 3.450,00
5548	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D33-88 X 188CM TIPO ESPUMA ESPESSURA 10CM RECURSO RESISTENTE A ÁGUA ORTOPÉDICO	SETTE	UNID	10	RS 460,00	RS 4.600,00
5549	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D33-88 X 188CM TIPO ESPUMA ESPESSURA 12CM RECURSO RESISTENTE A ÁGUA ORTOPÉDICO	SETTE	UNID	10	RS 567,00	RS 5.670,00
5552	COMADRE APARADEIRA INOX 2000ML 40 ZX 30CM	FAVA	UNID	02	RS 165,60	RS 331,20
5556	DEFIBRILADOR SIST. FECHADO	CMOS DREAK	UNID	01	RS 8.745,00	RS 8.745,00
5558	ESCADA 2 DEGRAUS ESTÉTICA	INDUSFORT	UNID	10	RS 108,00	RS 1.080,00
5559	ESCADA PISO COM REVESTIMENTO PLASTILHADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM 5 DE GRAUS EM FERRO	INDUSFORT	UNID	03	RS 319,00	RS 957,00
5561	ESCOVA COMPRIMENTO TOTAL 18,5CM E DIAMETRO 0,8CM PARA LAVAGEM DE TUBOS	EKOLOGICAL	UNID	100	RS 4,28	RS 428,00
5565	KIT CITOLOGIA (01 ESCOVA CERVICAL + 01 ESPÁTULA DE AYRE EM MARCILA)	KORPLAST	UNID	2.000	RS 1,94	RS 3.880,00
5567	LIXEIRA PEDAL DE INOX E BALDE INTERNO REMOVIVEL 5LTS	BRINOX	UNID	30	RS 89,00	RS 2.670,00
5568	LIXEIRA PEDAL INOX E BALDE INTERNO 10LTS	BRINOX	UNID	20	RS 164,00	RS 3.280,00
5569	LIXEIRA PLÁSTICA CORES BRANCA 100LITROS COM PEDAL	LARPLASTICOS	UNID	10	RS 83,00	RS 830,00
5570	LIXEIRA PLÁSTICA CORES BRANCA 50LITROS COM PEDAL	LARPLASTICOS	UNID	10	RS 64,00	RS 640,00
5572	MACA RETRÁTIL PARA AMBULÂNCIA MC 350 E UTILIZADA PARA RESGATE E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIAS EM AMBULÂNCIA SENDO ARTICULADA PARA MELHOR ENCAIXE NA AMBULÂNCIA	MARIMED	UNID	01	RS 2.680,00	RS 2.680,00
5573	MACA RETRÁTIL STANDARD +COCHONETE AZUL	MARIMED	UNID	04	RS 2.478,00	RS 9.912,00
5574	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	HOSPICENTER	UNID	200	RS 14,80	RS 2.960,00

5575	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PROTEC	UNID	200	RS 11,80	RS 2.360,00
5576	MESA AUXILIAR ESMALATADA COM RODAS INOX	M. SÃO FRANCISCO	UNID	05	RS 386,00	RS 1.930,00
5577	MESA AUXILIAR HOSPITALAR INOX 40 X 60 X 10 COM RODIZIO	M. SÃO FRANCISCO	UNID	03	RS 537,00	RS 1.611,00
5578	MULETAS AUXILIAR GRANDE ALUMINIO	CARCI	UNID	10	RS 121,00	RS 1.210,00
5579	MULETAS MÉDIAS DE ALUMINIO	CARCI	UNID	10	RS 172,00	RS 1.720,00
5580	MULETAS CANADENSE ARTICULADA ALUMINIO	CARCI	UNID	10	RS 86,00	RS 860,00
5582	NEBULIZADOR INALADOR COMPRESSOR NB 500 INCOTERM	INALAR	UNID	02	RS 190,00	RS 380,00
5586	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X50	CLEAN - UP	ROLO	100	RS 65,80	RS 6.580,00
5589	PINÇA ALLIS AÇO 15CM	FAVA	UNID	30	RS 36,80	RS 1.104,00
5590	PINÇA CHERON DE AÇO 24CM	FAVA	UNID	10	RS 56,80	RS 568,00
5594	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA PARA 3UNID	FIRSTLAB	UNID	1.200	RS 0,60	RS 720,00
5595	SOLUÇÃO DE LUGOL A 5%	FSL FARMA	UNID	48	RS 28,00	RS 1.344,00
5597	SUPORTE DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO	M. SÃO FRANCISCO	UNID	10	RS 200,00	RS 2.000,00
5598	TÁBUA DE COMPRESSÃO TORÁCICA BRANCA PARA REP	ECAIX	UNID	03	RS 340,00	RS 1.020,00
5599	TESOURA HOSPITALAR	FAVA	UNID	20	RS 27,40	RS 548,00
5600	TESOURA RETA CIRÚRGICA 15CM	FAVA	UNID	20	RS 38,95	RS 779,00
5606	ULTRASSOM FISIOTERAPIA TELA LCD MODO DE EMISSÃO CONTÍNUO OPERAÇÃO PULSADO E FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ	IBRAMED	UNID	03	RS 1.566,00	RS 4.698,00
5607	VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO	PROTEC	UNID	10	RS 262,90	RS 2.629,00
VALOR TOTAL						RS 126.711,40

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 09/02/2022 e vigorando até o dia 09/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 0907/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 001/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 09.337.018/0001-58

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:01881E7F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.343.901/0001-30, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Isailson Leocádio de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 807.567.604-10, portador da Cédula de Identidade n.º.1.284.898 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, n.º40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **08 de fevereiro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de insumos e material permanente destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ:	09.251.627/0001-90	Telefone:	(18) 3621-2782
Endereço:	Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º88, Araçatuba/SP		
Representante:	Karen Cristiane Ribeiro Stanichski	CPF:	277.277.558-50

ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Unid	Quant	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
5526	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL WELMY W200A LED VERMELHO 200KG BIVOLT BRANCA	LIDER BALANÇAS	UNID	02	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.300,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 09/02/2022 e vigorando até o dia 09/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 0907/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 09.251.627/0001-90

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:211527CE**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -SRP - PMPP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.343.901/0001-30, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Isailson Leocádio de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 807.567.604-10, portador da Cédula de Identidade n.º.1.284.898 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, n.º40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **08 de fevereiro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de insumos e material permanente destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ:	27.029.083/0001-06	Telefone:	(84) 99685-0055
Endereço:	Av. João XXIII, nº72, Cohabinal, Parnamirim/RN		
Representante:	Jucelino Macal de Medeiros	CPF:	007.577.104-76

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Unid	Quant	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
5525	ÁLCOOL 96º	JALLES MACHADO	LITRO	2.000	R\$ 7,67	R\$ 15.340,00
5528	BRAÇADEIRA ESMALTADA COM CONCHA INOX	METALLUX	UNID	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
5529	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA	PROFILE	UNID	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
5532	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO PNEU INFLÁVEL LIBERTY PROLIFE	PROFILE	UNID	03	R\$ 1.192,72	R\$ 3.578,16
5537	CAMA HOSPITALAR ARTICULADA COM GRADES COM ELEVAÇÃO, 2 MOVIMENTOS SEMI-LUXO, DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO 090 X 1,90CM ALTURA DO LEITO 55CM GRADES LATERAIS 1,27 X 0,39CM CAPACIDADE MÁXIMA 130KG	VICENTE	UNID	04	R\$ 1.744,88	R\$ 6.979,52
5551	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 50ML	CRAL PLAST	UNID	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
5553	COMPRESSA DE GASE 2,5 X 2,5CM ESTÉRIL 11FIO	AMERICAN MEDICAL	UNID	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
5554	CUBA REDONDA INOX 10CM	ACONOX	UNID	04	R\$ 18,03	R\$ 72,12
5555	CUBA ROM INOX 10CM	FAVA	UNID	02	R\$ 14,40	R\$ 28,80
5557	DETECTOR FETAL E DOPLER PORTÁTIL SONAR (MEDPEJ)	MACROSUL	UNID	10	R\$ 635,00	R\$ 6.350,00
5562	ESTANTE OLEN EM PP P/ 60 TUBOS DE ENSAIO	CRAL PLAST	UNID	50	R\$ 12,84	R\$ 642,00
5564	FOCO DE LUZ AUXILIAR FLEXIVEL	METTALUX	UNID	06	R\$ 244,00	R\$ 1.464,00
5566	LANCETA PARA PUNÇÃO ONCAL PLUS	CRAL PLAST	CX/100	300	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
5571	MACA GINECOLÓGICA PREMIUM SUPORTA 140 KG C/ARMÁRIO	METALURGICA NOVO	UNID	02	R\$ 1.972,00	R\$ 3.944,00
5581	NEBULIZADOR INALADOR COMPRESSOR NB 090 INCOTERM	INCOTERM	UNID	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
5583	OTOSCÓPIO COM LUZ DE LED PROFISSIONAL COM ESTOJO COR VINHO	MACROSUL	UNID	05	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
5584	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	YINS	UNID	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
5585	PAPAGAIO INOX 01L FORTINOX	FAVA	UNID	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00

5588	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 50X50	RESERVA PAPEIS	UNID	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
5592	PINÇA POZZI 24CM	ABC	UNID	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
5593	PISSETA PARA ÁLCOOL 500ML	J PROLAB	UNID	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
5603	TUBO COM TAMPA ROXA ANTICOAGULANTE EDTA K2 DE 4ML	CRAL PLAST	UNID	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
5604	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA AMARELA C/GEL	CRAL PLAST	UNID	2.000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
5605	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13 X 100MM	CRAL PLAST	UNID	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.234,60

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 09/02/2022 e vigorando até o dia 09/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 0907/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 001/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 27.029.083/0001-06

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:14A5A61D

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.343.901/0001-30, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Isailson Leocádio de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 807.567.604-10, portador da Cédula de Identidade nº.1.284.898 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, nº40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **08 de fevereiro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de insumos e material permanente destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	RED LAB TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ:	23.140.975/0001-10	Telefone:	(84) 99972-9990
Endereço:	Rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN		
Representante:	Renato Mikael da Cruz Costa	CPF:	016.887.644-27

ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Unid	Quant	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
5522	ÁCIDO TRICLORO ACÉTICO 90%	ACS	FRASCO	20	R\$ 28,65	R\$ 573,00
5523	ÁGUA P/ AUTOCLAVE	MAGAZINE	UNID	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
5538	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM 27AG 4 CAMADAS PACOTE C/50	BIOTEXTIL	PCT	2.000	R\$ 66,25	R\$ 132.500,00
5539	CARBOGEL 5ML	ULT	UNID	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
5547	COLAR CERVICAL COM APOIO RETENTOR - MERCUR	MSO	UNID	06	R\$ 12,39	R\$ 74,34
5550	COLETOR PARA UROCULTURA ESTÉRIL 80ML	MARK MED	UNID	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
5560	ESCALP 19	DESCARPACK	UNID	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
5563	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR (ONCAL PLUS)	ONCAL PLUS	CX	200	R\$ 21,99	R\$ 4.398,00
5587	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	PACKGC	ROLO	200	R\$ 129,75	R\$ 25.950,00
5591	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24CM	CRALPLAST	UNID	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
5596	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250MI	EUOFARMA	UNID	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
5601	TIRAS DE HGT C/3CAIXAS C/50 TIRAS	G-TECH	CX	100	R\$ 37,95	R\$ 3.795,00
5602	TIRAS DE RAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA ONCAL PLUS CX/50	ONCAL PLUS	CX	1.200	R\$ 21,40	R\$ 25.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 221.359,34

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 09/02/2022 e vigorando até o dia 09/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 0907/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

REDE LAB TECNO LAB LTDA

Empresa Registrada

CNPJ N.º 23.140.975/0001-10

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:503BAE80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 047/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO PERTINENTE A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS, DE ACORDO COM A DEMANDA EXISTENTE REFERENCIADAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO PERTINENTE A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS, DE ACORDO COM A DEMANDA EXISTENTE REFERENCIADAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CLÍNICA E LABORATÓRIO MCN PALHARES LTDA					
CNPJ: 20.665.757/0001-01		Telefone: (84) 98848-5223		E-mail: osvaldopalhares16@gmail.com	
Endereço: Praça Cônego Antônio Antas, Nº 424, Centro, Pedro Avelino-RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIDADE DE APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, SENDO OS SEGUINTES TIPOS: MAMÁRIA, PÉLVICA, OBSTÉTRICA, PRÓSTATA, VIAS URINÁRIAS, ABDÔMEN TOTAL, TRANSVAGINAL, TIREOIDE, CERVICAL, PAREDE ABDOMINAL, PARTES MOLES, ARTICULAÇÃO.	UNID.	800	120,00	96.000,00
VALOR TOTAL					96.000,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Clínica E Laboratório MCN Palhares LTDA

CNPJ: 20.665.757/0001-01

Endereço: Praça Cônego Antônio Antas, Nº 424,

Centro, Pedro Avelino-RN

Responsável:

OSVALDO LUIZ PALHARES

CPF. 806.739.884-49 RG 1.294.945-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:418906BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2022 - REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 009/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALDSON LEANDRO DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE CULTURA
CPF: 022.522.694-48	MATRICULA: 1856

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2 *	Angicos/RN	14 DE FEVEREIRO 2022	R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação de Reunião de Formação da Central Cabugi de Turismo, no dia 14/02/2022. Cidade: Angicos/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO*

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:376C7B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2022 - REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 010/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ARNALDO DE ALVES DINIZ NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO
CPF: 967.559.464-00	MATRICULA: 3387

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2 *	Angicos/RN	14 DE FEVEREIRO 2022	R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação de Reunião de Formação da Central Cabugi de Turismo, no dia 14/02/2022. Cidade: Angicos/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:81525129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO POSTO SAMARA**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20220127001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220127001

Aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- 22 Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20220127001 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preço para Futuro e Eventual Contratação de Empresa especializada na comercialização de combustíveis, ETANOL, DIESEL-S10, na forma MAIOR DESCONTO; destinados a Frota de Veículos Oficiais e Locados das diversas Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

15 - RELENE MARIA DE LIMA FONTES - EPP (03.287.515/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.MED	MARCA	V.UNIT	QUANT.	DESCT	V.TOTAL
.01	2240-ETANOL	LITRO		5,99	20.000	0,05%	119.800,00
.02	2241- DIESEL-S10	LITRO		6,19	55.000	0,05%	340.450,00
TOTAL							460.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar; contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20220127001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A; presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20220127001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20220127001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: Item(s):

15 - RELENE MARIA DE LIMA FONTES - EPP (03.287.515/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. M	MARCA	V.UNIT	QUANT.	DESCT	V.TOTAL
.01	2240-ETANOL	LITRO		5,99	20.000	0,05%	119.800,00
.02	2241- DIESEL-S10	LITRO		6,19	55.000	0,05%	340.450,00
TOTAL							460.250,00

Valor: R\$ R\$ 465.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 10 de Fevereiro de Fevereiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

RELENE MARIA DE LIMA FONTES - EPP

CNPJ: 03.287.515/0001-02

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:84CE1E62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO POSTO PILOES**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20220111001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220111001

Aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20220111001 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preço para Futuro e Eventual

Contratação de Empresa especializada na comercialização de combustíveis destinados a Frota de Veículos Oficiais e Locados das diversas Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

4 - POSTO HORIZONTE LTDA (06.327.875/0001-89)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MED	MARCA	V.UNIT	QUANT.	DESCT	V.TOTAL
.01	2134- Gasolina Comum	LITRO		7,299	85.000	0,08%	620.415,00
.02	2135- Diesel Comum	LITRO		5,699	55.000	0,08%	313.445,00
TOTAL							933.860,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20220111001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A; presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20220111001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20220111001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

4 - POSTO HORIZONTE LTDA (06.327.875/0001-89)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MED	MARCA	V.UNIT	QUANT.	DESCT	V.TOTAL
.01	2134- Gasolina Comum	LITRO		7,299	85.000	0,08%	620.415,00
.02	2135- Diesel Comum	LITRO		5,699	55.000	0,08%	313.445,00
TOTAL							933.860,00

Valor: R\$ R\$ 1.386.285,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 25 de Janeiro de 2022

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

POSTO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 06.327.875/0001-89

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador: 7AC0473E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

Objeto: Registro de Preços referente a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de lavagem geral (limpeza e higienização) dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478 LUCAS DE FREITAS COSTA	30.368.722/0001-64

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais).

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478 CNPJ: 30.368.722/0001-64 R RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 63 CASA - CARRAPICHO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9662-3195				

1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS	SERV	72	10,00	720,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE. LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERV	648	25,00	16.200,00
Total do Proponente					16.920,00

PORTALEGRE/RN, 17 de fevereiro de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A9C0AFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

Objeto: Registro de Preços referente a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de lavagem geral (limpeza e higienização) dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478 LUCAS DE FREITAS COSTA	30.368.722/0001-64

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 16.920,00 (dezesesse mil, novecentos e vinte reais).

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS	SERV	72	10,00	720,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE. LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERV	648	25,00	16.200,00
Total do Proponente					16.920,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de fevereiro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:964782C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
CÂMARA UNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN - SUPLEMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 001/2022

FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADORES	
Vereador	4.200,00
Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
(X) 12 vereadores	50.400,00
(X) 1 Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
TOTAL DA FOLHA MENSAL	55.600,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	1.544,44
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	4.633,33
Valor Mensal da Folha de Vereadores	61.777,78
VALOR ANUAL DA FOLHA DE VEREADORES	741.333,33

FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
Folha de servidores efetivos	26.000,00
Folha de servidores comissionados	58.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	2.333,33
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	7.000,00
Valor mensal das folhas dos Servidores	93.333,33

VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	1.120.000,00
CARGOS CRIADOS CONF. LEI COMPLEMENTAR 01/2022	
Procurador Legislativo (EFETIVO)	3.123,00
Procurador Geral (COMISSIONADO)	6.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	253,42
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	760,25
Valor mensal das folhas dos Servidores	10.136,67
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	121.640,00

TOTAL GERAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS	1.982.973,33
TOTAL DO VALOR PATRONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	416.424,40

FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADORES	
Vereador	4.200,00
Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
(X) 12 vereadores	50.400,00
(X) 1 Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
TOTAL DA FOLHA MENSAL	55.600,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	1.544,44
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	4.633,33
Valor Mensal da Folha de Vereadores	61.777,78
VALOR ANUAL DA FOLHA DE VEREADORES	741.333,33

FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
Folha de servidores efetivos (com previsão de reajuste SM)	27.500,00
Folha de servidores comissionados	58.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	2.375,00
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	7.125,00
Valor mensal das folhas dos Servidores	95.000,00
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	1.140.000,00

CARGOS CRIADOS CONF. LEI COMPLEMENTAR 01/2022	
Procurador Legislativo (EFETIVO)	3.123,00
Procurador Geral (COMISSIONADO)	6.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	253,42
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	760,25
Valor mensal das folhas dos Servidores	10.136,67
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	121.640,00

TOTAL GERAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS	2.002.973,33
TOTAL DO VALOR PATRONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	420.624,40

FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADORES	
Vereador	4.200,00
Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
(X) 12 vereadores	50.400,00
(X) 1 Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
TOTAL DA FOLHA MENSAL	55.600,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	1.544,44
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	4.633,33
Valor Mensal da Folha de Vereadores	61.777,78
VALOR ANUAL DA FOLHA DE VEREADORES	741.333,33

FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
Folha de servidores efetivos (com previsão de reajuste SM)	29.000,00
Folha de servidores comissionados	58.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	2.416,67
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	7.250,00
Valor mensal das folhas dos Servidores	96.666,67
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	1.160.000,00

CARGOS CRIADOS CONF. LEI COMPLEMENTAR 01/2022	
Procurador Legislativo (EFETIVO)	3.123,00
Procurador Geral (COMISSIONADO)	6.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	253,42
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	760,25
Valor mensal das folhas dos Servidores	10.136,67
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	121.640,00

TOTAL GERAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS	2.022.973,33
TOTAL DO VALOR PATRONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	424.824,40

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:536613ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2763/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2022 publicada no **DOU** de 19/01/2022, processo administrativo nº 2763/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 003/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: L SILVA DE SOUZA						
CNPJ: 26.148.188/0001-03						
ENDEREÇO: Rua Professor Antonio Corcino de Macedo, 143 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.						
REPRESENTANTE: Lindomar Silva de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.545.934 – SSP/RN – inscrito no CPF: 020.135.974-01, residente na Rua Padre João Teotônio, 44 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.						
E-MAIL: TEL.: (84)						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20054	Zinco bobina chapa 26 70 cm	Cearence	Metro	50	RS 48,00	RS 2.400,00
20055	Zinco bobina chapa 26 60 cm	Cearence	Metro	50	RS 38,00	RS 1.900,00
20060	Vassourão nylon, com cabo	Pluzie	Unid	150	RS 20,80	RS 3.120,00
20067	Tubo patente.galv 1.1/2	Pluzie	Unid	20	RS 274,00	RS 5.480,00
20068	Tubo patente galv. 1	Pluzie	Unid	20	RS 148,00	RS 2.960,00
20076	Tubo eletroduto soldavel 25 mm	Iplan	Unid	100	RS 7,10	RS 710,00
20081	Tubo pvc soldavel 32 mm	Krona	Metro	240	RS 8,50	RS 2.040,00
20111	Tijolo 8 furos, 19x19x9	Assu	Milheiro	25	RS 574,00	RS 14.350,00
20114	Telha trapezoidal de alumínio 1,00x6,00	Cearence	Unid	30	RS 479,80	RS 14.394,00
20118	Tela viveiro galvanizada 1/2 1 m	Belgo	Metro	100	RS 15,50	RS 1.550,00
20119	Tela p/ peneira fio n. 08	Belgo	Metro	20	RS 28,00	RS 560,00
20121	Te pvc soldavel 32 mm	Krona	Unid	20	RS 2,60	RS 52,00
20122	Te pvc soldavel 50 mm	Krona	Unid	20	RS 6,90	RS 138,00
20123	Te pvc soldavel 40 mm	Krona	Unid	20	RS 6,20	RS 124,00
20124	Te pvc soldavel 25 mm	Krona	Unid	40	RS 1,00	RS 40,00
20125	Te pvc soldavel 20 mm	Krona	Unid	50	RS 0,70	RS 35,00
20126	Te lr 25x20mm	Krona	Unid	20	RS 3,50	RS 70,00
20127	Te lr 25mm	Krona	Unid	20	RS 3,50	RS 70,00
20128	Te lr 20mm	Krona	Unid	20	RS 3,00	RS 60,00
20129	Te esgoto 100x50 mm	Krona	Unid	10	RS 15,50	RS 155,00
20130	Te esgoto 75mm	Krona	Unid	20	RS12,00	RS 240,00
20131	Te esgoto 50 mm	Krona	Unid	20	RS 7,00	RS 140,00
20132	Te esgoto 40 mm	Krona	Unid	20	RS 2,50	RS 50,00
20134	Tarjeta zincada 2,1/2	Silvana	Unid	50	RS 3,00	RS 150,00
20135	Tarjeta zincada 2	Silvana	Unid	50	RS 2,40	RS 120,00
20136	Talhadeira aço chata nº10	Pluzie	Unid	12	RS 14,50	RS 174,00
20137	Tabua mista 30 cm	Mista	Metro	400	RS 32,50	RS 13.000,00
20150	Ripa maçaranduba 1x5	Para	Metro	2000	RS 4,30	RS 8.600,00
20153	Removedor de ferrugem fa-76	Fa-76	Unid	50	RS 22,00	RS1.100,00
20167	Prego 3/8	Gerdau	Kg	40	RS 22,00	RS 880,00
20168	Prego 2x12	Gerdau	Kg	20	RS 22,00	RS 440,00
20170	Prego 2.5x10	Gerdau	Unid	30	RS 22,00	RS 660,00
20171	Prego 11/4x14	Gerdau	Unid	20	RS 22,00	RS 440,00
20177	Porta lâmpada para fluorescente	Lorenzet	Unid	200	RS3,50	RS 700,00
20179	Porta alumínio fechada 90x210	Aeorenae	Unid	20	RS685,00	RS13.700,00
20180	Porta alumínio fechada 80x210	Aeorenae	Unid	12	RS560,00	RS 6.720,00
20181	Porta alumínio fechada 70x210	Aeorenae	Unid	10	RS500,00	RS 5.000,00
20182	Porta alumínio fechada 60x210	Aeorenae	Unid	10	RS 460,00	RS 4.600,00
20183	Porca sextavada 5/16	Ciser	Unid	300	RS 0,45	RS 135,00
20184	Porca sextavada 1/4	Ciser	Unid	300	RS 0,30	RS 90,00
20185	Porca sextavada 1/2	Ciser	Unid	200	RS 1,00	RS 200,00
20186	Porca sextavada 3/8	Ciser	Unid	200	RS 0,55	RS 110,00
20187	Pneu carro mão 4,00 x 8	Levorin	Unid	12	RS 85,00	RS 1.020,00
20190	Placa sega 4x2 cinza	Tramontina	Unid	60	RS 4,00	RS 240,00
20191	Pincel artístico nº 20	Compel	Unid	20	RS 5,00	RS 100,00
20192	Pincel artístico nº 18	Compel	Unid	20	RS 4,00	RS 80,00
20193	Pincel artístico nº14	Compel	Unid	20	RS 3,80	RS 76,00
20197	Perfil lambrir 80 x 2,00 galvanizado chapa 18	Cearence	Unid	20	RS 254,00	RS 5.080,00
20198	Parafuso sextavado 5/16x3	Searence	Unid	100	RS 1,40	RS 140,00
20199	Parafuso sextavado 5/16x2,1/2	Searence	Unid	100	RS 1,20	RS 120,00
20200	Parafuso sextavado 5/16x1,1/2	Searence	Unid	100	RS 0,40	RS 40,00
20201	Parafuso sextavado 3/8x4	Searence	Unid	100	RS 1,00	RS 100,00
20202	Parafuso sextavado 3/8x3	Searence	Unid	100	RS 1,00	RS 100,00
20203	Parafuso sextavado 3/8x2	Searence	Unid	100	RS 0,90	RS 90,00
20204	Parafuso sextavado 1/4x3	Searence	Unid	100	RS 0,70	RS 70,00
20205	Parafuso sextavado 1/4x2	Searence	Unid	100	RS 0,50	RS 50,00
20206	Parafuso sextavado 1/4x1,1/2	Searence	Unid	100	RS 0,45	RS 45,00
20207	Parafuso rosca soberba 5/16 x 50	Wurth	Unid	100	RS 0,75	RS 75,00
20208	Parafuso rosca soberba 1/4 x 50	Wurth	Unid	100	RS 0,55	RS 55,00

20209	Parafuso rosca soberba 1/4 x 40	Wurth	Unid	100	RS 0,40	RS 40,00
20210	Parafuso rosca soberba 5/16x65	Wurth	Unid	100	RS 0,85	RS 85,00
20212	Parafuso frances 5/16x3, 1/2	Ciser	Unid	100	RS 1,00	RS 100,00
20213	Parafuso frances 5/16 x 4,1/2	Ciser	Unid	100	RS 1,50	RS 150,00
20214	Parafuso frances 1/4x2, 1/2	Ciser	Unid	100	RS 0,60	RS 60,00
20215	Parafuso frances 5/16x4	Ciser	Unid	100	RS 1,45	RS 145,00
20216	Parafuso frances 1/4x3	Ciser	Unid	100	RS 0,75	RS 75,00
20217	Parafuso frances 1/4x2	Ciser	Unid	150	RS 0,55	RS 82,50
20221	Metalon galvanizado 50x30 chapa 18	Cearence	Unid	40	RS 120,00	RS 4.800,00
20222	Metalon galvanizado 50x20 chapa 18	Cearence	Unid	40	RS 115,00	RS 4.600,00
20223	Metalon galvanizado 30x20 chapa 18	Cearence	Unid	40	RS 108,00	RS 4.320,00
20224	Metalon galvanizado 20x20 chapa 18	Cearence	Unid	40	RS 86,00	RS 3.440,00
20225	Metalon galvanizado 16x16 chapa 18	Cearence	Unid	40	RS 62,00	RS 2.480,00
20233	Mangueira cristal 1/2x2,00 mm	Plastimar	Metro	150	RS 5,00	RS 750,00
20234	Mangueira azul irrigação 2x1/2	Plastimar	Metro	30	RS 40,00	RS 1.200,00
20236	Madeirite resinado, 9mm 1,10 x 2,20	Duroplac	Unid	50	RS 93,00	RS 4.650,00
20237	Luva soldavel lr 1/2	Krona	Unid	40	RS 1,20	RS 48,00
20238	Luva pvc soldavel lr 20x25 mm	Krona	Unid	40	RS 1,50	RS 60,00
20239	Luva pvc soldavel 50mm	Krona	Unid	20	RS 3,50	RS 70,00
20240	Luva pvc soldavel 32mm	Krona	Unid	50	RS 2,00	RS 100,00
20241	Luva pvc soldavel 25mm	Krona	Unid	100	RS 0,50	RS 50,00
20242	Luva pvc soldavel 20mm	Krona	Unid	100	RS 0,40	RS 40,00
20243	Luva latex preta lisa	Mucambo	Unid	100	RS 11,50	RS 1.150,00
20244	Luva latex forrada aspera 46cm	Mucambo	Unid	30	RS 26,30	RS 789,00
20246	Luva eletroduto roscavel 50mm	Krona	Unid	60	RS 3,50	RS 210,00
20247	Luva eletroduto roscavel 32mm	Krona	Unid	60	RS 1,25	RS 75,00
20251	Luva correr 20mm	Krona	Unid	20	RS 7,80	RS 156,00
20253	Lona plástica, preta 6 metros 100 mica	Pleoneeple	Metro	100	RS 17,80	RS 1.780,00
20258	Linha maçaranduba 3/8-5, 50x20	S.lima	Metro	150	RS 90,00	RS 13.500,00
20259	Linha maçaranduba 3/6-5, 50x15	S.lima	Metro	200	RS 63,00	RS 12.600,00
20260	Linha maçaranduba 3/5-5, 50x12	S.lima	Metro	500	RS 53,00	RS 26.500,00
20261	Linha maçaranduba 3/4-5, 50x10	S.lima	Metro	500	RS 45,00	RS 22.500,00
20266	Lampada tubular led 36 watts	Ourolux	Unid	500	RS 16,50	RS 8.250,00
20277	Joelho soldavel lr 25x20mm	Krona	Unid	40	RS 1,30	RS 52,00
20278	Joelho soldavel lr 20mm	Krona	Unid	40	RS 1,50	RS 60,00
20279	Joelho soldavel lr 25mm	Krona	Unid	40	RS 1,30	RS 52,00
20280	Joelho soldável 90° lrm azul 25x20	Krona	Unid	60	RS 4,50	RS 270,00
20281	Joelho pvc soldavel 50 mm	Krona	Unid	50	RS 4,00	RS 200,00
20282	Joelho pvc soldavel 40 mm	Krona	Unid	60	RS 3,70	RS 222,00
20283	Joelho pvc soldavel 32 mm	Krona	Unid	60	RS 1,60	RS 96,00
20285	Joelho pvc soldavel 20mm	Krona	Unid	100	RS 0,40	RS 40,00
20290	Interruptor sistema x com tomada	Fame	Unid	60	RS 17,90	RS 1.074,00
20291	Interruptor sistema x	Fame	Unid	60	RS 12,00	RS 720,00
20292	Interruptor 03 teclas cinza	Fame	Unid	40	RS 9,50	RS 380,00
20296	Haste p/ aterramento 1,00 mts	Ciser	Unid	40	RS 16,00	RS 640,00
20297	Grampo cerca	Gerdau	Kg	12	RS 25,50	RS 306,00
20298	Gonzo cromado	Pluzie	Par	20	RS 11,00	RS 220,00
20300	Forro pvc branco	Plasnog	M²	100	RS 36,00	RS 3.600,00
20301	Foice, rocadeira	Tramontina	Unid	24	RS 23,00	RS 552,00
20302	Fita zebra 50 mts	Ajax	Unid	20	RS 21,00	RS 420,00
20309	Fita adesiva 50 mts	Kala	Unid	60	RS 7,50	RS 450,00
20310	Fio torcido 2x2,50 mm	Megatron	Metro	500	RS 6,00	RS 3.000,00
20311	Fio torcido 2x1,00 mm	Megatron	Metro	500	RS 2,50	RS 1.250,00
20320	Espatula plastica	Atlas	Unid	20	RS 4,00	RS 80,00
20321	Espatula aço nº10	Tramontina	Unid	12	RS 8,00	RS 96,00
20324	Engate plastico flexivel 50cm	Krona	Unid	60	RS 6,00	RS 360,00
20325	Engate plastico flexivel 40cm	Krona	Unid	60	RS 4,50	RS 270,00
20326	Engate plastico flexivel 30cm	Krona	Unid	60	RS 3,50	RS 210,00
20328	Eletroduto roscavel 1.1/4 mm	Krona	Unid	12	RS 40,00	RS 480,00
20329	Eletroduto roscavel 1.1/2 mm	Krona	Unid	36	RS 39,00	RS 1.404,00
20331	Eletrodo solda aço inox 1,60 mm	Perform	Kg	10	RS 125,00	RS 1.250,00
20334	Dobradiça porteira nº 6	São romao	Par	12	RS 48,00	RS 576,00
20335	Dobradiça porteira nº 4	São romao	Par	12	RS 40,00	RS 480,00
20336	Dobradiça porteira nº 3	São romao	Par	12	RS 35,00	RS 420,00
20337	Dobradiça porteira nº 2	São romao	Par	12	RS 32,00	RS 384,00
20338	Dobradiça canto zincada 3x1/2	Silvana	Par	40	RS 8,50	RS 340,00
20339	Disjuntor trifásico 90 am	Ourolux	Unid	12	RS 125,00	RS 1.500,00
20340	Disjuntor trifásico 50 am	Ourolux	Unid	12	RS 45,00	RS 540,00
20341	Disjuntor trifásico 30 am	Ourolux	Unid	12	RS 45,00	RS 540,00
20342	Disjuntor trifásico 150 am	Ourolux	Unid	6	RS 123,00	RS 738,00
20343	Disjuntor 32 am	Ourolux	Unid	40	RS 9,00	RS 360,00
20344	Disjuntor 25 am	Ourolux	Unid	40	RS 9,00	RS 360,00
20345	Disjuntor 16 am	Ourolux	Unid	40	RS 9,00	RS 360,00
20349	Disco p/ corte ferro 10x1/8	Wurth	Unid	100	RS 13,00	RS 1.300,00
20358	Curva eletroduto roscavel 90º 50mm	Krona	Unid	60	RS 8,50	RS 510,00
20359	Curva eletroduto roscavel 90º 32mm	Krona	Unid	60	RS 5,00	RS 300,00
20366	Corrente zincada 11,00m	Worker	Kg	20	RS 43,00	RS 860,00
20367	Corda, polipropileno, trançada 8mm	Worker	Kg	30	RS 22,50	RS 675,00
20368	Corante para tinta bisnaga	Hidro	Unid	36	RS 3,80	RS 136,80
20370	Compensado em madeira, 2,20m, 1,60m, 4mm	Duraplast	Unid	12	RS 82,00	RS 984,00
20371	Compensado em madeira, 2,20m, 1,60m, 15mm	Duraplast	Unid	30	RS 220,00	RS 6.600,00
20372	Compensado em madeira, 2,20m, 1,60m, 12mm	Duraplast	Unid	30	RS 172,00	RS 5.160,00
20373	Compensado em madeira, 2,20m, 1,60m, 10mm	Duraplast	Unid	30	RS 158,00	RS 4.740,00
20379	Cimento portland, cpv 32 50kg	Mizu	Saco	1500	RS 29,00	RS 43.500,00
20381	Chapa preta nº 14 x 1,00 x 2,00	Cearence	Unid.	20	RS 620,00	RS 12.400,00
20382	Chapa preta nº 18 x 1,00 x 2,00	Cearence	Unid.	20	RS 315,00	RS 6.300,00
20383	Chapa preta nº 16 x 1,00 x 2,00	Cearence	Unid	20	RS 400,00	RS 8.000,00
20386	Cantoneira prateleira 8 x 10	Kala	Unid.	40	RS 5,00	RS 200,00
20387	Cantoneira prateleira 4 x 6	Kala	Unid.	40	RS 2,50	RS 100,00

20392	Camara ar pneu aro 4,00x8	Levorin	Unid	20	RS 30,00	RS 600,00
20393	Calha metalica 1x40	Intral	Unid	60	RS 35,00	RS 2.100,00
20394	Calha metalica 2x40	Intral	Unid	40	RS 40,00	RS 1.600,00
20395	Cal vigem	Jucurutu	Unid	800	RS 11,00	RS 8.800,00
20398	Caixa sifonada, quadrada 100x50	Krona	Unid	20	RS 12,00	RS 240,00
20399	Caixa porta madeira 80x2, 10x12cm	Guajara	Unid	20	RS 160,00	RS 3.200,00
20402	Caixa hidrômetro, padrão caern	Taf	Unid	12	RS 47,00	RS 564,00
20403	Caixa distribuição de pvc p/ 24 disjuntores	Taf	Unid	12	RS 38,00	RS 456,00
20404	Caixa distribuição de pvc p/ 12 disjuntores	Taf	Unid	12	RS 32,00	RS 384,00
20405	Caixa distribuição de pvc p/ 06 disjuntores	Taf	Unid	12	RS 18,00	RS 216,00
20407	Caixa d'água fibra 500 litros	Fortlev	Unid	10	RS 286,00	RS 2.860,00
20408	Caixa d'água fibra 2.000 litros	Fortlev	Unid	6	RS 1.260,00	RS 7.560,00
20409	Caixa d'água fibra 1.000 litros	Fortlev	Unid	10	RS 398,00	RS 3.980,00
20410	Caixa medidor trifasica padrão cosern	Coelba	Unid	12	RS 172,00	RS 2.064,00
20412	Caibro de maçaranduba	S.lima	Metro	2000	RS 13,00	RS 26.000,00
20423	Cabo pp 2x1,50mm	Megatron	Metro	300	RS 4,50	RS 1.350,00
20425	Cabo flexível 4,0 mm	Megatron	Metro	1500	RS 4,00	RS 6.000,00
20429	Cabo flexível 6,0 mm	Megatron	Metro	1500	RS 6,00	RS 9.000,00
20430	Cabo flexível 10,0 mm	Megatron	Metro	1000	RS 10,50	RS 10.500,00
20433	Bucha nylon nº 14	Fixdura	Unid	200	RS 0,60	RS 120,00
20444	Brita granítica graduada 19	Caico	M³	50	RS 200,00	RS 10.000,00
20448	Boia para caixa d'água	Cipla	Unid	40	RS 8,50	RS 340,00
20451	Barra roscada 5/16x 1,00 mt	Cearence	Unid	40	RS 9,00	RS 360,00
20452	Barra roscada 3/8, 1,00 mt	Cearence	Unid	40	RS 14,80	RS 592,00
20453	Barra roscada 1/2 x1,00 mt	Cearence	Unid	40	RS 17,50	RS 700,00
20454	Barra rosca 1/4, x 1,00mt	Cearence	Unid	40	RS 7,00	RS 280,00
20456	Barra chata 2x3/16	Cearence	Unid	20	RS 106,00	RS 2.120,00
20457	Barra chata 1x3/16	Cearence	Unid	20	RS 85,00	RS 1.700,00
20458	Barra chata 1.1/2x3/16	Cearence	Unid	20	RS 123,50	RS 2.470,00
20459	Barra cantoneira 1 1x3/16	Cearence	Unid	20	RS 134,00	RS 2.680,00
20460	Barra cantoneira 1 1.1/2x3/16	Cearence	Unid	20	RS 141,00	RS 2.820,00
20462	Balde, material plástico 15 litros	Worker	Unid	36	RS 9,00	RS 324,00
20463	Balde, chapa aço, capacidade 15 litros	Worker	Unid	36	RS 23,10	RS 831,60
20465	Arruela, lisa 5/16	Ciser	Unid	300	RS 0,25	RS 75,00
20466	Arruela, lisa 3/8	Ciser	Unid	300	RS 0,35	RS 105,00
20467	Arruela, lisa 1/4	Ciser	Unid	300	RS 0,15	RS 45,00
20469	Aro plástico para carro de mão	Ajax	Unid	20	RS 32,00	RS 640,00
20470	Argamassa ac2 com 15kg	Super cola	Saco	150	RS 8,00	RS 1.200,00
20474	Arame preto 18 recosido	Gerdau	Kg	150	RS 23,00	RS 3.450,00
20480	Aditivo hidrofugante para concreto	Dryko	Unid	100	RS 19,00	RS 1.900,00
20481	Adesivo silicone multiuso 280 gr	Wurth	Unid	20	RS 14,00	RS 280,00
20482	Adesivo silicone 50 gm alta temperatura	Wurth	Unid	30	RS 7,50	RS 225,00
20487	Adaptador pvc soldavel 40mm	Krona	Unid	30	RS 2,20	RS 66,00
20489	Adaptador pvc soldavel 20mm	Krona	Unid	60	RS 0,50	RS 30,00
20490	Adaptador pvc soldavel 50mm	Krona	Unid	30	RS 4,00	RS 120,00
20491	Adaptador pvc soldavel 32mm	Krona	Unid	40	RS 2,00	RS 80,00
20497	Abracadeira nylon preta 10cmx2,6mm	Worker	Unid	300	RS 0,13	RS 39,00
20498	Abracadeira nylon preta 39cmx4,7mm	Worker	Unid	300	RS 0,50	RS 150,00
20499	Abracadeira nylon preta 38cmx7,6mm	Worker	Unid	200	RS 0,75	RS 150,00
20500	Abracadeira nylon preta 28cmx4,8mm	Worker	Unid	300	RS 0,30	RS 90,00
20501	Abracadeira nylon preta 20cmx3,5mm	Worker	Unid	300	RS 0,25	RS 75,00
20502	Ferro ca 60 5.0	Gerdau	Kg	300	RS 14,00	RS 4.200,00
20503	Abracadeira nylon preta 15cmx3,5mm	Worker	Unid	300	RS 0,20	RS 60,00
20504	Ferro ca 50 5/16	Gerdau	Barra	150	RS 48,00	RS 7.200,00
20505	Ferro ca 50 3/8	Gerdau	Barra	100	RS 72,00	RS 7.200,00
20509	Ferro ca 50 1/2	Gerdau	Barra	60	RS 120,00	RS 7.200,00
20510	Betume	Viapol	Kg	40	RS 25,00	RS 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 494.302,90(quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e dois reais e noventa centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	L. Silva De Souza
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 26.148.188/0001-03
Prefeita	LINDOMAR SILVA DE SOUZA
	Rep.
	CPF: 020.135.974-01

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4254532F

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - PROCESSO ADM Nº 485/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
 II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS**, a fim de atender a necessidade da Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade: 003 - Sec. Mun. De Planejamento, Administração E Finanças
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 123 - Administração e Finanças
 Programa: 0052 - Compras Governamentais
 Proj. Ativ: 2210 - Infraestrutura Administrativa
 Elemento: 449052 - Equipamento e Material Permanente
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3 – Contratação da empresa **LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME** – inscrita no CNPJ: 08.033.946/0001-66, com sede no Mercado Público, SN, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I3/ 8GB / 1TB / TELA 15,6 / WINDONS 10 SPOTS E VINHETAS PARA RÁDIO, PODCASTs INSTITUCIONAIS	UND	03	ACER ASPIRE	3.990,00	11.970,00
2	MONITOR LED 27" PROFESSIONAL FULL HD - PRETO	UND	01	LG	1.990,00	1.990,00
3	MOUSE SEM FIO	UND	05	MULTILASER	79,00	395,00

4 – Valor global da contratação R\$ 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 17 de fevereiro de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador: 1935836C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - PROCESSO ADM Nº 495/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
 II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a fim de atender a necessidade da Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	451 -	Infra-estrutura Urbana
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2156 -	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	10000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbano

Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	10050000 -	Recursos não Vinculados de Impostos

3 – Contratação da empresa **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75, com sede à Av. Abel Cabral, Nº 15 casa 11, Nova Parnamirim – Natal/RN, CEP: 59.151-250.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA LED IP66 BULBO BRANCO FRIO 6500K SOQUETE E-27 POTÊNCIA 30W TIPO LÂMPADA LED, FORMATO BULBO, POTÊNCIA 30W, BIVOLT, BASE E-27 MARCA FLC, OSRAM, PHILIPS OU SIMILAR	UND	400	AVANT	33,00	13.200,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA W-27	UND	20	TECNOLINSA	48,00	960,00

4 – Valor global da contratação R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 17 de fevereiro de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:16839865

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PROCESSO ADM Nº 324/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE**, a fim de atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	15001002 -	Recursos não Vinculados de Impostos

3 – Contratação da empresa **JHONATAN BENETTI ME - SLAH INFORMÁTICA** – inscrita no CNPJ: 15.424.551/0001-50, com sede na Rua da Humberto de Campos, Nº 260, Centro – Passo Fundo/RS, CEP: 99010-400.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E PUBLICIDADE DOS AGENDAMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES MÉDICAS, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E EMISSÃO DE RELATORIOS QUE CONTEMPLAM O TEOR DA LEI MUNICIPAL Nº 888/2019.	MÊS	12	715,00	R\$ 8.580,00

4 – Valor global da contratação R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 17 de fevereiro de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:F33CC02C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.01.0045**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022**, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014 e DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 17 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, por meio da Portaria n.º 044/2022, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência técnico operacional para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, especificados no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, remanescente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal Transportes, Serviços e Mobilidade urbana ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Federação dos Municípios, que o município São Fernando o tem como diário oficial por força da Lei Municipal n.º 0567/2019.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém é possível fazer nova contratualização dos saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte, caso a vigência da ata continue no exercício seguinte.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos serviços será a Secretaria Municipal Transportes, Serviços e Mobilidade urbana como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal Transportes, Serviços e Mobilidade urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do serviço solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões dar-se-ão de acordo com o expresso no subitem 15 do Edital de convocação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os materiais adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

RICARDO JORGE DA SILVA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO REGISTRO PARA O LOTE I

1.ª EMPRESA: B K DE ARAUJO JORGE-ME, CNPJ 21.307.822/0001-02, LOCALIZADA À RUA JOAQUIM GORGONIO, N.º 131 CENTRO, CIDADE DE CAICÓ/RN. TELEFONE(84) 99962-7374
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JORGE DA SILVA

ITEM	TIPO VEÍCULO	PLACA	SITUAÇÃO	PREVISÃO/HORA
01	FIAT UNO MILLE WAY ECON	NNJ 2454	OFICIAL	800 (oitocentas)
02	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	OJT 8226	OFICIAL	
03	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	NOE 3276	OFICIAL	
04	CHEV SPIN 1.8L MT LT	QGC 6569	OFICIAL	
05	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	QGO 1286	OFICIAL	
06	FIAT PALIO FIRE	QGE 3693	OFICIAL	
07	GM PRISMA JOY	NNR 9970	OFICIAL	
08	FIAT UNO MILLE ECONOMY	NNN 7860	OFICIAL	
09	FIAT UNO MILLE FIRE	MYF 9788	OFICIAL	
10	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	MZJ 5257	OFICIAL	
11	FIAT GRAND SIENA 1.4	RGF4G34	OFICIAL	

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA FÓRMULA SEGUINTE: $VTS = (VHT - DH) \times 800 + (R\$ 100,00 - DP) \times 6$, onde:

VTS = Valor total do serviço;

VHT = Valor da hora técnica;

DH = Desconto ofertado sobre o valor da hora técnica;

R\$ 100,00 = Valor aleatório atribuído para efeito de cálculo do item peça;

DP = Desconto ofertado sobre o preço médio da peça;

800 (Oitocentas) = Quantidade de horas estimadas no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

REGISTRO EFETIVO => $VTS = (VHT - DH) \times 800 + (R\$ 100,00 - DP) \times 6$

$VTS = (R\$ 160,00 - 12\%) \times 800 + (R\$ 100,00 - 12\%) \times 6$

$VTS = R\$ 140,80 \times 800 + R\$ 88,00 \times 6$

$VTS = R\$ 112.640,00 + R\$ 528,00$

$VTS = R\$ 113.168,00$

QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO LICITADO.

VENCEDORA DO LOTE II:

1.ª EMPRESA: B K DE ARAUJO JORGE-ME, CNPJ 21.307.822/0001-02, LOCALIZADA À RUA JOAQUIM GORGONIO, N.º 131 CENTRO, CIDADE DE CAICÓ/RN. TELEFONE(84) 99962-7374

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JORGE DA SILVA

01	CAMINHÃO INTERNACIONA	OJU 2622	OFICIAL	1.000 (hum mil)
02	FORD CARGO (CAÇAMBÃO)	OKB 7939	OFICIAL	
03	CHEVROLET D20 CUSTON	MXO 2409	OFICIAL	
04	KOMBI	MXO 1110	OFICIAL	
05	SAVERO 1.6	MYW 7267	OFICIAL	
06	SAVEIRO CS ST MB	QGC 6569	OFICIAL	
07	FIAT TORO VOLCANO AT D4	QGQ 7310	OFICIAL	
08	FIAT TORO ENDURENCE	NQU6F65	OFICIAL	
09	FIAT TORO ENDURENCE	POX7H55	OFICIAL	
10	CAMINHONETE CAB DUP L200	QGT5J79	OFICIAL	
11	CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	QGO 1286	OFICIAL	
12	M. BENZ SPTR MODIFICAR	MYW 0192	OFICIAL	
13	MICROÔNIBUS TRANSPORTE	QGV1C72	OFICIAL	
14	ÔNIBUS IVE	RGI2C36	OFICIAL	
15	ÔNIBUS VOLARE	OIX 6138	OFICIAL	
16	ÔNIBUS VOLARE	NNP 3683	OFICIAL	
17	ÔNIBUS VOLARE	RGF7H47	OFICIAL	
18	ÔNIBUS VOLARE	RGH8I55	OFICIAL	

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA FÓRMULA SEGUINTE: $VTS = (VHT - DH) \times 1.000 + (R\$ 100,00 - DP) \times 6$, onde:

VTS = Valor total do serviço;

VHT = Valor da hora técnica;

DH = Desconto ofertado sobre o valor da hora técnica;

R\$ 100,00 = Valor aleatório atribuído para efeito de cálculo do item peça;

DP = Desconto ofertado sobre o preço médio da peça;

1000 (hum mil) = Quantidade de horas estimadas no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

REGISTRO EFETIVO => $VTS = (VHT - DH) \times 1.000 + (R\$ 100,00 - DP) \times 6$

$VTS = (R\$ 160,00 - 12\%) \times 1000 + (R\$ 100,00 - 12\%) \times 6$

$VTS = R\$ 140,80 \times 1000 + R\$ 88,00 \times 6$

$VTS = R\$ 140.800,00 + R\$ 528,00$

$VTS = R\$ 141.328,00$

A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO LICITADO.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 254.496,00(Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

B K ARAUJO JORGE-ME

Licitante Participante

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:821F3370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P. 009/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS TIPO TRATOR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SUELITON PEREIRA DE ARAUJO	105.199.234-64
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6988	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR PARA CORTE DE TERRAS PARA O PLANTIO DE CULTURAS DA SAFRA DE 2022	HR		700,00	16,0000	11.200,00
6989	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR PARA SILAGEM E FENAÇÃO DA SAFRA DE 2022	HR		700,00	16,0000	11.200,00
6990	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR PARA AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO	HR		700,00	16,0000	11.200,00
Total						33.600,00

Valor total da contratação 33.600,00 (TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador: 1CEE25B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P. 009/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS TIPO TRATOR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SUELITON PEREIRA DE ARAUJO	105.199.234-64
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6988	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR PARA CORTE DE TERRAS PARA O PLANTIO DE CULTURAS DA SAFRA DE 2022	HR		700,00	16,0000	11.200,00
6989	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR PARA SILAGEM E FENAÇÃO DA SAFRA DE 2022	HR		700,00	16,0000	11.200,00
6990	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR PARA AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO	HR		700,00	16,0000	11.200,00
Total						33.600,00

Valor total da contratação 33.600,00 (TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador: 1B64CDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P. 007/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E APONTAMENTO DE FERRAMENTAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDRIANO DA SILVA ARAUJO 04914181401						19.312.163/0001-38
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
263	SOLDA - 02 PONTOS	UND		600,00	22,0000	13.200,00
264	SOLDA - 03 PONTOS	UND		700,00	31,0000	21.700,00
Total						34.900,00

FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS 37872443449						30.294.535/0001-83
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
262	SOLDA - 01 PONTO	UND		600,00	11,0000	6.600,00
265	APONTAMENTO DE PICARETA	UND		400,00	10,0000	4.000,00
266	APONTAMENTO DE ALAVANCA	UND		400,00	21,0000	8.400,00
267	APONTAMENTO DE CHIBANCA	UND		400,00	10,0000	4.000,00
Total						23.000,00

Valor total da contratação 57.900,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:C677B0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P. 007/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE
SOLDA EM GERAL E APONTAMENTO DE FERRAMENTAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDRIANO DA SILVA ARAUJO 04914181401						19.312.163/0001-38
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
263	SOLDA - 02 PONTOS	UND		600,00	22,0000	13.200,00
264	SOLDA - 03 PONTOS	UND		700,00	31,0000	21.700,00
Total						34.900,00

FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS 37872443449						30.294.535/0001-83
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
262	SOLDA - 01 PONTO	UND		600,00	11,0000	6.600,00
265	APONTAMENTO DE PICARETA	UND		400,00	10,0000	4.000,00
266	APONTAMENTO DE ALAVANCA	UND		400,00	21,0000	8.400,00
267	APONTAMENTO DE CHIBANCA	UND		400,00	10,0000	4.000,00
Total						23.000,00

Valor total da contratação 57.900,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:49060275

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. PROCESSO: N.º 1.117.002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (café da manhã; almoço e jantar) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I, assinatura da ata 16.02.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: C F V GALVÃO - ME –
 CNPJ: 17.715.542/0001-43
 Endereço: R FAUSTO RIBEIRO DE ANDRADE, 264, CENTRO. Tel.: (84) 8708-0541
 Cidade: SERRA CAIADA/RN CEP: 59.245-000
 Email: ednafigueiredo@hotmail.com
 Representante: IVANICE DE FREITAS VICENTE 2236052/ITEPRN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA / FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ	UND	2.500	PRÓPRIA	14,00	35.000,00
2	ALMOÇO	UND	2.500	PRÓPRIA	16,00	40.000,00
3	JANTAR	UND	2.500	PRÓPRIA	16,00	40.000,00
VALOR TOTAL R\$						115.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ivanice de Freitas Vicente – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
 Código Identificador:C858B11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 17 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			450 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

ANEXO II (Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 13120000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 10.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D9B9BF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 17 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			46 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios			
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 19.000,00
Total da Ação:					R\$ 19.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8E2DF891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 17 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			91 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9E7B93D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2022	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº42/2021	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 42/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS ME					
CNPJ: 10.493.227/0001-70					
ENDEREÇO: Rua RUA NICOLAU R. DE OLIVEIRA 183 . LOTEAMENTO ALVORO - FLORÂNIA-RN					
REPRESENTANTE: JOSÉ AUGUSTO DE MEDEIROS					
Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
DIESEL S-10 (Fornecimento na cidade de Florânia/RN)		L	65000,0000	R\$ 5,9030	R\$ 383.695,00
GASOLINA COMUM (Fornecimento na cidade de Florânia/RN)		L	86500,0000	R\$ 6,7510	R\$ 583.961,50
ÓLEO DIESEL S-500 (Fornecimento na cidade de Florânia/RN)		L	120000,000 0	R\$ 5,6000	R\$ 672.000,00
Valor total					R\$1.639.656,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Segunda-feira, 31 de Janeiro de 2022

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

JOSÉ AUGUSTO DE MEDEIROS

CPF: 022.392.074-69

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:2551388D

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2022	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº3/2022	Assinatura/Rubrica _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de acompanhamento, gerenciamento dos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalar do SUS e alimentação do sistema DIGISUS, bem como, apresentação de relatórios de gestão no conselho de saúde e audiências públicas, apoio gerencial ao conselho de saúde, e acompanhamento de suas obrigações e legalidades especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 3/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CRISTIANO CANARIO DE BRITO					
CNPJ: 26.790.153/0001-73					
ENDEREÇO: Rua MARCOS VIANA 628 TANCREDO NEVES - CERRO CORÁ-RN					
REPRESENTANTE: CRISTIANO CANARIO DE BRITO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE LIGADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE: Instrumentos de Planejamentos do Ministério da Saúde (Relatório de Gestão (DigiSUS): Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde. Oficina de implantação, acompanhamento Organização Estrutural dos processos de trabalho, serviços e programas do E-SUS AB Prontuário Eletrônico PEC e E-SUS AB Território - ACS; Programa do Previne Brasil incluindo Capitação Ponderada do Sistema do E-SUS – AB e Monitoramento dos Indicadores.		MÊS	12.0000	R\$ 3.700,0000	R\$ 44.400,00
Valor total					R\$ 44.400,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 9 de Fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Saude

CRISTIANO CANARIO DE BRITO

027.775.854-82

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:76621E0B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LOA 2022 LEI 809 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

LEI Nº 809, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canguaretama para o exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Canguaretama, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência fiscal, a receita total é estimada no valor de R\$ 77.700.000,00 (setenta sete milhões, setecentos mil reais), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 6.732.000,00 (seis milhões, setecentos trinta dois mil reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei.

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada até o nível de sublínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 77.126.513,00 (setenta sete milhões, cento e vinte seis mil quinhentos treze reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 53.090.913,00 (cinquenta três milhões, noventa mil novecentos e treze reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 24.035.600,00 (vinte quatro milhões, trinta cinco mil, seiscentos reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 573.487,00 (quinhentos setenta três mil quatrocentos oitenta sete reais), servira como Reserva de Contingência Fiscal, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

TÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2021, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 6º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o Caput, relativo ao último bimestre de 2022, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II. Despesas a título de ajuda de custo;

III. Despesas com locação de mão de obra;

IV. Despesas com locação de veículos;

V. Despesas com combustíveis;

VI. Despesas com treinamento;

VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII. Outras despesas de custeio;

IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X. Despesas com comissionados;

XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o Caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o Caput deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no Caput e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no Caput e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

LOGO	
Governo Municipal de Canguaretama	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
FONTES	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	83.399.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.157.000,00
Contribuições	611.500,00
Receita Patrimonial	1.268.000,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	79.203.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00
Receitas de Capital	1.032.500,00
Operações de Crédito	50.000,00
Alienações de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	812.500,00
Outras Receitas de Capital	120.000,00
Deduções de Receita	-6.732.000,00
Deduções do FUNDEB	-6.732.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-6.732.000,00
Transferências Correntes	-6.732.000,00
SUBTOTAL	77.700.000,00
TOTAL GERAL	77.700.000,00

Governo Municipal de Canguaretama	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
ÓRGÃO	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	2.784.600,00
02 - Sec.Mun.de Finanças	762.275,00
03 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	572.000,00
04 - Gabinete do Prefeito	1.036.350,00
05 - Sec.Mun.de Administração	2.146.700,00
06 - Sec.Mun.Tributação e Planejamento	598.500,00
07 - Sec.Mun.de Agricultura	1.478.275,00
08 - Sec.Mun.de Educação e Cultura	36.870.555,00
09 - Sec.Mun.de Turismo	833.643,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde	20.774.100,00
11 - Secretaria Municipal de Transporte	760.100,00
12 - Secretaria Municipal de Assistência Soci	3.339.100,00
13 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo	949.000,00
14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	682.500,00
15 - Controladoria Geral do Município	480.315,00
16 - Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana	3.058.500,00
99 - Reserva de Contingencia	573.487,00
SUBTOTAL	77.700.000,00

TOTAL GERAL	77.700.000,00
-------------	---------------

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Canguaretama						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022						
						Em R\$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	8.339.950,00	8.339.950,00	16.679.900,00	8.339.950,00	8.339.950,00	16.679.900,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	215.700,00	215.700,00	431.400,00	215.700,00	215.700,00	431.400,00
Receita de Contribuição	61.150,00	61.150,00	122.300,00	61.150,00	61.150,00	122.300,00
Receita Patrimonial	126.800,00	126.800,00	253.600,00	126.800,00	126.800,00	253.600,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Transferencia Correntes	7.920.300,00	7.920.300,00	15.840.600,00	7.920.300,00	7.920.300,00	15.840.600,00
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00
Receitas De Capital	103.250,00	103.250,00	206.500,00	103.250,00	103.250,00	206.500,00
Operações de Crédito	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Transferencia de Capital	81.250,00	81.250,00	162.500,00	81.250,00	81.250,00	162.500,00
Outras Receitas de Capital	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
Deduções do FUNDEB	-673.200,00	-673.200,00	-1.346.400,00	-673.200,00	-673.200,00	-1.346.400,00
TOTAL DAS RECEITAS	7.770.000,00	7.770.000,00	15.540.000,00	7.770.000,00	7.770.000,00	15.540.000,00
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	8.339.950,00	8.339.950,00	16.679.900,00	8.339.950,00	8.339.950,00	16.679.900,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	215.700,00	215.700,00	431.400,00	215.700,00	215.700,00	431.400,00
Receita de Contribuição	61.150,00	61.150,00	122.300,00	61.150,00	61.150,00	122.300,00
Receita Patrimonial	126.800,00	126.800,00	253.600,00	126.800,00	126.800,00	253.600,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Transferencia Correntes	7.920.300,00	7.920.300,00	15.840.600,00	7.920.300,00	7.920.300,00	15.840.600,00
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00
Receitas De Capital	103.250,00	103.250,00	206.500,00	103.250,00	103.250,00	206.500,00
Operações de Crédito	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Transferencia de Capital	81.250,00	81.250,00	162.500,00	81.250,00	81.250,00	162.500,00
Outras Receitas de Capital	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
Deduções do FUNDEB	-673.200,00	-673.200,00	-1.346.400,00	-673.200,00	-673.200,00	-1.346.400,00
TOTAL DAS RECEITAS	7.770.000,00	7.770.000,00	15.540.000,00	7.770.000,00	7.770.000,00	15.540.000,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Canguaretama						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022						
						Em R\$ 1,00
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	4.169.975,00	4.169.975,00	8.339.950,00	4.169.975,00	4.169.975,00	8.339.950,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	107.850,00	107.850,00	215.700,00	107.850,00	107.850,00	215.700,00
Receita de Contribuição	30.575,00	30.575,00	61.150,00	30.575,00	30.575,00	61.150,00
Receita Patrimonial	63.400,00	63.400,00	126.800,00	63.400,00	63.400,00	126.800,00
Receita de Serviços	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Transferencia Correntes	3.960.150,00	3.960.150,00	7.920.300,00	3.960.150,00	3.960.150,00	7.920.300,00
Outras Receitas Correntes	5.500,00	5.500,00	11.000,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00
Receitas De Capital	51.625,00	51.625,00	103.250,00	51.625,00	51.625,00	103.250,00
Operações de Crédito	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Alienação de Bens	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Transferencia de Capital	40.625,00	40.625,00	81.250,00	40.625,00	40.625,00	81.250,00
Outras Receitas de Capital	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00
Deduções do FUNDEB	-336.600,00	-336.600,00	-673.200,00	-336.600,00	-336.600,00	-673.200,00
TOTAL DAS RECEITAS	3.885.000,00	3.885.000,00	7.770.000,00	3.885.000,00	3.885.000,00	7.770.000,00

Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Canguaretama	
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022	
Em R\$ 1,00	
Governo Municipal de Canguaretama	
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2022	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	

1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

Governo Municipal de Canguaretama						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2022 - Consolidado						
Em R\$ 1,00						
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	75.500,00	75.500,00	75.500,00	75.500,00	75.500,00	94.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	180.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	92.800,00	92.800,00	92.800,00	92.800,00	92.800,00	116.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	32.800,00	32.800,00	32.800,00	32.800,00	32.800,00	41.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	97.800,00	97.800,00	97.800,00	97.800,00	97.800,00	122.500,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	170.700,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	30.800,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00 Dividendos - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.6.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	1.494.000,00	1.494.000,00	1.494.000,00	1.494.000,00	1.494.000,00	1.867.500,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00 Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	442.400,00	442.400,00	442.400,00	442.400,00	442.400,00	552.800,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	140.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	90.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	550.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	19.500,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	48.200,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00 Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00 Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	94.100,00	94.100,00	94.100,00	94.100,00	94.100,00	117.500,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.280.000,00	1.280.000,00	1.280.000,00	1.280.000,00	1.280.000,00	1.600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências dos Municípios - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	3.901.600,00	3.901.600,00	3.901.600,00	3.901.600,00	3.901.600,00	4.877.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00

2.4.1.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	132.500,00
2.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-800.000,00	-800.000,00	-800.000,00	-800.000,00	-800.000,00-1.000.000,00	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-800,00	-800,00	-800,00	-800,00	-800,00	-1.000,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	-800,00	-800,00	-800,00	-800,00	-800,00	-1.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-256.000,00	-256.000,00	-256.000,00	-256.000,00	-256.000,00	-320.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-19.200,00	-19.200,00	-19.200,00	-19.200,00	-19.200,00	-24.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-500,00
TOTAL GERAL		12.432.000,00	12.432.000,00	12.432.000,00	12.432.000,00	12.432.000,00	15.540.000,00

Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL	
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	83.399.500,00	0,00	83.399.500,00	
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.157.000,00	0,00	2.157.000,00	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	1.952.000,00	0,00	1.952.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	472.000,00	0,00	472.000,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	472.000,00	0,00	472.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	472.000,00	0,00	472.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	900.000,00	0,00	900.000,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	900.000,00	0,00	900.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	900.000,00	0,00	900.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	900.000,00	0,00	900.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	580.000,00	0,00	580.000,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	580.000,00	0,00	580.000,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	580.000,00	0,00	580.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	580.000,00	0,00	580.000,00	
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	205.000,00	0,00	205.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	205.000,00	0,00	205.000,00	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	205.000,00	0,00	205.000,00	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	205.000,00	0,00	205.000,00	
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	611.500,00	0,00	611.500,00	
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	611.500,00	0,00	611.500,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	611.500,00	0,00	611.500,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	611.500,00	0,00	611.500,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	611.500,00	0,00	611.500,00	
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.268.000,00	0,00	1.268.000,00	
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	0,00	200.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	0,00	200.000,00	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	200.000,00	0,00	200.000,00	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.008.000,00	0,00	1.008.000,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.008.000,00	0,00	1.008.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.008.000,00	0,00	1.008.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	853.200,00	0,00	853.200,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	154.800,00	0,00	154.800,00	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	60.000,00	0,00	60.000,00	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00	Dividendos	60.000,00	0,00	60.000,00	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00	Dividendos - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00	
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00	
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00	
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	79.203.000,00	0,00	79.203.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	45.898.000,00	0,00	45.898.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.525.000,00	0,00	25.525.000,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.500.000,00	0,00	25.500.000,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	

1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.552.300,00	0,00	12.552.300,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	12.352.300,00	0,00	12.352.300,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	12.352.300,00	0,00	12.352.300,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	12.352.300,00	0,00	12.352.300,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	9.337.500,00	0,00	9.337.500,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	2.764.800,00	0,00	2.764.800,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	700.000,00	0,00	700.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	700.000,00	0,00	700.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	97.000,00	0,00	97.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	97.000,00	0,00	97.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.060.700,00	0,00	1.060.700,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.060.700,00	0,00	1.060.700,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.060.700,00	0,00	1.060.700,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	240.700,00	0,00	240.700,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.138.000,00	0,00	1.138.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	588.000,00	0,00	588.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	588.000,00	0,00	588.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	175.000,00	0,00	175.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	8.770.000,00	0,00	8.770.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.670.000,00	0,00	8.670.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	24.385.000,00	0,00	24.385.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	24.385.000,00	0,00	24.385.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	24.385.000,00	0,00	24.385.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	24.385.000,00	0,00	24.385.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	110.000,00	0,00	110.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	0,00	110.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	60.000,00	0,00	60.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	60.000,00	0,00	60.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.032.500,00	0,00	1.032.500,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	812.500,00	0,00	812.500,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferência Rec da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferência Rec da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	662.500,00	0,00	662.500,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	662.500,00	0,00	662.500,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	662.500,00	0,00	662.500,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	662.500,00	0,00	662.500,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	120.000,00	0,00	120.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	120.000,00	0,00	120.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	120.000,00	0,00	120.000,00

2.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	120.000,00	0,00	120.000,00
2.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-6.732.000,00	0,00	-6.732.000,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-6.732.000,00	0,00	-6.732.000,00
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-6.732.000,00	0,00	-6.732.000,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-6.732.000,00	0,00	-6.732.000,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-5.010.000,00	0,00	-5.010.000,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-5.005.000,00	0,00	-5.005.000,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-5.000,00	0,00	-5.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-5.000,00	0,00	-5.000,00
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	-5.000,00	0,00	-5.000,00
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-5.000,00	0,00	-5.000,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	-5.000,00	0,00	-5.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-1.722.000,00	0,00	-1.722.000,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-1.722.000,00	0,00	-1.722.000,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-1.600.000,00	0,00	-1.600.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.600.000,00	0,00	-1.600.000,00

951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-120.000,00	0,00	-120.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-120.000,00	0,00	-120.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.000,00	0,00	-2.000,00
TOTAL GERAL		77.700.000,00	0,00	77.700.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Canguaretama			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		17.825.317,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	6.812.175,00
		2 - Juros e encargos da dívida	179.500,00
		3 - Outras despesas correntes	7.002.608,00
		4 - Investimentos	3.148.475,00
		6 - Amortização da dívida	109.072,00
		9 - Reserva de contingência	573.487,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		8.201.073,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.922.051,00
		3 - Outras despesas correntes	2.364.022,00
		4 - Investimentos	915.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.341.800,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.521.300,00
		3 - Outras despesas correntes	1.015.000,00
		4 - Investimentos	680.600,00
		5 - Inversões financeiras	124.900,00
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		105.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	80.000,00
		4 - Investimentos	25.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		7.069.485,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.464.685,00
		3 - Outras despesas correntes	1.665.000,00
		4 - Investimentos	839.800,00
		5 - Inversões financeiras	100.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		15.742.125,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	15.742.125,00
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		29.100,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	29.100,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		67.900,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	67.900,00

1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		825.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	625.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Canguaretama			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado Página : 002			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	200.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		1.925.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.925.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		500.000,00
		3 - Outras despesas correntes	450.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		200.000,00
		3 - Outras despesas correntes	195.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		1.000.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		450.000,00
		3 - Outras despesas correntes	450.000,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		300.000,00
		4 - Investimentos	300.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		200.000,00
		4 - Investimentos	200.000,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		337.500,00
		4 - Investimentos	337.500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		11.652.300,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.179.500,00
		3 - Outras despesas correntes	5.764.300,00
		4 - Investimentos	1.553.400,00
		5 - Inversões financeiras	155.100,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		200.000,00
		4 - Investimentos	200.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Canguaretama			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1622000000	Transferência SUS de Governo Municipal		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde		250.000,00
		4 - Investimentos	250.000,00
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		112.500,00
		4 - Investimentos	112.500,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.360.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	497.800,00
		3 - Outras despesas correntes	612.900,00
		4 - Investimentos	250.000,00
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		1.261.200,00
		3 - Outras despesas correntes	35.500,00
		4 - Investimentos	1.185.700,00
		5 - Inversões financeiras	40.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		662.500,00
		3 - Outras despesas correntes	267.500,00
		4 - Investimentos	395.000,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		510.000,00

		3 - Outras despesas correntes	510.000,00
1749000000	Outras Vinculações de Transferências		350.000,00
		4 - Investimentos	300.000,00
		5 - Inversões financeiras	50.000,00
1750000000	CIDE		60.000,00
		4 - Investimentos	60.000,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		811.500,00
		3 - Outras despesas correntes	500.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Canguaretama			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	311.500,00
1755000000	Alienação de bem/Ativo-Adm Direta		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			42.866.636,00
Total 2 - Juros e encargos da dívida			179.500,00
Total 3 - Outras despesas correntes			21.931.830,00
Total 4 - Investimentos			11.569.475,00
Total 5 - Inversões financeiras			470.000,00
Total 6 - Amortização da dívida			109.072,00
Total 9 - Reserva de contingência			573.487,00
Total geral			77.700.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Canguaretama			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Receitas por fonte de recurso			
Código	Fonte		Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		15.675.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		9.028.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.341.800,00
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		105.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		7.315.500,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		17.069.500,00
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		29.100,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		67.900,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		825.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		1.925.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		500.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		200.000,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		700.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		450.000,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		300.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		200.000,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		337.500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		12.402.300,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		200.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		100.000,00
1622000000	Transferência SUS de Governo Municipal		50.000,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde		250.000,00
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		112.500,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.060.700,00
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social		100.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		1.261.200,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		662.500,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		310.000,00
1749000000	Outras Vinculações de Transferências		350.000,00
1750000000	CIDE		60.000,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		611.500,00

1754000000	Recurso de Operação de Crédito	50.000,00
1755000000	Alienação de bem/Ativo-Adm Direta	50.000,00
Total		77.700.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Canguaretama					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	283.200,00		283.200,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	118.000,00		118.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	70.800,00		70.800,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	540.000,00		540.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	225.000,00		225.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	135.000,00		135.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	348.000,00		348.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	145.000,00		145.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	87.000,00		87.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	10.000,00		10.000,00
		1501000000-Outros Recursos Não Vincul	105.000,00		105.000,00
		1704000000-Transf União de Royalty Pe	90.000,00		90.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMC	1751000000-Contribuição de Iluminação	611.500,00		611.500,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	120.000,00		120.000,00
		1704000000-Transf União de Royalty Pe	80.000,00		80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados- Principal			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	180.000,00		180.000,00
		1700000000-Outros Convênios da União	673.200,00		673.200,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	154.800,00		154.800,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00		Dividendos - Principal			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	60.000,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	25.000,00		25.000,00
		1704000000-Transf União de Royalty Pe	25.000,00		25.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	15.000.000,00	15.000.000,00	
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	6.250.000,00		6.250.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.750.000,00		3.750.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	187.500,00		187.500,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	62.500,00		62.500,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	187.500,00		187.500,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	62.500,00		62.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	15.000,00		15.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	6.250,00		6.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.750,00		3.750,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMC	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	262.500,00		262.500,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	87.500,00		87.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			
	PMC	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	75.000,00		75.000,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	25.000,00		25.000,00

Governo Municipal de Canguaretama					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	9.337.500,00		9.337.500,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	2.764.800,00		2.764.800,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMC	1550000000-Transferência do Salário-E	500.000,00		500.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal			
	PMC	1551000000-Transferência de Recurso d	200.000,00		200.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal			
	PMC	1552000000-Transferência de Recurso d	700.000,00		700.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE- Principal			
	PMC	1553000000-Transferência de Recurso d	450.000,00		450.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal			
	PMC	1569000000-Outras Transferências do F	300.000,00		300.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	PMC	1542000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	825.000,00		825.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	1.925.000,00		1.925.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	PMC	1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	29.100,00		29.100,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	67.900,00		67.900,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	250.000,00		250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	240.700,00		240.700,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00		Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	150.000,00		150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00		Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	120.000,00		120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	100.000,00		100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	200.000,00		200.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	250.000,00		250.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.			
	PMC	1570000000-Transferência de convênio-	200.000,00		200.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00		Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	PMC	1665000001-Transf. de Convênio-União-	100.000,00		100.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00		Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.			
	PMC	1700000000-Outros Convênios da União	588.000,00		588.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00		Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	15.000,00		15.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	6.250,00		6.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.750,00		3.750,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMC	1749000000-Outras Vinculações de Tran	150.000,00		150.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Canguaretama					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	4.800.000,00		4.800.000,00

		1500100100-Receita de Imposto e Trans		2.000.000,00		2.000.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans		1.200.000,00		1.200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal				
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de		360.000,00		360.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans		150.000,00		150.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans		90.000,00		90.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de		6.000,00		6.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans		2.500,00		2.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans		1.500,00		1.500,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal				
	PMC	1750000000-CIDE		60.000,00		60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.				
	FMS	1621000000-Transferência SUS de Gover		100.000,00		100.000,00
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.				
	FMS	1622000000-Transferência SUS de Gover		50.000,00		50.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências dos Municípios - Principal				
	PMC	1749000000-Outras Vinculações de Tran		100.000,00		100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal				
	PMC	1540000000-Transferências do FUNDEB-i		7.315.500,00		7.315.500,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i		17.069.500,00		17.069.500,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal				
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de		30.000,00		30.000,00
		1704000000-Transf União de Royalty Pe		30.000,00		30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal				
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de		25.000,00		25.000,00
		1704000000-Transf União de Royalty Pe		25.000,00		25.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal				
	PMC	1754000000-Recurso de Operação de Cré		50.000,00		50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal				
	PMC	1755000000-Alienação de bem/Ativo-Adm		50.000,00		50.000,00
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS - Princ.				
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de		50.000,00		50.000,00
2.4.1.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal				
	PMC	1749000000-Outras Vinculações de Tran		100.000,00		100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.				
	PMC	1701000000-Outros Convênios do Estado		662.500,00		662.500,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas de Capital - Principal				
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de		60.000,00		60.000,00
		1704000000-Transf União de Royalty Pe		60.000,00		60.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de		-5.000.000,00		-5.000.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.				
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de		-5.000,00		-5.000,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00		Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.				
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de		-5.000,00		-5.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal				
	PMC	1500000000-Recursos não vinculados de		-1.600.000,00		-1.600.000,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Canguaretama						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado						
Receitas por fonte de recurso						
	Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00			Cota-Parte do IPVA - Principal			
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		PMC	1500000000-Recursos não vinculados de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-120.000,00		-120.000,00
		PMC	1500000000-Recursos não vinculados de	-2.000,00		-2.000,00
Totais				77.700.000,00	0,00	77.700.000,00

Rio Grande do Norte				DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Canguaretama						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado						

Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Atividade de Apoio Administrativo	3.290.600,00	0,00	3.290.600,00
0002	Gestão Eficaz	115.000,00	0,00	115.000,00
0005	Administração Otimizada	250.000,00	0,00	250.000,00
0010	Equilíbrio Tributário	135.000,00	0,00	135.000,00
0011	Gestão Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	538.500,00	0,00	538.500,00
0012	Apoio a Permanência do Homem no Campo	125.000,00	0,00	125.000,00
0013	Gestão da Sec.Mun.de Educação e Cultura	570.000,00	0,00	570.000,00
0014	Gestão Pedagógica Eficiente	30.000,00	0,00	30.000,00
0016	Amplicação do Conhecimento	390.000,00	0,00	390.000,00
0017	Fortalecimento a Qualidade na Educação	55.000,00	0,00	55.000,00
0018	Reestrut.e Ampl.da Infraest.da Rede Mun.de Ensino	834.072,00	0,00	834.072,00
0020	Melhoria da Gestão da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	1.311.000,00	0,00	1.311.000,00
0021	Gestão Integrada de Infraest.Urbana e Valor.de Território Ur	50.000,00	0,00	50.000,00
0022	Gestão da Sec.Mun.de Turismo	205.000,00	0,00	205.000,00
0023	Fomentando o Turismo de Canguaretama	155.000,00	0,00	155.000,00
0024	Impl.,Expansão,Moderniz.e Melhoria da Estrut.Física e Tecno.	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
0025	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	520.000,00	520.000,00
0026	Fortalec.do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde	0,00	120.000,00	120.000,00
0029	Gestão e Infraest.da Sec.Mun.de Transporte	120.000,00	0,00	120.000,00
0030	Ordenamento do Trânsito	185.500,00	0,00	185.500,00
0031	Controle Social Ativo e Atuante	0,00	474.000,00	474.000,00
0032	SUAS Dinamizado	0,00	694.000,00	694.000,00
0033	Otimização da Gestão da SUAS	0,00	1.535.500,00	1.535.500,00
0036	Educação e Controle Ambiental	602.000,00	0,00	602.000,00
0037	Modernização Administrativa	130.000,00	0,00	130.000,00
0038	Gestão da Sec.Mun.de Esporte e Lazer	95.000,00	0,00	95.000,00
0039	Esporte e Lazer para Todos	461.500,00	0,00	461.500,00
0040	Gestão de Controle Interno	170.000,00	0,00	170.000,00
0042	Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	190.000,00	0,00	190.000,00
0043	Sustentabilidade e Aplicabilidade	110.000,00	0,00	110.000,00
0044	Enfrentamento a Pandemia	0,00	1.689.600,00	1.689.600,00
0051	Atividade de Apoio Administrativo	25.000,00	0,00	25.000,00
0052	Atividade de Apoio Administrativo	440.000,00	0,00	440.000,00
0053	Atividade de Apoio Administrativo	1.723.700,00	0,00	1.723.700,00
0060	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	427.100,00	427.100,00
0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	40.706.441,00	17.565.400,00	58.271.841,00
0067	Atividade de Apoio Administrativo	77.600,00	0,00	77.600,00
9999	Atividade de Apoio Administrativo	573.487,00	0,00	573.487,00
TOTAL GERAL		53.664.400,00	24.035.600,00	77.700.000,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Canguaretama				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	2.784.600,00	0,00	2.784.600,00
122	Administração Geral	5.166.941,00	8.188.600,00	13.355.541,00
123	Administração Financeira	1.205.775,00	0,00	1.205.775,00
124	Controle Interno	480.315,00	0,00	480.315,00
181	Policciamento	76.700,00	0,00	76.700,00
244	Assistência Comunitária	0,00	2.693.500,00	2.693.500,00
301	Atenção Básica	0,00	6.169.600,00	6.169.600,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.203.900,00	5.203.900,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	630.500,00	630.500,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	288.500,00	288.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	861.000,00	861.000,00
361	Ensino Fundamental	30.427.639,00	0,00	30.427.639,00
364	Ensino Superior	55.000,00	0,00	55.000,00
365	Educação Infantil	4.257.025,00	0,00	4.257.025,00
366	Educação de Jovens e Adultos	472.500,00	0,00	472.500,00
392	Difusão Cultural	179.200,00	0,00	179.200,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	217.900,00	0,00	217.900,00

451	Infra Estrutura Urbana		1.321.000,00	0,00	1.321.000,00
452	Serviços Urbanos		1.645.800,00	0,00	1.645.800,00
481	Habitação Rural		77.600,00	0,00	77.600,00
511	Saneamento Básico Rural		50.000,00	0,00	50.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental		470.000,00	0,00	470.000,00
542	Controle Ambiental		192.000,00	0,00	192.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas		60.000,00	0,00	60.000,00
605	Abastecimento		453.000,00	0,00	453.000,00
606	Extensão Rural		1.245.275,00	0,00	1.245.275,00
608	Promoção da Produção Agropecuária		272.000,00	0,00	272.000,00
691	Promoção Comercial		35.000,00	0,00	35.000,00
695	Turismo		833.643,00	0,00	833.643,00
782	Transporte Rodoviário		305.500,00	0,00	305.500,00
812	Desporto Comunitário		410.000,00	0,00	410.000,00
813	Lazer		146.500,00	0,00	146.500,00
843	Serviço da Dívida Interna		250.000,00	0,00	250.000,00
999	Reserva de Contingência		573.487,00	0,00	573.487,00
TOTAL GERAL			53.664.400,00	24.035.600,00	77.700.000,00

Rio Grande do Norte					
GOVERNO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total	
01	Legislativa	2.784.600,00	0,00	2.784.600,00	
04	Administração	4.596.240,00	0,00	4.596.240,00	
06	Segurança Pública	76.700,00	0,00	76.700,00	
08	Assistência Social	0,00	3.261.500,00	3.261.500,00	
10	Saúde	0,00	20.774.100,00	20.774.100,00	
12	Educação	36.511.355,00	0,00	36.511.355,00	
13	Cultura	179.200,00	0,00	179.200,00	
14	Direito da Cidadania	217.900,00	0,00	217.900,00	
15	Urbanismo	2.966.800,00	0,00	2.966.800,00	
16	Habitação	77.600,00	0,00	77.600,00	
17	Saneamento	50.000,00	0,00	50.000,00	
18	Gestão Ambiental	939.000,00	0,00	939.000,00	
20	Agricultura	1.970.275,00	0,00	1.970.275,00	
23	Comércio e Serviços	868.643,00	0,00	868.643,00	
26	Transporte	760.100,00	0,00	760.100,00	
27	Desporto e Lazer	842.500,00	0,00	842.500,00	
28	Encargos Especiais	250.000,00	0,00	250.000,00	
99	Reserva de Contingência	573.487,00	0,00	573.487,00	
TOTAL GERAL			24.035.600,00	77.700.000,00	

Rio Grande do Norte				
GOVERNO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Consolidado				
I. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMC		472.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMC		900.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMC		580.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	PMC		205.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMC		611.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMC		25.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMC		250.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMC		250.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMC		25.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	PMC		25.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMC		8.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMC		600.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMC		10.000,00
SUBTOTAL :				36.928.500,00

2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMC	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	PMC	853.200,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMC	154.800,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00	Dividendos - Principal	PMC	60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMC	50.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMC	350.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMC	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	9.337.500,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	FMS	2.764.800,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	FMS	250.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMS	200.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMC	500.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	PMC	200.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	PMC	700.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	PMC	450.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	PMC	300.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	PMC	2.750.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	PMC	97.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	FMAS	250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	FMAS	240.700,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	FMAS	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	FMAS	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	FMAS	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	200.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	250.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	PMC	200.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	PMC	100.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	PMC	588.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMC	150.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMC	60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	100.000,00
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	50.000,00

Rio Grande do Norte			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Governo Municipal de Canguaretama			
PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Consolidado			
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	PMC	100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	PMC	24.385.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMC	60.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMC	50.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMC	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMC	50.000,00
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	FMS	50.000,00
2.4.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMC	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	PMC	662.500,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	PMC	120.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMC	-5.000.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMC	-5.000,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ. PMC		-5.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMC	-1.600.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMC	-120.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMC	-2.000,00
SUBTOTAL :			40.771.500,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)	TOTAL :		77.700.000,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			36.928.500,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			2.784.600,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			7,54 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte		Orçamento Programa para 2022
Governo Municipal de Canguaretama		PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)		1.952.000,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		472.000,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		580.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		900.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		34.160.000,00
2.1- Cota-Parte FPM		25.500.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		25.000.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		250.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		250.000,00
2.2- Cota-Parte ITR		25.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996		25.000,00
2.4- Cota-Parte ICMS		8.000.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA		600.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação		10.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)		36.112.000,00
RECEITAS DO FUNDEB		RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)		27.232.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)		24.385.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB		2.847.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		2.750.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF		97.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		0,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)		6.732.000,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		5.000.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)		5.000,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		5.000,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		1.600.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)		120.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		2.000,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)		17.653.000,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO		RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)		2.150.000,00
7.1- Transferências do Salário-Educação		500.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE		200.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE		700.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE		450.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE		300.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)		200.000,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)		0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)		0,00

Rio Grande do Norte		Orçamento Programa para 2022
Governo Municipal de Canguaretama		PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)		2.350.000,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)		29.031.000,00
DESPESAS DO FUNDEB (100%)		DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)		17.735.025,00
13.1- Com Educação Infantil		2.224.225,00
13.2- Com Ensino Fundamental		15.510.800,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)		7.923.585,00
14.1- Com Educação Infantil		1.192.800,00
14.2- Com Ensino Fundamental		6.730.785,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)		25.658.610,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)		DESPESA FIXADA

16- Com Educação Infantil (XVII)		690.000,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)		6.060.182,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)		1.301.691,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)		8.051.873,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)		2.570.000,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)		36.280.483,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 70%)		17.961.027,00
23 - Mínimo de 30% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 30%)		7.697.583,00
24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)		9.028.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Canguaretama	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	472.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	900.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	580.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	25.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	25.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	25.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	600.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		35.612.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	9.337.500,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	2.764.800,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	250.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	200.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	250.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	50.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		13.002.300,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	205.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	611.500,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	853.200,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	154.800,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00	Dividendos - Principal	60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	50.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	250.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	350.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	500.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	200.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	700.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	450.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	300.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	2.750.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	97.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	240.700,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Canguaretama	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	200.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	200.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	588.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	150.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	60.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	24.385.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	60.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00
2.4.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	662.500,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	120.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		35.817.700,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-6.732.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		77.700.000,00

DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	3.331.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.176.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.455.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	18.500,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	148.100,00
3.3.42.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	20.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	149.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.657.900,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	253.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	187.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.203.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.365.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	50.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	67.300,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	140.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	9.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	188.500,00
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	226.500,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	482.900,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	720.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.604.800,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	3.500,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	280.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		20.774.100,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Canguaretama	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
	DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		20.774.100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.002.300,00

TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	7.771.800,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	21,82%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Governo Municipal de Canguaretama	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	
	Em R\$ 1,00
	DESPEZA ORÇADA 2022
DESPESA COM PESSOAL	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	5.484.700,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	28.779.961,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	6.025.175,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	123.500,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	205.500,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	400.300,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	11.500,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....	41.030.636,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.400.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	420.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	25.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....	1.847.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	76.667.500,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	41.030.636,00 (53,52 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	41.400.450,00 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	1.847.000,00 (2,41 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	4.600.050,00 (6,00 %)

Governo Municipal de Canguaretama	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado	Em R\$ 1,00		
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	472.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	900.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	580.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	205.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	611.500,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		

1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	200.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	853.200,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	154.800,00	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00	Dividendos		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00	Dividendos - Principal	60.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	50.000,00	

Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	25.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	250.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	25.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	350.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	9.337.500,00	
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	2.764.800,00	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	250.000,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	200.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	500.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	200.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	700.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	450.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	300.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P	2.750.000,00	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		

1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	97.000,00
-------------------------	---	-----------

Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	250.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	240.700,00	
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	150.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	120.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	100.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	200.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	250.000,00	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Prin	200.000,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	100.000,00	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	588.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	25.000,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	150.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	600.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	60.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	100.000,00	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	50.000,00	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	100.000,00	

Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	24.385.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		

1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações			
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		60.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		50.000,00	
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un			
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		-5.000.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ		-5.000,00	
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades			
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -		-5.000,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent			
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.600.000,00	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		-120.000,00	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-2.000,00	
TOTAIS DA RECEITA			76.667.500,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....				76.667.500,00

Governo Municipal de Canguaretama					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA					
ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2018	ARRECADADA 2019	ARRECADADA 2020	ESTIMADA 2021	PROPOSTA 2022
Receitas Correntes	66.117.210,42	77.101.634,52	86.136.076,29	75.023.885,00	83.399.500,00
Impostos, taxas e contribu	3.003.683,39	3.358.676,13	3.589.315,79	2.363.000,00	2.157.000,00
Contribuições	578.587,54	0,00	0,00	640.000,00	611.500,00
Receita Patrimonial	211.003,01	229.833,25	253.153,06	354.385,00	1.268.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	61.218.859,30	73.513.125,14	80.526.419,03	70.880.000,00	79.203.000,00
Outras Receitas Correntes	1.105.077,18	0,00	1.767.188,41	786.500,00	110.000,00
Receitas de Capital	714.717,27	1.402.036,17	346.151,23	5.320.015,00	1.032.500,00
Operações de Crédito	0,00	775.662,27	0,00	0,00	50.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	106.015,00	50.000,00
Transferências de Capital	714.717,27	0,00	346.151,23	5.114.000,00	812.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	626.373,90	0,00	100.000,00	120.000,00
Receitas Correntes	0,00	-6.308.351,86	-6.011.351,86	-6.343.900,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	-6.308.351,86	-6.011.351,86	-6.343.900,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.732.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.732.000,00
TOTAL GERAL	66.831.927,69	72.195.318,83	80.470.875,66	74.000.000,00	77.700.000,00

Governo Municipal de Canguaretama					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA					
REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	REALIZADA 2020	ESTIMADA 2021	PROPOSTA 2022
Despesas correntes	60.757.635,94	68.556.921,55	76.279.235,24	58.130.322,00	64.977.966,00
Pessoal e encargos sociais	46.261.946,80	48.956.622,97	52.735.074,86	38.123.822,00	42.866.636,00
Juros e encargos da dívida	146.995,12	147.961,47	269.023,76	179.500,00	179.500,00

Outras despesas correntes	14.348.694,02	19.452.337,11	23.275.136,62	19.827.000,00	21.931.830,00
Despesas de capital	2.982.492,34	3.871.191,37	5.415.063,65	15.323.500,00	12.148.547,00
Investimentos	1.516.083,97	2.107.089,26	3.849.257,94	13.453.500,00	11.569.475,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	370.000,00	470.000,00
Amortização da dívida	1.466.408,37	1.764.102,11	1.565.805,71	1.500.000,00	109.072,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	546.178,00	573.487,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	546.178,00	573.487,00
TOTAL GERAL	63.740.128,28	72.428.112,92	81.694.298,89	74.000.000,00	77.700.000,00

Rio Grande do Norte							
Governo Municipal de Canguaretama							
Cronograma de Desembolso de 2022 por Órgão							
ÓRGÃOS	Em R\$ 1,00						
	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	
01 Câmara Municipal	222.768,00	222.768,00	445.536,00	222.768,00	222.768,00	445.536,00	
02 Sec.Mun.de Finanças	60.982,00	60.982,00	121.964,00	60.982,00	60.982,00	121.964,00	
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	45.760,00	45.760,00	91.520,00	45.760,00	45.760,00	91.520,00	
04 Gabinete do Prefeito	82.908,00	82.908,00	165.816,00	82.908,00	82.908,00	165.816,00	
05 Sec.Mun.de Administração	171.736,00	171.736,00	343.472,00	171.736,00	171.736,00	343.472,00	
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento	47.880,00	47.880,00	95.760,00	47.880,00	47.880,00	95.760,00	
07 Sec.Mun.de Agricultura	118.262,00	118.262,00	236.524,00	118.262,00	118.262,00	236.524,00	
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura	2.949.644,40	2.949.644,40	5.899.288,80	2.949.644,40	2.949.644,40	5.899.288,80	
09 Sec.Mun.de Turismo	66.691,44	66.691,44	133.382,88	66.691,44	66.691,44	133.382,88	
10 Secretaria Municipal de Saúde	1.661.928,00	1.661.928,00	3.323.856,00	1.661.928,00	1.661.928,00	3.323.856,00	
11 Secretaria Municipal de Transporte	60.808,00	60.808,00	121.616,00	60.808,00	60.808,00	121.616,00	
12 Secretaria Municipal de Assistência S	267.128,00	267.128,00	534.256,00	267.128,00	267.128,00	534.256,00	
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanism	75.920,00	75.920,00	151.840,00	75.920,00	75.920,00	151.840,00	
14 Secretaria Municipal de Esporte e Laz	54.600,00	54.600,00	109.200,00	54.600,00	54.600,00	109.200,00	
15 Controladoria Geral do Município	38.425,20	38.425,20	76.850,40	38.425,20	38.425,20	76.850,40	
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana	244.680,00	244.680,00	489.360,00	244.680,00	244.680,00	489.360,00	
99 Reserva de Contingencia	45.878,96	45.878,96	91.757,92	45.878,96	45.878,96	91.757,92	
TOTAL	6.216.000,00	6.216.000,00	12.432.000,00	6.216.000,00	6.216.000,00	12.432.000,00	
ÓRGÃOS	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre	
01 Câmara Municipal	222.768,00	222.768,00	445.536,00	222.768,00	222.768,00	445.536,00	
02 Sec.Mun.de Finanças	60.982,00	60.982,00	121.964,00	60.982,00	60.982,00	121.964,00	
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	45.760,00	45.760,00	91.520,00	45.760,00	45.760,00	91.520,00	
04 Gabinete do Prefeito	82.908,00	82.908,00	165.816,00	82.908,00	82.908,00	165.816,00	
05 Sec.Mun.de Administração	171.736,00	171.736,00	343.472,00	171.736,00	171.736,00	343.472,00	
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento	47.880,00	47.880,00	95.760,00	47.880,00	47.880,00	95.760,00	
07 Sec.Mun.de Agricultura	118.262,00	118.262,00	236.524,00	118.262,00	118.262,00	236.524,00	
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura	2.949.644,40	2.949.644,40	5.899.288,80	2.949.644,40	2.949.644,40	5.899.288,80	
09 Sec.Mun.de Turismo	66.691,44	66.691,44	133.382,88	66.691,44	66.691,44	133.382,88	
10 Secretaria Municipal de Saúde	1.661.928,00	1.661.928,00	3.323.856,00	1.661.928,00	1.661.928,00	3.323.856,00	
11 Secretaria Municipal de Transporte	60.808,00	60.808,00	121.616,00	60.808,00	60.808,00	121.616,00	
12 Secretaria Municipal de Assistência S	267.128,00	267.128,00	534.256,00	267.128,00	267.128,00	534.256,00	
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanism	75.920,00	75.920,00	151.840,00	75.920,00	75.920,00	151.840,00	
14 Secretaria Municipal de Esporte e Laz	54.600,00	54.600,00	109.200,00	54.600,00	54.600,00	109.200,00	
15 Controladoria Geral do Município	38.425,20	38.425,20	76.850,40	38.425,20	38.425,20	76.850,40	
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana	244.680,00	244.680,00	489.360,00	244.680,00	244.680,00	489.360,00	
99 Reserva de Contingencia	45.878,96	45.878,96	91.757,92	45.878,96	45.878,96	91.757,92	
TOTAL	6.216.000,00	6.216.000,00	12.432.000,00	6.216.000,00	6.216.000,00	12.432.000,00	
ÓRGÃOS	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	
01 Câmara Municipal	222.768,00	222.768,00	445.536,00	222.768,00	334.152,00	556.920,00	
02 Sec.Mun.de Finanças	60.982,00	60.982,00	121.964,00	60.982,00	91.473,00	152.455,00	
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	45.760,00	45.760,00	91.520,00	45.760,00	68.640,00	114.400,00	
04 Gabinete do Prefeito	82.908,00	82.908,00	165.816,00	82.908,00	124.362,00	207.270,00	
05 Sec.Mun.de Administração	171.736,00	171.736,00	343.472,00	171.736,00	257.604,00	429.340,00	
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento	47.880,00	47.880,00	95.760,00	47.880,00	71.820,00	119.700,00	
07 Sec.Mun.de Agricultura	118.262,00	118.262,00	236.524,00	118.262,00	177.393,00	295.655,00	
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura	2.949.644,40	2.949.644,40	5.899.288,80	2.949.644,40	4.424.466,60	7.374.111,00	
09 Sec.Mun.de Turismo	66.691,44	66.691,44	133.382,88	66.691,44	100.037,16	166.728,60	
10 Secretaria Municipal de Saúde	1.661.928,00	1.661.928,00	3.323.856,00	1.661.928,00	2.492.892,00	4.154.820,00	
11 Secretaria Municipal de Transporte	60.808,00	60.808,00	121.616,00	60.808,00	91.212,00	152.020,00	

12 Secretaria Municipal de Assistência S	267.128,00	267.128,00	534.256,00	267.128,00	400.692,00	667.820,00
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanism	75.920,00	75.920,00	151.840,00	75.920,00	113.880,00	189.800,00
14 Secretaria Municipal de Esporte e Laz	54.600,00	54.600,00	109.200,00	54.600,00	81.900,00	136.500,00
15 Controladoria Geral do Município	38.425,20	38.425,20	76.850,40	38.425,20	57.637,80	96.063,00
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana	244.680,00	244.680,00	489.360,00	244.680,00	367.020,00	611.700,00
99 Reserva de Contingencia	45.878,96	45.878,96	91.757,92	45.878,96	68.818,44	114.697,40
TOTAL	6.216.000,00	6.216.000,00	12.432.000,00	6.216.000,00	9.324.000,00	15.540.000,00
TOTAL GERAL						77.700.000,00

Governo Municipal de Canguaretama		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTALS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		53.664.400,00
Orçamento Seguridade social.....		24.035.600,00
TOTAL.....		77.700.000,00

Governo Municipal de Canguaretama		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	70.000,00
01 01. 01 031 0001 1.158	Gestão,Manut.e Serv.ao Mun.-Aquis.de Vei	10.000,00
02 01. 04 122 0001 1.106	Aquis.de Material Permanente	20.000,00
03 01. 04 122 0042 1.214	Constr.e Manutenc.do Centro de Comercial ização e beneficiamento de pescado	40.000,00
03 01. 04 122 0042 1.215	Realiz.de Censo, Monitoram.e Mpeamento Costeiro	20.000,00
03 01. 04 122 0042 1.216	Realiz.Ambiental nas Comunidades Ribeiri nhas e escolas municipais	20.000,00
03 01. 20 605 0042 1.159	Const.e Manut.de Sede do Orgão	75.000,00
03 01. 20 605 0042 1.200	Aquisição de Veículos	35.000,00
03 01. 20 605 0043 1.202	Aquis.de Equipam.para Apoio a Ativ.Pesq.	20.000,00
03 01. 20 605 0043 1.203	Aquis.de Veíc.Adapt.para Transp.de Pesca	10.000,00
04 01. 04 122 0002 1.002	Gestao,Manut.e Serv.ao Munic.Aquis.de Ve	50.000,00
04 01. 04 122 0002 1.104	Melhoria das Inst.Fisicas do Gabinete	50.000,00
04 01. 04 122 0002 1.105	Aparlhamento do Gabinete	15.000,00
04 01. 04 122 0005 1.208	Capacitação de Funcionários	20.000,00
04 01. 04 122 0005 1.209	Gabinete em Movimento "Prefeituras nas Comunidades	30.000,00
04 01. 04 122 0005 1.210	Aquis.de Veiculo para Gainete Movei	40.000,00
04 01. 04 122 0005 1.211	Produção de Ações para inclusão das mino rias que ficam a margem da sociedade	20.000,00
04 01. 04 122 0005 1.212	Aquis.de Equip.para Aparelham.da Equipe técnica de audio e video	20.000,00
04 01. 04 122 0005 1.213	Divulg.de Ações Instituc.da Prefeitura Municipal e roteiros e potenciais turf	30.000,00
05 01. 04 122 0001 1.107	Reaparelh. e Informat.da Semad	15.000,00
05 01. 04 122 0001 1.108	Constr.de Sala para Arquiv.Tecnico	50.000,00
05 01. 04 122 0001 1.110	Aquisição de Veículos	30.000,00
05 01. 04 122 0001 1.156	Aquis.de Mat.Perman.e Equip.de Informat e Softwares	50.000,00
05 01. 04 122 0001 1.157	Ref.Ampl.e Manut.das Inst.Fisicas do Org	85.000,00
05 01. 04 122 0005 1.196	Criação Centro de Monit.de Cameras para Guarda Civil	20.000,00
05 01. 04 122 0005 1.197	Equip.os Proventos do Chefe do Setor de Compras, Assessorias do Gabinete e Ch	20.000,00
05 01. 04 122 0005 1.198	Criação da Sec.Munic.de Desenv.Economico	20.000,00
05 01. 04 122 0005 1.199	Criação da Sec.de Relações Instituc.Comu nicação Social e Eventos	30.000,00
06 01. 04 122 0010 1.111	Aquisição de Veiculo	50.000,00
06 01. 04 122 0010 1.112	Aquisição de Material Permanente	50.000,00
06 01. 23 691 0010 1.109	Reordenamento do Comercio de Rua	35.000,00
07 01. 20 605 0011 1.020	Perfurar Poços Artesianos no Município	50.000,00
07 01. 20 605 0011 1.021	Ref.e Ampl.das Inst.Fisicas do Orgao	35.000,00
07 01. 20 605 0011 1.028	Aquisição de Maquinas Agricolas	100.000,00
07 01. 20 605 0011 1.069	Ref.Ampl.e Manut.do Matadouro Publico	48.000,00
07 01. 20 606 0011 1.113	Aquisição de Veículos	30.000,00
07 01. 20 606 0011 1.114	Aquisição de Material Permanente	35.000,00
07 01. 20 606 0011 1.115	Revitalização do Mercado Publico	20.500,00
07 01. 20 606 0011 1.188	Ref. e Manut.de Mercado Publico	50.000,00
07 01. 20 606 0011 1.189	Padroniz.da Feira-Livre (Centro e Piquir	30.000,00
07 01. 20 606 0011 1.190	Fabrica de Beneficiamento de Frutas	20.000,00
07 01. 20 606 0011 1.191	Aquisição de Um Veiculo Trator	80.000,00

07 01. 20 606 0011 1.192	Aquis.de Vacinas p/Realização de Camp. para criadores	40.000,00
07 01. 20 606 0012 1.116	Implant.de Casas de Farinha Comuni.nas Principais Comunidades	75.000,00
07 01. 20 606 0012 1.117	Aparelhamento do Matadouro Publico	50.000,00
08 01. 04 122 0013 1.118	Aquisição de Material Permanente	20.000,00
08 01. 12 361 0013 1.022	Aquisição de Veiculo para Orgao Proprio	100.000,00
08 01. 12 361 0013 1.071	Ref.e Ampl.e Manut.das Instalações Físic	320.000,00
08 01. 12 361 0013 1.160	Aquisição de Veiculo Pra Educ.de Piquiri	100.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 01. 12 361 0016 1.121	Aquis.de Equip.de Inform.para as Institui de Ensino	80.000,00
08 01. 12 361 0016 1.122	Constru.e Manut.de Telecentro de Inclusa Digital	60.000,00
08 01. 12 361 0016 1.123	Ampl.do Transp.Escolar com Aquis.de Onib	220.000,00
08 01. 12 361 0016 1.181	Ref.e Inst.Eletrica no Centro Educ.Duval Roberto Magalhaes de Melo - EMENDA 02	30.000,00
08 01. 12 361 0018 1.053	Constr.Ref.Ampl.e Manut.das Und.Escolare	190.000,00
08 01. 12 361 0018 1.101	Constr.Ref.Ampl.e Manut.de Espaços Espor e Culturais	250.000,00
08 01. 12 361 0018 1.124	Constr.Ref.Ampl.e Manut.de Bibliotecas Publicas	55.000,00
08 01. 12 361 0018 1.125	Aquis.de Imoveis/Terrenos p/ Construção de novas Unidades Escolares	50.000,00
08 01. 12 361 0018 1.126	Construção de Um Auditorio Educacional	60.000,00
08 01. 12 361 0018 1.127	Aparelh.e Reapare.das Unds Escolares do Municipio	30.000,00
08 01. 12 361 0018 1.128	Aquis.de Imoveis/Terrenos p/Constr.de Creches na Barra de Cunhau e Areia Bran	59.072,00
08 01. 12 361 0018 1.162	Constr.de Uma Quadra Polies.no Catu dos Eleoterios	80.000,00
08 01. 12 361 0018 1.163	Ref.do Minicampo do Distrito de Piquiri	30.000,00
08 01. 12 361 0018 1.184	Implant.de Redes Wi-Fi nas Esc.Munic.do Municipio - EMENDA 025	30.000,00
08 01. 12 361 0053 1.023	Aquisição de Veiculos - FUNDEB 30%	200.000,00
08 01. 12 365 0052 1.052	Const.Ref.Ampl.de Escolas Ens.Infantil	200.000,00
08 01. 12 365 0052 1.060	Const.Ref.e Ampl.de Escolas Ens.Infantil	240.000,00
08 01. 27 812 0039 1.170	Constr.de Uma Arena de Volei/Futvolei ao Lado do Campo Palhoção- EMENDA 04	5.000,00
08 01. 27 812 0039 1.171	Aquis.de Telas de Proteção p/o Campo Palhoção - EMENDA 05	15.000,00
08 01. 27 812 0039 1.172	Implant.da Academia da Saude no Bairro Meira Lima - EMENDA 06	30.000,00
08 01. 27 812 0039 1.173	Ref.Ampl.de Campo de Futebol e a Arena D Futebol do CATU dos eloterios -EMEND	30.000,00
08 01. 27 812 0039 1.174	Ref.e Ampl.de Campo de Futebol e Const. de Poço na Rua Franc.de Carvalho EMEN	30.000,00
08 01. 27 812 0039 1.178	Constr.de Academia do Idoso na Praça Maj Pinheiro - EMENDA 017	50.000,00
09 01. 23 695 0022 1.093	Padronização de Quiosques na Barra do Cunhá	60.000,00
09 01. 23 695 0022 1.094	Sinalização os Acesso ao Santuário	45.000,00
09 01. 23 695 0022 1.130	Aquisição de Materias Permanentes	100.000,00
09 01. 23 695 0023 1.090	Reforma.Ampl. Reordenamento e Manutenção do Centro de Artesanato	90.000,00
09 01. 23 695 0023 1.091	Reorganizar a Área Urbanística da Barra do Cunhá	65.000,00
10 01. 10 122 0025 1.011	Aquisição E/Ou Desapropriação de Imóveis	280.000,00
10 01. 10 301 0026 1.180	Refor. do Post. de Saúde de Barra de Cun emenda 022	30.000,00
10 01. 10 301 0026 1.182	Aquisição de Um Veiculo Para UBS de saud de Barra de Cunhá-Emenda 023	60.000,00
10 01. 10 301 0026 1.183	Implantação da Farmacia Basica na Areia Branca - Emenda 024	30.000,00
10 01. 10 301 0060 1.033	Aquisição de veiculos	166.600,00
10 01. 10 301 0060 1.179	Aquis. de Veiculos Para UBS da Fazenda outeiro -Emenda 020	60.000,00
10 01. 10 302 0024 1.131	Construção de Unidade de Pronto Atendimento	120.000,00
10 01. 10 302 0024 1.132	Estruturação da Rede de Atenção espec. Construção de und.de Saúde	230.000,00
10 01. 10 302 0024 1.135	Aquisição de Ambulância	255.000,00
10 01. 10 302 0024 1.137	Aquisição de Veículo Para Atnção Especia	130.000,00
10 01. 10 302 0024 1.185	Aquisição de veiculo Tipo UTI Movei Emendas 08-010-012-014-018 e019	40.000,00
10 02. 10 122 0025 1.085	Manut. de Unidades Básicas de Saúde	240.000,00
10 02. 10 122 0066 1.088	Constr. Reforma e Ampl.de Unid. Básica de Saúde-UBS-Emenda 01 2021	857.900,00
10 02. 10 301 0024 1.086	Construção e Reforma Polos de Academia de Saúde	235.000,00
11 01. 26 782 0029 1.138	Aquisição de Veículos	20.000,00
11 01. 26 782 0029 1.139	Aquisição de Máquina p/ Pintura Viária	10.000,00
11 01. 26 782 0029 1.186	Construção de Uma Garagem e Oficina Muni	50.000,00
11 01. 26 782 0029 1.187	Compra de Veiculos	40.000,00
11 01. 26 782 0030 1.140	Const Local Fechado p/Guarda dos Veículo	50.000,00
11 01. 26 782 0030 1.141	Const de Paradas de Onibus Alternativos	45.000,00
11 01. 26 782 0030 1.142	Contrução de Ciclovia	70.000,00
11 01. 26 782 0030 1.143	Contrução de Calçadas p/Caminhada	20.500,00
12 02. 08 244 0032 1.207	Impl e Man do Prog Família Acolhedora Atr da Proteção Soc Especial	194.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
--------	---------------	-------

12 02. 08 244 0033 1.014	Aquisição de Imóveis p/SEMAS	50.000,00
12 02. 08 244 0033 1.025	Const e Man do CRAS-CRAS Piquiri	155.000,00
12 02. 08 244 0033 1.075	Aquis de Veículos p/Unid da SEMAS:CRAS, SCFV e CREAS	10.000,00
12 02. 08 244 0033 1.204	Ampl/Ref/Adeq e Reparação da Sec e Suas Unid de Atendimento	75.000,00
12 02. 08 244 0033 1.205	Const e Man da Unid Estatal da SEMAS	95.000,00
12 02. 08 244 0033 1.206	Aparel e Reaparel de Unid da Assis Soc e da Secretaria	25.000,00
12 02. 16 481 0067 1.103	Const/Ampl e Ref de Unid Habitacionais	77.600,00
13 01. 15 451 0036 1.165	Recup e Reflorest do Rio Piquiri	10.000,00
13 01. 18 541 0036 1.144	Criação do Horto Flor de Canguaretama	20.000,00
13 01. 18 541 0036 1.145	Criação de Parque Mun na Área Conhecida por Matinha	40.000,00
13 01. 18 541 0036 1.146	Implem do Proj Reciclagem	255.000,00
13 01. 18 541 0037 1.148	Aquisição de Equip de Informática	50.000,00
13 01. 18 541 0037 1.149	Aquisição de Veículos	80.000,00
13 01. 18 542 0036 1.147	Elab,Implan e Gerenc do Plano de Resíduo Sólidos	65.000,00
13 01. 18 542 0036 1.193	Prog.de Proteção e Preserv.Ambiental Apa PIQUIRI UNA	20.000,00
13 01. 18 542 0036 1.194	Criação da Sede de Preserv.da Vida Marin Barra do Cunhau	40.000,00
13 01. 18 542 0036 1.195	Elab.e Exec.do Plano de Recup.de Areas Degradadas (Lixoes)	40.000,00
14 01. 27 812 0038 1.037	Ref.Ampl e Man das Inst Físicas do Orgão	25.000,00
14 01. 27 812 0038 1.064	Implantar a Sede Própria do Orgão	20.000,00
14 01. 27 812 0038 1.150	Aquisição de Mat Perman e Equip de Infor	50.000,00
14 01. 27 812 0039 1.063	Ampl,Ref e Man de Unid Poliesportivas	65.000,00
14 01. 27 812 0039 1.153	Const de Um Estádio Municipal	80.000,00
14 01. 27 812 0039 1.164	Const de Quadra de Area p/Beach Soccer Conj Meira Lima	10.000,00
14 01. 27 813 0039 1.151	Const de Complexo Poliesportivo e Áreas de Lazer	56.000,00
14 01. 27 813 0039 1.152	Const Quadras Poliesp na Z Rural e Urb	90.500,00
15 01. 04 124 0040 1.154	Aquis de Mat Perm e Equip de Inform e Softwares de Monitoramento	20.000,00
15 01. 04 124 0040 1.155	Ref.Ampl a Man das Inst Físicas	110.000,00
16 01. 15 451 0020 1.015	Aquisição E/Ou Desapropriação de Imóveis	40.000,00
16 01. 15 451 0020 1.067	Pavimentação,Recomposição,Capinação Roço E Drenagem de Ruas	120.000,00
16 01. 15 451 0020 1.068	Ampliação e Melhoria de Abastecimento de Água	120.000,00
16 01. 15 451 0020 1.072	Extensão de Rede e Manutenção da Ilum. Pública	346.500,00
16 01. 15 451 0020 1.074	Pavimentação das Ruas	190.500,00
16 01. 15 451 0020 1.080	Construção,Conservação e Manutenção de Praças Parques,Jardins,Áreas Verdes	67.500,00
16 01. 15 451 0020 1.081	Construção e Melhorias de Pssagens Molh. e Beiros	35.000,00
16 01. 15 451 0020 1.083	Aquisição de veículos	50.000,00
16 01. 15 451 0020 1.100	Construção,Reform, Ampl e Adq. de Prédio Públicos	66.500,00
16 01. 15 451 0020 1.119	Aquisição de Materias Permanentes	20.000,00
16 01. 15 451 0020 1.120	Reforma,Ampliação e Manutenção das inst Física do Orgão	90.000,00
16 01. 15 451 0020 1.129	Criar Usina de Triagem Para Reuso,Recicl e Tratamento do Resíduos Sólidos	70.000,00
16 01. 15 451 0020 1.168	Calçamento da R.Mateus Moreira No Conj. Bosque das Plameiras-Emenda 01	5.000,00
16 01. 15 451 0020 1.175	Calçamento da Rua Mateus Moreira,no Conj Bosque das Plameiras-Emenda 11	30.000,00
16 01. 15 451 0020 1.176	Conclusão do calçamento da Travessa Jiqu com Alexandre Molatim-Emenda 015	30.000,00
16 01. 15 451 0020 1.177	Construção de um Calçadão na Rua Frei M. Emenda	30.000,00
16 01. 17 511 0021 1.166	Amplia. e Melho. de Abastecimento na Caixa D'Água da Comunidade do Catu dos EL	50.000,00
TOTAL		10.866.672,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal	2.584.600,00
01 01. 01 031 0001 2.017	Cota para o Exerc.da Atividades Parlamen	120.000,00
02 01. 04 123 0066 2.062	Manut.da Sec.de Finanças	742.275,00
03 01. 20 605 0043 2.116	Apoio as Associações Comunitárias	15.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03 01. 20 605 0043 2.117	Realiz.do Fest.Gast.do Pesc.e Frutos do mar na Barra de Cunhaú	65.000,00
03 01. 20 608 0066 2.018	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Pesca e Aqu	272.000,00
04 01. 04 122 0066 2.002	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito	503.450,00
04 01. 04 122 0066 2.101	Aparlhamento do Cons.Tutelar	15.000,00
04 01. 06 181 0066 2.023	Manut.de Conv.com a Policia Militar e Civil do Rio Grande do Norte	25.000,00
04 01. 14 422 0066 2.030	Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crian e do Adolescente	201.400,00
04 01. 14 422 0066 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo de Infancia e D Adolescente	10.500,00
04 01. 14 422 0066 2.099	Implantação e Manut.do Conselho do Idoso	6.000,00
05 01. 04 122 0001 2.005	Contribuição ao PASEP	115.000,00
05 01. 04 122 0001 2.072	Contribuição a Amlap, Femurn e Cnm	51.000,00
05 01. 04 122 0001 2.103	Realiz.de Concurs.para Implant.da Guarad	90.000,00

05 01. 04 122 0066 2.004	Manut.das Sec.Munic.de Adm e Rec.Humanos	947.700,00
05 01. 04 122 0066 2.087	Manut.das Ativs.do Depart.de Compras	373.000,00
05 01. 28 843 0066 2.025	Amortização da Dívida	250.000,00
06 01. 04 123 0066 2.006	Manut.da Sec.Munic.de Tribut.e Planejame	463.500,00
07 01. 20 606 0066 2.008	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricult	814.775,00
08 01. 12 122 0066 2.011	Manut.da Sec.Munic.de Educ.e Cultura	1.299.191,00
08 01. 12 361 0014 2.108	Fortal.dos Cons.Munic.de Educ.do FUNDEB e da Merenda Escolar	30.000,00
08 01. 12 361 0051 2.020	Capacitação de Profiss.do Magisterio	25.000,00
08 01. 12 361 0053 2.014	Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE	1.051.200,00
08 01. 12 361 0066 2.012	Manut.do Fudeb Ens.Fundamental - 70	17.775.567,00
08 01. 12 361 0066 2.013	Manut.do FUNDEB Ensi.Fundamental - 30	6.396.500,00
08 01. 12 361 0066 2.019	Manutenção das Ativs.do Ensino Fundament	1.811.900,00
08 01. 12 361 0066 2.021	Manutenção das Atividades do PDDE	200.000,00
08 01. 12 361 0066 2.039	Manutenção das Ativs. do Salario Educaçã	500.000,00
08 01. 12 361 0066 2.041	Manutenção das Ativs.do Transporte Escol	693.400,00
08 01. 12 364 0017 2.110	Realiz.de Parceria com Inst.de Ens.Super	20.000,00
08 01. 12 364 0017 2.111	Normatizar o Transp.Escolar Univ.Existen	35.000,00
08 01. 12 365 0066 2.010	Manut.das Ativs.do Ensino Infantil	690.000,00
08 01. 12 365 0066 2.055	Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 70	2.224.225,00
08 01. 12 365 0066 2.056	Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 30	902.800,00
08 01. 12 366 0053 2.028	Educação de Jovens e Adultos - EJA	17.500,00
08 01. 12 366 0053 2.057	Educação de Jovens e Adultos-Eja-70	115.000,00
08 01. 12 366 0053 2.058	Educação de Jovens e Adultos-Eja-30	340.000,00
08 01. 13 392 0013 2.107	Realização e Participação de Eventos	30.000,00
08 01. 13 392 0066 2.022	Manutenção das Atividades Culturais	149.200,00
09 01. 23 695 0066 2.034	Manutenção da Secretaria Mun. de Turismo	473.643,00
10 01. 10 303 0066 2.118	Manut. das Atividades da Assist.Farmaceu especializada	65.000,00
10 02. 10 122 0044 2.119	Enfretamento da Emergência COVID 19	1.599.600,00
10 02. 10 122 0060 2.091	Contribuição a Consorcio de Saúde	60.000,00
10 02. 10 122 0066 2.016	Manutenção da Ativ. do Fundo Mun.de Saúd FMS	4.513.100,00
10 02. 10 122 0066 2.024	Manut.das Atividades do Conselho Mun.de Saúde	70.000,00
10 02. 10 301 0066 2.037	Manut. das Atividades da Saúde da Famili SF	2.004.000,00
10 02. 10 301 0066 2.040	Manut. das Atividades da Saúde Bucal-SB	1.123.500,00
10 02. 10 301 0066 2.048	Manut.das Atividade do Saúde na Escola PSE	26.000,00
10 02. 10 301 0066 2.049	Manut. das Atividades do Agente Comunitá de Saúde -ACS	1.779.500,00
10 02. 10 301 0066 2.079	Manut. das Ativ. do centr. de Odontologi Especializada-CEO	655.000,00
10 02. 10 302 0060 2.042	Implantação de Serviço de Atenção Domici SAD	140.500,00
10 02. 10 302 0066 2.044	Manutenção do piso de atenção básica-PAB FIXO	1.076.500,00
10 02. 10 302 0066 2.061	Manut. das Ativ. do Centro de Assistenc Psico Social-CAPS	849.400,00
10 02. 10 302 0066 2.095	Manutenção das Ativ.Media e Alta Complex MAC	2.362.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 02. 10 303 0066 2.045	Manut. das Atividades de Assistencia Farmaceutica Basica -AFB	565.500,00
10 02. 10 304 0066 2.046	Manut. das Ativ. da Vigilancia Sanitaria	288.500,00
10 02. 10 305 0066 2.047	Manutenção das Atividade Epidemiologica	861.000,00
11 01. 26 122 0066 2.032	Manut Sec Mun de Transito e Transporte	454.600,00
12 02. 08 122 0033 2.050	Manut das Ativ do Programa BPC na Escola	10.000,00
12 02. 08 122 0044 2.120	Enfrentamento da Emergência Covid19	90.000,00
12 02. 08 122 0066 2.089	Manut das Ativ do Fundo Mun Assist Socia	468.000,00
12 02. 08 244 0031 2.051	Concessão de Benef Eventuais e Man do Plantão Social	105.000,00
12 02. 08 244 0031 2.082	Man das Ativ de Fort do Cont Social IGDSUAS	94.000,00
12 02. 08 244 0031 2.097	Man das Ativ de Fort do Cont Social do Prog Bolsa Família e Cad Único-IGDPBF	92.000,00
12 02. 08 244 0031 2.098	Gestão do Prog Bolsa Família e do Cad Único-IGDPBF	183.000,00
12 02. 08 244 0032 2.009	Man dos Serv de Prot Social a Adolesc em Cump a Medidas Socioeduc de LA e PSC	10.000,00
12 02. 08 244 0032 2.092	Man das Ativ do Prog Primeira Infancia no SUAS	490.000,00
12 02. 08 244 0033 2.053	Man das Ativ de Apoio a Org e Gestão do SUAS	462.500,00
12 02. 08 244 0033 2.060	Man das Ativ dos Serv da Prot Social Especial	258.500,00
12 02. 08 244 0033 2.080	Man das Ativ dos Serv de Prot Soc Básica	394.500,00
13 01. 18 122 0066 2.070	Man da Sec Mun do Meio Ambiente	217.000,00
13 01. 18 541 0036 2.113	Implantação da Coleta Seletiva	25.000,00
13 01. 18 542 0036 2.112	Recup e Limpeza de Rios e Lagoas	27.000,00
13 01. 18 543 0036 2.114	Prom do Paisagismo e Recomp Ambient das Áreas Degradadas	60.000,00

14 01. 27 122 0066 2.059	Man das Ativ do Dep de Esporte	286.000,00
15 01. 04 124 0040 2.115	Implem da Lei Mun de Acesso a Infor -LAI	40.000,00
15 01. 04 124 0066 2.071	Manut da Controladoria Geral	310.315,00
16 01. 06 181 0066 2.031	Manutenção da Guarda Municipal	51.700,00
16 01. 15 452 0066 2.015	Manutenção da secr. de Infra estr. urban	1.645.800,00
TOTAL		66.259.841,00
99 01. 99 999 9999 9.999	Reserva de Contingência	573.487,00
TOTAL		573.487,00
TOTAL		77.700.000,00

Governo Municipal de Canguaretama					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Canguaretama					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Sec.Mun.de Finanças					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Sec.Mun.de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0001 1.106	Aquis.de Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
		Fonte 1501000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
04 123 0066 2.062	Manut.da Sec.de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				680.775,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		304.875,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	304.875,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15.000,00			
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	230.000,00			
		Fonte 1500000000	230.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	29.375,00			
		Fonte 1500000000	29.375,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	500,00			
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00			
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida		6.500,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	6.500,00			
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato	1.500,00			
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		369.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	369.400,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.000,00			
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	109.800,00			
		Fonte 1500000000	109.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00			
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	106.000,00			
		Fonte 1500000000	106.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	119.600,00			
		Fonte 1500000000	119.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	2.000,00			
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				61.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		61.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	61.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	60.000,00			

4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 1500000000	60.000,00		
			1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	742.275,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	762.275,00

Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Canguaretama				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0042 1.214	Constr.e Manutenc.do Centro de Comercial ização e beneficiamento de pescado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	40.000,00
04 122 0042 1.215	Realiz.de Censo, Monitoram.e Mpeamento Costeiro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	20.000,00
04 122 0042 1.216	Realiz.Ambiental nas Comunidades Ribeiri nhas e escolas municipais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	20.000,00
20 605 0042 1.159	Const.e Manut.de Sede do Órgão				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		

		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	75.000,00
20 605 0042 1.200	Aquisição de Veículos				
4.000.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.400.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.490.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.490.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
20 605 0043 1.202	Aquis.de Equipam.para Apoio a Ativ.Pesq.				
4.000.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.400.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.490.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.490.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
20 605 0043 1.203	Aquis.de Vefc.Adapt.para Transp.de Pesca				
4.000.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.400.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.490.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.490.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
20 605 0043 2.116	Apoio as Associações Comunitárias				
3.000.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.300.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.390.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.390.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.390.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.390.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
20 605 0043 2.117	Realiz.do Fest.Gast.do Pesc.e Frutos do mar na Barra de Cunhaú				
3.000.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.300.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.390.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.390.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.390.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.390.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.000.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.400.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.490.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.490.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
20 608 0066 2.018	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Pesca e Aqu				
3.000.00.00	Despesas correntes				262.000,00
3.100.00.00	Pessoal e encargos sociais			166.500,00	
3.190.00.00	Aplicações diretas		166.500,00		
3.190.04.00	Contratação por tempo determinado		45.000,00		
		Fonte 1500000000	45.000,00		
3.190.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.190.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.190.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.500,00		
		Fonte 1500000000		1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				95.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			95.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			30.000,00		
		Fonte 1500000000		30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			20.000,00		
		Fonte 1500000000		20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			500,00		
		Fonte 1500000000		500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						272.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						572.000,00
Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Canguaretama				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 04 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0002 1.002	Gestao,Manut.e Serv.ao Munic.Aquis.de Ve					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00			
		Fonte 1500000000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO						50.000,00
04 122 0002 1.104	Melhoria das Inst.Físicas do Gabinete					50.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00			
		Fonte 1700000000	10.000,00			
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
		Fonte 1700000000	10.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte 1700000000	10.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00			
		Fonte 1700000000	10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00			
		Fonte 1700000000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO						50.000,00
04 122 0002 1.105	Aparlhamento do Gabinete					15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00			
		Fonte 1700000000	15.000,00			
TOTAL DO PROJETO						15.000,00
04 122 0005 1.208	Capacitação de Funcionários					20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00				
		Fonte 1500000000		10.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00				
		Fonte 1500000000		10.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	-	20.000,00
04 122 0005 1.209	Gabinete em Movimento "Prefeituras nas Comunidades							
3.0.00.00.00	Despesas correntes					30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				30.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00				
		Fonte 1500000000		10.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00				
		Fonte 1500000000		10.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00				
		Fonte 1500000000		10.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	-	30.000,00
04 122 0005 1.210	Aquis.de Veiculo para Gainete Movei							
4.0.00.00.00	Despesas de capital					40.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				40.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			40.000,00				
		Fonte 1500000000		40.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	-	40.000,00
04 122 0005 1.211	Produção de Ações para inclusão das mino							
	rias que ficam a margem da sociedade							
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00				
		Fonte 1500000000		5.000,00				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00				
		Fonte 1500000000		5.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00				
		Fonte 1500000000		5.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00				
		Fonte 1500000000		5.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	-	20.000,00
04 122 0005 1.212	Aquis.de Equip.para Aparelham.da Equipe técnica de audio e video							
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00				
		Fonte 1500000000		10.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00				
		Fonte 1500000000		10.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	-	20.000,00
04 122 0005 1.213	Divulg.de Ações Instituc.da Prefeitura Municipal e roteiros e potenciais turist							
3.0.00.00.00	Despesas correntes					30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				30.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00				
		Fonte 1500000000		10.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00				
		Fonte 1500000000		10.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00				
		Fonte 1500000000		10.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	-	30.000,00
04 122 0066 2.002	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito							

3.0.00.00.00	Despesas correntes				498.450,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			231.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		231.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		46.000,00		
		Fonte 1500000000	46.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			267.450,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		267.450,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		62.100,00		
		Fonte 1500000000	62.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		104.850,00		
		Fonte 1500000000	104.850,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					503.450,00
04 122 0066 2.101	Aparlhamento do Cons.Tutelar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					15.000,00
06 181 0066 2.023	Manut.de Conv.com a Policia Militar e Civil do Rio Grande do Norte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					25.000,00
14 422 0066 2.030	Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crian e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				191.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			145.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		145.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		122.400,00		
		Fonte 1500000000	122.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 1500000000	22.000,00		

3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
14 422 0066 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo de Infancia e D Adolescente		-	-	201.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
14 422 0066 2.099	Implantação e Manut.do Conselho do Idoso		-	-	10.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.036.350,00
Governo Municipal de Canguaretama					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Canguaretama					Em R\$ 1.00
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Administração					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.107	Reaparelh. e Informat.da Semad				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
04 122 0001 1.108	Constr.de Sala para Arquiv.Tecnico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 122 0001 1.110	Aquisição de Veiculos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
04 122 0001 1.156	Aquis.de Mat.Perman.e Equip.de Informat e Softwares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 122 0001 1.157	Ref.Ampl.e Manut.das Inst.Fisicas do Org				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	85.000,00
04 122 0001 2.005	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		

		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0001 2.072	Contribuição a Amlap, Femurn e Cnm		-	-	115.000,00
3.000.00.00	Despesas correntes				51.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		50.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0001 2.103	Realiz.de Conkurs.para Implant.da Guard		-	-	51.000,00
3.000.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0005 1.196	Criação Centro de Monit.de Camaras para Guarda Civil		-	-	90.000,00
3.000.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 122 0005 1.197	Equip.os Proventos do Chefe do Setor de Compras, Assessorias do Gabinete e Chefe		-	-	20.000,00
3.000.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.000.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 122 0005 1.198	Criação da Sec.Munic.de Desenv.Economico		-	-	20.000,00
3.000.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.000.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 122 0005 1.199	Criação da Sec.de Relações Instituc.Comu nicação Social e Eventos		-	-	20.000,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00	20.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00			
		Fonte 1500000000		5.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00			
		Fonte 1500000000		5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00			
		Fonte 1500000000		5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00			
		Fonte 1500000000		5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			5.000,00			
		Fonte 1500000000		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00			
		Fonte 1500000000		5.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	-	30.000,00
04 122 0066 2.004	Manut.das Sec.Munic.de Adm e Rec.Humanos						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					922.700,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				480.700,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			480.700,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			150.000,00			
		Fonte 1500000000		150.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			122.700,00			
		Fonte 1500000000		122.700,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			68.000,00			
		Fonte 1500000000		68.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			100.000,00			
		Fonte 1500000000		100.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			40.000,00			
		Fonte 1500000000		20.000,00			
		Fonte 1501000000		20.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				10.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00			
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			5.000,00			
		Fonte 1500000000		5.000,00			
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato			5.000,00			
		Fonte 1500000000		5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				432.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			22.000,00			
3.3.50.41.00	Contribuições			22.000,00			
		Fonte 1500000000		22.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			410.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil			15.000,00			
		Fonte 1500000000		15.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			60.000,00			
		Fonte 1500000000		50.000,00			
		Fonte 1700000000		10.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00			
		Fonte 1500000000		5.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			10.000,00			
		Fonte 1704000000		10.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			100.000,00			
		Fonte 1500000000		50.000,00			
		Fonte 1704000000		50.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			100.000,00			
		Fonte 1500000000		100.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			100.000,00			
		Fonte 1500000000		100.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00			
		Fonte 1500000000		10.000,00			

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0066 2.087	Manut.das Ativs.do Depart.de Compras		-	-	947.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				363.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			98.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		98.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		14.000,00		
		Fonte 1500000000	14.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			265.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		165.000,00		
		Fonte 1500000000	165.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
28 843 0066 2.025	Amortização da Dívida				373.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			150.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Canguaretama				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
				2.146.700,00	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.Tributação e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0010 1.111	Aquisição de Veiculo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1621000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	50.000,00
04 122 0010 1.112	Aquisição de Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1621000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	50.000,00
04 123 0066 2.006	Manut.da Sec.Munic.de Tribut.e Planejame				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				427.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			218.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		218.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		48.000,00		
		Fonte 1500000000	48.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			206.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		206.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.500,00		
		Fonte 1500000000	60.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		60.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	463.500,00
23 691 0010 1.109	Reordenamento do Comercio de Rua				

4.0.00.00.00	Despesas de capital					35.000,00		35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				35.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo				10.000,00			
			Fonte 1500000000		10.000,00			
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				10.000,00			
			Fonte 1500000000		10.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				5.000,00			
			Fonte 1500000000		5.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações				5.000,00			
			Fonte 1500000000		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00			
			Fonte 1500000000		5.000,00			
TOTAL DO PROJETO						-	-	35.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								598.500,00
Governo Municipal de Canguaretama						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Canguaretama						Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Agricultura						DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Agricultura								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			DESDOBRAMENTO		ELEMENTO		CAT. ECONÔMICA
20 605 0011 1.020	Perfurar Poços Artesianos no Município							
4.0.00.00.00	Despesas de capital							50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00				
4.4.90.30.00	Material de consumo			10.000,00				
			Fonte 1700000000	10.000,00				
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00				
			Fonte 1700000000	10.000,00				
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00				
			Fonte 1700000000	10.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e instalações			10.000,00				
			Fonte 1700000000	10.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00				
			Fonte 1700000000	10.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	-	50.000,00
20 605 0011 1.021	Ref.e Ampl.das Inst.Físicas do Orgao							
4.0.00.00.00	Despesas de capital							35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					35.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			35.000,00				
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.000,00				
			Fonte 1700000000	5.000,00				
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00				
			Fonte 1700000000	5.000,00				
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00				
			Fonte 1700000000	10.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e instalações			10.000,00				
			Fonte 1700000000	10.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00				
			Fonte 1700000000	5.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	-	35.000,00
20 605 0011 1.028	Aquisição de Maquinas Agricolas							
4.0.00.00.00	Despesas de capital							100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					100.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			100.000,00				
			Fonte 1700000000	100.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	-	100.000,00
20 605 0011 1.069	Ref.Ampl.e Manut.do Matadouro Publico							
4.0.00.00.00	Despesas de capital							48.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					48.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			48.000,00				
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.000,00				
			Fonte 1700000000	5.000,00				

4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1700000000	18.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	48.000,00
20 606 0011 1.113	Aquisição de Veiculos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	30.000,00
20 606 0011 1.114	Aquisição de Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 1700000000	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	35.000,00
20 606 0011 1.115	Revitalização do Mercado Publico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1700000000	3.500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1700000000	4.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1700000000	3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	20.500,00
20 606 0011 1.188	Ref. e Manut.de Mercado Publico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	50.000,00
20 606 0011 1.189	Padroniz.da Feira-Livre (Centro e Piquir				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		

		Fonte 1500000000		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	30.000,00
20 606 0011 1.190	Fabrica de Beneficiamento de Frutas					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	20.000,00
20 606 0011 1.191	Aquisição de Um Veiculo Trator					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			80.000,00		
		Fonte 1500000000		80.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	80.000,00
20 606 0011 1.192	Aquis.de Vacinas p/Realização de Camp. para criadores					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			30.000,00		
		Fonte 1500000000		30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	40.000,00
20 606 0012 1.116	Implant.de Casas de Farinha Comuni.nas Principais Comunidades					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				75.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			75.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			35.000,00		
		Fonte 1622000000		10.000,00		
		Fonte 1700000000		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			40.000,00		
		Fonte 1622000000		40.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	75.000,00
20 606 0012 1.117	Aparelhamento do Matadouro Publico					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			50.000,00		
		Fonte 1622000000		50.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	50.000,00
20 606 0066 2.008	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricult					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					668.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				258.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			258.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			160.000,00		
		Fonte 1500000000		160.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			38.000,00		
		Fonte 1500000000		38.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			500,00		
		Fonte 1500000000		500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			5.000,00		

		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			410.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		410.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		130.000,00		
		Fonte 1500000000	130.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		75.000,00		
		Fonte 1500000000	75.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		176.400,00		
		Fonte 1500000000	176.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				145.875,00
4.4.00.00.00	Investimentos			145.875,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		145.875,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		145.875,00		
		Fonte 1500000000	145.875,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					814.775,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.478.275,00
Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Canguaretama				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.de Educação e Cultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Educação e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0013 1.118	Aquisição de Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
		Fonte 1501000000	5.000,00		
		Fonte 1569000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					20.000,00
12 122 0066 2.011	Manut.da Sec.Munic.de Educ.e Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.284.191,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		544.891,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	544.891,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	22.100,00			
		Fonte 1500100100	22.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	390.491,00			
		Fonte 1500100100	390.491,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	129.800,00			
		Fonte 1500100100	129.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	2.000,00			
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00			
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		739.300,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	6.700,00			
3.3.50.41.00	Contribuições	6.700,00			
		Fonte 1500100100	6.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	732.600,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10.000,00			
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	585.000,00			

		Fonte 1500100100	585.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 1500100100	70.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.299.191,00
12 361 0013 1.022	Aquisição de Veiculo para Orgao Proprio				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1573000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
12 361 0013 1.071	Ref.e Ample.Manut.das Instalações Fisic				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				320.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			320.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		320.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 1500100100	150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	320.000,00
12 361 0013 1.160	Aquisição de Veiculo Pra Educ.de Piquiri				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1573000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
12 361 0014 2.108	Fortal.dos Cons.Munic.de Educ.do FUNDEB e da Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		

		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	30.000,00
12 361 0016 1.121	Aquis.de Equip.de Inform.para as Institu de Ensino				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		80.000,00		
		Fonte 1500100100	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	80.000,00
12 361 0016 1.122	Constru.e Manut.de Telecentro de Inclusa Digital				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	60.000,00
12 361 0016 1.123	Ampl.do Transp.Escolar com Aquis.de Onib				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		220.000,00		
		Fonte 1569000000	220.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	220.000,00
12 361 0016 1.181	Ref.e Inst.Eletrica no Centro Educ.Duval Roberto Magalhaes de Melo- EMENDA 021				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	30.000,00
12 361 0018 1.053	Constr.Ref.Ampl.e Manut.das Und.Escolare				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 1500100100	150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	190.000,00
12 361 0018 1.101	Constr.Ref.Ampl.e Manut.de Espaços Espor e Culturais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1749000000	20.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		

		Fonte 1540000000	5.500,00		
		Fonte 1749000000	14.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		170.000,00		
		Fonte 1540000000	170.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	250.000,00
12 361 0018 1.124	Constr.Ref.Ampl.e Manut.de Bibliotecas Publicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	55.000,00
12 361 0018 1.125	Aquis.de Imoveis/Terrenos p/ Construção de novas Unidades Escolares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	50.000,00
12 361 0018 1.126	Construção de Um Auditorio Educacional				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	60.000,00
12 361 0018 1.127	Aparelh.e Reapare.das Unds Escolares do Municipio				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	30.000,00
12 361 0018 1.128	Aquis.de Imoveis/Terrenos p/Constr.de Creches na Barra de Cunhau e Areia Branc				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				59.072,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			9.072,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		9.072,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		9.072,00		
		Fonte 1500000000	9.072,00		

TOTAL DO PROJETO				-	-	59.072,00
12 361 0018 1.162	Constr.de Uma Quadra Polies.no Catu dos Eleoterios					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			80.000,00		
		Fonte 1635000000		80.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	80.000,00
12 361 0018 1.163	Ref.do Minicampo do Distrito de Piquiri					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			30.000,00		
		Fonte 1635000000		30.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	30.000,00
12 361 0018 1.184	Implant.de Redes Wi-Fi nas Esc.Munic.do Municipio - EMENDA 025					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 1500100100		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 1500100100		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 1500100100		5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			15.000,00		
		Fonte 1500100100		15.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	30.000,00
12 361 0051 2.020	Capacitação de Profiss.do Magisterio					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 1500100100		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 1500100100		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00		
		Fonte 1500100100		15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	25.000,00
12 361 0053 1.023	Aquisição de Veiculos - FUNDEB 30%					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			200.000,00		
		Fonte 1542000000		200.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	200.000,00
12 361 0053 2.014	Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.051.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				1.051.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			1.051.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			1.045.200,00		
		Fonte 1500100100		215.200,00		
		Fonte 1552000000		830.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 1500100100		1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			5.000,00		
		Fonte 1552000000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	1.051.200,00
12 361 0066 2.012	Manut.do Fudeb Ens.Fundamental - 70					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					17.775.567,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				17.775.567,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			17.775.567,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			200.000,00			
		Fonte 1540107000		200.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			15.025.567,00			
		Fonte 1500100100		1.300.982,00			
		Fonte 1540000000		1.078.785,00			
		Fonte 1540107000		10.652.900,00			
		Fonte 1541107000		67.900,00			
		Fonte 1542107000		1.925.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			2.500.000,00			
		Fonte 1540107000		2.500.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			50.000,00			
		Fonte 1540107000		50.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	17.775.567,00
12 361 0066 2.013	Manut.do FUNDEB Ensi.Fundamental - 30					6.316.500,00	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					6.316.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				5.196.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			5.196.500,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			150.000,00			
		Fonte 1540000000		150.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			4.426.500,00			
		Fonte 1500100100		1.600.000,00			
		Fonte 1540000000		2.172.400,00			
		Fonte 1541000000		29.100,00			
		Fonte 1542000000		625.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			570.000,00			
		Fonte 1540000000		570.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			50.000,00			
		Fonte 1540000000		50.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				1.120.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			1.120.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil			25.000,00			
		Fonte 1540000000		25.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			200.000,00			
		Fonte 1540000000		200.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			50.000,00			
		Fonte 1540000000		50.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			40.000,00			
		Fonte 1540000000		40.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			300.000,00			
		Fonte 1540000000		300.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			500.000,00			
		Fonte 1540000000		500.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			5.000,00			
		Fonte 1540000000		5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					80.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				80.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			80.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			80.000,00			
		Fonte 1540000000		80.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	6.396.500,00
12 361 0066 2.019	Manutenção das Ativs.do Ensino Fundament					1.786.900,00	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.786.900,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.079.978,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.079.978,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			80.000,00			
		Fonte 1500100100		80.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			950.978,00			
		Fonte 1500100100		950.978,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			35.000,00			
		Fonte 1500100100		35.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			2.000,00			

		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			706.922,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		706.922,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		316.922,00		
		Fonte 1500100100	316.922,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		270.000,00		
		Fonte 1500100100	270.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.811.900,00
12 361 0066 2.021	Manutenção das Atividades do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				195.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			195.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		195.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1551000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		55.000,00		
		Fonte 1551000000	55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		105.000,00		
		Fonte 1551000000	105.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1551000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1551000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.000,00
12 361 0066 2.039	Manutenção das Ativs. do Salário Educaçã				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				450.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			450.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		450.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		114.300,00		
		Fonte 1550000000	114.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		35.000,00		
		Fonte 1550000000	35.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 1550000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 1550000000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		185.700,00		
		Fonte 1550000000	185.700,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1550000000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1550000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	500.000,00
12 361 0066 2.041	Manutenção das Ativs.do Transporte Escol				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				693.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			693.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		693.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		302.900,00		
		Fonte 1500100100	115.600,00		
		Fonte 1553000000	165.000,00		
		Fonte 1701000000	22.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1553000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		350.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
		Fonte 1553000000	250.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1553000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	693.400,00
12 364 0017 2.110	Realiz.de Parceria com Inst.de Ens.Super				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		20.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	20.000,00
12 364 0017 2.111	Normatizar o Transp.Escolar Univ.Existen				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	35.000,00
12 365 0052 1.052	Const.Ref.Ampl.de Escolas Ens.Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		

		Fonte 1540000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
12 365 0052 1.060	Const.Ref.e Ampl.de Escolas Ens.Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				240.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			240.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		240.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 1540000000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	240.000,00
12 365 0066 2.010	Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				675.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				675.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			376.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		376.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 1500100100	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			298.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		293.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1500100100	150.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	690.000,00
12 365 0066 2.055	Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 70				2.224.225,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.224.225,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.224.225,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.224.225,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 1540107000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.472.625,00		
		Fonte 1540107000	1.472.625,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		516.600,00		

		Fonte 1540107000	516.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		80.000,00		
		Fonte 1540107000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0066 2.056	Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 30		-	-	2.224.225,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				828.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			283.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		283.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.000,00		
		Fonte 1540000000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		53.500,00		
		Fonte 1540000000	53.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			545.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		545.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		35.000,00		
		Fonte 1540000000	35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300.000,00		
		Fonte 1540000000	150.000,00		
		Fonte 1552000000	150.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 1540000000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1540000000	80.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				74.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			74.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		74.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		72.300,00		
		Fonte 1540000000	72.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0053 2.028	Educação de Jovens e Adultos - EJA		-	-	902.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.500,00		
		Fonte 1500100100	2.500,00		
		Fonte 1552000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0053 2.057	Educação de Jovens e Adultos-Eja-70		-	-	115.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			115.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1540107000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1540107000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1540107000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0053 2.058	Educação de Jovens e Adultos-Eja-30		-	-	115.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				310.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		

		Fonte 1540000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	340.000,00
13 392 0013 2.107	Realização e Participação de Eventos				30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
13 392 0066 2.022	Manutenção das Atividades Culturais				134.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				134.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 1500100100	2.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			114.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		114.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 1500100100	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500100100	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		

		Fonte 1500100100		5,000.00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			80,000.00		
		Fonte 1500100100		80,000.00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			1,000.00		
		Fonte 1500100100		1,000.00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			500,00		
		Fonte 1500100100		500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			5,000.00		
		Fonte 1500100100		5,000.00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					15,000.00
4.4.00.00.00	Investimentos				15,000.00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			15,000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			15,000.00		
		Fonte 1500100100		15,000.00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	149,200.00
27 812 0039 1.170	Constr.de Uma Arena de Volei/Futvolei ao Lado do Campo Palhoção- EMENDA 04					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5,000.00
4.4.00.00.00	Investimentos				5,000.00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5,000.00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			5,000.00		
		Fonte 1500000000		5,000.00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	5,000.00
27 812 0039 1.171	Aquis.de Telas de Proteção p/o Campo Palhoção - EMENDA 05					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					15,000.00
4.4.00.00.00	Investimentos				15,000.00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			15,000.00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			15,000.00		
		Fonte 1500000000		15,000.00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	15,000.00
27 812 0039 1.172	Implant.da Academia da Saude no Bairro Meira Lima - EMENDA 06					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					30,000.00
4.4.00.00.00	Investimentos				30,000.00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30,000.00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			15,000.00		
		Fonte 1500000000		15,000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			15,000.00		
		Fonte 1500000000		15,000.00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	30,000.00
27 812 0039 1.173	Ref.Ampl.de Campo de Futebol e a Arena D					
	Futebol do CATU dos cloterios -EMENDA07					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					30,000.00
4.4.00.00.00	Investimentos				30,000.00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30,000.00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			30,000.00		
		Fonte 1500000000		30,000.00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	30,000.00
27 812 0039 1.174	Ref.e Ampl.de Campo de Futebol e Const. de Poço na Rua Franc.de Carvalho EMEN 09					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					30,000.00
4.4.00.00.00	Investimentos				30,000.00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30,000.00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			5,000.00		
		Fonte 1500000000		5,000.00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			15,000.00		
		Fonte 1500000000		15,000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10,000.00		
		Fonte 1500000000		10,000.00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	30,000.00
27 812 0039 1.178	Constr.de Academia do Idoso na Praça Maj Pinheiro - EMENDA 017					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50,000.00
4.4.00.00.00	Investimentos				50,000.00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50,000.00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			50,000.00		
		Fonte 1500000000		50,000.00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					36.870.555,00
Governo Municipal de Canguaretama					
Prefeitura Municipal de Canguaretama					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Turismo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Turismo					
					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
					Em R\$ 1.00
					DETALHAMENTO DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0022 1.093	Padronização de Quiosques na Barra do	Cunhaú			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
23 695 0022 1.094	Sinalização os Acesso ao Santuário				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.000,00
23 695 0022 1.130	Aquisição de Materias Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1631000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
23 695 0023 1.090	Reforma,Ampl. Reordenamento e Manutenção do Centro de Artesanato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1573000000	24.000,00		
		Fonte 1700000000	6.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
23 695 0023 1.091	Reorganizar a Área Urbanística da Barra do Cunhaú				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1700000000	15.000,00		
			20.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
23 695 0066 2.034	Manutenção da Secretaria Mun. de Turismo				65.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				408.643,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			142.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		142.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			266.643,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		266.643,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		52.143,00		
		Fonte 1500000000	52.143,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.000,00		
		Fonte 1500000000	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		107.800,00		
		Fonte 1500000000	107.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Canguaretama					
Prefeitura Municipal de Canguaretama					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Saúde					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022					
Em R\$ 1,00					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0025 1.011	Aquisição E/Ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				280.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			280.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		280.000,00		
		Fonte 1500100200	124.900,00		
		Fonte 1600000000	155.100,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0026 1.180	Refor. do Post. de Saúde de Barra de Cun emenda 022				280.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		

		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0026 1.182	Aquisição de Um Veiculo Para UBS de saud de Barra de Cunhaú-Emenda 023				30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 1500100200	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0026 1.183	Implantação da Farmacia Basica na Areia Branca - Emenda 024				60.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0060 1.033	Aquisição de veiculos				166.600,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				166.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			166.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		166.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		166.600,00		
		Fonte 1500100200	40.000,00		
		Fonte 1600000000	126.600,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0060 1.179	Aquis. de Veículos Para UBS da Fazenda outeiro -Emenda 020				60.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0024 1.131	Construção de Unidade de Pronto Atendim				120.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 1500000000	28.300,00		
		Fonte 1600000000	91.700,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0024 1.132	Estruturação da Rede de Atenção espec. Construção de und.de Saúde				230.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				230.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			230.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		230.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 1500100200	41.600,00		
		Fonte 1600000000	18.400,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00		
		Fonte 1500100200	50.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.000,00		
		Fonte 1500100200	35.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1601000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					

10 302 0024 1.135	Aquisição de Ambulância								
4.0.00.00.00	Despesas de capital								255.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						255.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					255.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					255.000,00			
				Fonte 1500000000		66.600,00			
				Fonte 1600000000		88.400,00			
				Fonte 1701000000		100.000,00			
TOTAL DO PROJETO									
									255.000,00
10 302 0024 1.137	Aquisição de Veículo Para Atção Especia								
4.0.00.00.00	Despesas de capital								130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					130.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					130.000,00			
				Fonte 1500000000		13.200,00			
				Fonte 1600000000		51.500,00			
				Fonte 1601000000		65.300,00			
TOTAL DO PROJETO									
									130.000,00
10 302 0024 1.185	Aquisição de veiculo Tipo UTI Movei Emendas 08-010-012-014-018 e019								
4.0.00.00.00	Despesas de capital								40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					40.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					40.000,00			
				Fonte 1500000000		24.600,00			
				Fonte 1500100200		15.400,00			
TOTAL DO PROJETO									
									40.000,00
10 303 0066 2.118	Manut. das Atividades da Assist.Farmaceu especializada								
3.0.00.00.00	Despesas correntes								65.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais							20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					20.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					20.000,00			
				Fonte 1600000000		20.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes							45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					45.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo					10.000,00			
				Fonte 1500000000		5.000,00			
				Fonte 1701000000		5.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita					30.000,00			
				Fonte 1500000000		4.100,00			
				Fonte 1600000000		16.900,00			
				Fonte 1701000000		9.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00			
				Fonte 1500000000		5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE									
									65.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									
									1.466.600,00
Governo Municipal de Canguaretama						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Canguaretama						Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Transporte						DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Transporte									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO	ELEMENTO			CAT. ECONÔMICA
26 122 0066 2.032	Manut See Mun de Transito e Transporte								
3.0.00.00.00	Despesas correntes								434.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais							311.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					311.500,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					100.000,00			
				Fonte 1500000000		100.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					150.000,00			
				Fonte 1500000000		150.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					55.000,00			
				Fonte 1500000000		55.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais					1.500,00			
				Fonte 1500000000		1.500,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00			

		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			123.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		123.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		44.600,00		
		Fonte 1500000000	44.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	454.600,00
26 782 0029 1.138	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
26 782 0029 1.139	Aquisição de Máquina p/ Pintura Viária				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
26 782 0029 1.186	Construção de Uma Garagem e Oficina Muni				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
26 782 0029 1.187	Compra de Veiculos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
26 782 0030 1.140	Const Local Fechado p/Guarda dos Veículo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
TOTAL DO PROJETO						50.000,00
26 782 0030 1.141	Const de Paradas de Onibus Alternativos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			45.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
TOTAL DO PROJETO						45.000,00
26 782 0030 1.142	Construção de Ciclovia					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			70.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			20.000,00		
		Fonte 1500000000		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			20.000,00		
		Fonte 1500000000		20.000,00		
TOTAL DO PROJETO						70.000,00
26 782 0030 1.143	Construção de Calçadas p/Caminhada					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			2.500,00		
		Fonte 1500000000		2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.000,00		
		Fonte 1500000000		3.000,00		
TOTAL DO PROJETO						20.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						760.100,00
Governho Municipal de Canguaretama			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Canguaretama			Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo			DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	

15 451 0036 1.165	Recup e Reflorest do Rio Piquiri				
4.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
18 122 0066 2.070	Man da Sec Mun do Meio Ambiente				10.000,00
3.00.00.00	Despesas correntes				202.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			94.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		94.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
18 541 0036 1.144	Criação do Horto Flor de Canguaretama				217.000,00
3.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
18 541 0036 1.145	Criação de Parque Mun na Área Conhecida por Matinha				30.000,00
3.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte 1700000000		10.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	40.000,00
18 541 0036 1.146	Implem do Proj Reciclagem					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					125.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				125.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			125.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			50.000,00		
		Fonte 1701000000		50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			35.000,00		
		Fonte 1701000000		35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			40.000,00		
		Fonte 1701000000		40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			80.000,00		
		Fonte 1701000000		80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			50.000,00		
		Fonte 1701000000		50.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	255.000,00
18 541 0036 2.113	Implantação da Coleta Seletiva					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	25.000,00
18 541 0037 1.148	Aquisição de Equip de Informática					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			50.000,00		
		Fonte 1631000000		50.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	50.000,00
18 541 0037 1.149	Aquisição de Veículos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			80.000,00		
		Fonte 1631000000		80.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	80.000,00
18 542 0036 1.147	Elab,Implan e Gerenc do Plano de Resíduo Sólidos					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	65.000,00
18 542 0036 1.193	Prog.de Proteção e Preserv.Ambiental Apa PIQUIRI UNA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
18 542 0036 1.194	Criação da Sede de Preserv.da Vida Marin Barra do Cunhau				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
18 542 0036 1.195	Elab.e Exec.do Plano de Recup.de Areas Degradadas (Lixoes)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
18 542 0036 2.112	Recup e Limpeza de Rios e Lagoas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00	2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			2.000,00		
		Fonte 1500000000		2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						27.000,00
18 543 0036 2.114	Prom do Paisagismo e Recomp Ambient das Áreas Degradadas					45.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					45.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						60.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						949.000,00
Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Canguaretama				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA	
27 122 0066 2.059	Man das Ativ do Dep de Esporte					276.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					276.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			125.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			125.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			22.000,00		
		Fonte 1500000000		22.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			1.500,00		
		Fonte 1500000000		1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.500,00		
		Fonte 1500000000		1.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			500,00		
		Fonte 1500000000		500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				150.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			150.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			60.000,00		
		Fonte 1500000000		60.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			20.000,00		
		Fonte 1500000000		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			500,00		
		Fonte 1500000000		500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
27 812 0038 1.037	Ref,Ampl e Man das Inst Fisicas do Orgão					286.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			25.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 1700000000		5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 1700000000		5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 1700000000		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			10.000,00		
		Fonte 1700000000		10.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
27 812 0038 1.064	Implantar a Sede Própria do Orgão					25.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 1700000000		5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 1700000000		5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 1700000000		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 1700000000		5.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
27 812 0038 1.150	Aquisição de Mat Perman e Equip de Infor					50.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			50.000,00		
		Fonte 1573000000		30.000,00		
		Fonte 1631000000		20.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
27 812 0039 1.063	Ampl,Ref e Man de Unid Poliesportivas					65.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			65.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 1569000000		5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 1569000000		5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 1569000000		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			50.000,00		
		Fonte 1569000000		50.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
27 812 0039 1.153	Const de Um Estádio Municipal					80.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			80.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			15.000,00		
		Fonte 1570000000		15.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00		
		Fonte 1570000000		15.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00		
		Fonte 1570000000		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			15.000,00		
		Fonte 1570000000		15.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 1570000000	15.000,00		
			20.000,00		
		Fonte 1570000000	9.500,00		
		Fonte 1573000000	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0039 1.164	Const de Quadra de Areia p/Beach Soccer Conj Meira Lima				80.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1635000000	2.500,00		
		Fonte 1700000000	7.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 813 0039 1.151	Const de Complexo Poliesportivo e Áreas de Lazer				56.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		56.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1570000000	2.600,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1570000000	15.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1573000000	8.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		22.400,00		
		Fonte 1570000000	22.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 813 0039 1.152	Const Quadras Poliesp na Z Rural e Urb				90.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1570000000	15.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1570000000	20.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1570000000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 1570000000	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.500,00		
		Fonte 1570000000	15.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Canguaretama			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Canguaretama			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 15 Controladoria Geral do Município			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0040 1.154	Aquis de Mat Perm e Equip de Inform e Softwares de Monitoramento				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 124 0040 1.155	Ref,Ampl a Man das Inst Físicas				110.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		

		Fonte 1500000000		15.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
				-	-	110.000,00
04 124 0040 2.115	Implem da Lei Mun de Acesso a Infor -LAI					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE						
				-	-	40.000,00
04 124 0066 2.071	Manut da Controladoria Geral					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					305.315,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				90.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			90.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			20.000,00		
		Fonte 1500000000		20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			11.000,00		
		Fonte 1500000000		11.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			1.500,00		
		Fonte 1500000000		1.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			3.000,00		
		Fonte 1500000000		3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				214.815,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			214.815,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			58.315,00		
		Fonte 1500000000		58.315,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.500,00		
		Fonte 1500000000		1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	310.315,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						480.315,00
Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Canguaretama				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
06 181 0066 2.031	Manutenção da Guarda Municipal					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					41.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.200,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 15000000000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00			
		Fonte 15000000000	10.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00			
		Fonte 15000000000	3.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00			
		Fonte 15000000000	200,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00			
		Fonte 15000000000	1.500,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 15000000000	5.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00			
		Fonte 15000000000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00			
		Fonte 15000000000	3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00			
		Fonte 15000000000	3.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 15000000000	500,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00			
		Fonte 15000000000	500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00			
		Fonte 15000000000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	51.700,00
15 451 0020 1.015	Aquisição E/Ou Desapropriação de Imóveis					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					40.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			40.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		40.000,00			
		Fonte 17000000000	40.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	40.000,00
15 451 0020 1.067	Pavimentação,Recomposição,Capinação Roço					
	E Drenagem de Ruas					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 17000000000	5.000,00			
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 17000000000	5.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 17000000000	5.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00			
		Fonte 17490000000	45.500,00			
		Fonte 17500000000	54.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			

		Fonte 1700000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
15 451 0020 1.068	Ampliação e Melhoria de Abastecimento de Água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
		Fonte 1701000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
15 451 0020 1.072	Extensão de Rede e Manutenção da Ilum. Pública				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				346.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			346.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		346.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
		Fonte 1751000000	60.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
		Fonte 1751000000	50.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		56.500,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
		Fonte 1751000000	51.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		155.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
		Fonte 1751000000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	346.500,00
15 451 0020 1.074	Pavimentação das Ruas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		190.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
		Fonte 1749000000	80.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1700000000	500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	190.500,00
15 451 0020 1.080	Construção, Conservação e Manutenção de Praças Parques, Jardins, Áreas Verdes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				67.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			67.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		67.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 1573000000	35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1573000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	67.500,00
15 451 0020 1.081	Construção e Melhorias de Pssagens Molh. e Beiros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			35.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
			Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
			Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00		
			Fonte 1500000000	14.500,00		
			Fonte 1750000000	500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			5.000,00		
			Fonte 1750000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
			Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
15 451 0020 1.083	Aquisição de veículos			-	-	35.000,00
LOGO						
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			50.000,00		
			Fonte 1755000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
15 451 0020 1.100	Construção,Reform, Ampl e Adq. de Prédio Públicos			-	-	50.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					66.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				66.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			66.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			15.500,00		
			Fonte 1700000000	15.500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.500,00		
			Fonte 1700000000	15.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.500,00		
			Fonte 1700000000	15.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			20.000,00		
			Fonte 1700000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
15 451 0020 1.119	Aquisição de Materias Permanentes			-	-	66.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			20.000,00		
			Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
15 451 0020 1.120	Reforma,Ampliação e Manutenção das inst Física do Orgão			-	-	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			90.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			35.000,00		
			Fonte 1500000000	35.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			30.000,00		
			Fonte 1500000000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
			Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
15 451 0020 1.129	Criar Usina de Triagem Para Reuso,Recicl e Tratamento do Resíduos Sólidos			-	-	90.000,00
LOGO						
4.0.00.00.00	Despesas de capital					70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			70.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			12.000,00		
			Fonte 1500000000	12.000,00		

4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0020 1.168	Calçamento da R.Mateus Moreira No Conj. Bosque das Plameiras-Emenda 01		-	-	70.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0020 1.175	Calçamento da Rua Mateus Moreira,no Conj Bosque das Plameiras-Emenda 11		-	-	5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0020 1.176	Conclusão do calçamento da Travessa Jiqu com Alexandre Molatim-Emenda 015		-	-	30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0020 1.177	Construção de um Calçadão na Rua Frei M. Emenda		-	-	30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 452 0066 2.015	Manutenção da secr. de Infra estr. urban				1.630.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				431.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			431.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		431.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		250.000,00		
		Fonte 1500000000	250.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.199.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		15.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais		5.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.179.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte 1500000000	10.000,00		
			725.500,00		
		Fonte 1700000000	25.500,00		
		Fonte 1704000000	300.000,00		
		Fonte 1751000000	400.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		350.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1704000000	150.000,00		
		Fonte 1751000000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		17.800,00		
		Fonte 1500000000	17.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					15.000,00
17 511 0021 1.166	Amplia. e Melho. de Abastecimento na Caixa D'Água da Comunidade do Catu dos EL				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1701000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.058.500,00
LOGO					
Governo Municipal de Canguaretama					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Canguaretama					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.999	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				573.487,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			573.487,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		573.487,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		573.487,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		573.487,00		
		Fonte 1500000000	573.487,00		
TOTAL DE RESERVA					573.487,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					573.487,00
LOGO					
Governo Municipal de Canguaretama					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Câmara Municipal de Canguaretama					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1500000000	10.000,00		
			10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
01 031 0001 1.158	Gestão,Manut.e Serv.ao Mun.-Aquis.de Vei			-	70.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal				2.474.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.474.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.847.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.847.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.400.000,00		
		Fonte 1500000000	1.400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		420.000,00		
		Fonte 1500000000	420.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			627.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		627.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
LOGO					
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		112.600,00		
		Fonte 1500000000	112.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00		
		Fonte 1500000000	110.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
01 031 0001 2.017	Cota para o Exerc.da Atividades Parlamen				120.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Saúde				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
10 122 0066 1.088	Constr. Reforma e Ampl.de Unid. Básica de Saúde-UBS-Emenda 01 2021			-	-	60.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					857.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos				857.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			857.900,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			38.500,00		
		Fonte 1500100200		18.500,00		
		Fonte 1600000000		20.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			71.500,00		
		Fonte 1500100200		50.000,00		
		Fonte 1600000000		21.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			327.900,00		
		Fonte 1500100200		50.000,00		
		Fonte 1600000000		277.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			320.000,00		
		Fonte 1500100200		54.400,00		
		Fonte 1600000000		148.900,00		
		Fonte 1700000000		116.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			100.000,00		
		Fonte 1500100200		30.000,00		
		Fonte 1600000000		70.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
10 122 0066 2.016	Manutenção da Ativ. do Fundo Mun.de Saúd FMS			-	-	857.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					4.363.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				3.168.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			3.168.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			990.000,00		
		Fonte 1500100200		800.000,00		
		Fonte 1600000000		190.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			1.534.600,00		
		Fonte 1500100200		1.479.600,00		
		Fonte 1600000000		55.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			622.000,00		
		Fonte 1500100200		607.000,00		
		Fonte 1600000000		15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			1.500,00		
		Fonte 1500100200		1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			20.000,00		
		Fonte 1500100200		20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				1.195.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			1.195.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			25.000,00		
		Fonte 1500100200		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			300.000,00		
		Fonte 1500100200		300.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			40.000,00		
		Fonte 1500100200		40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			30.000,00		
		Fonte 1500100200		30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			200.000,00		
		Fonte 1500100200		200.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			500.000,00		
		Fonte 1500100200		350.000,00		
		Fonte 1600000000		150.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			50.000,00		
		Fonte 1500100200		50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			20.000,00		
		Fonte 1500000000		20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			30.000,00		
		Fonte 1500000000		30.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					150.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				150.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				150.000,00				
				Fonte 1500000000	150.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE									
10 122 0066 2.024	Manut.das Atividades do Conselho Mun.de Saúde								4.513.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes								60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					60.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				60.000,00				
3.3.90.14.00	Diárias - civil				10.000,00				
				Fonte 1500000000	10.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo				10.000,00				
				Fonte 1500000000	10.000,00				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				10.000,00				
				Fonte 1500000000	10.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				10.000,00				
				Fonte 1500000000	10.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				10.000,00				
				Fonte 1500000000	10.000,00				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				10.000,00				
				Fonte 1500000000	10.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital								10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					10.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				10.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				10.000,00				
				Fonte 1500000000	10.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE									
10 301 0024 1.086	Construção e Reforma Polos de Academia de Saúde								70.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital								235.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					235.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				235.000,00				
4.4.90.30.00	Material de consumo				45.000,00				
				Fonte 1500000000	30.000,00				
				Fonte 1600000000	15.000,00				
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				50.000,00				
				Fonte 1600000000	15.000,00				
				Fonte 1749000000	35.000,00				
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				40.000,00				
				Fonte 1500100200	25.000,00				
				Fonte 1600000000	15.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e instalações				65.000,00				
				Fonte 1500100200	50.000,00				
				Fonte 1600000000	15.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				35.000,00				
				Fonte 1500100200	30.000,00				
				Fonte 1600000000	5.000,00				
TOTAL DO PROJETO									
10 301 0066 2.037	Manut. das Atividades da Saúde da Famili SF								235.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes								1.916.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					1.201.200,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				1.201.200,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				539.700,00				
				Fonte 1500000000	24.500,00				
				Fonte 1500100200	215.200,00				
				Fonte 1600000000	300.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				490.000,00				
				Fonte 1600000000	490.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				168.000,00				
				Fonte 1500100200	168.000,00				
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil				1.500,00				
				Fonte 1600000000	1.500,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				2.000,00				

		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			715.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		715.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		250.000,00		
		Fonte 1600000000	250.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		295.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	280.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.100,00		
		Fonte 1600000000	5.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				87.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			87.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		87.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		87.700,00		
		Fonte 1500100200	19.000,00		
		Fonte 1600000000	25.000,00		
		Fonte 1601000000	43.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.004.000,00
10 301 0066 2.040	Manut. das Atividades da Saúde Bucal-SB				1.083.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.083.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			742.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		742.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		452.800,00		
		Fonte 1500000000	42.800,00		
		Fonte 1500100200	110.000,00		
		Fonte 1600000000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		77.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1600000000	57.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			340.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		340.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		165.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	150.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.500,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		

		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	115.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1601000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0066 2.048	Manut.das Atividade do Saúde na Escola PSE				1.123.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1601000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0066 2.049	Manut. das Atividades do Agente Comunitária de Saúde - ACS				26.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.779.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			981.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		981.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		250.000,00		
		Fonte 1600000000	250.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		540.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1600000000	440.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		170.000,00		
		Fonte 1500100200	120.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		21.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			798.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		798.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		170.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1600000000	150.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300.000,00		
		Fonte 1600000000	300.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		

		Fonte 1600000000	300.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	1.779.500,00
10 301 0066 2.079	Manut. das Ativ. do centr. de Odontologi Especializada-CEO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				523.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			215.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		215.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	65.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			308.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		308.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1500000000	130.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		12.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		16.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1600000000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				132.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			132.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		132.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		130.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1600000000	120.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	655.000,00
10 302 0060 2.042	Implantação de Serviço de Atenção Domici SAD				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		

		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-
10 302 0066 2.044	Manutenção do piso de atenção básica-PAB FIXO				140.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.054.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			495.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		495.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		330.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1600000000	230.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		55.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		45.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			559.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		559.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1600000000	400.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		

		Fonte 1500000000	1.000,00				
		Fonte 1600000000	2.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.500,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			22.500,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.500,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.500,00				
		Fonte 1500000000	2.000,00				
		Fonte 1600000000	20.500,00				
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	1.076.500,00
10 302 0066 2.061	Manut. das Ativ. do Centro de Assistenc Psico Social-CAPS					814.400,00	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					201.400,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					201.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		201.400,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		128.400,00				
		Fonte 1500000000	78.400,00				
		Fonte 1600000000	50.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00				
		Fonte 1500000000	5.000,00				
		Fonte 1600000000	25.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00				
		Fonte 1500000000	15.000,00				
		Fonte 1600000000	25.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00				
		Fonte 1500000000	1.500,00				
		Fonte 1600000000	1.500,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				613.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		613.000,00				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		30.000,00				
		Fonte 1500000000	15.000,00				
		Fonte 1600000000	15.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo		125.000,00				
		Fonte 1500000000	15.000,00				
		Fonte 1600000000	110.000,00				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		60.000,00				
		Fonte 1600000000	60.000,00				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		35.000,00				
		Fonte 1500000000	15.000,00				
		Fonte 1600000000	20.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		230.000,00				
		Fonte 1500000000	115.000,00				
		Fonte 1600000000	115.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00				
		Fonte 1500000000	15.000,00				
		Fonte 1600000000	115.000,00				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00				
		Fonte 1500000000	1.500,00				
		Fonte 1600000000	1.500,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00				
		Fonte 1500000000	15.000,00				
		Fonte 1600000000	20.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	849.400,00
10 302 0066 2.095	Manutenção das Ativ. Media e Alta Complex MAC					2.216.000,00	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					438.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					438.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		438.000,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		120.000,00				
		Fonte 1500000000	20.000,00				
		Fonte 1600000000	100.000,00				

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		225.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	210.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		90.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1600000000	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.778.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.778.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		30.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
		Fonte 1600000000	700.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		151.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1600000000	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		550.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1600000000	500.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				146.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			146.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		146.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		145.000,00		
		Fonte 1600000000	130.000,00		
		Fonte 1601000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1601000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	2.362.500,00
10 303 0066 2.045	Manut. das Atividades de Assistencia Farmaceutica Basica -AFB				540.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				540.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			475.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		475.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		400.000,00		
		Fonte 1600000000	400.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		70.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
		Fonte 1701000000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			25.000,00		
			Fonte 1600000000	5.000,00		
			Fonte 1601000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
10 304 0066 2.046	Manut. das Ativ. da Vigilância Sanitária			-	-	565.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					273.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				199.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			199.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			15.000,00		
			Fonte 1500000000	5.000,00		
			Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			162.000,00		
			Fonte 1500000000	100.000,00		
			Fonte 1600000000	62.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			21.000,00		
			Fonte 1500000000	20.000,00		
			Fonte 1600000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.100,00		
			Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				74.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			74.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			2.000,00		
			Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			15.900,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		
			Fonte 1600000000	5.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			10.000,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		
			Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			25.000,00		
			Fonte 1500000000	20.000,00		
			Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.500,00		
			Fonte 1500000000	600,00		
			Fonte 1600000000	900,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo			5.000,00		
			Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			15.000,00		
			Fonte 1500000000	3.200,00		
			Fonte 1600000000	4.300,00		
			Fonte 1601000000	7.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
10 305 0066 2.047	Manutenção das Atividade Epidemiologica			-	-	288.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					855.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				773.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			773.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			202.000,00		
			Fonte 1500000000	2.000,00		
			Fonte 1600000000	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			500.000,00		
			Fonte 1500000000	350.000,00		
			Fonte 1600000000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			62.000,00		
			Fonte 1500000000	32.000,00		
			Fonte 1600000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			9.500,00		
			Fonte 1500000000	8.000,00		

		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			81.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		81.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		16.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		2.500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1601000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					19.307.500,00
Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Assistência Soci				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1202 Fundo Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0033 2.050	Manut das Ativ do Programa BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					10.000,00
08 122 0044 2.120	Enfrentamento da Emergência Covid19				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		

		Fonte 1660000000	15.800,00		
		Fonte 1701000000	31.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					90.000,00
08 122 0066 2.089	Manut das Ativ do Fundo Mun Assist Socia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				458.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			232.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		232.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		161.600,00		
		Fonte 1501000000	50.000,00		
		Fonte 1660000000	111.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.100,00		
		Fonte 1660000000	4.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		61.800,00		
		Fonte 1500000000	61.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			225.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		225.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.400,00		
		Fonte 1500000000	30.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.100,00		
		Fonte 1500000000	14.700,00		
		Fonte 1660000000	75.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					468.000,00
08 244 0031 2.051	Concessão de Benef Eventuais e Man do Plantão Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					105.000,00
08 244 0031 2.082	Man das Ativ de Fort do Cont Social IGDSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.500,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		

		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		20.500,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.500,00		
		Fonte 1500000000	8.800,00		
		Fonte 1660000000	16.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 1660000000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	94.000,00
08 244 0031 2.097	Man das Ativ de Fort do Cont Social do Prog Bolsa Família e Cad Único-IGDPBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1660000000	13.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1660000000	18.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		41.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.500,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1660000000	9.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	92.000,00
08 244 0031 2.098	Gestão do Prog Bolsa Família e do Cad Único-IGDPBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				158.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			96.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		96.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		27.500,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	17.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		47.500,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1501000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	17.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1660000000	18.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		

		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	183.000,00
08 244 0032 1.207	Impl e Man do Prog Família Acolhedora Atr da Proteção Soc Especial				159.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			159.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		21.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		138.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		33.000,00		
		Fonte 1500000000	33.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	194.000,00
08 244 0032 2.009	Man dos Serv de Prot Social a Adolesc em Cump a Medidas Socioeduc de LA e PSC				10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
08 244 0032 2.092	Man das Ativ do Prog Primeira Infancia no SUAS				380.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				380.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			148.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		148.000,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		85.000,00		
		Fonte 1660000000	85.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.500,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1660000000	37.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.500,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	12.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			232.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		232.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		105.000,00		
		Fonte 1660000000	105.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 1660000000	120.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00		
		Fonte 1660000000	110.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	490.000,00
08 244 0033 1.014	Aquisição de Imóveis p/SEMAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		50.000,00		
		Fonte 1749000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
08 244 0033 1.025	Const e Man do CRAS-CRAS Piquiri				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				155.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			155.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		155.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 1749000000	25.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1749000000	25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 1749000000	55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	155.000,00
08 244 0033 1.075	Aquis de Veículos p/Unid da SEMAS:CRAS, SCFV e CREAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
08 244 0033 1.204	Ampl/Ref/Adeq e Reparação da Sec e Suas Unid de Atendimento				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações			13.000,00		
		Fonte 1500000000		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			7.000,00		
		Fonte 1500000000		7.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
08 244 0033 1.205	Const e Man da Unid Estatal da SEMAS			-	-	75.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					95.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				95.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			95.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			15.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
		Fonte 1660000000		5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
		Fonte 1660000000		5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
		Fonte 1660000000		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			20.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
		Fonte 1660000000		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			40.000,00		
		Fonte 1500000000		35.000,00		
		Fonte 1660000000		5.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
08 244 0033 1.206	Aparel e Reaparel de Unid da Assis Soc e da Secretaria			-	-	95.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			25.000,00		
		Fonte 1500000000		20.000,00		
		Fonte 1660000000		5.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
08 244 0033 2.053	Man das Ativ de Apoio a Org e Gestão do SUAS			-	-	25.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					416.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				234.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			234.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			80.000,00		
		Fonte 1500000000		80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			100.000,00		
		Fonte 1500000000		100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			3.000,00		
		Fonte 1500000000		3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.500,00		
		Fonte 1500000000		1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				181.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			181.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			30.000,00		
		Fonte 1500000000		30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			30.000,00		
		Fonte 1500000000		30.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.500,00		
		Fonte 1500000000		1.500,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.500,00		46.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					46.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			46.500,00				
4.4.90.30.00	Material de consumo			10.000,00				
			Fonte 1500000000	10.000,00				
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00				
			Fonte 1500000000	15.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			20.000,00				
			Fonte 1500000000	20.000,00				
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.500,00				
			Fonte 1500000000	1.500,00				
TOTAL DA ATIVIDADE							-	-
08 244 0033 2.060	Man das Ativ dos Serv da Prot Social Especial						462.500,00	
3.0.00.00.00	Despesas correntes						218.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					117.400,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			117.400,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			70.000,00				
			Fonte 1500000000	1.400,00				
			Fonte 1660000000	68.600,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			30.000,00				
			Fonte 1500000000	30.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			15.400,00				
			Fonte 1500000000	10.000,00				
			Fonte 1660000000	5.400,00				
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			1.500,00				
			Fonte 1500000000	1.500,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			500,00				
			Fonte 1500000000	500,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					101.100,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			1.500,00				
3.3.50.41.00	Contribuições			1.500,00				
			Fonte 1500000000	1.500,00				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			99.600,00				
3.3.90.14.00	Diárias - civil			10.000,00				
			Fonte 1500000000	5.000,00				
			Fonte 1660000000	5.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			34.600,00				
			Fonte 1500000000	9.600,00				
			Fonte 1660000000	5.000,00				
			Fonte 1701000000	20.000,00				
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.			5.000,00				
			Fonte 1500000000	5.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			35.000,00				
			Fonte 1500000000	15.000,00				
			Fonte 1660000000	5.000,00				
			Fonte 1701000000	15.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00				
			Fonte 1500000000	9.600,00				
			Fonte 1660000000	5.400,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						40.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					40.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00				
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00				
			Fonte 1500000000	10.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			30.000,00				
			Fonte 1500000000	4.500,00				
			Fonte 1660000000	10.500,00				
			Fonte 1701000000	15.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE							-	-
08 244 0033 2.080	Man das Ativ dos Serv de Prot Soc Básica						258.500,00	
3.0.00.00.00	Despesas correntes						367.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					157.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			157.000,00				

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			90.000,00		
		Fonte 1500000000		1.100,00		
		Fonte 1660000000		88.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			30.000,00		
		Fonte 1500000000		30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			35.000,00		
		Fonte 1500000000		11.400,00		
		Fonte 1660000000		23.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			1.500,00		
		Fonte 1500000000		1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			500,00		
		Fonte 1500000000		500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				210.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			200.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			30.000,00		
		Fonte 1500000000		7.500,00		
		Fonte 1660000000		22.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			20.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
		Fonte 1660000000		5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00		
		Fonte 1660000000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00		
		Fonte 1500000000		4.900,00		
		Fonte 1660000000		10.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			130.000,00		
		Fonte 1500000000		5.700,00		
		Fonte 1660000000		24.300,00		
		Fonte 1665000001		100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					27.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos					27.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			27.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 1660000000		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			22.500,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
		Fonte 1660000000		12.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	394.500,00
16 481 0067 1.103	Const/Ampl e Ref de Unid Habitacionais					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					77.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos					77.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			77.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			34.800,00		
		Fonte 1500000000		34.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			22.800,00		
		Fonte 1500000000		15.200,00		
		Fonte 1660000000		7.600,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	77.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						3.339.100,00

Governo Municipal de Canguaretama

Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Adendo VIII

Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01 Câmara Municipal		2.784.600,00	0,00	0,00
02 Sec.Mun.de Finanças		0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura		0,00	0,00	0,00
04 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Administração		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Agricultura		0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura		0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Turismo		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Assistência Soci		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
15 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.784.600,00	0,00	0,00
LOGO				
Governo Municipal de Canguaretama			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Sec.Mun.de Finanças		762.275,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura		80.000,00	0,00	0,00
04 Gabinete do Prefeito		793.450,00	0,00	25.000,00
05 Sec.Mun.de Administração		1.896.700,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento		563.500,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Agricultura		0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura		20.000,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Turismo		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Assistência Soci		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
15 Controladoria Geral do Município		480.315,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana		0,00	0,00	51.700,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.596.240,00	0,00	76.700,00
Governo Municipal de Canguaretama			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Socia 1	Previdência Social
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Sec.Mun.de Finanças		0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura		0,00	0,00	0,00
04 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Administração		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Agricultura		0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura		0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Turismo		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00

12 Secretaria Municipal de Assistência Soci			0,00	3.261.500,00	0,00
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo			0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			0,00	0,00	0,00
15 Controladoria Geral do Município			0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana			0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	3.261.500,00	0,00

Governo Municipal de Canguaretama

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Sec.Mun.de Finanças		0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura		0,00	0,00	0,00
04 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Administração		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Agricultura		0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura		0,00	0,00	36.511.355,00
09 Sec.Mun.de Turismo		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde		20.774.100,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Assistência Soci		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
15 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		20.774.100,00	0,00	36.511.355,00

Governo Municipal de Canguaretama

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Sec.Mun.de Finanças		0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura		0,00	0,00	0,00
04 Gabinete do Prefeito		0,00	217.900,00	0,00
05 Sec.Mun.de Administração		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Agricultura		0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura		179.200,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Turismo		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Assistência Soci		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo		0,00	0,00	10.000,00
14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
15 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana		0,00	0,00	2.956.800,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		179.200,00	217.900,00	2.966.800,00

Governo Municipal de Canguaretama

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
--------	---------	-----------	------------	------------------

01 Câmara Municipal			0,00	0,00	0,00
02 Sec.Mun.de Finanças			0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura			0,00	0,00	0,00
04 Gabinete do Prefeito			0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Administração			0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento			0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Agricultura			0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura			0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Turismo			0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde			0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Transporte			0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Assistência Soci			77.600,00	0,00	0,00
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo			0,00	0,00	939.000,00
14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			0,00	0,00	0,00
15 Controladoria Geral do Município			0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana			0,00	50.000,00	0,00
99 Reserva de Contingencia			0,00	0,00	0,00
TOTAL			77.600,00	50.000,00	939.000,00

Governo Municipal de Canguaretama ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Sec.Mun.de Finanças		0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura		0,00	492.000,00	0,00
04 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Administração		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Agricultura		0,00	1.478.275,00	0,00
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura		0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Turismo		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Assistência Soci		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
15 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.970.275,00	0,00

Governo Municipal de Canguaretama ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Sec.Mun.de Finanças		0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura		0,00	0,00	0,00
04 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Administração		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento		0,00	35.000,00	0,00
07 Sec.Mun.de Agricultura		0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura		0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Turismo		0,00	833.643,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Assistência Soci		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00

15 Controladoria Geral do Município			0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana			0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	868.643,00	0,00

Governo Municipal de Canguaretama
Consolidado

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Sec.Mun.de Finanças		0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura		0,00	0,00	0,00
04 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Administração		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Agricultura		0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura		0,00	0,00	160.000,00
09 Sec.Mun.de Turismo		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	760.100,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Assistência Soci		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		0,00	0,00	682.500,00
15 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	760.100,00	842.500,00

Governo Municipal de Canguaretama
Consolidado

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	2.784.600,00
02 Sec.Mun.de Finanças		0,00	0,00	762.275,00
03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura		0,00	0,00	572.000,00
04 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	1.036.350,00
05 Sec.Mun.de Administração		250.000,00	0,00	2.146.700,00
06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento		0,00	0,00	598.500,00
07 Sec.Mun.de Agricultura		0,00	0,00	1.478.275,00
08 Sec.Mun.de Educação e Cultura		0,00	0,00	36.870.555,00
09 Sec.Mun.de Turismo		0,00	0,00	833.643,00
10 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	20.774.100,00
11 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	760.100,00
12 Secretaria Municipal de Assistência Soci		0,00	0,00	3.339.100,00
13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo		0,00	0,00	949.000,00
14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		0,00	0,00	682.500,00
15 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	480.315,00
16 Sec.Mun.de Infra Estrutura urbana		0,00	0,00	3.058.500,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	573.487,00	573.487,00
TOTAL		250.000,00	573.487,00	77.700.000,00

Governo Municipal de Canguaretama

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Orçamento Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.784.600,00	2.784.600,00

01 031	Ação Legislativa	0,00	2.784.600,00	2.784.600,00
01 031 0001	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	2.784.600,00	2.784.600,00
04	Administração	355.000,00	4.241.240,00	4.596.240,00
04 122	Administração Geral	345.000,00	2.565.150,00	2.910.150,00
04 122 0001	Atividade de Apoio Administrativo	95.000,00	411.000,00	506.000,00
04 122 0002	Gestão Eficaz	65.000,00	50.000,00	115.000,00
04 122 0005	Administração Otimizada	0,00	250.000,00	250.000,00
04 122 0010	Equilíbrio Tributário	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0013	Gestão da Sec.Mun.de Educação e Cultura	15.000,00	5.000,00	20.000,00
04 122 0042	Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	80.000,00	80.000,00
04 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	70.000,00	1.769.150,00	1.839.150,00
04 123	Administração Financeira	0,00	1.205.775,00	1.205.775,00
04 123 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.205.775,00	1.205.775,00
04 124	Controle Interno	10.000,00	470.315,00	480.315,00
04 124 0040	Gestão de Controle Interno	10.000,00	160.000,00	170.000,00
04 124 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	310.315,00	310.315,00
06	Segurança Pública	0,00	76.700,00	76.700,00
06 181	Policiamento	0,00	76.700,00	76.700,00
06 181 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	76.700,00	76.700,00
12	Educação	36.447.283,00	64.072,00	36.511.355,00
12 122	Administração Geral	1.299.191,00	0,00	1.299.191,00
12 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	1.299.191,00	0,00	1.299.191,00
12 361	Ensino Fundamental	30.418.567,00	9.072,00	30.427.639,00
12 361 0013	Gestão da Sec.Mun.de Educação e Cultura	520.000,00	0,00	520.000,00
12 361 0014	Gestão Pedagógica Eficiente	30.000,00	0,00	30.000,00
12 361 0016	Ampliação do Conhecimento	390.000,00	0,00	390.000,00
12 361 0018	Reestrut.e Ampl.da Infraest.da Rede Mun.de Ensino	825.000,00	9.072,00	834.072,00
12 361 0051	Atividade de Apoio Administrativo	25.000,00	0,00	25.000,00
12 361 0053	Atividade de Apoio Administrativo	1.251.200,00	0,00	1.251.200,00
12 361 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	27.377.367,00	0,00	27.377.367,00
12 364	Ensino Superior	0,00	55.000,00	55.000,00
12 364 0017	Fortalecimento a Qualidade na Educação	0,00	55.000,00	55.000,00
12 365	Educação Infantil	4.257.025,00	0,00	4.257.025,00
12 365 0052	Atividade de Apoio Administrativo	440.000,00	0,00	440.000,00
12 365 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	3.817.025,00	0,00	3.817.025,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	472.500,00	0,00	472.500,00
12 366 0053	Atividade de Apoio Administrativo	472.500,00	0,00	472.500,00
13	Cultura	149.200,00	30.000,00	179.200,00
13 392	Difusão Cultural	149.200,00	30.000,00	179.200,00
13 392 0013	Gestão da Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	30.000,00	30.000,00
13 392 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	149.200,00	0,00	149.200,00
14	Direito da Cidadania	0,00	217.900,00	217.900,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	217.900,00	217.900,00
14 422 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	217.900,00	217.900,00
15	Urbanismo	1.979.500,00	987.300,00	2.966.800,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.004.000,00	317.000,00	1.321.000,00
15 451 0020	Melhoria da Gestão da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	1.004.000,00	307.000,00	1.311.000,00
15 451 0036	Educação e Controle Ambiental	0,00	10.000,00	10.000,00
15 452	Serviços Urbanos	975.500,00	670.300,00	1.645.800,00
15 452 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	975.500,00	670.300,00	1.645.800,00
16	Habitação	7.600,00	70.000,00	77.600,00
16 481	Habitação Rural	7.600,00	70.000,00	77.600,00
16 481 0067	Atividade de Apoio Administrativo	7.600,00	70.000,00	77.600,00
17	Saneamento	50.000,00	0,00	50.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	50.000,00
17 511 0021	Gestão Integrada de Infraest.Urbana e Valor.de Território Ur	50.000,00	0,00	50.000,00
18	Gestão Ambiental	430.000,00	509.000,00	939.000,00
18 122	Administração Geral	0,00	217.000,00	217.000,00
18 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	217.000,00	217.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	70.000,00	470.000,00
18 541 0036	Educação e Controle Ambiental	270.000,00	70.000,00	340.000,00
18 541 0037	Modernização Administrativa	130.000,00	0,00	130.000,00
18 542	Controle Ambiental	30.000,00	162.000,00	192.000,00

18 542 0036	Educação e Controle Ambiental	30.000,00	162.000,00	192.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	60.000,00	60.000,00
18 543 0036	Educação e Controle Ambiental	0,00	60.000,00	60.000,00
20	Agricultura	453.500,00	1.516.775,00	1.970.275,00
20 605	Abastecimento	243.000,00	210.000,00	453.000,00
20 605 0011	Gestão Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	233.000,00	0,00	233.000,00
20 605 0042	Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	110.000,00	110.000,00
20 605 0043	Sustentabilidade e Aplicabilidade	10.000,00	100.000,00	110.000,00
20 606	Extensão Rural	210.500,00	1.034.775,00	1.245.275,00
20 606 0011	Gestão Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	85.500,00	220.000,00	305.500,00
20 606 0012	Apoio a Permanência do Homem no Campo	125.000,00	0,00	125.000,00
20 606 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	814.775,00	814.775,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	272.000,00	272.000,00
20 608 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	272.000,00	272.000,00
23	Comércio e Serviços	315.000,00	553.643,00	868.643,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	35.000,00	35.000,00
23 691 0010	Equilíbrio Tributário	0,00	35.000,00	35.000,00
23 695	Turismo	315.000,00	518.643,00	833.643,00
23 695 0022	Gestão da Sec.Mun.de Turismo	160.000,00	45.000,00	205.000,00
23 695 0023	Fomentando o Turismo de Canguaretama	155.000,00	0,00	155.000,00
23 695 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	473.643,00	473.643,00
26	Transporte	0,00	760.100,00	760.100,00
26 122	Administração Geral	0,00	454.600,00	454.600,00
26 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	454.600,00	454.600,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	305.500,00	305.500,00
26 782 0029	Gestão e Infraest.da Sec.Mun.de Transporte	0,00	120.000,00	120.000,00
26 782 0030	Ordenamento do Trânsito	0,00	185.500,00	185.500,00
27	Desporto e Lazer	393.500,00	449.000,00	842.500,00
27 122	Administração Geral	0,00	286.000,00	286.000,00
27 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	286.000,00	286.000,00
27 812	Desporto Comunitário	250.000,00	160.000,00	410.000,00
27 812 0038	Gestão da Sec.Mun.de Esporte e Lazer	95.000,00	0,00	95.000,00
27 812 0039	Esporte e Lazer para Todos	155.000,00	160.000,00	315.000,00
27 813	Lazer	143.500,00	3.000,00	146.500,00
27 813 0039	Esporte e Lazer para Todos	143.500,00	3.000,00	146.500,00
28	Encargos Especiais	0,00	250.000,00	250.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	250.000,00	250.000,00
28 843 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	250.000,00	250.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	573.487,00	573.487,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	573.487,00	573.487,00
99 999 9999	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	573.487,00	573.487,00
TOTAL		40.580.583,00	13.083.817,00	53.664.400,00

Governo Municipal de Canguaretama

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.689.300,00	1.572.200,00	3.261.500,00
08 122	Administração Geral	293.100,00	274.900,00	568.000,00
08 122 0033	Otimização da Gestão da SUAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08 122 0044	Enfrentamento a Pandemia	72.000,00	18.000,00	90.000,00
08 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	211.100,00	256.900,00	468.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.396.200,00	1.297.300,00	2.693.500,00
08 244 0031	Controle Social Ativo e Atuante	267.100,00	206.900,00	474.000,00
08 244 0032	SUAS Dinamizado	487.300,00	206.700,00	694.000,00
08 244 0033	Otimização da Gestão da SUAS	641.800,00	883.700,00	1.525.500,00
10	Saúde	17.499.800,00	3.274.300,00	20.774.100,00
10 122	Administração Geral	7.026.400,00	594.200,00	7.620.600,00
10 122 0025	Atividade de Apoio Administrativo	520.000,00	0,00	520.000,00
10 122 0044	Enfrentamento a Pandemia	1.335.400,00	264.200,00	1.599.600,00

10 122 0060	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	60.000,00	60.000,00
10 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	5.171.000,00	270.000,00	5.441.000,00
10 301	Atenção Básica	5.393.100,00	776.500,00	6.169.600,00
10 301 0024	Impl.,Expansão,Moderniz.e Melhoria da Estrut.Física e Tecno.	205.000,00	30.000,00	235.000,00
10 301 0026	Fortalec.do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde	90.000,00	30.000,00	120.000,00
10 301 0060	Atividade de Apoio Administrativo	166.600,00	60.000,00	226.600,00
10 301 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	4.931.500,00	656.500,00	5.588.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.928.800,00	1.275.100,00	5.203.900,00
10 302 0024	Impl.,Expansão,Moderniz.e Melhoria da Estrut.Física e Tecno.	592.300,00	182.700,00	775.000,00
10 302 0060	Atividade de Apoio Administrativo	45.500,00	95.000,00	140.500,00
10 302 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	3.291.000,00	997.400,00	4.288.400,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	605.900,00	24.600,00	630.500,00
10 303 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	605.900,00	24.600,00	630.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	103.600,00	184.900,00	288.500,00
10 304 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	103.600,00	184.900,00	288.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	442.000,00	419.000,00	861.000,00
10 305 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	442.000,00	419.000,00	861.000,00
TOTAL		19.189.100,00	4.846.500,00	24.035.600,00

Governo Municipal de Canguaretama

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Orçamento Fiscal - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	80.000,00	2.704.600,00	2.784.600,00
01 031	Ação Legislativa	80.000,00	2.704.600,00	2.784.600,00
01 031 0001	Atividade de Apoio Administrativo	80.000,00	2.704.600,00	2.784.600,00
04	Administração	945.000,00	3.651.240,00	4.596.240,00
04 122	Administração Geral	815.000,00	2.095.150,00	2.910.150,00
04 122 0001	Atividade de Apoio Administrativo	250.000,00	256.000,00	506.000,00
04 122 0002	Gestão Eficaz	115.000,00	0,00	115.000,00
04 122 0005	Administração Otimizada	250.000,00	0,00	250.000,00
04 122 0010	Equilíbrio Tributário	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0013	Gestão da Sec.Mun.de Educação e Cultura	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0042	Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	80.000,00	0,00	80.000,00
04 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.839.150,00	1.839.150,00
04 123	Administração Financeira	0,00	1.205.775,00	1.205.775,00
04 123 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.205.775,00	1.205.775,00
04 124	Controle Interno	130.000,00	350.315,00	480.315,00
04 124 0040	Gestão de Controle Interno	130.000,00	40.000,00	170.000,00
04 124 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	310.315,00	310.315,00
06	Segurança Pública	0,00	76.700,00	76.700,00
06 181	Policciamento	0,00	76.700,00	76.700,00
06 181 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	76.700,00	76.700,00
12	Educação	2.384.072,00	34.127.283,00	36.511.355,00
12 122	Administração Geral	0,00	1.299.191,00	1.299.191,00
12 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.299.191,00	1.299.191,00
12 361	Ensino Fundamental	1.944.072,00	28.483.567,00	30.427.639,00
12 361 0013	Gestão da Sec.Mun.de Educação e Cultura	520.000,00	0,00	520.000,00
12 361 0014	Gestão Pedagógica Eficiente	0,00	30.000,00	30.000,00
12 361 0016	Ampliação do Conhecimento	390.000,00	0,00	390.000,00
12 361 0018	Reestrut.e Ampl.da Infraest.da Rede Mun.de Ensino	834.072,00	0,00	834.072,00
12 361 0051	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	25.000,00	25.000,00
12 361 0053	Atividade de Apoio Administrativo	200.000,00	1.051.200,00	1.251.200,00
12 361 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	27.377.367,00	27.377.367,00
12 364	Ensino Superior	0,00	55.000,00	55.000,00
12 364 0017	Fortalecimento a Qualidade na Educação	0,00	55.000,00	55.000,00
12 365	Educação Infantil	440.000,00	3.817.025,00	4.257.025,00
12 365 0052	Atividade de Apoio Administrativo	440.000,00	0,00	440.000,00
12 365 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	3.817.025,00	3.817.025,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	472.500,00	472.500,00

12 366 0053	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	472.500,00	472.500,00
13	Cultura	0,00	179.200,00	179.200,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	179.200,00	179.200,00
13 392 0013	Gestão da Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	30.000,00	30.000,00
13 392 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	149.200,00	149.200,00
14	Direito da Cidadania	0,00	217.900,00	217.900,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	217.900,00	217.900,00
14 422 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	217.900,00	217.900,00
15	Urbanismo	1.321.000,00	1.645.800,00	2.966.800,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.321.000,00	0,00	1.321.000,00
15 451 0020	Melhoria da Gestão da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	1.311.000,00	0,00	1.311.000,00
15 451 0036	Educação e Controle Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	1.645.800,00	1.645.800,00
15 452 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.645.800,00	1.645.800,00
16	Habitação	77.600,00	0,00	77.600,00
16 481	Habitação Rural	77.600,00	0,00	77.600,00
16 481 0067	Atividade de Apoio Administrativo	77.600,00	0,00	77.600,00
17	Saneamento	50.000,00	0,00	50.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	50.000,00
17 511 0021	Gestão Integrada de Infraest.Urbana e Valor.de Território Ur	50.000,00	0,00	50.000,00
18	Gestão Ambiental	610.000,00	329.000,00	939.000,00
18 122	Administração Geral	0,00	217.000,00	217.000,00
18 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	217.000,00	217.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	445.000,00	25.000,00	470.000,00
18 541 0036	Educação e Controle Ambiental	315.000,00	25.000,00	340.000,00
18 541 0037	Modernização Administrativa	130.000,00	0,00	130.000,00
18 542	Controle Ambiental	165.000,00	27.000,00	192.000,00
18 542 0036	Educação e Controle Ambiental	165.000,00	27.000,00	192.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	60.000,00	60.000,00
18 543 0036	Educação e Controle Ambiental	0,00	60.000,00	60.000,00
20	Agricultura	803.500,00	1.166.775,00	1.970.275,00
20 605	Abastecimento	373.000,00	80.000,00	453.000,00
20 605 0011	Gestão Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	233.000,00	0,00	233.000,00
20 605 0042	Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	110.000,00	0,00	110.000,00
20 605 0043	Sustentabilidade e Aplicabilidade	30.000,00	80.000,00	110.000,00
20 606	Extensão Rural	430.500,00	814.775,00	1.245.275,00
20 606 0011	Gestão Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	305.500,00	0,00	305.500,00
20 606 0012	Apoio a Permanência do Homem no Campo	125.000,00	0,00	125.000,00
20 606 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	814.775,00	814.775,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	272.000,00	272.000,00
20 608 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	272.000,00	272.000,00
23	Comércio e Serviços	395.000,00	473.643,00	868.643,00
23 691	Promoção Comercial	35.000,00	0,00	35.000,00
23 691 0010	Equilíbrio Tributário	35.000,00	0,00	35.000,00
23 695	Turismo	360.000,00	473.643,00	833.643,00
23 695 0022	Gestão da Sec.Mun.de Turismo	205.000,00	0,00	205.000,00
23 695 0023	Fomentando o Turismo de Canguaretama	155.000,00	0,00	155.000,00
23 695 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	473.643,00	473.643,00
26	Transporte	305.500,00	454.600,00	760.100,00
26 122	Administração Geral	0,00	454.600,00	454.600,00
26 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	454.600,00	454.600,00
26 782	Transporte Rodoviário	305.500,00	0,00	305.500,00
26 782 0029	Gestão e Infraest.da Sec.Mun.de Transporte	120.000,00	0,00	120.000,00
26 782 0030	Ordenamento do Trânsito	185.500,00	0,00	185.500,00
27	Desporto e Lazer	556.500,00	286.000,00	842.500,00
27 122	Administração Geral	0,00	286.000,00	286.000,00
27 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	286.000,00	286.000,00
27 812	Desporto Comunitário	410.000,00	0,00	410.000,00
27 812 0038	Gestão da Sec.Mun.de Esporte e Lazer	95.000,00	0,00	95.000,00
27 812 0039	Esporte e Lazer para Todos	315.000,00	0,00	315.000,00
27 813	Lazer	146.500,00	0,00	146.500,00
27 813 0039	Esporte e Lazer para Todos	146.500,00	0,00	146.500,00
28	Encargos Especiais	0,00	250.000,00	250.000,00

28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	250.000,00	250.000,00
28 843 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	250.000,00	250.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	573.487,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	573.487,00
99 999 9999	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	0,00	573.487,00
TOTAL		7.528.172,00	45.562.741,00	53.664.400,00

Governo Municipal de Canguaretama ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	604.000,00	2.657.500,00	3.261.500,00
08 122	Administração Geral	0,00	568.000,00	568.000,00
08 122 0033	Otimização da Gestão da SUAS	0,00	10.000,00	10.000,00
08 122 0044	Enfrentamento a Pandemia	0,00	90.000,00	90.000,00
08 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	468.000,00	468.000,00
08 244	Assistência Comunitária	604.000,00	2.089.500,00	2.693.500,00
08 244 0031	Controle Social Ativo e Atuante	0,00	474.000,00	474.000,00
08 244 0032	SUAS Dinamizado	194.000,00	500.000,00	694.000,00
08 244 0033	Otimização da Gestão da SUAS	410.000,00	1.115.500,00	1.525.500,00
10	Saúde	2.734.500,00	18.039.600,00	20.774.100,00
10 122	Administração Geral	1.377.900,00	6.242.700,00	7.620.600,00
10 122 0025	Atividade de Apoio Administrativo	520.000,00	0,00	520.000,00
10 122 0044	Enfrentamento a Pandemia	0,00	1.599.600,00	1.599.600,00
10 122 0060	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	60.000,00	60.000,00
10 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	857.900,00	4.583.100,00	5.441.000,00
10 301	Atenção Básica	581.600,00	5.588.000,00	6.169.600,00
10 301 0024	Impl.,Expansão,Moderniz.e Melhoria da Estrut.Física e Tecno.	235.000,00	0,00	235.000,00
10 301 0026	Fortalec.do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde	120.000,00	0,00	120.000,00
10 301 0060	Atividade de Apoio Administrativo	226.600,00	0,00	226.600,00
10 301 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	5.588.000,00	5.588.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	775.000,00	4.428.900,00	5.203.900,00
10 302 0024	Impl.,Expansão,Moderniz.e Melhoria da Estrut.Física e Tecno.	775.000,00	0,00	775.000,00
10 302 0060	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	140.500,00	140.500,00
10 302 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	4.288.400,00	4.288.400,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	630.500,00	630.500,00
10 303 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	630.500,00	630.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	288.500,00	288.500,00
10 304 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	288.500,00	288.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	861.000,00	861.000,00
10 305 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	861.000,00	861.000,00
TOTAL		3.338.500,00	20.697.100,00	24.035.600,00

Governo Municipal de Canguaretama

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Câmara Municipal de Canguaretama

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.594.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.847.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.847.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			747.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	747.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	190.000,00		

TOTAL DA DESPESA						2.784.600,00
Governo Municipal de Canguaretama						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Canguaretama						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 02 Sec.Mun.de Finanças						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Sec.Mun.de Finanças						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					680.775,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			304.875,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	304.875,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.500,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			369.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	369.400,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					81.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			81.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	61.500,00			
		1501000000	20.000,00			
TOTAL DA DESPESA						762.275,00
Governo Municipal de Canguaretama						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Canguaretama						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					387.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			166.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	166.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			220.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	220.500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					185.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			185.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	175.000,00			
		1700000000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						572.000,00
Governo Municipal de Canguaretama						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Canguaretama						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 04 Gabinete do Prefeito						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					838.350,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			376.900,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	376.900,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			461.450,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	461.450,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					198.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			198.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	133.000,00			
		1700000000	65.000,00			
TOTAL DA DESPESA						1.036.350,00
Governo Municipal de Canguaretama						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Canguaretama						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Administração						NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Administração						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.756.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			578.700,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	558.700,00			
		1501000000	20.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			170.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	170.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.008.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	77.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	861.000,00			
		1700000000	10.000,00			
		1704000000	60.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					390.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			290.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	195.000,00			
		1700000000	95.000,00			
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			100.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	100.000,00			
TOTAL DA DESPESA						2.146.700,00
Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Canguaretama						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.Tributação e Planejamento						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					427.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			218.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	218.500,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			206.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	206.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					171.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			171.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	71.000,00			
		1621000000	100.000,00			
TOTAL DA DESPESA						598.500,00
Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Canguaretama						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Agricultura				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Agricultura						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					788.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			258.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	258.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			530.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	530.400,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					689.375,00
4.4.00.00.00	Investimentos			689.375,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	245.875,00			
		1622000000	100.000,00			
		1700000000	343.500,00			
TOTAL DA DESPESA						1.478.275,00
Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Canguaretama				Orçamento Fiscal - Adendo III		

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.de Educação e Cultura						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Educação e Cultura						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					33.997.183,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			27.775.861,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	4.922.051,00			
		1540000000	4.464.685,00			
		1540107000	15.742.125,00			
		1541000000	29.100,00			
		1541107000	67.900,00			
		1542000000	625.000,00			
		1542107000	1.925.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.221.322,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	20.000,00			
		1500100100	11.700,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	55.000,00			
		1500100100	2.352.322,00			
		1540000000	1.665.000,00			
		1550000000	450.000,00			
		1551000000	195.000,00			
		1552000000	1.000.000,00			
		1553000000	450.000,00			
		1701000000	22.300,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					2.873.372,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.764.300,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	170.000,00			
		1500100100	915.000,00			
		1501000000	5.000,00			
		1540000000	839.800,00			
		1542000000	200.000,00			
		1550000000	50.000,00			
		1551000000	5.000,00			
		1569000000	235.000,00			
		1573000000	200.000,00			
		1635000000	110.000,00			
		1749000000	34.500,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			100.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	100.000,00			
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			9.072,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	9.072,00			
TOTAL DA DESPESA						36.870.555,00
Governo Municipal de Canguaretama					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Canguaretama					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Turismo						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Turismo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					408.643,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			142.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	142.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			266.643,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	266.643,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					425.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			425.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	110.000,00			
		1573000000	24.000,00			
		1631000000	100.000,00			
		1700000000	191.000,00			
TOTAL DA DESPESA						833.643,00
Governo Municipal de Canguaretama					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	

Prefeitura Municipal de Canguaretama					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. nº 8, de 04/02/85) (Portaria SOF					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Transporte					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Transporte						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					464.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			311.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	311.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			153.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	153.100,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					295.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			295.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	295.500,00			
TOTAL DA DESPESA						760.100,00
Governo Municipal de Canguaretama					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Assistência Social					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Assistência Soci					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1202 Fundo Municipal de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
4.0.00.00.00	Despesas de capital					77.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			77.600,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	70.000,00			
				7.600,00		
TOTAL DA DESPESA						77.600,00
Governo Municipal de Canguaretama					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Canguaretama					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					577.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			94.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	94.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			482.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	357.500,00			
				125.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					372.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			372.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	67.000,00			
				130.000,00		
				45.000,00		
				130.000,00		
TOTAL DA DESPESA						949.000,00
Governo Municipal de Canguaretama					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Canguaretama					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					276.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			125.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	125.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	150.500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					406.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			406.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.000,00			
				65.000,00		

		157000000		200.000,00		
		157300000		48.500,00		
		163100000		20.000,00		
		163500000		2.500,00		
		170000000		57.500,00		
TOTAL DA DESPESA						682.500,00
Governo Municipal de Canguaretama					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Canguaretama					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 15 Controladoria Geral do Município					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Controladoria Geral do Município						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				335.315,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			90.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	150000000	90.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			244.815,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	150000000	244.815,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				145.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			145.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	150000000	135.000,00			
		170000000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						480.315,00
Governo Municipal de Canguaretama					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Canguaretama					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 16 Sec.Mun de Infra Estrutura urbana					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.672.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			454.700,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	150000000	454.700,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.217.800,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	150000000	15.000,00			
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais	150000000	5.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	150000000	222.300,00			
		170000000	25.500,00			
		170400000	450.000,00			
		175100000	500.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.386.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.346.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	150000000	332.000,00			
		157300000	65.000,00			
		170000000	252.000,00			
		170100000	150.000,00			
		174900000	125.500,00			
		175000000	60.000,00			
		175100000	311.500,00			
		175500000	50.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			40.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	170000000	40.000,00			
TOTAL DA DESPESA						3.058.500,00
Governo Municipal de Canguaretama					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Canguaretama					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				573.487,00	
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			573.487,00		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	150000000	573.487,00			

TOTAL DA DESPESA						573.487,00
Governo Municipal de Canguaretama						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Canguaretama						Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					85.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1600000000				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		20.000,00		65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	14.100,00			
		1500100200	20.000,00			
		1600000000	16.900,00			
		1701000000	14.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.381.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.101.600,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	272.700,00			
		1500100200	252.000,00			
		1600000000	396.600,00			
		1601000000	80.300,00			
		1701000000	100.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras				280.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	124.900,00			
		1600000000	155.100,00			
TOTAL DA DESPESA						1.466.600,00
Governo Municipal de Canguaretama						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo Municipal de Saúde						Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					17.182.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.109.700,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.428.900,00			
		1500100200	3.521.300,00			
		1600000000	4.159.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				8.073.200,00	
3.3.42.00.00	Execução orçam. delegada a municípios	1500000000	10.000,00			
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	20.000,00			
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	20.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.240.800,00			
		1500100200	995.000,00			
		1600000000	5.747.400,00			
		1701000000	40.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					2.124.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.124.600,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	267.800,00			
		1500100200	428.600,00			
		1600000000	1.156.800,00			
		1601000000	119.700,00			
		1700000000	116.700,00			
		1749000000	35.000,00			
TOTAL DA DESPESA						19.307.500,00
Governo Municipal de Canguaretama						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo Municipal de Assistência Social						Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Assistência Soci						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1202 Fundo Municipal de Assistencia Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	

3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.505.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			991.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	433.600,00		
		1501000000	60.000,00		
		1660000000	497.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.513.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	32.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	702.000,00		
		1660000000	612.900,00		
		1665000001	100.000,00		
		1701000000	66.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				756.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			706.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	344.100,00		
		1660000000	242.400,00		
		1701000000	15.000,00		
		1749000000	105.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1749000000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.261.500,00

Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Câmara Municipal de				Canguaretama Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	80.000,00	2.704.600,00	2.784.600,00	
01 031	Ação Legislativa	80.000,00	2.704.600,00	2.784.600,00	
01 031 0001	Atividade de Apoio Administrativo	80.000,00	2.704.600,00	2.784.600,00	
01 031 0001 1.001	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	70.000,00		70.000,00	
01 031 0001 1.158	Gestão,Manut.e Serv.ao Mun.-Aquis.de Vei	10.000,00		10.000,00	
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal		2.584.600,00	2.584.600,00	
01 031 0001 2.017	Cota para o Exerc.da Atividades Parlamen		120.000,00	120.000,00	
TOTAL		80.000,00	2.704.600,00	2.784.600,00	

Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Canguaretama				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Sec.Mun.de Finanças				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Sec.Mun.de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	20.000,00	742.275,00	762.275,00	
04 122	Administração Geral	20.000,00	0,00	20.000,00	
04 122 0001	Atividade de Apoio Administrativo	20.000,00	0,00	20.000,00	
04 122 0001 1.106	Aquis.de Material Permanente	20.000,00		20.000,00	
04 123	Administração Financeira	0,00	742.275,00	742.275,00	
04 123 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	742.275,00	742.275,00	
04 123 0066 2.062	Manut.da Sec.de Finanças		742.275,00	742.275,00	
TOTAL		20.000,00	742.275,00	762.275,00	

Governo Municipal de Canguaretama				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Canguaretama				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	80.000,00	0,00	80.000,00	
04 122	Administração Geral	80.000,00	0,00	80.000,00	
04 122 0042	Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	80.000,00	0,00	80.000,00	
04 122 0042 1.214	Constr.e Manutenc.do Centro de Comercial ização e beneficiamento de pescado	40.000,00		40.000,00	
04 122 0042 1.215	Realiz.de Censo, Monitoram.e Mpeamento Costeiro	20.000,00		20.000,00	
04 122 0042 1.216	Realiz.Ambiental nas Comunidades Ribeiri nhas e escolas municipais	20.000,00		20.000,00	

20	Agricultura		140.000,00	352.000,00	492.000,00
20 605	Abastecimento		140.000,00	80.000,00	220.000,00
20 605 0042	Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura		110.000,00	0,00	110.000,00
20 605 0042 1.159	Const.e Manut.de Sede do Órgão		75.000,00		75.000,00
20 605 0042 1.200	Aquisição de Veículos		35.000,00		35.000,00
20 605 0043	Sustentabilidade e Aplicabilidade		30.000,00	80.000,00	110.000,00
20 605 0043 1.202	Aquis.de Equipam.para Apoio a Ativ.Pesq.		20.000,00		20.000,00
20 605 0043 1.203	Aquis.de Veíc.Adapt.para Transp.de Pesca		10.000,00		10.000,00
20 605 0043 2.116	Apoio as Associações Comunitárias			15.000,00	15.000,00
20 605 0043 2.117	Realiz.do Fest.Gast.do Pesc.e Frutos do mar na Barra de Cunhaú			65.000,00	65.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária		0,00	272.000,00	272.000,00
20 608 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município		0,00	272.000,00	272.000,00
20 608 0066 2.018	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Pesca e Aqu			272.000,00	272.000,00
TOTAL			220.000,00	352.000,00	572.000,00

Governo Municipal de Canguaretama

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ÓRGÃO.....: 04 Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	275.000,00	518.450,00	793.450,00
04 122	Administração Geral	275.000,00	518.450,00	793.450,00
04 122 0002	Gestão Eficaz	115.000,00	0,00	115.000,00
04 122 0002 1.002	Gestao,Manut.e Serv.ao Munic.Aquis.de Ve	50.000,00		50.000,00
04 122 0002 1.104	Melhoria das Inst.Físicas do Gabinete	50.000,00		50.000,00
04 122 0002 1.105	Aparlhamento do Gabinete	15.000,00		15.000,00
04 122 0005	Administração Otimizada	160.000,00	0,00	160.000,00
04 122 0005 1.208	Capacitação de Funcionários	20.000,00		20.000,00
04 122 0005 1.209	Gabinete em Movimento "Prefeituras nas Comunidades	30.000,00		30.000,00
04 122 0005 1.210	Aquis.de Veiculo para Gabinete Moveel	40.000,00		40.000,00
04 122 0005 1.211	Produção de Ações para inclusão das mino rias que ficam a margem da sociedade	20.000,00		20.000,00
04 122 0005 1.212	Aquis.de Equip.para Aparelham.da Equipe técnica de audio e video	20.000,00		20.000,00
04 122 0005 1.213	Divulg.de Ações Instituc.da Prefeitura Municipal e roteiros e potenciais turíst	30.000,00		30.000,00
04 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	518.450,00	518.450,00
04 122 0066 2.002	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito		503.450,00	503.450,00
04 122 0066 2.101	Aparlhamento do Cons.Tutelar		15.000,00	15.000,00
06	Segurança Pública	0,00	25.000,00	25.000,00
06 181	Policimento	0,00	25.000,00	25.000,00
06 181 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	25.000,00	25.000,00
06 181 0066 2.023	Manut.de Conv.com a Policia Militar e Civil do Rio Grande do Norte		25.000,00	25.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	217.900,00	217.900,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	217.900,00	217.900,00
14 422 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	217.900,00	217.900,00
14 422 0066 2.030	Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crian e do Adolescente		201.400,00	201.400,00
14 422 0066 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo de Infancia e D			
	Adolescente		10.500,00	10.500,00
14 422 0066 2.099	Implantação e Manut.do Conselho do Idoso		6.000,00	6.000,00
TOTAL		275.000,00	761.350,00	1.036.350,00

Governo Municipal de Canguaretama

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Administração

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	320.000,00	1.576.700,00	1.896.700,00
04 122	Administração Geral	320.000,00	1.576.700,00	1.896.700,00
04 122 0001	Atividade de Apoio Administrativo	230.000,00	256.000,00	486.000,00
04 122 0001 1.107	Reaparelh. e Informat.da Semad	15.000,00		15.000,00
04 122 0001 1.108	Constr.de Sala para Arquiv.Tecnico	50.000,00		50.000,00
04 122 0001 1.110	Aquisição de Veiculos	30.000,00		30.000,00
04 122 0001 1.156	Aquis.de Mat.Perman.e Equip.de Informat e Softwares	50.000,00		50.000,00
04 122 0001 1.157	Ref.Ampl.e Manut.das Inst.Físicas do Org	85.000,00		85.000,00
04 122 0001 2.005	Contribuição ao PASEP		115.000,00	115.000,00

04 122 0001 2.072	Contribuição a Amlap, Femurn e Cnm		51.000,00	51.000,00
04 122 0001 2.103	Realiz.de Concurs.para Implant.da Guard		90.000,00	90.000,00
04 122 0005	Administração Otimizada	90.000,00	0,00	90.000,00
04 122 0005 1.196	Criação Centro de Monit.de Cameras para Guarda Civil	20.000,00		20.000,00
04 122 0005 1.197	Equip.os Proventos do Chefe do Setor de			
	Compras, Assessorias do Gabinete e Chefe	20.000,00		20.000,00
04 122 0005 1.198	Criação da Sec.Munic.de Desenv.Economico	20.000,00		20.000,00
04 122 0005 1.199	Criação da Sec.de Relações Instituc.Comu nicação Social e Eventos	30.000,00		30.000,00
04 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.320.700,00	1.320.700,00
04 122 0066 2.004	Manut.das Sec.Munic.de Adm e Rec.Humanos		947.700,00	947.700,00
04 122 0066 2.087	Manut.das Ativs.do Depart.de Compras		373.000,00	373.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	250.000,00	250.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	250.000,00	250.000,00
28 843 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	250.000,00	250.000,00
28 843 0066 2.025	Amortização da Dívida		250.000,00	250.000,00
TOTAL		320.000,00	1.826.700,00	2.146.700,00

Governo Municipal de Canguaretama

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.Tributação e Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.Tributação e Planejamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	100.000,00	463.500,00	563.500,00
04 122	Administração Geral	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0010	Equilíbrio Tributário	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0010 1.111	Aquisição de Veiculo	50.000,00		50.000,00
04 122 0010 1.112	Aquisição de Material Permanente	50.000,00		50.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	463.500,00	463.500,00
04 123 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	463.500,00	463.500,00
04 123 0066 2.006	Manut.da Sec.Munic.de Tribut.e Planejame		463.500,00	463.500,00
23	Comércio e Serviços	35.000,00	0,00	35.000,00
23 691	Promoção Comercial	35.000,00	0,00	35.000,00
23 691 0010	Equilíbrio Tributário	35.000,00	0,00	35.000,00
23 691 0010 1.109	Reordenamento do Comercio de Rua	35.000,00		35.000,00
TOTAL		135.000,00	463.500,00	598.500,00

Governo Municipal de Canguaretama

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Agricultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Agricultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	663.500,00	814.775,00	1.478.275,00
20 605	Abastecimento	233.000,00	0,00	233.000,00
20 605 0011	Gestão Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	233.000,00	0,00	233.000,00
20 605 0011 1.020	Perfurar Poços Artesianos no Município	50.000,00		50.000,00
20 605 0011 1.021	Ref.e Ampl.das Inst.Fisicas do Orgao	35.000,00		35.000,00
20 605 0011 1.028	Aquisição de Maquinas Agricolas	100.000,00		100.000,00
20 605 0011 1.069	Ref.Ampl.e Manut.do Matadouro Publico	48.000,00		48.000,00
20 606	Extensão Rural	430.500,00	814.775,00	1.245.275,00
20 606 0011	Gestão Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	305.500,00	0,00	305.500,00
20 606 0011 1.113	Aquisição de Veiculos	30.000,00		30.000,00
20 606 0011 1.114	Aquisição de Material Permanente	35.000,00		35.000,00
20 606 0011 1.115	Revitalização do Mercado Publico	20.500,00		20.500,00
20 606 0011 1.188	Ref. e Manut.de Mercado Publico	50.000,00		50.000,00
20 606 0011 1.189	Padroniz.da Feira-Livre (Centro e Piquir	30.000,00		30.000,00
20 606 0011 1.190	Fabrica de Beneficiamento de Frutas	20.000,00		20.000,00
20 606 0011 1.191	Aquisição de Um Veiculo Trator	80.000,00		80.000,00
20 606 0011 1.192	Aquis.de Vacinas p/Realização de Camp. para criadores	40.000,00		40.000,00
20 606 0012	Apoio a Permanência do Homem no Campo	125.000,00	0,00	125.000,00
20 606 0012 1.116	Implant.de Casas de Farinha Comuni.nas Principais Comunidades	75.000,00		75.000,00
20 606 0012 1.117	Aparelhamento do Matadouro Publico	50.000,00		50.000,00
20 606 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	814.775,00	814.775,00
20 606 0066 2.008	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricult		814.775,00	814.775,00

12 365 0066 2.055	Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 70			2.224.225,00	2.224.225,00
12 365 0066 2.056	Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 30			902.800,00	902.800,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		0,00	472.500,00	472.500,00
12 366 0053	Atividade de Apoio Administrativo		0,00	472.500,00	472.500,00
12 366 0053 2.028	Educação de Jovens e Adultos - EJA			17.500,00	17.500,00
12 366 0053 2.057	Educação de Jovens e Adultos-Eja-70			115.000,00	115.000,00
12 366 0053 2.058	Educação de Jovens e Adultos-Eja-30			340.000,00	340.000,00
13	Cultura		0,00	179.200,00	179.200,00
13 392	Difusão Cultural		0,00	179.200,00	179.200,00
13 392 0013	Gestão da Sec.Mun.de Educação e Cultura		0,00	30.000,00	30.000,00
13 392 0013 2.107	Realização e Participação de Eventos			30.000,00	30.000,00
13 392 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município		0,00	149.200,00	149.200,00
13 392 0066 2.022	Manutenção das Atividades Culturais			149.200,00	149.200,00
27	Desporto e Lazer		160.000,00	0,00	160.000,00
27 812	Desporto Comunitário		160.000,00	0,00	160.000,00
27 812 0039	Esporte e Lazer para Todos		160.000,00	0,00	160.000,00
27 812 0039 1.170	Constr.de Uma Arena de Volei/Futvolei ao Lado do Campo Palhoção- EMENDA 04		5.000,00		5.000,00
27 812 0039 1.171	Aquis.de Telas de Proteção p/o Campo Palhoção - EMENDA 05		15.000,00		15.000,00
27 812 0039 1.172	Implant.da Academia da Saude no Bairro Meira Lima - EMENDA 06		30.000,00		30.000,00
27 812 0039 1.173	Ref.Ampl.de Campo de Futebol e a Arena D Futebol do CATU dos eloterios -EMENDA 07		30.000,00		30.000,00
27 812 0039 1.174	Ref.e Ampl.de Campo de Futebol e Const. de Poço na Rua Franc.de Carvalho EMEN 09		30.000,00		30.000,00
27 812 0039 1.178	Constr.de Academia do Idoso na Praça Maj Pinheiro - EMENDA 017		50.000,00		50.000,00
TOTAL			2.564.072,00	34.306.483,00	36.870.555,00

Governo Municipal de Canguaretama

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Turismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	360.000,00	473.643,00	833.643,00
23 695	Turismo	360.000,00	473.643,00	833.643,00
23 695 0022	Gestão da Sec.Mun.de Turismo	205.000,00	0,00	205.000,00
23 695 0022 1.093	Padronização de Quiosques na Barra do Cunhaú	60.000,00		60.000,00
23 695 0022 1.094	Sinalização os Acesso ao Santuário	45.000,00		45.000,00
23 695 0022 1.130	Aquisição de Materias Permanentes	100.000,00		100.000,00
23 695 0023	Fomentando o Turismo de Canguaretama	155.000,00	0,00	155.000,00
23 695 0023 1.090	Reforma,Ampl. Reordenamento e Manutenção do Centro de Artesanato	90.000,00		90.000,00
23 695 0023 1.091	Reorganizar a Área Urbanística da Barra do Cunhaú	65.000,00		65.000,00
23 695 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	473.643,00	473.643,00
23 695 0066 2.034	Manutenção da Secretaria Mun. de Turismo		473.643,00	473.643,00
TOTAL		360.000,00	473.643,00	833.643,00

Governo Municipal de Canguaretama

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Transporte

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Transporte

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	305.500,00	454.600,00	760.100,00
26 122	Administração Geral	0,00	454.600,00	454.600,00
26 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	454.600,00	454.600,00
26 122 0066 2.032	Manut Sec Mun de Transito e Transporte		454.600,00	454.600,00
26 782	Transporte Rodoviário	305.500,00	0,00	305.500,00
26 782 0029	Gestão e Infraest.da Sec.Mun.de Transporte	120.000,00	0,00	120.000,00
26 782 0029 1.138	Aquisição de Veículos	20.000,00		20.000,00
26 782 0029 1.139	Aquisição de Máquina p/ Pintura Viária	10.000,00		10.000,00
26 782 0029 1.186	Construção de Uma Garagem e Oficina Muni	50.000,00		50.000,00
26 782 0029 1.187	Compra de Veiculos	40.000,00		40.000,00
26 782 0030	Ordenamento do Trânsito	185.500,00	0,00	185.500,00
26 782 0030 1.140	Const Local Fechado p/Guarda dos Veículo	50.000,00		50.000,00
26 782 0030 1.141	Const de Paradas de Onibus Alternativos	45.000,00		45.000,00
26 782 0030 1.142	Construção de Ciclovias	70.000,00		70.000,00

26 782 0030 1.143	Construção de Calçadas p/Caminhada		20.500,00		20.500,00
TOTAL			305.500,00	454.600,00	760.100,00
Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Assistência Soci		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1202 Fundo Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
16	Habitação	77.600,00	0,00	77.600,00	
16 481	Habitação Rural	77.600,00	0,00	77.600,00	
16 481 0067	Atividade de Apoio Administrativo	77.600,00	0,00	77.600,00	
16 481 0067 1.103	Const/Ampl e Ref de Unid Habitacionais	77.600,00		77.600,00	
TOTAL		77.600,00	0,00	77.600,00	
Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Canguaretama		Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
15	Urbanismo	10.000,00	0,00	10.000,00	
15 451	Infra Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	10.000,00	
15 451 0036	Educação e Controle Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00	
15 451 0036 1.165	Recup e Reflorest do Rio Piquiri	10.000,00		10.000,00	
18	Gestão Ambiental	610.000,00	329.000,00	939.000,00	
18 122	Administração Geral	0,00	217.000,00	217.000,00	
18 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	217.000,00	217.000,00	
18 122 0066 2.070	Man da Sec Mun do Meio Ambiente		217.000,00	217.000,00	
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	445.000,00	25.000,00	470.000,00	
18 541 0036	Educação e Controle Ambiental	315.000,00	25.000,00	340.000,00	
18 541 0036 1.144	Criação do Horto Flor de Canguaretama	20.000,00		20.000,00	
18 541 0036 1.145	Criação de Parque Mun na Área Conhecida por Matinha	40.000,00		40.000,00	
18 541 0036 1.146	Implem do Proj Reciclagem	255.000,00		255.000,00	
18 541 0036 2.113	Implantação da Coleta Seletiva		25.000,00	25.000,00	
18 541 0037	Modernização Administrativa	130.000,00	0,00	130.000,00	
18 541 0037 1.148	Aquisição de Equip de Informática	50.000,00		50.000,00	
18 541 0037 1.149	Aquisição de Veículos	80.000,00		80.000,00	
18 542	Controle Ambiental	165.000,00	27.000,00	192.000,00	
18 542 0036	Educação e Controle Ambiental	165.000,00	27.000,00	192.000,00	
18 542 0036 1.147	Elab,Implan e Gerenc do Plano de Resíduo Sólidos	65.000,00		65.000,00	
18 542 0036 1.193	Prog.de Proteção e Preserv.Ambiental Apa PIQUIRI UNA	20.000,00		20.000,00	
18 542 0036 1.194	Criação da Sede de Preserv.da Vida Marin Barra do Cunhau	40.000,00		40.000,00	
18 542 0036 1.195	Elab.e Exec.do Plano de Recup.de Areas Degradadas (Lixoes)	40.000,00		40.000,00	
18 542 0036 2.112	Recup e Limpeza de Rios e Lagoas		27.000,00	27.000,00	
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	60.000,00	60.000,00	
18 543 0036	Educação e Controle Ambiental	0,00	60.000,00	60.000,00	
18 543 0036 2.114	Prom do Paisagismo e Recomp Ambient das Áreas Degradadas		60.000,00	60.000,00	
TOTAL		620.000,00	329.000,00	949.000,00	
Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Canguaretama		Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
27	Desporto e Lazer	396.500,00	286.000,00	682.500,00	
27 122	Administração Geral	0,00	286.000,00	286.000,00	
27 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	286.000,00	286.000,00	
27 122 0066 2.059	Man das Ativ do Dep de Esporte		286.000,00	286.000,00	
27 812	Desporto Comunitário	250.000,00	0,00	250.000,00	
27 812 0038	Gestão da Sec.Mun.de Esporte e Lazer	95.000,00	0,00	95.000,00	
27 812 0038 1.037	Ref,Ampl e Man das Inst Fisicas do Órgão	25.000,00		25.000,00	

27 812 0038 1.064	Implantar a Sede Própria do Orgão		20.000,00		20.000,00
27 812 0038 1.150	Aquisição de Mat Perman e Equip de Infor		50.000,00		50.000,00
27 812 0039	Esporte e Lazer para Todos		155.000,00	0,00	155.000,00
27 812 0039 1.063	Ampl,Ref e Man de Unid Poliesportivas		65.000,00		65.000,00
27 812 0039 1.153	Const de Um Estádio Municipal		80.000,00		80.000,00
27 812 0039 1.164	Const de Quadra de Areia p/Beach Soccer				
	Conj Meira Lima		10.000,00		10.000,00
27 813	Lazer		146.500,00	0,00	146.500,00
27 813 0039	Esporte e Lazer para Todos		146.500,00	0,00	146.500,00
27 813 0039 1.151	Const de Complexo Poliesportivo e Áreas de Lazer		56.000,00		56.000,00
27 813 0039 1.152	Const Quadras Poliesp na Z Rural e Urb		90.500,00		90.500,00
TOTAL			396.500,00	286.000,00	682.500,00
Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Canguaretama		Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 15 Controladoria Geral do Município		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	130.000,00	350.315,00	480.315,00	
04 124	Controle Interno	130.000,00	350.315,00	480.315,00	
04 124 0040	Gestão de Controle Interno	130.000,00	40.000,00	170.000,00	
04 124 0040 1.154	Aquis de Mat Perm e Equip de Infor e Softwares de Monitoramento	20.000,00		20.000,00	
04 124 0040 1.155	Ref,Ampl a Man das Inst Físicas	110.000,00		110.000,00	
04 124 0040 2.115	Implem da Lei Mun de Acesso a Infor -LAI		40.000,00	40.000,00	
04 124 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	310.315,00	310.315,00	
04 124 0066 2.071	Manut da Controladoria Geral		310.315,00	310.315,00	
TOTAL		130.000,00	350.315,00	480.315,00	
Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Canguaretama		Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 16 Sec.Mun de Infra Estrutura urbana		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
06	Segurança Pública	0,00	51.700,00	51.700,00	
06 181	Policimento	0,00	51.700,00	51.700,00	
06 181 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	51.700,00	51.700,00	
06 181 0066 2.031	Manutenção da Guarda Municipal		51.700,00	51.700,00	
15	Urbanismo	1.311.000,00	1.645.800,00	2.956.800,00	
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.311.000,00	0,00	1.311.000,00	
15 451 0020	Melhoria da Gestão da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	1.311.000,00	0,00	1.311.000,00	
15 451 0020 1.015	Aquisição E/Ou Desapropriação de Imóveis	40.000,00		40.000,00	
15 451 0020 1.067	Pavimentação,Recomposição,Capinação Roço E Drenagem de Ruas	120.000,00		120.000,00	
15 451 0020 1.068	Ampliação e Melhoria de Abastecimento de Água	120.000,00		120.000,00	
15 451 0020 1.072	Extensão de Rede e Manutenção da Ilum. Pública	346.500,00		346.500,00	
15 451 0020 1.074	Pavimentação das Ruas	190.500,00		190.500,00	
15 451 0020 1.080	Construção,Conservação e Manutenção de Praças Parques,Jardins,Áreas Verdes	67.500,00		67.500,00	
15 451 0020 1.081	Construção e Melhorias de Pssagens Molh. e Beiros	35.000,00		35.000,00	
15 451 0020 1.083	Aquisição de veículos	50.000,00		50.000,00	
15 451 0020 1.100	Construção,Reform, Ampl e Adq. de Prédio Públicos	66.500,00		66.500,00	
15 451 0020 1.119	Aquisição de Materiais Permanentes	20.000,00		20.000,00	
15 451 0020 1.120	Reforma,Ampliação e Manutenção das inst Física do Orgão	90.000,00		90.000,00	
15 451 0020 1.129	Criar Usina de Triagem Para Reuso,Recicl e Tratamento do Resíduos Sólidos	70.000,00		70.000,00	
15 451 0020 1.168	Calçamento da R.Mateus Moreira No Conj. Bosque das Plameiras-Emenda 01	5.000,00		5.000,00	
15 451 0020 1.175	Calçamento da Rua Mateus Moreira,no Conj Bosque das Plameiras-Emenda 11	30.000,00		30.000,00	
15 451 0020 1.176	Conclusão do calçamento da Travessa Jiqu com Alexandre Molatim-Emenda 015	30.000,00		30.000,00	
15 451 0020 1.177	Construção de um Calçadão na Rua Frei M. Emenda	30.000,00		30.000,00	
15 452	Serviços Urbanos	0,00	1.645.800,00	1.645.800,00	
15 452 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.645.800,00	1.645.800,00	
15 452 0066 2.015	Manutenção da secr. de Infra estr. urban		1.645.800,00	1.645.800,00	
17	Saneamento	50.000,00	0,00	50.000,00	
17 511	Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	50.000,00	

17 511 0021	Gestão Integrada de Infraest.Urbana e Valor.de Terri	50.000,00	0,00	50.000,00
17 511 0021 1.166	Amplia. e Melho. de Abastecimento na Caixa D'Água da Comunidade do Catu dos EL	50.000,00		50.000,00
TOTAL		1.361.000,00	1.697.500,00	3.058.500,00
Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Canguaretama		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	573.487,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	573.487,00
99 999 9999	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	0,00	573.487,00
99 999 9999 9.999	Reserva de Contingência			573.487,00
TOTAL		0,00	0,00	573.487,00
Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Canguaretama		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.401.600,00	65.000,00	1.466.600,00
10 122	Administração Geral	280.000,00	0,00	280.000,00
10 122 0025	Atividade de Apoio Administrativo	280.000,00	0,00	280.000,00
10 122 0025 1.011	Aquisição E/Ou Desapropriação de Imóveis	280.000,00		280.000,00
10 301	Atenção Básica	346.600,00	0,00	346.600,00
10 301 0026	Fortalec.do Acesso e Melhoría da Atenção Integral à	120.000,00	0,00	120.000,00
10 301 0026 1.180	Refor. do Post. de Saúde de Barra de Cun emenda 022	30.000,00		30.000,00
10 301 0026 1.182	Aquisição de Um Veiculo Para UBS de saud de Barra de Cunhaú-Emenda 023	60.000,00		60.000,00
10 301 0026 1.183	Implantação da Farmacia Basica na Areia Branca - Emenda 024	30.000,00		30.000,00
10 301 0060	Atividade de Apoio Administrativo	226.600,00	0,00	226.600,00
10 301 0060 1.033	Aquisição de veiculos	166.600,00		166.600,00
10 301 0060 1.179	Aquis. de Veiculos Para UBS da Fazenda outeiro -Emenda 020	60.000,00		60.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	775.000,00	0,00	775.000,00
10 302 0024	Impl.Expansão,Moderniz.e Melhoría da Estrut.Física	775.000,00	0,00	775.000,00
10 302 0024 1.131	Construção de Unidade de Pronto Atendim	120.000,00		120.000,00
10 302 0024 1.132	Estruturação da Rede de Atenção espec. Construção de und.de Saúde	230.000,00		230.000,00
10 302 0024 1.135	Aquisição de Ambulância	255.000,00		255.000,00
10 302 0024 1.137	Aquisição de Veículo Para Atnção Especia	130.000,00		130.000,00
10 302 0024 1.185	Aquisição de veiculo Tipo UTI Movei Emendas 08-010-012-014-018 e019	40.000,00		40.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.000,00	65.000,00
10 303 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	65.000,00	65.000,00
10 303 0066 2.118	Manut. das Atividades da Assist.Farmaceu especializada		65.000,00	65.000,00
TOTAL		1.401.600,00	65.000,00	1.466.600,00
Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.332.900,00	17.974.600,00	19.307.500,00
10 122	Administração Geral	1.097.900,00	6.242.700,00	7.340.600,00
10 122 0025	Atividade de Apoio Administrativo	240.000,00	0,00	240.000,00
10 122 0025 1.085	Manut. de Unidades Básicas de Saúde	240.000,00		240.000,00
10 122 0044	Enfrentamento a Pandemia	0,00	1.599.600,00	1.599.600,00
10 122 0044 2.119	Enfretamento da Emergência COVID 19		1.599.600,00	1.599.600,00
10 122 0060	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	60.000,00	60.000,00
10 122 0060 2.091	Contribuição a Consorcio de Saúde		60.000,00	60.000,00
10 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	857.900,00	4.583.100,00	5.441.000,00
10 122 0066 1.088	Constr. Reforma e Ampl.de Unid. Básica de Saúde-UBS-Emenda 01 2021	857.900,00		857.900,00
10 122 0066 2.016	Manutenção da Ativ. do Fundo Mun.de Saúd FMS		4.513.100,00	4.513.100,00

10 122 0066 2.024	Manut.das Atividades do Conselho Mun.de Saúde		70.000,00	70.000,00
10 301	Atenção Básica	235.000,00	5.588.000,00	5.823.000,00
10 301 0024	Impl.,Expansão,Moderniz.e Melhoria da Estrut.Física	235.000,00	0,00	235.000,00
10 301 0024 1.086	Construção e Reforma Polos de Academia de Saúde	235.000,00		235.000,00
10 301 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	5.588.000,00	5.588.000,00
10 301 0066 2.037	Manut. das Atividades da Saúde da Famili SF		2.004.000,00	2.004.000,00
10 301 0066 2.040	Manut. das Atividades da Saúde Bucal-SB		1.123.500,00	1.123.500,00
10 301 0066 2.048	Manut.das Atividade do Saúde na Escola PSE		26.000,00	26.000,00
10 301 0066 2.049	Manut. das Atividades do Agente Comunitá de Saúde -ACS		1.779.500,00	1.779.500,00
10 301 0066 2.079	Manut. das Ativ. do centr. de Odontologi Especializada-CEO		655.000,00	655.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.428.900,00	4.428.900,00
10 302 0060	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	140.500,00	140.500,00
10 302 0060 2.042	Implantação de Serviço de Atenção Domici SAD		140.500,00	140.500,00
10 302 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	4.288.400,00	4.288.400,00
10 302 0066 2.044	Manutenção do piso de atenção básica-PAB FIXO		1.076.500,00	1.076.500,00
10 302 0066 2.061	Manut. das Ativ. do Centro de Assistenc Psico Social-CAPS		849.400,00	849.400,00
10 302 0066 2.095	Manutenção das Ativ.Midia e Alta Complex MAC		2.362.500,00	2.362.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	565.500,00	565.500,00
10 303 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	565.500,00	565.500,00
10 303 0066 2.045	Manut. das Atividades de Assistencia Farmaceutica Basica -AFB		565.500,00	565.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	288.500,00	288.500,00
10 304 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	288.500,00	288.500,00
10 304 0066 2.046	Manut. das Ativ. da Vigilancia Sanitaria		288.500,00	288.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	861.000,00	861.000,00
10 305 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	861.000,00	861.000,00
10 305 0066 2.047	Manutenção das Atividade Epidemiologica		861.000,00	861.000,00
TOTAL		1.332.900,00	17.974.600,00	19.307.500,00

Governo Municipal de Canguaretama

Fundo Municipal de Assistência Social

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Assistência Soci

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1202 Fundo Municipal de Assistencia Social

		PROGRAMA DE TRABALHO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	604.000,00	2.657.500,00	3.261.500,00
08 122	Administração Geral	0,00	568.000,00	568.000,00
08 122 0033	Otimização da Gestão da SUAS	0,00	10.000,00	10.000,00
08 122 0033 2.050	Manut das Ativ do Programa BPC na Escola		10.000,00	10.000,00
08 122 0044	Enfrentamento a Pandemia	0,00	90.000,00	90.000,00
08 122 0044 2.120	Enfrentamento da Emergência Covid19		90.000,00	90.000,00
08 122 0066	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	468.000,00	468.000,00
08 122 0066 2.089	Manut das Ativ do Fundo Mun Assist Socia		468.000,00	468.000,00
08 244	Assistência Comunitária	604.000,00	2.089.500,00	2.693.500,00
08 244 0031	Controle Social Ativo e Atuante	0,00	474.000,00	474.000,00
08 244 0031 2.051	Concessão de Benef Eventuais e Man do Plantão Social		105.000,00	105.000,00
08 244 0031 2.082	Man das Ativ de Fort do Cont Social IGDSUAS		94.000,00	94.000,00
08 244 0031 2.097	Man das Ativ de Fort do Cont Social do			
	Prog Bolsa Família e Cad Único-IGDPBF		92.000,00	92.000,00
08 244 0031 2.098	Gestão do Prog Bolsa Família e do Cad Único-IGDPBF		183.000,00	183.000,00
08 244 0032	SUAS Dinamizado	194.000,00	500.000,00	694.000,00
08 244 0032 1.207	Impl e Man do Prog Família Acolhedora Atr da Proteção Soc Especial	194.000,00		194.000,00
08 244 0032 2.009	Man dos Serv de Prot Social a Adolec em Cump a Medidas Socioeduc de LA e PSC		10.000,00	10.000,00
08 244 0032 2.092	Man das Ativ do Prog Primeira Infancia no SUAS		490.000,00	490.000,00
08 244 0033	Otimização da Gestão da SUAS	410.000,00	1.115.500,00	1.525.500,00
08 244 0033 1.014	Aquisição de Imóveis p/SEMAS	50.000,00		50.000,00
08 244 0033 1.025	Const e Man do CRAS-CRAS Piquiri	155.000,00		155.000,00
08 244 0033 1.075	Aquis de Veículos p/Unid da SEMAS:CRAS,			
	SCFV e CREAS	10.000,00		10.000,00
08 244 0033 1.204	Ampl/Ref/Adeq e Reparação da Sec e Suas			
	Unid de Atendimento	75.000,00		75.000,00
08 244 0033 1.205	Const e Man da Unid Estatal da SEMAS	95.000,00		95.000,00
08 244 0033 1.206	Aparel e Reaparel de Unid da Assis Soc e da Secretaria	25.000,00		25.000,00
08 244 0033 2.053	Man das Ativ de Apoio a Org e Gestão do SUAS		462.500,00	462.500,00

08 244 0033 2.060	Man das Ativ dos Serv da Prot Social Especial		258.500,00	258.500,00
08 244 0033 2.080	Man das Ativ dos Serv de Prot Soc Básica		394.500,00	394.500,00
TOTAL		604.000,00	2.657.500,00	3.261.500,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:343F0C16

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

